



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LII EDIÇÃO Nº 194

BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2023

SUMÁRIO

| | SEÇÃO I PAG. | SEÇÃO II PAG. | SEÇÃO III PAG. |
|---|-----------------|------------------|-------------------|
| Secretaria de Estado de Governo..... | 1 | 28 | 59 |
| Secretaria de Estado de Fazenda..... | 2 | | 59 |
| Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração..... | | 28 | 59 |
| Secretaria de Estado de Saúde..... | 8 | 32 | 62 |
| Secretaria de Estado de Educação..... | 11 | 42 | 70 |
| Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes..... | | 43 | |
| Secretaria de Estado de Segurança Pública..... | 14 | 43 | 71 |
| Secretaria de Estado de Administração Penitenciária..... | | 48 | 73 |
| Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade..... | | 48 | 73 |
| Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania..... | 18 | 49 | |
| Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL..... | 18 | | |
| Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura..... | | 49 | 73 |
| Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural..... | 19 | 49 | 74 |
| Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade..... | | 50 | |
| Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação..... | 19 | 50 | 74 |
| Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa..... | 19 | 51 | 75 |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social..... | 19 | 52 | 84 |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação..... | | 54 | 84 |
| Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal..... | 20 | 54 | 84 |
| Secretaria de Estado de Turismo..... | | 55 | |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda..... | 21 | 55 | 85 |
| Controladoria-Geral..... | 27 | 57 | |
| Defensoria Pública..... | 27 | 57 | 86 |
| Tribunal de Contas..... | | 58 | 86 |
| Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios..... | 27 | | |
| Ineditorial..... | | | 86 |

SEÇÃO I

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal; Leis nº 3.035, de 18 de julho de 2002, e 3.036, de 18 de julho de 2002; nos artigos 18-B, I, II e III; 26, § 1º; do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019; e Decretos nº 28.134, de 12 de julho de 2007, e 29.413, de 20 de agosto de 2008, e o que consta dos autos do Processo SEI nº 04018-00001960/2023-17, resolvem:
CONSIDERANDO os requerimentos formulados pela Associação Brasileira de Mídia Exterior OOH, ABMEX, e o Sindicato das Empresas de Mídia Exterior do Distrito

Federal que solicitam a suspensão das emissões de novos Termos de Permissão de Uso Não Qualificado para engenhos publicitários nas regiões administrativas do Distrito Federal (119296417) e nas rodovias administradas pelo Departamento de Estradas e Rodagens - DER, pelo período de 12 meses (119121330);

CONSIDERANDO a possibilidade jurídica do pleito, conforme consta no bojo da Nota Técnica nº 22/2023-SEGOV/AJL/UNAC (119922010) e Nota Jurídica nº 326/2023-SEDUH/GAB/AJL (121471849);

CONSIDERANDO que o Departamento de Estradas e Rodagens - DER se posicionou favorável, à exceção dos processos em curso;

CONSIDERANDO a necessidade de aguardar a conclusão dos estudos técnicos sobre o Decreto nº 29.413, de 20 de agosto de 2008, que regulamenta a Lei nº 3.036, de 2002 (Plano Diretor de Publicidade), para orientar a instalação de meios de propaganda nas diversas Regiões Administrativas, a fim de que seja elaborada a revisão no contexto da Lei de Uso e Ocupação do Solo e das possíveis áreas públicas que podem receber os meios de propaganda;

CONSIDERANDO que referidas autorizações e permissões, com fulcro nos Decretos nº 28.134/2007, 29.413/2008 e Decreto nº 39.610/2019, podem ser emitidas pelo DER-DF e às Administrações Regionais;

Art. 1º Recomendar que sejam suspensas as emissões de novas autorizações de uso não qualificado e termos de permissão de uso não qualificado para engenhos publicitários nas regiões administrativas do Distrito Federal e nas vias administradas pelo Departamento de Estradas e Rodagens do Distrito Federal, pelo prazo de até 180 dias.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal, Substituto

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal

FLÁVIO MURILO GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Cassar a Autorização de Uso nº 19/2011, constante no Processo Administrativo nº 0364-006863/2009, em nome de Antônia Alaíde Da Silva, CPF nº 434.***.***-15, referente ao mobiliário urbano do tipo quiosque, localizado Quadra 06, AE ao lado do lote 20, Setor Oeste, Região Administrativa do Gama, pela infração ao artigo 14, inciso VI, e 22, inciso VI, ambos da Lei nº 4.257, de 02 de dezembro de 2008.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 186, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas através do artigo 11, inciso XII, alínea a, da Ordem de serviço nº 37, de 09/03/2023, publicado no DODF nº 51, de 15/03/2023, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, Ordem de Serviço nº 08, de 22 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 18, de 27 de janeiro de 2021, para dar continuidade a apuração da responsabilidade dos agentes públicos envolvidos, com fundamento no artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, em relação ao processo SEI/GDF nº 00132- 00001946/2022-01, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, a contar de 02/10/2023.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR
DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 41 e 42, parágrafos XI e XII, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017 e de acordo com o Disposto na Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Publicar a retomada à Administração Pública do Quiosque nº 2, localizado no SIN, trecho 01, nos moldes da Lei nº 4.257/2008 e pelo exposto nos autos dos processos 0364-007171/2009 e 04018-00002126/2022-68.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAPHAEL EUGÊNIO MARQUES HONORATO ASSUNÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO**

ATO DECLARATÓRIO Nº 76/2023 – COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ

(Processo nº 20230927-214090).

A COORDENADORA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso VI, "j", da Ordem de Serviço nº 129, de 30 de junho de 2022, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 323/2023 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ, elaborado em decorrência do pedido de BINZ COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 08.195.554/001-84 e no CNPJ/MF sob o nº 49.479.674/0001-00, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 38, 39 e 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA – A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;

b) se o processo estiver extinto;

c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO– A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA –A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEFAZ.

Brasília/DF, 11 de outubro de 2023

DAVILINE BRAVIN SILVA

Coordenadora de Tributação

ATO DECLARATÓRIO Nº 77/2023 – COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ

(Processo nº 20231003-217868).

A COORDENADORA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso VI, "j", da Ordem de Serviço nº129, de 30 de junho de 2022, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 327/2023 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ, elaborado em decorrência do pedido de ATACADISTA DO LED LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 08.156.356/001-79 e no CNPJ/MF sob o nº 47.420.982/0001-34, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 41 e 42 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

**Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596**

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto nos incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- b) se o processo estiver extinto;
- c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO– A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA –A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no site www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEFAZ-DF.

Brasília/DF, 11 de outubro de 2023

DAVILINE BRAVIN SILVA
Coordenadora de Tributação

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 39, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Isenção de ICMS na aquisição de veículo para uso de portador de deficiência ou autista. O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 129, de 30/06/2022, bem como O.S. COTRI nº 13, de 05 de julho de 2022 e O.S. GEESP Nº 02, de 28 de fevereiro de 2023, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com amparo no art. 6º e no Item 130 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22/12/1997; e no Convênio ICMS nº 38/2012, decide:

INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, para o veículo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO/WEB; INTERESSADO; CPF: 20230928-214833, Raimundo Sebastião Romancini, ***.159.801-**, 20230929-216268, Helena Assaf Bastos, ***.995.047-**, 20231002-216764, Ruth Alves Rodrigues, ***.740.681-**, 20231004-218890, Angela Erminia Bresciani Colle Bettini De Albuquerque Lins, ***.757.031-**, 20231006-220118, Edinalva Mundim Baesse De Souza, ***.532.466-**, 20231007-220584, Dorli Maria De Paiva, ***.082.501-**. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

BRUNO ABRAHÃO NICOLETTI

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

REEXAME NECESSÁRIO Nº 39/2023

Recorrente: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. Recorrido: WALDYR FONSECA NETO.

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 00040-00047894/2021-95, pertinente ao Auto de Infração nº 8604/2021, encaminhou os autos para reexame necessário, nos termos do artigo 52 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011. 1. RECEBO O REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, em 29 de setembro de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente

REEXAME NECESSÁRIO Nº 40/2023

Recorrente: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. Recorrido: TITO PADARIA E SUPERMERCADO EIRELI.

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 00040-00022033/2020-13, pertinente ao Auto de Infração nº 1394/2020, encaminhou os autos para reexame necessário, nos termos do artigo 52 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011. 1. RECEBO O REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, em 29 de setembro de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 90/2023

Recorrente:RAIA DROGASIL S/A. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 00040-00023763/2019-06 - SEI/DF. Origem da decisão: SUBSECRETARIA DA RECEITA.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de cassar a atribuição de substituto tributário para o item 5, do Caderno III, do Anexo IV, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo recorrente (doc. 120124640). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 74, caput, da Lei nº 4.567/2011, no art. 28 da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal e, ainda, no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, em seu efeito suspensivo, com amparo no artigo 74, parágrafo único, da Lei nº 4.567/2011, por ser a decisão suscetível de causar ao contribuinte lesão grave e de difícil reparação. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, em 09 de outubro de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 93/2023

Recorrente: BÊNÊDICTA DA CONCEIÇÃO AGUIAR (REPRESENTANTE LEGAL DE MARIA LUÍSA TERRA CARDOSO AGUIAR). Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 04034-00012604/2023-67 - SEI/DF. Origem da decisão: COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS/GERÊNCIA DE GESTÃO DO IPVA.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte (doc. 121168865, fls. 03, 04 e 06). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 70 da Lei nº 4.567/2011 c/c o art. 28 da Lei Complementar nº

968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, em 11 de outubro de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 0040-007762/2013; Recurso Voluntário nº 90/2018; Recorrente: DURO PVC LTDA; Advogada Julyana Masae Kuniyoshi Sagawa OAB/GO 33.049; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda Procurador: Daniel Beltrão de Rössiter Corrêa; Relator: Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho; Data do julgamento: 29 de abril de 2019.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 110/2023

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. MULTA ACESSÓRIA. FALTA DE SUBSUNÇÃO DO FATO INFRAACIONAL À NORMA PUNITIVA. DESCONSTITUIÇÃO DA PENALIDADE. PROVIMENTO PARCIAL DO APELO. Como nos autos não há prova inconteste da ocorrência, de fato, da infração tributária descrita no inciso II do parágrafo único do art. 66-L da Lei 1.254/96, deve ser retirado do auto de infração contestado o item em que é infligida à autuada a multa acessória capitulada nesse dispositivo legal. Recurso Voluntário conhecido e parcialmente provido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TAREF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento parcial tão somente para excluir a multa acessória, nos termos do voto do Cons. Romilson Duarte, que teve como base o parecer da Representação Fazendária. Foram votos parcialmente vencidos os dos Cons. Relator, que negou provimento ao recurso, e do Cons. Rudson Bueno, que deu provimento ao recurso, conforme sua declaração de voto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 12 de setembro de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Redator "Ad hoc"

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00060618/2018-17; Recurso Voluntário nº 33/2021; Recorrente: COMERCIAL DE ALIMENTOS PAIVA EIRELI; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira; Relator: Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu; Data do Julgamento: 28 de junho de 2023.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 111/2023

EMENTA: PROCESSUAL. LEI Nº 4.567/2011. REQUISITOS À LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO. OBSERVÂNCIA. ALEGAÇÃO DE NULIDADE FORMAL DA EXAÇÃO. INSUBSISTÊNCIA. Em evidente atendimento ao art. 25 da Lei nº 4.567/2011, o auto de infração examinado e os seus documentos complementares trazem todos os requisitos extrínsecos necessários à percepção inequívoca da razão e da forma como foi apurado o crédito tributário lançado, bem como dos fatos e dos fundamentos jurídicos que, conjugados, basearam todo o trabalho de fiscalização levado a efeito com a autuação. E, na prática, é possível verificar o efetivo exercício do contraditório e ampla defesa da contribuinte recorrente. Tão clara é a descrição e especificação de todos os elementos fático-jurídicos que compõe, suportam e detalham o lançamento contestado que, a observar a peça de impugnação deste contencioso, é possível notar o quão amplo são os argumentos apresentados em defesa da autuada. Rejeita-se, assim, a alegação de que, no caso, o lançamento seria nulo em razão da suposta precariedade do procedimento fiscal no qual se origina. ICMS. LEI Nº 1.254/1996. DECRETO Nº 18.955/1997. INIDONEIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS. MERCADORIAS EM SITUAÇÃO IRREGULAR. CONSTATAÇÃO. Da análise dos fatos, das disposições legais infringidas, das penalidades aplicadas e dos anexos relacionados à autuação impugnada, é possível inferir que, por se tratar do encaminhamento de bens e produtos acobertado por NFes cujo destinatário (no caso, estabelecimento da recorrente) estava com sua inscrição suspensa perante o Cadastro Fiscal do DF (CF/DF), o presente caso realmente se subsume à hipótese de inidoneidade de documento fiscal - e, assim, de estado irregular de mercadoria - prevista com a cumulação entre o art. 5º, XVI, § 1º, II; o art. 49, § 4º, XIII, "b"; e o art. 57, II, todos da Lei nº 1.254/1996. ICMS. LEI Nº 1.254/1996. ENUNCIADO Nº 166 DA SÚMULA STJ. INAPLICABILIDADE NA ESFERA ADMINISTRATIVO-FISCAL DO DF. REMESSA DE MERCADORIAS ENTRE ESTABELECIMENTOS DO MESMO CONTRIBUINTE. INCIDÊNCIA DO IMPOSTO. HIPÓTESE LEGAL. Não obstante os seus substanciais e respeitáveis efeitos sobre a atividade jurisdicional, o posicionamento sedimentado com o Enunciado nº 166 da Súmula STJ, muito além de não vincular os julgados deste Tribunal Administrativo, não tem o condão de invalidar e/ou tornar ineficaz dispositivo legal que, ao prever expressamente a incidência do ICMS sobre remessas entre estabelecimentos de uma mesmo contribuinte, revela, de modo inequívoco, a legalidade da exigência tributária que, a exemplo do lançamento em discussão, cobra-se o imposto justamente sobre esse tipo de operação. Fora isso, o fato de as NFes fiscalizadas serem consideradas inidôneas, faz com que, à vista do art. 57, I, também da Lei nº 1.254/1996, esteja configurado o estado irregular das mercadorias acobertadas por aqueles documentos e, assim, caracterizada a circunstância fático-jurídico necessária para legitimar a incidência do ICMS acertadamente lançado/cobrado com a exação em comento. Por essas razões, afasta-se a tese recursal de que, diferente do considerado com o auto de infração em exame, não haveria incidência do ICMS sobre a transferência de bens e produtos entre estabelecimentos da recorrente. ICMS. CTN. LEI Nº 6.900/2021. REDUÇÃO DE MULTA/PENALIDADE. LEGISLAÇÃO POSTERIOR MAIS BENÉFICA. RETROATIVIDADE. Fato jurídico superveniente à interposição do

recurso em espécie (no caso, a vigência da Lei nº 6.900/2021) faz com que o TAREF dê provimento parcial ao apelo e, com isso, possa reconhecer direito material concedido/assegurado à recorrente somente depois da sua interposição. Com a entrada em vigor da Lei nº 6.900/2021, a partir de 1º/01/2022 foi reduzida a multa sancionatória aplicada na exigência fiscal objeto dos autos. Como a regra do artigo 106, inciso II, alínea "c", do CTN, preconiza que, ao lançamento ainda não definitivamente constituído, aplica-se a legislação posterior que comine penalidade mais branda, o recurso em espécie, então, deve, de ofício, ser conhecido e provido parcialmente, tão-somente para, em aplicação das disposições daquela norma superveniente, se reduzir, de 100% para 50%, o percentual da multa principal infligida com a auto de infração em debate. Recurso Voluntário conhecido e parcialmente provido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TAREF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, para reduzir, com base na Lei nº 6.900/2021, o percentual da multa principal aplicada com a autuação discutida, de 100% para 50%, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 12 de setembro de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Redator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 0128-001195/2017; Reexame Necessário nº 29/2022; Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira; Recorrida: WAL MART BRASIL LTDA; Advogado: Ricardo Miranda Malveira Alves OAB/DF 28.870; Relator: Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu; Data do Julgamento: 24 de agosto de 2023.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 113/2023

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. LEI Nº 4.567/2011. REDUÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO NA ORIGEM EM RAZÃO DE PAGAMENTO PARCIAL. HIPÓTESE DE NÃO CONHECIMENTO DO REEXAME NECESSÁRIO. 1. Sob a previsão do art. 52, § 5º, da Lei nº 4.567/2011, "Não será objeto de reexame necessário a decisão que resultar na diminuição total ou parcial do crédito tributário em decorrência da comprovação inequívoca de pagamento efetuado pelo sujeito passivo." 2. No caso concreto, o pretexto para a subida dos autos para reexame necessário foi a redução do crédito tributário levada a efeito na instância de origem. 3. Ocorre que tal redução se deu exatamente por restar comprovado que o contribuinte já havia pago parte do imposto lançado. 4. Sendo assim, não há que se falar em reexame necessário, ante a ausência de disposição legal autorizativa. 5. Reexame necessário não conhecido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TAREF, à maioria de votos, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos da declaração de voto do Conselheiro Manoel Curcino. Foram votos vencidos, os dos Conselheiros Relator e Solange Menezes, que o acompanhou. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Guilherme Salles e Marta da Silveira, sendo substituídos, respectivamente, pelas Conselheiras Suplentes Joicy Leide Montalvão e Samara Freire.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 14 de setembro de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00059437/2018-48; Recurso Voluntário nº 113/2019; Recorrente: LINK PARK HOTEL LTDA; Advogado: Juscelio Garcia de Oliveira OAB/DF 23.788; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Roberta Frago de Medeiros Menezes; Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro; Data do Julgamento: 12 de setembro de 2023.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 114/2023

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO (SIMPLES NACIONAL). PREJUDICIAL DE DECADÊNCIA. TRIBUTOS SUJEITOS A LANÇAMENTO POR HOMOLOGAÇÃO. CTN E ENUNCIADO 555 DA SÚMULA DO STJ. EXTINÇÃO PARCIAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. 1. Na inteligência do art. 150, § 4º, do CTN, e do Enunciado 555 da Súmula do STJ, na hipótese de tributos sujeitos a lançamento por homologação, quando houver a declaração do débito ou seu pagamento, ainda que parcial, o prazo decadencial de 5 anos conta-se a partir do fato gerador. 2. No presente caso, restou evidenciado que a recorrente nas competências de janeiro e fevereiro de 2013 declarou e recolheu - ainda que parcialmente - os tributos devidos, e, por outro lado, é certo que só foi notificada do lançamento em 27 de julho de 2018. 3. Portanto, os créditos tributários relativos aos meses janeiro e fevereiro de 2013 estão atingidos pela decadência, visto que os fatos geradores que lhes deram causa ocorreram há mais de 5 anos da ciência à contribuinte da exigência fiscal. OPERADORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO. OBRIGAÇÃO DE PRESTAR INFORMAÇÕES AO FISCO. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 105/2001. MATÉRIA REGULAMENTADA EM ÂMBITO DISTRITAL. LEI COMPLEMENTAR DISTRITAL Nº 772/2008. 4. A Lei Complementar distrital nº 772/2008 dispõe, em seu artigo 1º, acerca da obrigação das empresas administradoras de cartão de crédito, débito ou similares ao fornecimento mensal à Administração Fazendária de informações atinentes às operações mercantis e prestações de serviços realizadas por contribuintes inscritos no Cadastro Fiscal do Distrito Federal. 5. Portanto, o envio de tais informações pelas operadoras de cartão decorre do cumprimento à determinação legal, de forma semelhante ao constante do artigo 5º da Lei Complementar federal nº 105/2001, e, assim, a obtenção das informações em questão não configura quebra de sigilo bancário, dispensando a prévia instauração de procedimento administrativo específico, visto se tratarem de informações genéricas sobre vendas com

cartões, que não identificam os titulares destes ou outros dados pessoais sigilosos, não se subsumindo, desse modo, à regra prevista no art. 6º da referida Lei Complementar federal. **MULTAS SOBRE O PRINCIPAL. PERCENTUAIS. CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CGSN Nº 94/2011.** 6. Considerando que os percentuais das multas sobre o principal foram aplicados em conformidade com a Resolução CGSN nº 94/2011, houve perfeita subsunção do fato à norma, não havendo que se falar em ilegalidade ou caráter confiscatório das referidas penalidades. 7. Recurso conhecido e parcialmente provido, para reconhecer a decadência dos créditos tributários relativos aos fatos geradores ocorridos nas competências de janeiro e fevereiro de 2013.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à maioria de votos, dar-lhe provimento parcial, para reconhecer a decadência dos créditos tributários relativos aos fatos geradores das competências de janeiro e fevereiro de 2013, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Com declaração de voto do Cons. Giovanni Leal da Silva que divergiu do Cons. Relator, quanto à decadência dos créditos tributários, e do Cons. Júlio Cezar, que o acompanhou, porém, com outras fundamentações. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituído pela Cons. Suplente Joicy Leide Montalvão de Almeida.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 14 de setembro de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 0040-007636/2014; Embargos de Declaração nº 38/2021; Embargante: AMERICEL S/A; Advogada: Elayne Lopes Lourenço Mustafaga OAB/DF 28.478; Embargada: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relatora: Conselheira Luciana Ferreira Braga; Data do Julgamento: 12 de maio de 2023.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 70/2023

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. LEI Nº 4.567/2011. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REQUISITOS. NÃO ATENDIMENTO. Todas as questões foram analisadas no acórdão recorrido, não havendo portanto, nenhuma omissão, obscuridade ou contradição. A recorrente apenas rediscute toda a matéria analisada pelo colegiado pelo inconformismo com o resultado do julgamento que lhe foi desfavorável, o que não se admite em sede de Embargos de Declaração. Dessa forma, os Embargos de Declaração não merecem prosperar, tendo em vista a inobservância dos requisitos necessários ao seu provimento insculpidos no artigo 96 da Lei nº 4.567/2011. **ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. REDUÇÃO DE MULTA PRINCIPAL. LEI Nº 6.900/2021. LEI SUPerveniente MENOS SEVERA. RETROATIVIDADE DA LEI. RECONHECIMENTO DE OFÍCIO.** A multa aplicada à época do fato gerador foi corretamente aplicada, nos termos previstos no art. 65, inciso IV, "g", da Lei nº 1.254/1996. No entanto, com a entrada em vigor da Lei nº 6.900, de 14 de julho de 2021, que reduziu o percentual da multa principal de 100% para 50%, fica reconhecida de ofício a redução da multa principal aplicada, com fulcro no art. 493 do CPC, aplicado subsidiariamente ao Processo Administrativo Fiscal do Distrito Federal, nos termos previstos no art. 116 da Lei nº 4.567/2011, e ainda, com fulcro no art. 106, inciso II, alínea "c", do CTN, que permite a retroatividade da penalidade mais benéfica a fatos geradores pretéritos não definitivamente julgados. Embargos conhecidos e parcialmente provido. Reconhecida, de ofício, a redução da multa principal de 100% para 50%, nos termos previstos na Lei nº 6.900/2021. **DECISÃO:** Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, reduzindo, de ofício, com base na Lei nº 6.900/2021, os percentuais das multas principais aplicadas com a autuação discutida, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 08 de agosto de 2023
RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Presidente
LUCIANA FERREIRA BRAGA Redatora

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 0040-000150/2017; Recurso Voluntário nº 84/2018; Recorrente: GLOBAL VILLAGE TELECOM S/A; Advogada: Anete Mair Maciel Medeiros OAB/DF 15.787; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relatora: Conselheira Luciana Ferreira Braga; Data do Julgamento: 15 de junho de 2023.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 73/2023

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. LEI Nº 4.567/2011. PRELIMINARES. I - NULIDADE NA DETERMINAÇÃO NA INFRAÇÃO. CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. O Auto de Infração não deixa qualquer dúvida acerca da forma como foi apurado o crédito tributário, que foi lançado em conjunto com seus termos, estando a descrição do ilícito tributário efetuada de modo claro, existindo subsunção entre os fatos constatados e os dispositivos legais infringidos e das penalidades tributárias cuja aplicação lhe são decorrentes, contendo todos os termos que lhe são obrigatórios, nos termos do art. 25, da Lei nº 4.567/2011. **II. NULIDADE DO LANÇAMENTO. OMISSÕES OU INCORREÇÕES. ELEMENTOS SUFICIENTES PARA DETERMINAR COM SEGURANÇA A NATUREZA DA INFRAÇÃO E A PESSOA DO INFRACTOR. CARACTERIZAÇÃO.** Eventuais omissões ou incorreções não acarretarão a nulidade do ato se dele constarem elementos suficientes para determinar com segurança a natureza da infração e a pessoa do infrator, conforme dispõe o §4º do art. 105 da Lei 4.567/2011. **CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. MULTA PRINCIPAL.**

REDUÇÃO. ALTERAÇÃO. Levando-se em conta que o dispositivo legal que fundamentou o montante da multa de ofício aplicada foi alterado, a multa de 100% deverá ser reduzida para 50%, nos termos da nova redação do art. 65, V, 'd', da Lei 1254/1996, dada pela Lei nº 6.900/2021, em face de retroatividade da lei tributária quando comina penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da sua prática (art. 106, II, 'c', do CTN). Recurso Voluntário conhecido parcialmente provido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, reduzindo, de ofício, com base na Lei nº 6.900/2021, os percentuais das multas principais aplicadas, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausente, justificadamente, a Conselheira Vânia Nascimento, sendo substituída pelo Cons. Suplente Fernando Rosa. Ainda ausente, justificadamente, a Cons. Rosemary Carvalho Sales, não sendo substituída.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 08 de agosto de 2023
RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Presidente
LUCIANA FERREIRA BRAGA Redatora

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo n. 0040.000618/2017; Recurso Voluntário nº 42/2019, Recorrente POLLIDO CERVEJARIA LTDA -ME; Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027; Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda Procuradora Roberta Frago de Medeiros Menezes; Relatora Conselheira Luciana Ferreira Braga; Data do Julgamento: 24 de agosto de 2023.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 92/2023

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. DECRETO Nº 18.955/1997. AUTO DE INFRAÇÃO. INFORMAÇÕES PRESTADAS PELAS ADMINISTRADORAS DE CARTÃO DE DÉBITO/CRÉDITO. Correto o lançamento tributário por meio de lavratura de Auto de Infração, ao ser constatado pela fiscalização tributária omissão de receita tributável pelo confronto das informações prestadas pelas administradoras de cartão de débito/crédito, gerando, em consequência, não recolhimento do imposto devido. **LANÇAMENTO POR AFERIÇÃO INDIRETA. PRESUNÇÃO. DEVIDA ESCRITURAÇÃO. NÃO ACOLHIMENTO.** É obrigação dos contribuintes a manutenção da escrita contábil de forma regular. Na hipótese de não refletir o movimento real das atividades desenvolvidas ou operações realizadas pela empresa, a fiscalização dispõe de instrumentos excepcionais para lançar os tributos devidos, atividade esta vinculada e obrigatória, como o lançamento por aferição indireto, ou seja, presunção. **APREIAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO. IMPOSSIBILIDADE.** Com arrimo no artigo 43, § 3º, e incisos, da Lei nº 4.567/2011, c/c artigo 102, I, "a" da Constituição Federal, às instâncias administrativas não compete apreciar questões de ilegalidade ou de inconstitucionalidade, cabendo-lhes apenas dar fiel cumprimento à legislação vigente, por extrapolar os limites de sua competência. **MULTA DE OFÍCIO. LEGALIDADE.** Havendo perfeita subsunção do fato à norma, não há que se falar em ilegalidade de multa aplicada. **ALTERAÇÃO BENIGNA DA LEI Nº 1.254/1996 PELA LEI Nº 6.900/2021. CTN. APLICAÇÃO RETROATIVA. REDUÇÃO DO PERCENTUAL DA MULTA SOBRE O PRINCIPAL.** Nos termos do art. 106, inciso II, alínea "c", do CTN, aplica-se retroativamente a penalidade mais benigna aos fatos pretéritos não definitivamente julgados, independente da data da ocorrência do fato gerador. Com a entrada em vigor da Lei nº 6.900/2021, a partir de 1º/1/2022, a multa prevista no art. 65, V, da Lei nº 1.254/1996, foi reduzida de 200% para 100%. Tal redução aplica-se ao caso em apreço, posto que a exigência fiscal não foi definitivamente julgada. Recurso Voluntário conhecido e desprovido, com a redução de ofício da multa aplicada.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, rejeitar as preliminares de nulidade do lançamento e de cerceamento de defesa e, no mérito, negar-lhe provimento, determinando a redução da multa de ofício de 200% para 100%, com base na Lei nº 6.900/2021, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Redatora para o acórdão, a Cons. Relatora. Ausente a Cons. Rosemary Sales, substituída pelo Cons. Suplente Rogério Fontes.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 27 de setembro de 2023.
RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Presidente
LUCIANA FERREIRA BRAGA Redatora

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 0128-000473/2016; Recurso Voluntário nº 393/2018; Recorrente: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA; Advogado: Pedro Afonso Fabri Demartini OAB/SP 289.131, Bruna Almeida Santos OAB/SP 443.885 e João Paulo Velkis Bio, OAB/SP 434.417; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relatora: Conselheira Luciana Ferreira Braga; Data do Julgamento: 12 de setembro de 2023.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 94/2023

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. LEI Nº 1.254/1996. DECRETO Nº 18.955/97. PAGAMENTO. NÃO CONSTATAÇÃO. Não é possível o abatimento de crédito tributário supostamente pago por cheque administrativo emitido por filial da empresa sem inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal, uma vez não constatado o recolhimento do mencionado valor pelo programa SITAF no CNPJ da empresa localizada no DF. **CTN. LEI Nº 6.900/2021. REDUÇÃO DA MULTA SOBRE O PRINCIPAL. RETROATIVIDADE BENIGNA. APLICAÇÃO.** A Lei nº 6.900/2021, cujos efeitos passaram a vigorar em 1º de janeiro de 2022, reduziu os percentuais de multas estabelecidas na Lei nº 1.254/1996. Em cumprimento à alínea "c" do inc. II do art. 106 do Código Tributário Nacional, aplica-se a retroatividade benigna quando a lei comine penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da sua prática. Recurso Voluntário conhecido e desprovido, com redução da multa de ofício de 50% para 25%.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, com redução, de ofício, com base na Lei nº 6.900/2021, dos percentuais das multas aplicadas com a atuação discutida, de 50% para 25%, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Tendo em vista a vacância do cargo de Conselheiro efetivo representante do DF, o Conselheiro Suplente Fernando Rosa ocupou o assento na bancada de julgamento.

Sala das sessões, 27 de setembro de 2023.

RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Presidente
LUCIANA FERREIRA BRAGA Redatora

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 205/2023

Recorrente: EUROENG IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES DE PRODUTOS TECNOLÓGICOS LTDA. Advogado: GUILHERME AUGUSTO BERTOLDI. OAB/SC Nº 25.121. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL.

EUROENG IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES DE PRODUTOS TECNOLÓGICOS LTDA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 00040-00035869/2021-69, pertinente ao Auto de Infração nº 7884/2021, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI120091992, fl. 08), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 16/08/2023 (doc. SEI120091846). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 51 da Lei nº 4.567/2011 c/c o art. 28 da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, em 02 de outubro de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 209/2023

Recorrente: PRISCYLLA SOUZA BARCELOS NOVAIS. Advogado: RODRIGO BEZERRA CORREIA. OAB/DF Nº 19.454. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL.

PRISCYLLA SOUZA BARCELOS NOVAIS, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 00040-00025711/2021-81, pertinente ao Auto de Infração nº 7079/2021, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI122106915), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 12/09/2023 (doc. SEI122106911e122107094). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 51 da Lei nº 4.567/2011 c/c o art. 28 da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, em 11 de outubro de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 211/2023

Recorrente: HOSPITAL SANTA MARTA LTDA. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL.

HOSPITAL SANTA MARTA LTDA, irressignado com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 00040-00033333/2022-90, pertinente ao Auto de Infração nº 4946/2022, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 05/09/2023 (doc. SEI121743075, 121743325e 121744693). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 51 da Lei nº 4.567/2011 c/c o art. 28 da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, em 06 de outubro de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 212/2023

Recorrente: MAGAZINE LUIZA S/A - EMPRESA SOLIDÁRIA A PAULO SÉRGIO NOVAIS DE MACEDO. Advogado: PAULO HENRIQUE CHITERO BUENO. OAB/SP Nº 305.878. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL.

MAGAZINE LUIZA S/A - EMPRESA SOLIDÁRIA A PAULO SÉRGIO NOVAIS DE MACEDO, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 00040-00034322/2021-46, pertinente ao Auto de Infração nº 7578/2021, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI fl. 120114709, fl. 02), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 03/08/2023 (doc. SEI119081412 e 120114749). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 51 da Lei nº 4.567/2011 c/c

o art. 28 da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, em 06 de outubro de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 213/2023

Recorrente: PRISCYLLA SOUZA BARCELOS NOVAIS. Advogado: RODRIGO BEZERRA CORREIA. OAB/DF Nº 19.454. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL.

PRISCYLLA SOUZA BARCELOS NOVAIS, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 00040-00025727/2021-93, pertinente ao Auto de Infração nº 7092/2021, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI121450987), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 01/09/2023 (doc. SEI121450981). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 51 da Lei nº 4.567/2011 c/c o art. 28 da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, em 06 de outubro de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 214/2023

Recorrente: PRISCYLLA SOUZA BARCELOS NOVAIS. Advogado: RODRIGO BEZERRA CORREIA. OAB/DF Nº 19.454. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL.

PRISCYLLA SOUZA BARCELOS NOVAIS, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 00040-00025710/2021-36, pertinente ao Auto de Infração nº 7078/2021, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI122106046), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 12/09/2023 (doc. SEI122106038). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 51 da Lei nº 4.567/2011 c/c o art. 28 da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, em 11 de outubro de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 215/2023

Recorrente: VIA S/A (INCORPORADORA DE CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S/A) - SOLIDÁRIA À PRISCYLLA SOUZA BARCELOS NOVAIS. Advogado: GUILHERME PEREIRA DAS NEVES e outros. OAB/DF 28.280. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL.

VIA S/A (INCORPORADORA DE CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S/A) - SOLIDÁRIA À PRISCYLLA SOUZA BARCELOS NOVAIS, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 00040-00025711/2021-81, pertinente ao Auto de Infração nº 7079/2021, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI123402645 fl. 02), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 28/09/2023 (doc. SEI123402494). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 51 da Lei nº 4.567/2011 c/c o art. 28 da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, em 11 de outubro de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 219/2023

Recorrente: VIA S/A (INCORPORADORA DE CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S/A) - EMPRESA SOLIDÁRIA À PRISCYLLA SOUZA BARCELOS NOVAIS. Advogado: GUILHERME PEREIRA DAS NEVES. OAB/DF Nº 28.280. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL.

VIA S/A (INCORPORADORA DE CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S/A) - EMPRESA SOLIDÁRIA À PRISCYLLA SOUZA BARCELOS NOVAIS, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 00040-00025710/2021-36, pertinente ao Auto de Infração nº 7078/2021, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI123404176, fl. 30), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 28/09/2023 (doc. SEI123404041). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 51 da Lei nº 4.567/2011 c/c o art. 28 da Lei Complementar nº

968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, em 11 de outubro de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 00040-00015848/2020-46; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 08/2021; Recorrente: CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS CARMELITAS MISSIONÁRIAS DE SANTA TERESA DO MENINO JESUS; Advogada: Lorena Vieira Fernandes OAB/DF 34.015; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida Relator: Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt; Data de Julgamento: 13 de setembro de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 232/2022

EMENTA: TLP. ISENÇÃO. LEI 6.466/2019. INSTITUIÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO. ENTIDADE NÃO CONTEMPLADA PELA LEI ISENTIVA. Pela documentação acostada ao caderno processual, constatou-se que no imóvel ocupado pela recorrente não funciona um templo de culto, mas, sim, uma entidade beneficente de assistência social e de educação, que não é contemplada pela Lei nº 6.466/2019 para fins de concessão de isenção de TLP. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e provido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 22 de novembro de 2022
FERNANDO ANTÔNIO REZENDE JÚNIOR Presidente
ANTONIO AVELAR DA ROSA SCHMIDT Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 00040-00013304/2021-21; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 70/2021; Recorrente: ANA MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt; Data do Julgamento: 16 de março de 2022.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 233/2022

EMENTA: TLP. ISENÇÃO. LEI Nº 6.466/2019. IDOSO MENOR DE 65 ANOS. NÃO ATENDIMENTO AO REQUISITO LEGAL PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO. Considerando que a recorrente possuía menos de 65 anos na data de ocorrência do fato gerador do imposto (1º/1/2021), não atendeu o requisito da idade mínima, previsto no art. 9º, VII, da Lei nº 6.466/2019, para fruição do benefício pleiteado. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e provido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Juvenil Filho, sendo substituído pela Conselheira Suplente Marília Moreira, e, ainda, a Conselheira Rosemary Sales, sem suplente substituindo-a.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 22 de novembro de 2022.
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente
ANTONIO AVELAR DA ROSA SCHMIDT Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0040-002956/2009; Recurso Extraordinário nº 135/2019; Recorrente: JOSÉ BATISTA DA COSTA FILHO; Advogado: Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt; Data do Julgamento: 16 de novembro de 2020.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 234/2022

EMENTA: PROCESSUAL. LEI Nº 4.567/2011. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. PRESSUPOSTOS. NÃO ATENDIMENTO. PRELIMINAR. NÃO CONHECIMENTO. Nos termos do art. 97 da Lei nº 4.567/2011, cabe recurso extraordinário quando a decisão não for unânime ou, embora unânime, divergir de outras decisões das Câmaras ou do Pleno do TARF. Na hipótese dos autos, a decisão cameral recorrida foi unânime e, por outro lado, a recorrente não demonstrou eventual divergência jurisprudencial. Não houve, pois, atendimento aos pressupostos legais de admissibilidade, o que acarreta o não conhecimento do recurso. Recurso Extraordinário que não se conhece.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 22 de novembro de 2022
FERNANDO ANTONIO DE REZENDE JUNIOR Presidente
ANTONIO AVELAR DA ROSA SCHMIDT Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 00040-00010753/2019-01; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 82/2022; Recorrente: TIM S/A; Advogado: Diego Bacelar Liparizi OAB/DF 33.397; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt; Data do julgamento: 27 de outubro de 2022.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 207/2023

EMENTA: ICMS. DECRETO Nº 18.955/1997. CONVÊNIO ICMS Nº 126/98. ATO COTEPE Nº 24/2010. INOBSERVÂNCIA. ARQUIVO ELETRÔNICO. RECIBO NÃO APRESENTADO. RESTITUIÇÃO. ESTORNO DE DÉBITOS. INDEFERIMENTO. A

inobservância das disposições expressas no artigo 298 do Decreto nº 18.955/1997 e dos §§ 3º e 4º, da Cláusula Terceira, do Convênio ICMS nº 126/98, bem como do Ato COTEPE nº 24/2010, ocasionam o indeferimento do pedido de restituição, por meio de estorno contábil do ICMS, em tese recolhido indevidamente. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro relator. Redator para o acórdão, o Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 11 de setembro de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
ANTONIO AVELAR DA ROSA SCHMIDT Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0128-001533/2014; Recurso Extraordinário nº 124/2021; Recorrente: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA; Advogado: Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira; Relator: Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha; Data do Julgamento: 11 de agosto de 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 211/2023

EMENTA: PROCESSUAL. LEI Nº 4.567/2011. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. NÃO ATENDIMENTO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. NÃO CONHECIMENTO. PRELIMINAR. ACOLHIMENTO. Cabe recurso extraordinário, entre outras hipóteses, quando a decisão não for unânime, ou, embora unânime, divergir de outras decisões das Câmaras ou do Pleno do TARF, ou deixar de apreciar matéria de fato ou de direito que lhe tiver sido submetida, nos termos do art. 97 da Lei nº 4.567/2011. Nos autos, a decisão cameral recorrida foi unânime e não divergiu de outras decisões do TARF, nem deixou de apreciar matéria de fato ou de direito que lhe foi submetida. Portanto, não há que se conhecer do recurso interposto, quanto aos argumentos suscitados pela Recorrente. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. LEI Nº 1.254/1996. LEI Nº 6.900/2021. MULTA PRINCIPAL. REDUÇÃO. ALTERAÇÃO. Levando-se em conta que o dispositivo legal que fundamentou o montante da multa de ofício aplicada foi alterado, a multa deverá ser reduzida para 25%, nos termos da nova redação do art. 65, III, 'b', da Lei nº 1.254/1996, dada pela Lei nº 6.900/2021, em face de retroatividade da lei tributária quando comina penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da sua prática (art. 106, II, 'c', do CTN). Neste sentido, o recurso merece ser parcialmente conhecido, apenas para que seja aplicada a redução da multa. Recurso extraordinário parcialmente conhecido e, nesta parte, parcialmente provido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer parcialmente do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, tão-somente para, com base na Lei nº 6.900/2021, reduzir para 25%, o percentual da multa principal aplicada, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Cons. Manoel Antonio Curcio, Fernando de Rezende, Marta de Silveira e Solange de Menezes, substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Carlos Vieira, Fernando Rosa, Gabriela Lima e Silva e Karoline Cordeiro de Sá. E ainda o Vice-Presidente, Cons. Rycardo Henrique de Oliveira.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 11 de setembro de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0040-001099/2015; Reexame Necessário ao Pleno nº 04/2022; Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal; Recorrida: PLANALTO RIO PRETO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA; Advogado: Sebastião Paulino Silva OAB/DF 5.963; Representante da Fazenda: Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira; Relatora: Conselheira Luciana Ferreira Braga; Data do Julgamento: 23 de agosto de 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 212/2023

EMENTA: ICMS. LEI Nº 4.567/2011. LANÇAMENTO DE OFÍCIO. NULIDADE POR VÍCIO FORMAL REJEITADA. 1. De acordo com a Lei nº 4.567/2011, tanto o auto de infração como a notificação de lançamento são instrumentos idôneos para a constituição, de ofício, do crédito tributário. 2. No caso concreto, por não ser cabível a imputação de encargos punitivos, o instrumento mais adequado para a constituição do crédito era a notificação de lançamento. 3. Porém, o fato de o crédito ter sido constituído por meio de auto de infração não justifica, por si só, a decretação da nulidade do lançamento, "a uma", porque todos os requisitos formais estabelecidos para a expedição da notificação de lançamento foram observados na lavratura do Auto de Infração em exame, "a duas", porque, segundo preceitua o princípio da instrumentalidade das formas, a existência do ato processual é mero instrumento utilizado para se atingir determinada finalidade, assim, ainda que com vício, se o ato atinge sua finalidade sem causar prejuízo às partes, como na hipótese vertente, não se declara sua nulidade. INEXISTÊNCIA DE ILÍCITO TRIBUTÁRIO. IMPOSSIBILIDADE DE IMPOSIÇÃO DE ENCARGOS PUNITIVOS. 4. Não restando configurada, na espécie, a prática de infração tributária, devem ser expurgados da atuação os encargos punitivos (multa sobre o principal e juros moratórios). 5. Reexame necessário ao Pleno conhecido e parcialmente provido, para confirmar a validade do lançamento, porém com a exclusão da multa sobre o principal e dos juros moratórios.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, a unanimidade, em conhecer do recurso, para à maioria de votos, dar-lhe provimento parcial para manter o Auto de Infração apenas com a cobrança do principal, retirando os juros e a multa de ofício, nos termos da declaração de

voto do Cons. Manoel Curcino. Foram votos vencidos os dos Cons. Relatora, Antonio Avelar, Fernando Rezende, Vânia Nascimento e Carlos Vieira. Ausente, justificadamente, a Cons. Rosemary Sales substituída pelo Cons. Suplente Carlos Vieira.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 11 de setembro de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0128-001905/2014; Recurso Extraordinário nº 126/2021; Recorrente: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA; Advogado Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva; Relator: Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior; Data do Julgamento: 11 de setembro de 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 219/2023

EMENTA: NORMAS PROCESSUAIS. LEI Nº 4.567/2011. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE DIVERGÊNCIA. PRELIMINAR. NÃO CONHECIMENTO. O artigo 97, inciso III, da Lei nº 4.567/2011, estabelece os casos em que se admite a interposição de Recurso Extraordinário, cabendo ao recorrente, contribuinte ou Fazenda Pública do DF, eleger a hipótese legal que se aplica à demanda sob análise e proceder a devida subsunção do fato à norma, de maneira a comprovar a observância dos pressupostos de conhecimento de sua peça recursal. Assim não o tendo feito, sobretudo quando não comprova a divergência entre julgados do Colegiado, de outro modo, a existência de decisões conflitantes relacionadas a matérias fáticas e de direito idênticas, ainda que com contribuintes diversos, cabe não conhecer preliminarmente da peça recursal, especialmente quando simplesmente repisa todas as razões já analisadas nas fases julgadoras anteriores destes autos. MULTA SANCIONATÓRIA. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. RETROATIVIDADE BENIGNA. LEI DISTRITAL Nº 6.900/2021. APLICAÇÃO. A teor do artigo 106 - II - c do CTN, a lei retroage quando comine penalidade menos severa aos atos não definitivamente julgados. A Lei nº 6.900/2021, que vigora desde 1º de janeiro de 2022, reduziu para 25% a penalidade anteriormente fixada em 50%. Cabível, pois, a sua aplicação à presente situação. Recurso Extraordinário não conhecido com aplicação de ofício da retroatividade benigna no sentido de reduzir a penalidade de 50%, aplicada sobre o principal, ao patamar de 25%.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, entretanto, de ofício, aplicar a retroatividade benigna para reduzir a multa pelo descumprimento de obrigação tributária principal de 50% para 25%, em conformidade com a Lei nº 6.900/2021, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 13 de setembro de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0128-000168/2015; Recurso Extraordinário nº 118/2021; Recorrente: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva; Relator: Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior; Data do Julgamento: 11 de setembro de 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 220/2023

EMENTA: NORMAS PROCESSUAIS. LEI Nº 4.567/2011. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE DIVERGÊNCIA. PRELIMINAR. NÃO CONHECIMENTO. O artigo 97, inciso III, da Lei nº 4.567/2011, estabelece os casos em que se admite a interposição de Recurso Extraordinário, cabendo ao recorrente, contribuinte ou Fazenda Pública do DF, eleger a hipótese legal que se aplica à demanda sob análise e proceder a devida subsunção do fato à norma, de maneira a comprovar a observância dos pressupostos de conhecimento de sua peça recursal. Assim não o tendo feito, sobretudo quando não comprova a divergência entre julgados do Colegiado, de outro modo, a existência de decisões conflitantes relacionadas a matérias fáticas e de direito idênticas, ainda que com contribuintes diversos, cabe não conhecer preliminarmente da peça recursal, especialmente quando simplesmente repisa todas as razões já analisadas nas fases julgadoras anteriores destes autos. MULTA SANCIONATÓRIA. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. RETROATIVIDADE BENIGNA. LEI DISTRITAL Nº 6.900/2021. APLICAÇÃO. A teor do artigo 106 - II - c do CTN, a lei retroage quando comine penalidade menos severa aos atos não definitivamente julgados. A Lei nº 6.900/2021, que vigora desde 1º de janeiro de 2022, reduziu para 25% a penalidade anteriormente fixada em 50%. Cabível, pois, a sua aplicação à presente situação. Recurso Extraordinário não conhecido com aplicação de ofício da retroatividade benigna no sentido de reduzir a penalidade de 50%, aplicada sobre o principal, ao patamar de 25%.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, entretanto, de ofício, aplicar a retroatividade benigna para reduzir a multa pelo descumprimento de obrigação tributária principal de 50% para 25%, em conformidade com a Lei nº 6.900/2021, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 13 de setembro de 2023.
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0128-002056/2014; Recurso Extraordinário nº 99/2021; Recorrente: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira; Relator: Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior; Data do Julgamento: 11 de setembro de 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 221/2023

EMENTA: NORMAS PROCESSUAIS. LEI Nº 4.567/2011. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE DIVERGÊNCIA. PRELIMINAR. NÃO CONHECIMENTO. O artigo 97, inciso III, da Lei nº 4.567/2011, estabelece os casos em que se admite a interposição de Recurso Extraordinário, cabendo ao recorrente, contribuinte ou Fazenda Pública do DF, eleger a hipótese legal que se aplica à demanda sob análise e proceder a devida subsunção do fato à norma, de maneira a comprovar a observância dos pressupostos de conhecimento de sua peça recursal. Assim não o tendo feito, sobretudo quando não comprova a divergência entre julgados do Colegiado, de outro modo, a existência de decisões conflitantes relacionadas a matérias fáticas e de direito idênticas, ainda que com contribuintes diversos, cabe não conhecer preliminarmente da peça recursal, especialmente quando simplesmente repisa todas as razões já analisadas nas fases julgadoras anteriores destes autos. MULTA SANCIONATÓRIA. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. RETROATIVIDADE BENIGNA. LEI DISTRITAL Nº 6.900/2021. APLICAÇÃO. A teor do artigo 106 - II - c do CTN, a lei retroage quando comine penalidade menos severa aos atos não definitivamente julgados. A Lei nº 6.900/2021, que vigora desde 1º de janeiro de 2022, reduziu para 25% a penalidade anteriormente fixada em 50%. Cabível, pois, a sua aplicação à presente situação. Recurso Extraordinário não conhecido com aplicação de ofício da retroatividade benigna no sentido de reduzir a penalidade de 50%, aplicada sobre o principal, ao patamar de 25%.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, entretanto, de ofício, aplicar a retroatividade benigna para reduzir a multa pelo descumprimento de obrigação tributária principal de 50% para 25%, em conformidade com a Lei nº 6.900/2021, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 13 de setembro de 2023.

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 04034-00007646/2023-86; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 68/2023; Recorrente: AYLTON CAVALCANTE TONHA SOBRINHO; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relatora: Conselheira Vânia Nascimento de Castro; Data do Julgamento: 11 de setembro de 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 223/2023

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. LEI Nº 6.466/2019. VISÃO MONOCULAR. NÃO ABRANGÊNCIA. CTN. INTERPRETAÇÃO LITERAL. A visão monocular não é contemplada para o gozo do benefício fiscal que se pleiteia, nos termos da Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. V, alínea "a", item "2", que a considera somente quando se apresenta acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20º, ou ocorrência simultânea de ambas as situações. No caso vertente, conforme consta dos laudos acostados aos autos, o recorrente possui visão 20/20, no melhor olho, após correção. Nos casos de outorga de isenção, a interpretação deve ser literal, de acordo com o inc. II do art. 111 do CTN. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Foram votos vencidos os dos Cons. Giovanni Leal, Luciana Braga e Marta da Silveira que deram provimento ao recurso, com declaração de voto do Cons. Giovanni Leal.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 11 de setembro de 2023

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Redatora

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1.168, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 244/2022, ofertado pela 42ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 123238038 do processo SEI nº 00060-00034993/2022-13, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 208 e 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 1.169, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 244/2022, ofertado pela 46ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 119814485 do processo SEI nº 00060-00142498/2021-04, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 187 e 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 1.170, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 244/2022, ofertado pela 12ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 118627111 do processo SEI nº 00060-00242943/2017-41, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 208 e 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 1.171, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar o PAD nº 271/2021, Processo 00060-00406862/2020-81, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Apurar conjuntamente o descumprimento do TAC nº 097/2022, constante no Processo 00060-00153238/2022-37. Art. 3º Designar a 6ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 1.126, de 09 de outubro de 2023, publicada no DODF nº 192, de 11 de outubro de 2023, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto. Art. 4º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO NOGUEIRA ISRAEL

DESPACHO DO CONTROLADOR

Em 16 de outubro de 2023

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 439, de 28 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2023, página 4, pelas razões expostas no Processo SEI 00060-00394271/2019-10.

MARIO NOGUEIRA ISRAEL

CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO CSDF Nº 599, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Orgânica do Distrito Federal, pela Lei nº 4.604, de 15 de julho de 2011, pela Lei nº 4.585, de 13 de julho de 2011, Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde – CNS, de 10 de maio de 2012, Resolução nº 522 do Conselho de Saúde do Distrito Federal do CSDF – Regimento Interno do CSDF, de 09 de julho 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF nº 139, em 25 de julho de 2019, pelo artigo 1º, inciso II do Decreto nº 39.546/2018, Regimento Interno da Secretaria de Saúde do Distrito Federal e ainda:

Considerando a Lei Orgânica do Distrito Federal que no art. 215 institui o Conselho de Saúde do Distrito Federal como órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo de composição paritária, atuante na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros e no inciso III, § 3º, legítima a existência dos Conselhos Regionais de Saúde do Distrito Federal;

Considerando a Lei nº 4.585, de 13 de julho de 2011, que dispõe sobre a participação de servidor, empregado público ou membro da sociedade nos órgãos de deliberação coletiva da administração direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 4.604, de 15 de julho de 2011, que em seu art. 16, incisos XV e XVI, diz ser da competência do Conselho de Saúde do Distrito Federal o apoio para o processo eleitoral dos Conselhos Regionais de Saúde do DF, bem como emitir o Aviso Público de convocação de eleição e constituir comissão eleitoral em até 60 dias anteriores à data de encerramento de cada mandato;

Considerando a Resolução nº 390, de 22 de maio de 2012, do Conselho de Saúde do Distrito Federal, que reestrutura e organiza o funcionamento dos Conselhos Regionais de Saúde do Distrito Federal;

Considerando a Resolução CSDF nº 545, de 11 de maio de 2021, publicada em 26 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Regimento Eleitoral para o Controle Social – Conselhos de Saúde do Distrito Federal e Regionais;

Considerando a instituição de Comissão Eleitoral para o mandato do CRSPA, para o triênio 2023/2026, publicada por meio da Resolução CSDF nº 597, de 08 de agosto de 2023, publicada em 20 de setembro de 2023;

Considerando as atribuições conferidas ao Presidente do Conselho de Saúde do Distrito Federal pela Resolução CSDF nº 522, de 09 de julho de 2019, publicada no DODF nº 139, em 25 de julho de 2019, Art. 15., Inciso VI, que lhe possibilita decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, submetendo o seu ato à deliberação do Pleno em reunião subsequente, ad referendum do Pleno do Conselho de Saúde do Distrito Federal – CSDF, resolve:

Art. 1º Aprovar o Aviso Público/Edital de Convocação para Eleição do Conselho Regional de Saúde do Paranoá – CRSPA para o triênio 2023 a 2026, tendo o seu início a partir da data de publicação da Portaria de designação do novo mandato do CRSPA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOMINGOS DE BRITO FILHO

Presidente do Conselho de Saúde do Distrito Federal

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal

Homologa a Resolução CSDF nº 599, de 11 de outubro de 2023, nos termos da Lei nº 4.604 de 15 de julho de 2011.

ANEXO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AVISO PÚBLICO

ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE SAÚDE DO PARANOÁ

PARA O TRIÊNIO 2023/2026

A Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Saúde do Paranoá – CRSPA torna público o Processo Eleitoral para o novo Mandato do CRSPA para o triênio 2023 a 2026, tendo o seu início a partir da data de publicação da Portaria de designação do novo mandato, conforme discriminação a seguir:

Capítulo I

DO AMPARO LEGAL

Art. 1º O amparo legal para a realização desta eleição decorre da Lei Orgânica do Distrito Federal em seu Art. 215, que define as instâncias colegiadas na forma da lei, e no inciso III, §3º: “Os Conselhos Regionais de Saúde, de caráter permanente e deliberativo, órgãos colegiados com representação do governo, prestadores de serviços, profissionais de saúde e usuários, atuarão na formulação, execução, controle e fiscalização da política de saúde em cada Região Administrativa, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, e terão suas decisões homologadas pelo Diretor Regional de Saúde”.

Art. 2º Ao Conselho de Saúde do Distrito Federal compete o apoio para o processo eleitoral dos Conselhos Regionais de Saúde conforme a Lei nº 4.604, de 15 de julho de 2011, em seu art. 16, XV.

Capítulo II

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º Fica constituída a Comissão Eleitoral para o novo Mandato do Colegiado do CRSPA triênio 2023 a 2026, na forma da Resolução CRSDF nº 597, de 08 de agosto de 2023, publicada em 20 de setembro de 2023, com participação paritária de representantes dos segmentos de usuários, gestores/prestadores de serviços e trabalhadores.

Art. 4º Caberá aos membros da Comissão Eleitoral para o novo Mandato do Colegiado do CRSPA triênio 2023 a 2026 eleger entre seus pares: um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Secretário Adjunto na primeira reunião após a publicação no DODF.

Art. 5º Compete à Comissão Eleitoral:

I - conduzir sob sua supervisão o processo eleitoral e deliberar sobre quaisquer assuntos necessários para o seu andamento;

II - solicitar à Superintendência da Região de Saúde Leste a disponibilização da infraestrutura já existente para realização das atividades concernentes ao processo eleitoral;

III - divulgar o processo eleitoral previsto neste Edital, em todas as unidades e equipamentos públicos de saúde e toda a rede de entidades contratadas e conveniadas ao SUS localizadas no Hospital da Região Leste - HRL e região, bem como em quaisquer locais que favoreçam a ampla divulgação para a comunidade;

IV - instruir, qualificar, apreciar e decidir recursos, decisões do presidente relativas ao registro de candidatura e outros assuntos ao pleito eleitoral;

V - coordenar os fóruns dos segmentos, disciplinar, organizar, receber e apurar votos;

VI - indicar 01 (um) relator para acompanhar as discussões nas plenárias dos segmentos;

VII - proclamar o resultado eleitoral;

VIII - apresentar ao Conselho de Saúde do DF relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a proclamação do resultado;

IX - concluir todo processo de eleição, apresentando ao Pleno do CRSPA e dando posse aos novos conselheiros.

Art. 6º Compete ao presidente da Comissão Eleitoral:

I - conduzir e coordenar a comissão em todo processo eleitoral, desde a sua instalação até a conclusão do pleito com a posse dos novos conselheiros de saúde;

II - recolher a documentação e o material utilizado na votação e proceder a divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos de apuração;

III - homologar as decisões da Comissão Eleitoral.

Art. 7º Os membros da Comissão Eleitoral não poderão representar suas entidades inscritas nos Fóruns Ampliados e Qualificados.

Art. 8º As entidades dos membros da Comissão Eleitoral poderão concorrer às vagas do Conselho Regional de Saúde do Paranoá.

Capítulo III DO MANDATO

Art. 9º A duração do mandato de cada integrante do Conselho Regional de Saúde do Paranoá - CRSPA será de três anos, para o triênio 2023 a 2026, tendo o seu início a partir da data de publicação da Portaria de designação do novo mandato do CRSPA.

Art. 10. Conforme a Lei nº 4.604, de 15 de julho de 2011, a participação na qualidade de conselheiro titular ou suplente no Conselho é de caráter voluntário, de relevância pública, e não gera qualquer direito, vantagem ou remuneração. Assim, quando participarem de atividades do CRSPA serão dispensados do trabalho, sem perda de vencimentos ou vantagens mediante declaração de comparecimento emitida pela Secretaria Administrativa do CRSPA.

Art. 11. A ocupação de cargo efetivo ou comissionado do quadro de pessoal da SES/DF e a vinculação à entidade de classe de profissionais de saúde constitui impedimento para representação do segmento de usuários. A ocupação de cargo comissionado do quadro pessoal da SES/DF constitui impedimento para representação do segmento de trabalhadores.

Capítulo IV DA COMPOSIÇÃO

Art. 12. Serão 16 (dezesseis) vagas para membros conselheiros (as) titulares e 16 (dezesseis) vagas para membros conselheiros (as) suplentes, distribuídos da seguinte forma: 8 (oito) representantes titulares e 8 (oito) representantes suplentes dos usuários de serviços saúde do DF oriundos das entidades constituídas legalmente a no mínimo 01(um) ano, com CNPJ e ata registrada, atuante e sediada na respectiva Região Administrativa do Paranoá-DF, eleitos no Fórum Ampliado e Qualificado; 04 (quatro) representantes titulares e 04 (quatro) representantes suplentes dos trabalhadores do Sistema Único de Saúde (SUS) da Região Administrativa do Paranoá - DF, de entidades de profissionais da área da saúde, eleitos no Fórum Ampliado e Qualificado; 04 (quatro) representantes titulares e 04 (quatro) representantes suplentes do segmento gestor e entidades prestadoras de serviços de saúde conveniados, que atuem na Região Administrativa de Paranoá-DF, indicados pela Superintendência da Região de Saúde Leste.

Parágrafo único. Para cada titular haverá 1(um) suplente, ainda que não sejam da mesma entidade ou órgão, sendo as vagas distribuídas, pela ordem, às entidades mais votadas dentro de cada segmento e indicadas na forma deste Edital.

Capítulo V DAS INSCRIÇÕES

Art. 13. As inscrições das entidades e movimentos sociais dos usuários do Sistema Único da Saúde (SUS) e das entidades de profissionais de saúde com atuação na Região Leste, incluída a comunidade científica, deverão ser requeridas à Comissão Eleitoral, situado no endereço: Sala do Conselho Regional de Saúde do Paranoá no Hospital da Região Leste-HRL, em dias úteis, no horário das 13h às 18 horas, contando a partir da data de publicação desta Resolução, até o dia 31 de outubro de 2023 ou pelo e-mail: crsaudeparanoa@gmail.com.

§1º A entidade e o movimento social que participar do processo eletivo poderá requerer junto à Secretaria Administrativa do Conselho Regional de Saúde do Paranoá uma cópia do Edital de Convocação da Eleição, com a descrição dos dispositivos e normas do pleito.

§2º O requerimento de inscrição e os demais documentos exigidos no Edital de Convocação da Eleição poderão ser entregues presencialmente no endereço: Sala do Conselho Regional de Saúde do Paranoá no HRL, em dias úteis, no horário das 13h às 18 horas, contando a partir da data de publicação desta Resolução, até o dia 31 de outubro de 2023 ou pelo e-mail: crsaudeparanoa@gmail.com.

Art. 14. As entidades e os movimentos sociais que forem se candidatar à vaga no Conselho Regional de Saúde deverão apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

I - CNPJ;

II - ata de criação ou constituição da entidade (registrada em cartório e, para os sindicatos é a carta sindical);

III - ata da eleição da atual diretoria (registrada em cartório);

IV - comprovante de endereço, com no mínimo 01 (um) ano de funcionamento na região administrativa do Paranoá;

V - atas das 03 (três) últimas reuniões da entidade/movimento social, registradas em cartório.

§ 1º As entidades deverão comprovar representação legal quanto ao âmbito de sua abrangência na região administrativa do Paranoá.

§ 2º O não cumprimento da apresentação de algum dos documentos citados será impeditivo de concorrer à vaga pretendida.

SEÇÃO I

DAS HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

Art. 15. Encerrado o prazo estabelecido no edital para as inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará no mural externo da sala do Conselho, e outros meios eletrônicos, a relação das entidades e dos movimentos sociais habilitados a concorrerem à eleição, observada a composição dos segmentos.

§ 1º Os recursos deverão ser realizados por meio de ofício dirigido à Comissão Eleitoral e protocolado junto à Secretaria Administrativa do Conselho, devendo conter o nome da entidade e /ou movimento social, CNPJ, os motivos do recurso e as provas documentais das alegações que se fizerem necessárias.

§ 2º Os recursos para a Comissão Eleitoral, sobre quaisquer atos relativos ao processo de inscrição, deverão ser interpostos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados de sua divulgação, feita na forma do caput deste artigo, devendo ser analisados e julgados em igual período, quando a Comissão Eleitoral se pronunciar sobre o(s) recurso(s).

SEÇÃO II

DA ELEIÇÃO

Art. 16. A eleição para preenchimento das vagas dos membros titulares e suplentes no Conselho Regional de Saúde do Paranoá, ocorrerá em formato presencial em Fórum Ampliado e Qualificado dos Segmentos Trabalhadores e Usuários, no dia 10 de novembro de 2023, de 14h às 18h, no auditório do HRL, localizado no Hospital Regional de Saúde Leste e seguirá a seguinte ordem do dia:

I - apresentação e credenciamento dos representantes de cada entidade, habilitadas de acordo com a Lei e aptas a votar e concorrer às vagas, identificados em lista de presença;

II - serão destinados 40 (quarenta) minutos para credenciamento, de forma que a Comissão Eleitoral não aceitará entidades que se apresentarem após esse prazo;

III - não é permitida a substituição do representante da entidade após o credenciamento;

IV - O Presidente da Comissão Eleitoral dará início aos trabalhos com a separação dos Fóruns Ampliados e Qualificados de usuários, trabalhadores e prestadores de serviços, indicando um relator para cada Fórum;

V - havendo consenso nos Fóruns quanto à escolha dos representantes titulares e suplentes a eleição ocorrerá por aclamação;

VI - não havendo consenso nos Fóruns, as entidades mais votadas, por ordem decrescente de votos, terão seus assentos definidos no Conselho Regional de Saúde do Paranoá - CRSPA, sendo titulares os mais votados e na sequência sendo estabelecidas às respectivas suplências;

VII - havendo empate na votação será concedido um tempo de 3 (três) minutos, para cada Entidade com números de votos idênticos proceder a sua defesa, e na sequência haverá a votação no Fórum do respectivo segmento para o desempate;

VIII - caso o número de entidades eleitas for igual ao número de assentos titulares do CRSPA, cada entidade eleita indicará também a suplência;

IX - caso nos Fóruns não haja participação de entidades suficientes para compor as vagas existentes haverá uma segunda convocação, no prazo de 10 dias úteis para outras entidades complementarem a composição do(s) segmento(s) do Conselho Regional de Saúde do Paranoá.

SEÇÃO III

DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 17. Compete à Comissão Eleitoral avaliar os casos e se pronunciar, bem como nas eventuais ocorrências.

§ 1º Em caso de discordância do pronunciamento da Comissão Eleitoral, caberá recurso final a ser apresentado em 48 (quarenta e oito) horas, procedendo-se normalmente a apuração, com o devido registro, devendo ser analisado e julgado em igual período, quando a Comissão Eleitoral se pronunciar em definitivo sobre o recurso.

§ 2º Após o encerramento dos Fóruns Ampliados e Qualificados, os relatores indicados para acompanhar as discussões e a Comissão Eleitoral deverão lavar a ata da eleição, onde constarão as ocorrências do dia, os recursos, e os pedidos de impugnação, quando houver.

§ 3º A ata será assinada pelos relatores e membros da Comissão Eleitoral e a ela será anexa à lista de presença.

§ 4º Cada entidade eleita nos Fóruns Ampliados e Qualificados retornará a sua base e indicará o representante que assumirá o assento na composição do Conselho Regional de Saúde do Paranoá e encaminhará ofício à Comissão Eleitoral, no prazo de 07 (sete) dias após a proclamação do resultado, informando a qualificação civil do seu representante, seguindo as normativas dos Decretos nº 39.738, de 28 de março de 2019, nº 40.335, de 20 de dezembro de 2019.

§ 5º Os representantes da gestão serão indicados, também no prazo de 07 (sete) dias após a proclamação do resultado, pela Superintendência da Região Leste.

Capítulo VI

DA NOVA COMPOSIÇÃO COLEGIADA E DOS MANDATOS

Art. 18. Após o resultado final da eleição ser homologado pela Comissão Eleitoral, a nova composição colegiada e o mandato do CRSPA serão encaminhados, seguindo o seu devido rito administrativo, para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, com trâmite e acompanhamento do Conselho de Saúde do Distrito Federal.

SEÇÃO I

DA POSSE

Art. 19. A posse dos conselheiros do Conselho Regional de Saúde do Paranoá titulares e suplentes, ocorrerá na Primeira Reunião Ordinária presencial convocada pela Comissão Eleitoral após o término das eleições e publicação dos representantes no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 20. A Comissão Eleitoral coordenará a abertura da primeira Reunião Ordinária do Conselho Regional de Saúde do Paranoá e dará posse aos seus membros eleitos. Parágrafo único. Uma vez empossados, os Conselheiros de Saúde deverão apresentar, em até 180 dias, o certificado de curso de capacitação para conselheiros de saúde, promovido e/ou gerido pela EAPSUS, CSDF, DICOS, ou de outras instituições de ensino ou de apoio ao controle social.

Capítulo VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. Os casos omissos ou dúvidas referentes ao processo eleitoral, não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 22. A Comissão Eleitoral será destituída de suas funções assim que empossar os conselheiros regionais de saúde do Paranoá para o triênio 2023 a 2026.

Art. 23. Inexistem despesas relacionadas ao disposto neste Aviso Público/Edital de Convocação.

Outubro de 2023

Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Saúde do Paranoá.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 305, de 4 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 170, de 6/09/2019, página 04, ONDE SE LÊ: "...Centro de Educação Infantil e Assistência Social Léo Tigre Peter, [...], mantido pela Casa da Mãe Preta do Brasil...", LEIA-SE: "...Centro de Educação Infantil e Assistência Social Léo Tigre Peter, [...], mantido pela Casa da Mãe Preta do Brasil CMPB...".

Colégio Recreio, situado na Rua 5, Chácara 1, Lote 35, 35A Loja 1 e 36A, Loja 1 e 2, Vicente Pires - Distrito Federal...", LEIA-SE: "...Colégio Recreio, situado na Rua 5, Chácara 101, Lote 35, 35A Loja 1 e 36A, Loja 1 e 2, Vicente Pires - Distrito Federal...".

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.051, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e do inciso XXI, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021, na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2023, o valor de R\$ 418.800,00 (quatrocentos e dezoito mil e oitocentos reais), em despesa de capital, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (Pdaf), que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino (CREs) do Paranoá e de Sobradinho.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0356, conforme Ofícios nos 7865, 7913 e 7914, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (Sisconep), tendo como Natureza de Despesa 4.4.50.42, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, para atender a demanda específica das CREs.

Art. 3º As CREs, por ocasião da execução do presente recurso, deverão atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da Unidade Executora (UEX), que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da Rede Pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UExs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do Pdaf devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o Programa.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (Reseq), em duas vias originais, sendo que uma delas, obrigatoriamente, comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx das CREs.

Parágrafo único. O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

ANEXO ÚNICO

| Nº | CRE | Capital | Total |
|----|------------|----------------|----------------|
| 1 | PARANOÁ | R\$ 212.500,00 | R\$ 212.500,00 |
| 2 | SOBRADINHO | R\$ 206.300,00 | R\$ 206.300,00 |
| | TOTAL | R\$ 418.800,00 | R\$ 418.800,00 |

PORTARIA Nº 1.052, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e do inciso XXI, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021, na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, resolve:

Art. 1º Tomar público, para o exercício de 2023, o valor de R\$ 1.609.000,00 (um milhão, seiscentos e nove mil reais), em despesa de custeio e capital, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (Pdaf), que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino (CREs) de Ceilândia, do Gama, do Núcleo Bandeirante, do Recanto das Emas, de Samambaia e de Taguatinga, bem como às Unidades Escolares (UEs): CAIC ASSIS CHATEAUBRIAND, CED 104 DO RECANTO DAS EMAS, CEF 206 DO RECANTO DAS EMAS, CEF 312 DE SAMAMBAIA, CEF 407 DE SAMAMBAIA, CEF 504 DE SAMAMBAIA, CEF 507 DE SAMAMBAIA, CEF 602 DO RECANTO DAS EMAS, CEM 111 DO RECANTO DAS EMAS, EC 02 DA ESTRUTURAL, EC 102 DO RECANTO DAS EMAS, EC 111 DE SAMAMBAIA, EC 13 DE PLANALTINA, EC 502 DE SAMAMBAIA e EC IPÊ.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0312, conforme Ofícios nos 7359, 7360, 7760, 7762, 7804, 7805, 7823, 7824, 7825, 7826, 7827, 7829, 7830, 7831, 7832, 7867, 7928 e 7970, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (Sisconep), tendo como Natureza de Despesa 3.3.50.43 e 4.4.50.42, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, para atender a demanda específica das CREs/UEs.

Art. 3º As CREs/UEs, por ocasião da execução do presente recurso, deverão atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da Unidade Executora (UEX), que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs/UEs da Rede Pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UExs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do Pdaf devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o Programa.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (Reseq), em duas vias originais, sendo que uma delas, obrigatoriamente, comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx das CREs/UEs.

Parágrafo único. O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

ANEXO ÚNICO

| Nº | CRE/UE | Capital | Custeio | Total |
|----|-----------------------------|----------------|----------------|------------------|
| 1 | CAIC ASSIS CHATEAUBRIAND | R\$ 50.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 50.000,00 |
| 2 | CED 104 DO RECANTO DAS EMAS | R\$ 49.500,00 | R\$ 0,00 | R\$ 49.500,00 |
| 3 | CEF 206 DO RECANTO DAS EMAS | R\$ 49.500,00 | R\$ 0,00 | R\$ 49.500,00 |
| 4 | CEF 312 DE SAMAMBAIA | R\$ 0,00 | R\$ 50.000,00 | R\$ 50.000,00 |
| 5 | CEF 407 DE SAMAMBAIA | R\$ 0,00 | R\$ 50.000,00 | R\$ 50.000,00 |
| 6 | CEF 504 DE SAMAMBAIA | R\$ 50.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 50.000,00 |
| 7 | CEF 507 DE SAMAMBAIA | R\$ 0,00 | R\$ 50.000,00 | R\$ 50.000,00 |
| 8 | CEF 602 DO RECANTO DAS EMAS | R\$ 0,00 | R\$ 50.000,00 | R\$ 50.000,00 |
| 9 | CEM 111 DO RECANTO DAS EMAS | R\$ 50.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 50.000,00 |
| 10 | CRE CEILÂNDIA | R\$ 0,00 | R\$ 80.000,00 | R\$ 80.000,00 |
| 11 | CRE GAMA | R\$ 100.000,00 | R\$ 100.000,00 | R\$ 200.000,00 |
| 12 | CRE NÚCLEO BANDEIRANTE | R\$ 170.000,00 | R\$ 140.000,00 | R\$ 310.000,00 |
| 13 | CRE RECANTO DAS EMAS | R\$ 0,00 | R\$ 80.000,00 | R\$ 80.000,00 |
| 14 | CRE SAMAMBAIA | R\$ 52.000,00 | R\$ 100.000,00 | R\$ 152.000,00 |
| 15 | CRE TAGUATINGA | R\$ 0,00 | R\$ 100.000,00 | R\$ 100.000,00 |
| 16 | EC 02 DA ESTRUTURAL | R\$ 0,00 | R\$ 50.000,00 | R\$ 50.000,00 |
| 17 | EC 102 DO RECANTO DAS EMAS | R\$ 0,00 | R\$ 49.000,00 | R\$ 49.000,00 |
| 18 | EC 111 DE SAMAMBAIA | R\$ 0,00 | R\$ 50.000,00 | R\$ 50.000,00 |
| 19 | EC 13 DE PLANALTINA | R\$ 19.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 19.000,00 |
| 20 | EC 502 DE SAMAMBAIA | R\$ 0,00 | R\$ 50.000,00 | R\$ 50.000,00 |
| 21 | EC IPÊ | R\$ 20.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 20.000,00 |
| | TOTAL | R\$ 610.000,00 | R\$ 999.000,00 | R\$ 1.609.000,00 |

PORTARIA Nº 1.053, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e do inciso XXI, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021, na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2023, o valor de R\$ 533.000,00 (quinhentos e trinta e três mil reais), em despesa de custeio, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (Pdaf), que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino (CREs) do Paranoá e de Sobradinho.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0352, conforme Ofícios nos 7624 e 7866, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (Sisconep), tendo como Natureza de Despesa 3.3.50.43, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, para atender a demanda específica das CREs.

Art. 3º As CREs, por ocasião da execução do presente recurso, deverão atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da Unidade Executora (UEX), que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da Rede Pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEXs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do Pdaf devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o Programa.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (Reseq), em duas vias originais, sendo que uma delas, obrigatoriamente, comporá o Processo de Prestação de Contas da UEX das CREs.

Parágrafo único. O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ISAIAS APARECIDO DA SILVA

ANEXO ÚNICO

| Nº | CRE | Custeio | Total |
|----|------------|----------------|----------------|
| 1 | PARANOÁ | R\$ 200.000,00 | R\$ 200.000,00 |
| 2 | SOBRADINHO | R\$ 333.000,00 | R\$ 333.000,00 |
| | TOTAL | R\$ 533.000,00 | R\$ 533.000,00 |

PORTARIA Nº 1.054, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e do inciso XXI, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021, na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2023, o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em despesa de capital, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (Pdaf), que será descentralizado diretamente à Unidade Escolar (UE) CAIC UNESCO.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0357, conforme Ofício nº 7901, constante no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (Sisconep), tendo como Natureza de Despesa 4.4.50.42, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, para atender a demanda específica da UE.

Art. 3º A UE, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da Unidade Executora (UEX), que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às UEs da Rede Pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEXs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do Pdaf devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o Programa.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (Reseq), em duas vias originais, sendo que uma delas, obrigatoriamente, comporá o Processo de Prestação de Contas da UEX da UE.

Parágrafo único. O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ISAIAS APARECIDO DA SILVA

ANEXO ÚNICO

| Nº | UE | Capital | Total |
|----|-------------|---------------|---------------|
| 1 | CAIC UNESCO | R\$ 30.000,00 | R\$ 30.000,00 |

PORTARIA Nº 1.055, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e do inciso XXI, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021, na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2023, o valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), em despesa de custeio, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (Pdaf), que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino (CREs) do Gama, do Paranoá, de Samambaia, de Taguatinga e à Unidade Escolar (UE) CEF 08 DO GAMA.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0299, conforme Ofícios nos 7843, 7844, 7850, 7860, 7861, 7875 e 7876, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (Sisconep), tendo como Natureza de Despesa 3.3.50.43, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, para atender a demanda específica das CREs/UE.

Art. 3º As CREs/UE, por ocasião da execução do presente recurso, deverão atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da Unidade Executora (UEX), que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs/UE da Rede Pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEXs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do Pdaf devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o Programa.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (Reseq), em duas vias originais, sendo que uma delas, obrigatoriamente, comporá o Processo de Prestação de Contas da UEX das CREs/UE.

Parágrafo único. O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ISAIAS APARECIDO DA SILVA

ANEXO ÚNICO

| Nº | CRE/UE | Custeio | Total |
|----|----------------|----------------|----------------|
| 1 | CEF 08 DO GAMA | R\$ 50.000,00 | R\$ 50.000,00 |
| 2 | CRE GAMA | R\$ 50.000,00 | R\$ 50.000,00 |
| 3 | CRE PARANOÁ | R\$ 140.000,00 | R\$ 140.000,00 |
| 4 | CRE SAMAMBAIA | R\$ 60.000,00 | R\$ 60.000,00 |
| 5 | CRE TAGUATINGA | R\$ 120.000,00 | R\$ 120.000,00 |
| | TOTAL | R\$ 420.000,00 | R\$ 420.000,00 |

PORTARIA Nº 1.056, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e do inciso XXI, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021, na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2023, o valor de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), em despesa de capital, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (Pdaf), que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino (CRE) do Plano Piloto e às Unidades Escolares (UEs): CEF 01 DE BRASÍLIA, CEF POLIVALENTE, CEM SETOR OESTE, EC 206 SUL.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0348, conforme Ofício nº 7685,

constante no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (Sisconep), tendo como Natureza de Despesa 4.4.50.42, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, para atender a demanda específica das CREs/UEs.

Art. 3º As CREs/UEs, por ocasião da execução do presente recurso, deverão atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da Unidade Executora (UEX), que será inicialmente composto de:

- I - Portaria que descentralizou o recurso;
- II - documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs/UEs da Rede Pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UExs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do Pdaf devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o Programa.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (Reseq), em duas vias originais, sendo que uma delas, obrigatoriamente, comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx das CREs/UEs.

Parágrafo único. O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

ANEXO ÚNICO

| Nº | CRE/UE | Capital | Total |
|----|--------------------|----------------|----------------|
| 1 | CEF 01 DE BRASÍLIA | R\$ 50.000,00 | R\$ 50.000,00 |
| 2 | CEF POLIVALENTE | R\$ 60.000,00 | R\$ 60.000,00 |
| 3 | CEM SETOR OESTE | R\$ 80.000,00 | R\$ 80.000,00 |
| 4 | CRE PLANO PILOTO | R\$ 230.000,00 | R\$ 230.000,00 |
| 5 | EC 206 SUL | R\$ 50.000,00 | R\$ 50.000,00 |
| | TOTAL | R\$ 470.000,00 | R\$ 470.000,00 |

PORTARIA Nº 1.057, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e do inciso XXI, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021, na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2023, o valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), em despesa de custeio, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (Pdaf), que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino (CRE) do Guará.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0310, conforme Ofício nº 7684, constante no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (Sisconep), tendo como Natureza de Despesa 3.3.50.43, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, para atender a demanda específica da CRE.

Art. 3º A CRE, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da Unidade Executora (UEX), que será inicialmente composto de:

- I - Portaria que descentralizou o recurso;
- II - documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da Rede Pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UExs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do Pdaf devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o Programa.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (Reseq), em duas vias originais, sendo que uma delas, obrigatoriamente, comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da CRE.

Parágrafo único. O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

ANEXO ÚNICO

| Nº | CRE | Custeio | Total |
|----|-------|----------------|----------------|
| 1 | GUARÁ | R\$ 280.000,00 | R\$ 280.000,00 |

PORTARIA Nº 1.058, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e do inciso XXI, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021, na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2023, o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em despesa de custeio, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (Pdaf), que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino (CRE) de Taguatinga.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0339, conforme Ofício nº 7687, constante no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (Sisconep), tendo como Natureza de Despesa 3.3.50.43, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, para atender a demanda específica da CRE.

Art. 3º A CRE, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da Unidade Executora (UEX), que será inicialmente composto de:

- I - Portaria que descentralizou o recurso;
- II - documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da Rede Pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UExs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do Pdaf devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o Programa.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (Reseq), em duas vias originais, sendo que uma delas, obrigatoriamente, comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da CRE.

Parágrafo único. O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

ANEXO ÚNICO

| Nº | CRE | Custeio | Total |
|----|------------|------------------|------------------|
| 1 | TAGUATINGA | R\$ 1.000.000,00 | R\$ 1.000.000,00 |

PORTARIA Nº 1.059, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e do inciso XXI, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021, na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2023, o valor de R\$ 488.000,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil reais), em despesa de capital, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (Pdaf), que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino (CRE) de Ceilândia.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0342, conforme Ofício nº 7688, constante no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (Sisconep), tendo como Natureza de Despesa 4.4.50.42, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, para atender a demanda específica da CRE.

Art. 3º A CRE, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da Unidade Executora (UEX), que será inicialmente composto de:

- I - Portaria que descentralizou o recurso;
- II - documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da Rede Pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UExs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do Pdaf devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o Programa.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (Reseq), em duas vias originais, sendo que uma delas, obrigatoriamente, comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da CRE.

Parágrafo único. O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

ANEXO ÚNICO

| Nº | CRE | Capital | Total |
|----|-----------|----------------|----------------|
| 1 | CEILÂNDIA | R\$ 488.000,00 | R\$ 488.000,00 |

PORTARIA Nº 1.060, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e do inciso XXI, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021, na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2023, o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em despesa de custeio, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (Pdaf), que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino (CRE) do Guarã e às Unidades Escolares (UEs): CED DONA AMÉRICA GUIMARÃES, EC 05 DO GUARÃ e EC 06 DO GUARÃ.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0335, conforme Ofícios nos 7889, 7902, 7903 e 7904, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (Sisconep), tendo como Natureza de Despesa 3.3.50.43, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, para atender a demanda específica da CRE/UEs.

Art. 3º A CRE/UEs, por ocasião da execução do presente recurso, deverão atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da Unidade Executora (UEX), que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs/UEs da Rede Pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UExs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do Pdaf devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o Programa.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (Reseq), em duas vias originais, sendo que uma delas, obrigatoriamente, comporá o Processo de Prestação de Contas da UEX da CRE/UEs.

Parágrafo único. O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

ANEXO ÚNICO

| Nº | CRE/UE | Custeio | Total |
|----|----------------------------|----------------|----------------|
| 1 | CED DONA AMÉRICA GUIMARÃES | R\$ 50.000,00 | R\$ 50.000,00 |
| 2 | CRE GUARÃ | R\$ 50.000,00 | R\$ 50.000,00 |
| 3 | EC 05 DO GUARÃ | R\$ 50.000,00 | R\$ 50.000,00 |
| 4 | EC 06 DO GUARÃ | R\$ 50.000,00 | R\$ 50.000,00 |
| | TOTAL | R\$ 200.000,00 | R\$ 200.000,00 |

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o artigo 18º da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, atendendo as recomendações contidas na DECISÃO Nº 4358/2019 TCDF, de 12 de dezembro de 2019, para publicação em DODF, resolve:

PUBLICAR o Resumo do Almanaque dos Quadros de Oficiais da Polícia Militar do Distrito Federal, contendo os efetivos previstos, numerados, agregados, excedentes e claros, atualizado em 29 de setembro de 2023.

| GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIVISÃO DE PROMOÇÃO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FOLHA DE RESUMO DO ALMANAQUE DE OFICIAIS RELAÇÃO DE OFICIAIS | | | | | | | | | | | | | |
|---|----------|----------|----------|-----------|--------|-------|---|----------|----------|----------|-----------|--------|-------|
| Quadro de Oficiais Policiais Militares | | | | | | | Quadro de Oficiais Policiais Militares de Saúde (Médicos) | | | | | | |
| QOPM | Previsto | Numerado | Agregado | Excedente | Claros | Total | QOPMSM | Previsto | Numerado | Agregado | Excedente | Claros | Total |
| CEL | 39 | 34 | 13 | 0 | 5 | 47 | CEL | 2 | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 |
| TC | 78 | 78 | 35 | 1 | 0 | 114 | TC | 6 | 6 | 0 | 0 | 0 | 6 |
| MAJ | 199 | 198 | 51 | 0 | 1 | 249 | MAJ | 16 | 6 | 0 | 0 | 10 | 6 |
| CAP | 261 | 199 | 12 | 0 | 62 | 211 | CAP | 34 | 17 | 0 | 0 | 17 | 17 |
| 1º TEN | 195 | 0 | 0 | 0 | 195 | 0 | 1º TEN | 17 | 14 | 0 | 0 | 3 | 14 |
| 2º TEN | 195 | 195 | 2 | 94 | 0 | 291 | 2º TEN | 25 | 0 | 0 | 0 | 25 | 0 |
| Total | 967 | 704 | 113 | 95 | 263 | 912 | Total | 100 | 45 | 0 | 0 | 55 | 45 |
| Quadro de Oficiais Policiais Militares de Saúde (Dentistas) | | | | | | | Quadro de Oficiais Policiais Militares de Saúde (Veterinários) | | | | | | |
| QOPMSD | Previsto | Numerado | Agregado | Excedente | Claros | Total | QOPMSV | Previsto | Numerado | Agregado | Excedente | Claros | Total |
| CEL | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | TC | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| TC | 4 | 4 | 0 | 0 | 0 | 4 | MAJ | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| MAJ | 12 | 11 | 0 | 0 | 1 | 11 | CAP | 2 | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 |
| CAP | 20 | 10 | 0 | 0 | 10 | 10 | 1º TEN | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| 1º TEN | 10 | 10 | 0 | 0 | 0 | 10 | 2º TEN | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| 2º TEN | 15 | 7 | 0 | 0 | 8 | 7 | - | - | - | - | - | - | - |
| Total | 62 | 43 | 0 | 0 | 19 | 43 | Total | 6 | 5 | 0 | 0 | 1 | 5 |
| Quadro de Oficiais Policiais Militares Capelães | | | | | | | Quadro de Oficiais Policiais Militares de Administração | | | | | | |
| QOPMC | Previsto | Numerado | Agregado | Excedente | Claros | Total | QOPMA | Previsto | Numerado | Agregado | Excedente | Claros | Total |
| TC | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | MAJ | 20 | 2 | 1 | 0 | 18 | 3 |
| MAJ | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | CAP | 70 | 2 | 0 | 0 | 68 | 2 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|----------|----------|----------|-----------|--------|-------|---|----------|----------|----------|-----------|--------|-------|
| CAP | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 1º TEN | 131 | 66 | 7 | 0 | 65 | 73 |
| 1º TEN | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 2º TEN | 132 | 1 | 0 | 0 | 131 | 1 |
| 2º TEN | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | - | - | - | - | - | - | - |
| Total | 5 | 2 | 0 | 0 | 3 | 2 | Total | 353 | 71 | 8 | 0 | 282 | 79 |
| Quadro de Oficiais Policiais Militares Especialistas em Saúde | | | | | | | Quadro de Oficiais Policiais Militares Especialistas em Manutenção de Motomecanização | | | | | | |
| QOPMES | Previsto | Numerado | Agregado | Excedente | Claros | Total | QOPMEM | Previsto | Numerado | Agregado | Excedente | Claros | Total |
| MAJ | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | CAP | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 |
| CAP | 4 | 1 | 0 | 0 | 3 | 1 | 1º TEN | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| 1º TEN | 10 | 1 | 0 | 0 | 9 | 1 | 2º TEN | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 |
| 2º TEN | 12 | 0 | 0 | 0 | 12 | 0 | - | - | - | - | - | - | - |
| Total | 28 | 2 | 0 | 0 | 26 | 2 | Total | 5 | 1 | 0 | 0 | 4 | 1 |
| Quadro de Oficiais Policiais Militares Especialistas em Manutenção de Armamento | | | | | | | Quadro de Oficiais Policiais Militares Especialistas em Manutenção de Comunicações | | | | | | |
| QOPMEA | Previsto | Numerado | Agregado | Excedente | Claros | Total | QOPMEC | Previsto | Numerado | Agregado | Excedente | Claros | Total |
| CAP | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | CAP | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 |
| 1º TEN | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 1º TEN | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| 2º TEN | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 2º TEN | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| Total | 3 | 0 | 0 | 0 | 3 | 0 | Total | 4 | 0 | 0 | 0 | 4 | 0 |
| Quadro de Oficiais Policiais Militares Especialistas Assistentes Veterinários | | | | | | | Quadro de Oficiais Policiais Militares Músicos | | | | | | |
| QOPMEV | Previsto | Numerado | Agregado | Excedente | Claros | Total | QOPMM | Previsto | Numerado | Agregado | Excedente | Claros | Total |
| CAP | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | MAJ | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| 1º TEN | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | CAP | 3 | 1 | 0 | 0 | 2 | 1 |
| 2º TEN | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 1º TEN | 4 | 3 | 0 | 0 | 1 | 3 |
| - | - | - | - | - | - | - | 2º TEN | 4 | 0 | 0 | 0 | 4 | 0 |
| Total | 4 | 0 | 0 | 0 | 4 | 0 | Total | 12 | 4 | 0 | 0 | 8 | 4 |
| Aspirantes Policiais Militares | | | | | | | | | | | | | |
| ASP PM | | | | | | | Numerado | | | Total | | | |
| Total | | | | | | | 3 | | | 3 | | | |
| * atualizada em 29 de setembro de 2023. | | | | | | | | | | | | | |

*Portaria DGP de 03 de outubro de 2023, Documento SEI/GDF: 123758870 publicada no BRCCG/PMDF nº 94, de 09 de outubro de 2023.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

DESPACHO DECISÓRIO

Processo SEI nº 00054-00015345/2019-97. Interessados: Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal - DSAP e HOSPITAL MARIA AUXILIADORA CNPJ nº 38.0004850001-96. Assunto: análise de Processo Administrativo onde se apura a conduta da empresa por emissão de Notas Fiscais e Faturas fora do prazo contratual, e análise de Reconhecimento de Dívida. Referência: - Portaria DSAP/PMDF nº 147, de 24 de Maio de 2022 (87122952); - Relatório conclusivo (92816089); - Parecer (106291771); e - Despacho (109819702)

1. Concordar per relationem com o pronunciamento do Chefe da Assessoria Técnico-Jurídica do DSAP (109819702) e do Núcleo de Procedimentos Apuratórios/ATJ (109590577), e, passo a entender que não houve o reconhecimento de descumprimento contratual.
2. Arquivo o presente processo, tendo em vista a ausência de quebra contratual por parte da contratada Hospital Maria Auxiliadora.
3. À DPGC/DSAP para: Adotar as providências em efetivar a decisão na gestão e execução do contrato junto ao executor do contrato e notificação da empresa.
4. Após, em nada sendo requerido, ao NCRD para análise e providências cabíveis.
5. Publique-se.

MARCUS VINÍCIUS DA SILVA ANTUNES
Chefe

DESPACHO DECISÓRIO

Processo SEI nº 00054-00051379/2020-89. Assunto: Processo administrativo apurar descumprimento de cláusula contratual decorrente de procedimentos realizados sem previsão contratual. Referência: - Portaria DSAP/PMDF nº 36 DE 05 DE Junho DE 2020 (41028505); - Relatório conclusivo (43239807); Parecer nº 25 (108072344); e - Despacho (117863997).

1. Concordar, per relationem, com o pronunciamento do Chefe da Assessoria Técnico-Jurídica do DSAP (117863997) e do Núcleo de Procedimentos Apuratórios (108072344) passando a entender que não houve descumprimento contratual por parte da empresa nos serviços prestados sem amparo contratual.
2. Arquivo o presente processo, tendo em vista a ausência de quebra contratual por parte da contratada.
3. Após a notificação da empresa, em nada sendo requerido, encaminhe-se o feito ao NCRD/ATJ deste Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal para proceder ao devido pagamento de acordo com os parâmetros da Tabela SUS.
4. Ao DPGC/DSAP para adotar as providências em efetivar a decisão na gestão e execução do contrato junto ao executor do contrato.

MARCUS VINÍCIUS DA SILVA ANTUNES
Chefe

DESPACHO DECISÓRIO

Processo SEI nº 00054-00051423/2020-51. Assunto: Processo administrativo apurar descumprimento de cláusula contratual decorrente de procedimentos realizados sem previsão contratual. Referência: Portaria nº 37 de 01 de Junho de 2020 (41032731); Parecer 15 (107499860); Despacho (107511644)

1. Concordar, per relationem, com o pronunciamento do Chefe da Assessoria Técnico-Jurídica do DSAP (116763839) e do Núcleo de Procedimentos Apuratórios NPA/ATJ (107499860) e passo a entender que não houve descumprimento contratual por parte da empresa nos serviços prestados sem amparo contratual.
2. Arquivo o presente processo, tendo em a ausência de quebra contratual por parte da contratada.
3. Após a notificação da empresa, e em nada sendo requerido, encaminhe-se o feito ao NCRD deste Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal para proceder ao devido pagamento de acordo com os parâmetros da Tabela SUS.
4. Ao DPGC/DSAP para adotar as providências em efetivar a decisão na gestão e execução do contrato junto ao executor do contrato.

MARCUS VINÍCIUS DA SILVA ANTUNES
Chefe

DESPACHO DECISÓRIO

Processo SEI nº 00054-00051998/2020-73. Assunto: Processo administrativo apurar descumprimento de cláusula contratual decorrente de procedimentos realizados sem previsão contratual. Referência: Portaria nº 38 de 02 de junho de 2020 (41112998); - Relatório conclusivo (42789068); - Parecer nº 20 (107729989); e - Despacho ATJ (107740656).

1. Concordo, per relationem, com o pronunciamento do Chefe da Assessoria Técnico-Jurídica do DSAP (107740656) e do Núcleo de Procedimentos Apuratórios (107729989) e passo a entender que não houve descumprimento contratual por parte da empresa nos serviços prestados sem amparo contratual.
2. Arquivo o presente processo, tendo em vista a ausência de quebra contratual por parte da contratada.
3. Após a notificação da empresa, em nada sendo requerido, encaminhe-se o feito ao NCRD/ATJ deste Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal para proceder ao devido pagamento de acordo com os parâmetros da Tabela SUS.
4. À DPGC/DSAP para adotar as providências em efetivar a decisão na gestão e execução do contrato junto ao executor do contrato.

MARCUS VINÍCIUS DA SILVA ANTUNES
Chefe

DESPACHO DECISÓRIO

Processo SEI nº 00054-00052699/2020-56. Assunto: Processo administrativo apurar descumprimento de cláusula contratual decorrente de procedimentos realizados sem previsão contratual. Referência: - Portaria DSAP/PMDF nº 40, de 03 de Junho de 2020 (41212710). Relatório conclusivo (71141253). Parecer nº 17 (107608653).

1. Concordar, per relationem, com o pronunciamento do Chefe da Assessoria Técnico-Jurídica do DSAP (116784104) e do Núcleo de Procedimentos Apuratórios (107608653) passando a entender que não houve descumprimento contratual por parte da empresa credenciada nos serviços prestados sem amparo contratual.
2. Arquivo o presente processo, tendo em vista a ausência de quebra contratual por parte da contratada.
3. Após a notificação da empresa, em nada sendo requerido, encaminhe-se o feito ao NCRD/ATJ deste Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal para proceder ao devido pagamento de acordo com os parâmetros da Tabela SUS.
4. Ao DPGC/DSAP para adotar as providências em efetivar a decisão na gestão e execução do contrato junto ao executor do contrato.

MARCUS VINÍCIUS DA SILVA ANTUNES
Chefe

DESPACHO DECISÓRIO

Processo SEI nº 00054-00069967/2022-31. Interessados: Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal - DSAP e HOSPITAL SANTA LÚCIA S.A.CNPJ: 00.025.841/0001-53. Assunto: análise de Processo Administrativo onde se apura a conduta da empresa HOSPITAL SANTA LÚCIA S.A., por entrega de Nota Fiscal em atraso, conforme os fatos narrados no Despacho - PMDF/DSAP/DPGC/SGC/SSALCM (pag. 129 do doc. Sei 87120496). Referência:- Portaria DSAP/PMDF nº 147, de 24 de Maio de 2022 (87122952); - Relatório conclusivo (92816089); e - Parecer (106291771). - Despacho (106293842)

1. Concordar per relationem com o pronunciamento do Chefe da Assessoria Técnico-Jurídica do DSAP (106293842) e do Núcleo de Procedimentos Apuratórios/ATJ (106291771), e, passo a entender que não houve o reconhecimento de descumprimento contratual.
2. Arquivo o presente processo, tendo em vista a ausência de quebra contratual por parte da contratada.
3. À DPGC/DSAP para: Adotar as providências em efetivar a decisão na gestão e execução do contrato junto ao executor do contrato.
4. Publique-se.

MARCUS VINÍCIUS DA SILVA ANTUNES
Chefe

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 774, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, na forma da Instrução nº 587/2022-Detran/DF com fundamento na Instrução nº 124/2016, na Resolução 789/2020 do Contran, e informações incluídas no processo SEI nº 00055-00075458/2023-08, resolve:

Art. 1º Atualizar o credenciamento anual, referente ao exercício de 2023, da empresa credenciada CFC AB Educativo LTDA, nome fantasia CFC B São Cristóvão Asa Sul inscrita no CNPJ sob nº 02.451.423/0001-53, situada na SDS Bloco G Loja 01 Terreo SN - Asa Sul, Brasília/DF.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em 2024.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

INSTRUÇÃO Nº 775, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base nas Instruções nº 17/2022 e Instrução nº 587/2022, e informações incluídas no processo SEI nº 00055-00038224/2021-18, resolve:

Art. 1º Autorizar a Renovação do Credenciamento de Vistoria de Identificação Veicular da empresa ECV Nive Núcleo de Inspeção e Vistoria Veicular LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.572.593/0023-92, localizada na SAAN Quadra 03 Lote 130/140 - Zona Industrial, Brasília/DF, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

INSTRUÇÃO Nº 776, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, na forma da Instrução nº 587/2022-Detran/DF com fundamento na Instrução nº 124/2016, na Resolução 789/2020 do Contran, e informações incluídas no processo SEI nº 00055-00071750/2023-43, resolve:

Art. 1º Atualizar o credenciamento anual, referente ao exercício de 2023, da empresa credenciada Centro de Formação de Condutores B Interlagos LTDA, nome fantasia Interlagos Autoescola inscrita no CNPJ sob nº 00.461.491/0001-78, situada na QNN 02 Conjunto B Lote 03 Loja 02A, Ceilândia - DF.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em 2024.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

INSTRUÇÃO Nº 777, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, na forma da Instrução nº 587/2022-Detran/DF com fundamento na Instrução nº 124/2016, na Resolução 789/2020 do Contran, e informações incluídas no processo SEI nº 00055-00074501/2023-18, resolve:

Art. 1º Atualizar o credenciamento anual, referente ao exercício de 2023, da empresa credenciada Centro de Formação de Condutores AB Serrana LTDA, nome fantasia CFC Serrana - Ponte Alta inscrita no CNPJ sob nº 02.592.911/0001-80, situada na VIA Vicinal 475 Parte 1 KM O Chácara 461122 - Ponte Alta Norte - GAMA/DF.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em 2024.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

INSTRUÇÃO Nº 778, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base nas Instruções nº 17/2022 e Instrução nº 587/2022, e informações incluídas no processo SEI nº 00055-00038116/2021-37, resolve:

Art. 1º Autorizar a Renovação do Credenciamento de Vistoria de Identificação Veicular da empresa ECV Tradicional Vistorias LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.713.880/0001-20, localizada na Setor SOF Conjunto C Lote 11 - Setor Norte - Planaltina/DF, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

INSTRUÇÃO Nº 779, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, na forma da Instrução nº 587/2022-Detran/DF com fundamento na Instrução nº 124/2016, na Resolução 789/2020 do Contran, e informações incluídas no processo SEI nº 00055-00075218/2023-03, resolve:

Art. 1º Atualizar o credenciamento anual, referente ao exercício de 2023, da empresa credenciada M N Farias Centro de Formação de Condutores B LTDA, nome fantasia CFC B Express Taguatinga inscrita no CNPJ sob nº 18.617.079/0001-60, situada na Quadra CSB 2 .Lotes 114 , Sala 634 - ED. Alameda Tower - Taguatinga/DF.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em 2024.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

INSTRUÇÃO Nº 780, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, na forma da Instrução nº 587/2022-Detran/DF com fundamento na Instrução nº 124/2016, na Resolução 789/2020 do Contran, e informações incluídas no processo SEI nº 00055-00071729/2023-48, resolve:

Art. 1º Atualizar o Credenciamento anual, referente ao exercício de 2023, da empresa credenciada JC do Mont Centro de Formação de Condutores B LTDA, nome fantasia CFC B Patricia inscrita no CNPJ sob nº 01.135.582/0001-86, situada na Quadra CNB 01 LTS 6/7 SL 209 - Taguatinga/DF.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em 2024.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

INSTRUÇÃO Nº 781, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, na forma da Instrução nº 587/2022-Detran/DF com fundamento na Instrução nº 124/2016, na Resolução 789/2020 do Contran, e informações incluídas no processo SEI nº 00055-00069718/2023-06, resolve:

Art. 1º Atualizar o credenciamento anual, referente ao exercício de 2023, da empresa credenciada Centro de Formação de Condutores B Alternativa LTDA, nome fantasia CFC B Alternativa inscrita no CNPJ sob nº 01.376.494/0001-76, situada na Quadra CNM 01 BL K SALA 105 - Ceilândia/DF.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em 2024.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

INSTRUÇÃO Nº 782, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência prevista no art. 1º, I, da Instrução nº 587/2022, com fundamento na Instrução nº 444/2016, combinada com a Instrução nº 413/2016, nas normas vigentes do CONTRAN e SENATRAM, bem como demais informações do processo SEI nº 0055-019061/2016, resolve:

Art. 1º Homologar o Sistema de Acompanhamento e Verificação da Presença do Candidato/Conductor (PRESENÇA) da empresa Criar Prestadora de Serviços Internet LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.799.453/0001-43, por até 36 (trinta e seis) meses, no âmbito do DF, de 05/10/2023 a 05/10/2026, podendo ser renovada por igual período nos termos normativos vigentes.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

INSTRUÇÃO Nº 783, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, na forma da Instrução nº 587/2022-Detran/DF com fundamento na Instrução nº 124/2016, na Resolução 789/2020 do Contran, e informações incluídas no processo SEI nº 00055-00074702/2023-15, resolve:

Art. 1º Atualizar o credenciamento anual, referente ao exercício de 2023, da empresa credenciada CFC Unitrans Centro de Formação de Condutores LTDA, nome fantasia CFC Unitrans Centro de Formação de Condutores inscrita no CNPJ sob nº 18.563.325/0001-48, situada na Quadra QE 34 Conjunto A Casa 24, Guará II - Brasília/DF.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em 2024.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

INSTRUÇÃO Nº 784, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, na forma da Instrução nº 587/2022-Detran/DF com fundamento na Instrução nº 124/2016, na Resolução 789/2020 do Contran, e informações incluídas no processo SEI nº 00055-00075499/2023-96, resolve:

Art. 1º Atualizar o Credenciamento anual, referente ao exercício de 2023, da empresa credenciada Centro de Formação de Condutores AB Educativo LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.451.423/0005-87, nome fantasia CFC AB São Cristóvão Sobradinho, situada na Quadra 08 Bloco 12 Lote. SLJ: E; Subsolo - Sobradinho/DF.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em 2024.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

INSTRUÇÃO Nº 785, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, na forma da Instrução nº 587/2022-Detran/DF com fundamento na Instrução nº 124/2016, na Resolução 789/2020 do Contran, e informações incluídas no processo SEI nº 00055-00074283/2023-11, resolve:

Art. 1º Atualizar o credenciamento anual, referente ao exercício de 2023, da empresa credenciada CFC B Vivo EIRELLI ME, nome fantasia CFC B Vivo inscrita no CNPJ sob nº 06.879.121/0001-31, situada na Quadra 05 Lote 53, Loja, Setor Norte - Brazlândia/DF.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em 2024.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

INSTRUÇÃO Nº 786, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, na forma da Instrução nº 587/2022-Detran/DF com fundamento na Instrução nº 124/2016, na Resolução 789/2020 do Contran, e informações incluídas no processo SEI nº 00055-00074110/2023-95, resolve:

Art. 1º Atualizar o credenciamento anual, referente ao exercício de 2023, da empresa credenciada Centro de Formação de Condutores B P.Norte LTDA, nome fantasia Autoescola Águas Claras inscrita no CNPJ sob nº 19.188.038/0001-68, situada na Avenida Jequitiba Lote 685 Loja 27 Subsolo - Sul - Águas Claras Brasília/DF.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em 2024.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

INSTRUÇÃO Nº 788, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, na forma da Instrução nº 587/2022-Detran/DF com fundamento na Instrução nº 124/2016, na

Resolução 789/2020 do Contran, e informações incluídas no processo SEI nº 00055-00076843/2023-64, resolve:

Art. 1º Atualizar o credenciamento anual, referente ao exercício de 2023, da empresa credenciada Rodrigo Amaro Pignata, nome fantasia Escola de Trânsito de Planaltina inscrita no CNPJ sob nº 03.916.281/0001-15, situada na Avenida Independência QD 121 LOTE 03 Loja 01 Setor Tradicional - Planaltina/DF.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em 2024.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

INSTRUÇÃO Nº 790, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, na forma da Instrução nº 587/2022-Detran/DF com fundamento na Instrução nº 124/2016, na Resolução 789/2020 do Contran, e informações incluídas no processo SEI nº 00055-00075430/2023-62, resolve:

Art. 1º Atualizar o credenciamento anual, referente ao exercício de 2023, da empresa credenciada Washington Luiz de Oliveira Serpa ME, nome fantasia Auto Escola Serpa inscrita no CNPJ sob nº 19.449.999/0001-89, situada na QNM 1 Conjunto B Lote 03 Sala 102 - Ceilândia, Brasília/DF.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em 2024.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

INSTRUÇÃO Nº 791, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, Instrução Detran/DF nº 587/2022, com fundamento no Anexo I e III, da Instrução Detran/DF nº 363/2011, e Resolução Contran nº 807/2020, nos termos do processo SEI nº 00055-00100532/2023-23, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 07/11/2023, da empresa Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento União de Estados Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Minas Gerais - Sicredi Uni Estados, CNPJ 87.780.268/0001-71, para o uso de código de gravames financeiros de I - compra e venda com reserva de domínio; III- alienação fiduciária em garantia; e autorizar o acesso e o uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao cadastro de contratos e à consulta dos registros realizados.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

INSTRUÇÃO Nº 792, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, na forma da Instrução nº 587/2022-Detran/DF com fundamento na Instrução nº 124/2016, na Resolução 789/2020 do Contran, e informações incluídas no processo SEI nº 00055-00075493/2023-19, resolve:

Art. 1º Atualizar o credenciamento anual, referente ao exercício de 2023, da empresa credenciada Centro de Formação de Condutores AB Educativo LTDA, nome fantasia CFC B São Cristóvão Sobradinho inscrita no CNPJ sob nº 02.451.423/0003-15, situada na Quadra 06 CJ 18 Sala 05, SOBRADINHO/DF.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em 2024.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

INSTRUÇÃO Nº 793, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, na forma da Instrução nº 587/2022-Detran/DF com fundamento na Instrução nº 124/2016, na Resolução 789/2020 do Contran, e informações incluídas no processo SEI nº 00055-00075443/2023-31, resolve:

Art. 1º Atualizar o credenciamento anual, referente ao exercício de 2023, da empresa credenciada CFC AB Educativo LTDA, nome fantasia CFC B São Cristóvão Paranoá inscrita no CNPJ sob nº 02.451.423/0004-04, situada na QD. 30, Conj 22, Lote 11, Paranoá/DF.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em 2024.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

INSTRUÇÃO Nº 794, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, na forma da Instrução nº 587/2022-Detran/DF com fundamento na Instrução nº 124/2016, na Resolução 789/2020 do Contran, e informações incluídas no processo SEI nº 00055-00074462/2023-41, resolve:

Art. 1º Atualizar o credenciamento anual, referente ao exercício de 2023, da empresa credenciada Centro de Formação de Condutores AB Serrana LTDA, nome fantasia CFC AB Serrana - Sobradinho inscrita no CNPJ sob nº 02.592.911/0002-61, situada na Quadra 6 CJ 24, Sala 04, Sobradinho/DF.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em 2024.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

INSTRUÇÃO Nº 795, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, na forma da Instrução nº 587/2022-Detran/DF com fundamento na Instrução nº 124/2016, na Resolução 789/2020 do Contran, e informações incluídas no processo SEI nº 00055-00080637/2023-59, resolve:

Art. 1º Atualizar o credenciamento anual, referente ao exercício de 2023, da empresa credenciada CFC B Ideal LTDA ME, nome fantasia CFC B Educar inscrita no CNPJ sob nº 19.273.157/0001-19, situada na SCS Quadra 6 Bloco A Entrada 110 ED. Arnaldo Vilares Sala 304 - Asa Sul, Brasília-DF.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em 2024.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.016, 11 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatado no Processo SEI nº 00020-00036374/2018-26, prorrogada pela Portaria nº 752 de 09 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 152 de 11 de agosto de 2023.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.017, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatado no Processo SEI nº 00400-00043713/2022-04, reconduzida pela Portaria nº 766 de 11 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 154 de 15 de agosto de 2023.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.018, 11 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatado no Processo SEI n. 00400-00056276/2022-81, reconduzida pela Portaria nº 777 de 14 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 156 de 17 de agosto de 2023.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.019, 11 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatado no Processo SEI nº 00400-00040657/2023-29, prorrogada pela Portaria nº 797 de 21 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 160 de 23 de agosto de 2023.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 77, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26/06/2019, p.7, em seu art. 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar a Comissão de Processo Sindicante para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatada no Processo SEI nº 00400-00067358/2022-51, instaurada por meio da Portaria nº 68, de 14 de setembro de 2023, publicada no DODF nº 174, de 15 de setembro de 2023.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

PORTARIA Nº 78, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26/06/2019, p.7, em seu art. 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Sindicante para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatada no Processo SEI nº 00400-00039977/2023-36, prorrogada por meio da Portaria nº 69, de 18 de setembro de 2023, publicada no DODF nº 176, de 19 de setembro de 2023.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

**SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO
DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL**

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 119, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 8º da Portaria 01, de 18 de junho de 2019, publicada no DODF Nº 115, de 19 de junho de 2019, c/c com o inciso III do artigo 2º da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, e em observância a Lei 6.302, de 16 de maio de 2019, e com fundamento no artigo 211, 212, 217 e 229, da Lei Complementar 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a contar do primeiro dia subsequente, o prazo concedido pela Portaria 103, de 15 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 156,

de 17 de agosto de 2023, pág. 60, que instituiu a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar os fatos narrados nos Autos do processo 04017-00026754/2022-67, convalidando todos os atos praticados anteriormente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DELIBERAÇÃO Nº 52/2023

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com base nos artigos 17 e 28, Inciso XIV, ambos do Estatuto Social, aprovado em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 13, de 20 de janeiro de 2020, resolve:

1. Ratificar a Resolução SEI-GDF nº 08/2023 (122218591), referente à aprovação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Emater-DF, documento SEI Id 122158823, processo SEI 00072-00001080/2022-27 e que também revogou a RESOLUÇÃO Nº 006, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023 (121702323).

FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ
Secretário de Agricultura do Distrito Federal
Presidente do Conselho

CLAUDIO TAKAO KARIA
Conselheiro de Administração
Presidente em Substituição

CAMILA BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA
Conselheira de Administração

DERCI CENCI
Conselheiro de Administração

HELOIZA HELENA RODRIGUES GAVIÃO
Conselheira de Administração
Presidente ASSER-DF

MARIA DO SOCORRO MARQUES MIRANDA
Conselheira de Administração

AGO SANTANA DE LACERDA
Conselheiro de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 99, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos em Comissão de Processo de Sindicância.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, tendo em vista o disposto nos artigos 211, 214 e 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de seu vencimento, o prazo instituído pela Portaria nº 79, de 15 de agosto de 2023 (122288713), já prorrogada pela Portaria nº 85, de 14 de setembro de 2023 (122437084), para conclusão dos trabalhos de apuração a possíveis irregularidades constantes do Processo nº 04008-00000208/2020-43.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes daquela portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 276, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o inciso III, do Parágrafo Único, do Art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o art. 2º e o art. 60 do Decreto nº 32.587, 13 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Desconstituir o Comitê Consultivo da Lei Paulo Gustavo, tendo em vista o encerramento da promoção de debates e de proposição de ações, estratégias, diretrizes e formas de execução da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 173, de 15 de agosto de 2022, publicada no DODF nº 151, de 10 de agosto de 2023.

CLAUDIO ABRANTES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE GOVERNANÇA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PERMANENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GOVERNANÇA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PERMANENTE E PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DO LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, art. 6º, inciso V, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, em conformidade ao disposto na Portaria nº 37, de 06 de outubro de 2021 e tendo em vista o disposto na Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal, por meio do Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, e considerando o Planejamento Estratégico desta Secretaria, resolve:

Art. 1º Aprovar a metodologia, o manual e a tramitação do projeto de mapeamento de processos no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Instituir a Metodologia Social@b de Gestão por Processos (MSGP) como um documento utilizado para sistematizar e normatizar as etapas, interações e fluxos de trabalho de um processo ou conjunto de processos dentro da Secretaria, e tem os seguintes objetivos:

I. Apoio à Tomada de Decisão: entender por completo os processos para facilitar a tomada de decisão com a identificação de áreas que podem ser ajustadas para melhor atender os objetivos estratégicos da Secretaria.

II. Aumento da Transparência: promover a transparência permitindo que todos os envolvidos entendam como o funcionamento do trabalho contribui para o atingimento dos objetivos estratégicos da Secretaria.

III. Compreensão e Visibilidade: permitir que os membros da equipe e gestores tenham uma visão clara, detalhada e integrada das atividades e fluxos envolvidos em um processo, identificando os gargalos na realização do trabalho para serem tratados na melhoria do processo.

IV. Facilitação de Treinamento: facilitar a capacitação dos servidores na compreensão das responsabilidades e interações com outros processos.

V. Inovação e Mudança: reconhecer oportunidades inovadoras e efetuar mudanças na cultura organizacional, resultando em rotinas mais eficazes na execução das tarefas.

VI. Melhoria da Comunicação: proporcionar uma comunicação mais eficaz sobre como as atividades estão relacionadas e interagem entre si, por meio da identificação das atribuições e responsabilidades das unidades administrativas.

VII. Otimização da Eficiência: compreender as etapas de um processo para implementar medidas de melhoria para sua otimização.

VIII. Padronização de Processos: estabelecer padrões claros para as atividades e fluxos de trabalho, garantindo que todas as unidades sigam as mesmas práticas.

Art. 3º Para os efeitos desta Ordem de Serviço consideram-se as seguintes definições:

I. Área Demandante: unidade administrativa solicitante responsável por descrever e dimensionar a demanda do processo sob sua execução;

II. Área Técnica: unidade técnica competente com conhecimento e responsabilidade técnica para coordenação da metodologia de gestão por processo;

III. Atividade: conjunto de tarefas relacionadas que trabalham juntas para alcançar um resultado intermediário dentro de um processo. Ela pode ser manual ou automatizada, dependendo das necessidades do processo.

IV. Documento de Oficialização da Demanda (DOD): documento contendo o detalhamento da necessidade da Área Demandante a ser atendida pela metodologia;

V. Gargalo: ponto crítico em um processo que limita a capacidade de produção ou entrega de um produto ou serviço. É a parte que apresenta menor capacidade de fluxo e, consequentemente, atrasa o seu desempenho global.

VI. Gestão de Processos de Negócio: abordagem estratégica utilizada para identificar, modelar, otimizar, implementar e monitorar os processos de uma organização, com o objetivo de melhorar sua eficiência, qualidade, agilidade e alinhamento aos objetivos estratégicos.

VII. Processo: sequência de atividades inter-relacionadas que, quando executadas em uma ordem específica, transformam insumos (entradas) em produtos, serviços ou resultados (saídas). Os processos possuem objetivos bem definidos e são fundamentais para o funcionamento de uma organização.

VIII. Subprocesso: processo menor e autônomo que faz parte de um processo maior. Ele pode ser utilizado para descrever etapas mais detalhadas ou complexas de um processo geral.

IX. Tarefa: unidade de trabalho individual dentro de um processo. Pode ser uma ação, uma atividade manual ou uma operação automatizada.

X. Termo de Abertura de Projeto – TAP: documento que formaliza o planejamento do projeto de processos, contendo escopo, prazo e responsáveis.

XI. Termo de Aprovação: documento para oficializar as informações relacionadas à conclusão dos serviços solicitados e prestados, cumprindo todas as especificações estabelecidas no Projeto.

XII. Termo de Homologação: documento para formalização do encerramento do projeto de processos, fornecendo as informações necessárias para sua conclusão.

Art. 4º A SUGIP por intermédio do Laboratório Social@b coordenará e acompanhará as atividades previstas nesta Ordem de Serviço.

I- A Coordenação de Inovação e Governança será responsável por:

a. Coordenar as atividades relacionadas ao mapeamento de processos na Secretaria;

b. Manter e atualizar o repositório dos mapeamentos, fazendo constar os documentos no Sistema Eletrônico da Informação – SEI.

II- A Unidade Demandante se compromete:

a. Fornecer informações suficientes para a execução do projeto de processos;

b. Participar das atividades estabelecidas no Termo de Abertura de Projeto de Processo (TAP).

III- O Comitê Interno de Governança Pública será responsável por:

a. Realizar a devida priorização nas solicitações de projetos de processos, a fim de otimizar recursos e direcionar esforços para os processos mais relevantes e impactantes.

Art. 5º As etapas necessárias para entender, documentar e analisar os fluxos de trabalho na realização dos serviços de processos, são:

I. Planejamento do Projeto de Processos: Definir o escopo do projeto de melhoria, estabelecer objetivos claros, identificar recursos necessários e elaborar um plano de ação para implementar as mudanças nos processos.

II. Diagnóstico dos Processos de Negócio: Realizar uma análise detalhada dos processos existentes na organização, identificando suas deficiências, pontos de melhoria e oportunidades de otimização.

III. Mapeamento da Situação Atual: Documentar e analisar os processos de negócio existentes, mapeando as atividades, responsabilidades, fluxos de informação e tomadas de decisão para obter uma compreensão completa da situação atual.

IV. Redesenho/ Desenho de Processos: Desenvolver uma versão aprimorada dos processos de negócio, eliminando redundâncias, simplificando etapas, automatizando tarefas e buscando maior eficiência e qualidade.

V. Padronização de Procedimentos: Criar documentos padronizados, como manuais de procedimentos, instruções de trabalho e formulários, para garantir a uniformidade e consistência na execução dos processos.

VI. Transferência de Conhecimento no Processo de Negócio: Treinar e capacitar os servidores envolvidos nos processos redesenhados traduzindo toda a documentação gerada no redesenho de processos.

VII. Acompanhamento da Implantação do Processo Redesenhado: Monitorar e acompanhar a implementação das mudanças nos processos.

Art. 6º Os prazos de conclusão dos projetos de processos serão registrados no TAP, sendo que possíveis imprevistos serão tratados como gestão de mudanças no projeto, ficando sujeitos a alteração no prazo.

Art. 7º Os documentos resultantes dos trabalhos de serviços de processos serão entregues à área demandante via SEI e publicados na Intranet/Internet.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO MOREIRA FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GOVERNANÇA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PERMANENTE E PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DO LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, art. 6º, inciso V, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, em conformidade ao disposto na Portaria nº 37, de 06 de outubro de 2021 e tendo em vista o disposto na Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal, por meio do Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, e considerando o Planejamento Estratégico desta Secretaria, resolve:

Art. 1º Estabelecer o fluxo de gestão de projetos de processos na Secretaria, contribuindo para o aprimoramento contínuo das atividades e serviços prestados.

Art. 2º Aprovar o Fluxo de Projeto de Processos no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 3º Instituir o Fluxo de Projeto de Processos como um documento utilizado para descrever as etapas necessárias para a realização do projeto de processos no que consiste em melhoria, documentação ou normatização dos processos no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES do Distrito Federal, e tem os seguintes objetivos:

I. Padronizar o processo de solicitação de demanda, análise, execução, aprovação, homologação e transferência de conhecimento de projetos de processos na Secretaria.

II. Definir as responsabilidades e papéis dos atores no Fluxo de Projeto de Processos.

III. Garantir a transparência e a comunicação eficaz entre as unidades administrativas durante todas as fases do projeto.

IV. Publicizar as informações para que sejam seguidas e replicadas, garantindo melhoria da satisfação dos usuários dos serviços prestados.

Art. 4º Para os efeitos desta Ordem de Serviço consideram-se as seguintes definições:

I. Área Demandante: unidade administrativa solicitante responsável por descrever e dimensionar a demanda do processo sob sua execução.

II. Área Técnica: unidade técnica competente com conhecimento e responsabilidade técnica para coordenação da metodologia de gestão por processo.

III. Carta de Serviços: tem o propósito de traçar de forma transparente e precisa os serviços disponibilizados pela Metodologia Social@b de Gestão por Processos.

IV. Documento de Oficialização da Demanda (DOD): documento contendo o detalhamento da necessidade da Área Demandante a ser atendida pela metodologia.

V. Termo de Abertura de Projeto (TAP): documento que formaliza o planejamento do projeto de processos, contendo escopo, prazo e responsáveis.

VI. Termo de Aprovação: documento para oficializar as informações relacionadas à conclusão dos serviços solicitados e prestados, cumprindo todas as especificações estabelecidas no Projeto.

VII. Termo de Homologação: documento para formalização do encerramento do projeto de processos, fornecendo as informações necessárias para sua conclusão.

Art. 5º As etapas necessárias para entender, documentar e analisar os fluxos de trabalho na realização dos serviços de processos, são:

I. Preenchimento do DOD: a unidade administrativa demandante deve identificar a necessidade do projeto de processos e fazer o preenchimento do DOD.

II. Análise e priorização da demanda: a SUGIP e o CIGP devem receber, analisar e priorizar as demandas recebidas.

III. Reunião de alinhamento e planejamento do projeto: a SUGIP deve agendar reunião com a unidade administrativa demandante e elaborar o Termo de Abertura de Projeto.

IV. Execução do projeto de processos, desenvolvendo os artefatos propostos na Carta de Serviços: a SUGIP, com apoio e informações da unidade administrativa demandante, deve realizar as ações do projeto de processos e produzir os artefatos acordados no TAP.

V. Aprovação e homologação do projeto de processos: as unidades administrativas envolvidas na execução do processo devem aprovar os artefatos e a unidade administrativa demandante deve homologar o projeto de processos.

VI. Publicização e disseminação do conhecimento do projeto de processos: a SUGIP deve publicar em repositório específico os processos homologados e a unidade administrativa demandante deve disseminar o conhecimento do novo processo às demais unidades envolvidas.

VII. Encerramento do projeto de processos: a SUGIP, após a publicização, deve encerrar o projeto e orientar a unidade administrativa demandante na implantação e monitoramento do processo.

Art. 6º Esta OS se aplica a todos os projetos de processos desenvolvidos na Secretaria do GDF, independentemente da complexidade ou área de atuação.

Art. 7º A SUGIP por intermédio do Laboratório Social (Social@b) coordenará e acompanhará as atividades previstas nesta Ordem de Serviço.

Art. 8º Os prazos de conclusão dos projetos de processos serão registrados no TAP, sendo que possíveis imprevistos serão tratados como gestão de mudanças no projeto, ficando sujeitos a alteração no prazo.

Art. 9º Os documentos resultantes dos trabalhos de serviços de processos serão entregues à área demandante via SEI e publicados na Intranet/Internet.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO MOREIRA FREITAS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

EXTRATO DA DECISÃO Nº 97/2023 - GAB/SEMA/AJL

Processo nº 00391-00002584/2022-89. Autuado (a): GILBERTO ELIAZARIO DE CAMARGOS
Objeto: Termo de Embargo nº 00347/2022. Decisão: CONHECER e DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, reformando a Decisão SEI-GDF nº 947/2022 - IBRAM/PRES/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para anular Termo de Embargo nº 00347/2022 em razão da ausência de comprovação da autoria da conduta e da ausência de previsão legal para julgamento em 2ª instância de Termo de Embargo sem lavratura de Auto de Infração.

GUTEMBERG GOMES

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal

EXTRATO DA DECISÃO Nº 98/2023 - GAB/SEMA/AJL

Processo nº 00391-00008700/2022-73. Autuado (a): ROCHA E CORREA BAR E RESTAURANTE LTDA - BAR NOVA ESTAÇÃO (BAR E RESTAURANTE ENCONTRO MARANHENSE) Objeto: Auto de Infração nº 09293/2022. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão SEI-GDF nº 72/2023 - IBRAM/PRES/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter o valor da penalidade de MULTA em R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais). A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 16, inciso II, da Lei distrital nº 4.092/2008. NOTIFICAR o recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989. INFORMAR que a Lei Complementar distrital nº 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

GUTEMBERG GOMES

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 186ª REUNIÃO ORDINÁRIA

No dia 5 (cinco) de setembro do ano de dois mil e vinte e três (2023), às dez horas e dezoito minutos, presencialmente na sala de reuniões do 4º andar da sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda, localizada no Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte – SEPN, Quadra 511, Bloco A, Asa Norte, Brasília-DF, verificou-se o quórum com a chamada nominal dos presentes e foi dado início a 186ª Reunião Ordinária do Conselho do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF. Presidida pelo Senhor Thales Mendes Ferreira, Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, e os seguintes Conselheiros e Conselheiras Carlos José Fonseca Torquato (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF), Danielle Carvalho Alves (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF), Celio Biavati Filho (Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura - SODF/DF), Rodrigo de Assis Souza (Câmara de Dirigentes Lojistas do Distrito Federal - CDL/DF), Janaina Domingues Viera (Secretaria de Desenvolvimento Urbano Habitação - SEDUH/DF), Marcelo Ferreira Vasconcelos (Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF), Manoel Valdeci Machado Elias (Federação das Associações Comerciais e Indústrias do Distrito Federal – FACI/DF), Elizeu Eliel da Silva Oliveira (Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP), Eudaldo Nunes de Alencar (Federação das Associações das Micro e Pequenas Empresas do Distrito Federal - FAMPE/DF), Eduardo Alves de Almeida Neto (Federação do Comércio de Brasília - FECOMÉRCIO/DF), Júlio Breves dos Santos Junior (Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ/DF), Iracilda Marua (Federação das Associações das Micro e Pequenas Empresas do DF e Entorno - FAMICRO/DF), Jackson Raone Benevides da Silva Ramalho (Banco de Brasília-S.A), Patrícia Helena Domingos (Casa Civil do Distrito Federal) e José Edmilson Barros de Oliveira (Sindicato da Indústria da Construção Civil - SINDUSCON/DF). O presidente Thales Mendes Ferreira iniciou a reunião cumprimentando todos os presentes e em seguida iniciou as deliberações dos processos. Processos deliberados: 1. Processo nº 0370-000604/2008– FREITAS TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 00.***.***/*-90. Assunto: Conhecimento da alteração contratual. Foi dado conhecimento acerca das alterações contratuais realizadas pela empresa incentivada. Alteração da Denominação Social, Cotas e do Quadro Societário da beneficiária. Endereço incentivado SMC Quadra 08, Lotes 04/05/06/07, Setor de Materiais de Construção, Ceilândia, Brasília/DF - CEP 72265-735. Após, todos os conselheiros tomaram conhecimento sem questionamentos. 2. Processo nº 0160-002960/1999 – LA ROMANA PIZZARIA LTDA-ME, CNPJ: 00.***.***/*-08. Assunto: Conhecimento da alteração contratual. Foi dado conhecimento das alterações contratuais realizadas pela empresa incentivada. Verifica-se a retirada da sócia LIGIA BARROS DA SILVA, ampliação do Objetivo Social e Nova denominação social LA ROMANA PIZZARIA LTDA, atual LA ROMANA PIZZARIA LTDA - ME. Novo endereço da empresa: ADE conjunto 12 lote 14. Aguas Claras, Brasília - DF. Após, todos os conselheiros tomaram conhecimento sem questionamentos. 3. Processo nº 0370-000493/2008– STOP FREIOS DF SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 03.***.***/*-46. Assunto: Conhecimento da alteração contratual. Foi dado conhecimento das alterações contratuais realizadas pela empresa incentivada. Denominação social antiga MARTINS OLIVEIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP, atual STOP FREIOS DF SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. Endereço: AREA ADE SUL CONJUNTO 07 LOTE 21 SAMAMBAIA/DF. Após, todos os conselheiros tomaram conhecimento sem questionamentos. 4. Processo nº 0370-000312/2009– ANTÔNIO PEDRO DOS SANTOS EIRELI - ME, CNPJ: 01.***.***/*-59. Assunto: Conhecimento da alteração contratual. Foi dado conhecimento das alterações contratuais realizadas pela empresa incentivada. Denominação social antiga ANTONIO PEDRO DOS SANTOS - ME, atual ANTONIO PEDRO DOS SANTOS EIRELI - ME e Cotas. Endereço QUADRA 616 CONJUNTO B LOTE 01/02 LOJA 01 - SAMAMBAIA. Após, todos os conselheiros tomaram conhecimento sem questionamentos. 5. Processo nº 0160-000477/2006– HIDROBRASIL HIDRÁULICA E SANEAMENTO LTDA, CNPJ: 03.***.***/*-61. Assunto: Conhecimento da alteração contratual. Foi dado conhecimento das alterações contratuais realizadas pela empresa incentivada. Denominação social antiga HIDROBRASIL HIDRÁULICA E SANEAMENTO LTDA, atual HIDROBRASIL AMBIENTAL SERVIÇOS DE ANÁLISE, PERFURAÇÃO E DISTRIBUIDORA DE AÇO - EPP. Alteração da razão social da empresa e ampliação do objetivo social da mesma, a qual passou a atuar também no ramo de comércio de aço e afins, assim como, a retirada do sócio Serlécio Guilherme Pinz com a concomitante entrada da sócia Fernanda do Amarante e o aumento do capital social da empresa. Endereço da filial que está abrindo em Brasília TRECHO 17, RUA 10, LOTE 85 - SIA - GUARÁ/DF. Após, todos os conselheiros tomaram conhecimento sem questionamentos. 6. Processo nº 0160-002359/2000– PESTANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME - ME,

CNPJ: 03.***.***/*-87. Assunto: Conhecimento da alteração contratual. Foi dado conhecimento das alterações contratuais realizadas pela empresa incentivada. Denominação social PESTANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME, antiga ADRIANA RODRIGUES DE AMORIM GALLO-ME, Alteração no Objetivo Social que passou a atuar no ramo imobiliário de CORRETAGEM NA COMPRA VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS E CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS, alteração de sócios. Endereço ADE - CONJUNTO 22 LOTE 14 - ÁGUAS CLARAS/DF. Após, todos os conselheiros tomaram conhecimento sem questionamentos. 7. Processo nº 0160-001971/2000– VANESSA TINTAS LTDA -ME, CNPJ: 02.***.***/*-27. Assunto: Conhecimento da alteração contratual. Foi dado conhecimento das alterações contratuais realizadas pela empresa incentivada. Denominação social antiga VANESSA TINTAS LTDA, atual VANESSA TINTAS LTDA - ME, cotas, criação de filial, retirada de sócia e mudança para novo endereço: Quadra SMA Conjunto K Lote 11, Gama/DF. Após, todos os conselheiros tomaram conhecimento sem questionamentos. 8. Processo nº 0160-001677/1999– MARCENARIA SÃO JOSÉ LTDA, CNPJ: 02.***.***/*-80. Assunto: Conhecimento da alteração contratual. Foi dado conhecimento das alterações contratuais realizadas pela empresa incentivada, ampliou o objetivo social, Cotas e mudança para o novo endereço ÁREA ADE/SUL CONJUNTO 13 LOTE 29 - SAMAMBAIA. Após, todos os conselheiros tomaram conhecimento sem questionamentos. 9. Processo nº 0160-002856/2000– IMPÉRIO DOS GRÃOS, CNPJ: 26.***.***/*-96. Assunto: Conhecimento da alteração contratual. Foi dado conhecimento das alterações contratuais realizadas pela empresa incentivada. Denominação social antiga AVICULTURA SAMAMBAIA LTDA - ME, atual IMPÉRIO DOS GRÃOS. Ampliação do objetivo social, bem como a alteração completa do quadro societário, com a saída dos sócios anteriores e consecutiva entrada dos sócios Henrique da Silva Miranda e Paulo Henrique da Silva Miranda, mudança para endereço incentivado Setor de Múltiplas Atividades Conjunto A lote 24 Setor Leste - Gama. Após, todos os conselheiros tomaram conhecimento sem questionamentos. 10. Processo nº 0160-000438/1998– FERRAGEM UNIÃO ME, CNPJ: 00.***.***/*-51. Assunto: Conhecimento da alteração contratual. Foi dado conhecimento das alterações contratuais realizadas pela empresa incentivada. Denominação social antiga FERRAGEM UNIÃO LTDA, atual FERRAGEM UNIAO LTDA ME, ampliação do objetivo social, passando a atuar no comércio de outros itens relacionados a materiais de construção, ampliando o capital social da empresa que passou de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e por fim alteração do endereço que passou a funcionar no endereço incentivado localizado no SES QUADRA 04 LOTE 21- SETOR ECONÔMICO - SOBRADINHO/DF. Após, todos os conselheiros tomaram conhecimento sem questionamentos. 11. Processo nº 0160-000335/2006– MASTER VEICULOS CENTRO DE REPARAÇÃO MECANICA LTDA, CNPJ: ***.***/*-34. Assunto: Conhecimento da alteração contratual. Foi dado conhecimento das alterações contratuais realizadas pela empresa incentivada. Denominação social antiga MARIA HELENA LIMA EPP, atual MASTER VEICULOS CENTRO DE REPARAÇÃO MECANICA LTDA, cotas e abertura de filial sob o CNPJ nº 02.229.178/0002-15 que passou a funcionar no novo endereço SCIA QUADRA 13, CONJUNTO 02, LOTE 11, ZONA INDUSTRIAL - GUARA. Após, todos os conselheiros tomaram conhecimento sem questionamentos. 12. Processo nº 0160-001161/2000– RADAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 03.***.***/*-21. Assunto: Conhecimento da alteração contratual. Foi dado conhecimento das alterações contratuais realizadas pela empresa incentivada. Denominação social antiga CELBRAX MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME, atual RADAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, redução do objetivo social, alteração completa do quadro social da empresa, passando a figurar apenas o sócio FRANCISCO TORRES PIRES, Endereço: CONJUNTO I, LOTE 04 - SETOR DE MÚLTIPLAS ATIVIDADES DO GAMA/DF. Após, todos os conselheiros tomaram conhecimento sem questionamentos. 13. Processo nº 0160-000398/1996– JJ AUTO ELÉTRICA LTDA ME, CNPJ: 01.***.***/*-30. Assunto: Conhecimento da alteração contratual. Foi dado conhecimento das alterações contratuais realizadas pela empresa incentivada. Foi verificado que a administração da sociedade, que anteriormente era apenas da sócia SANIA PAOLA DE OLIVEIRA RODRIGUES, agora é de responsabilidade de ambos os sócios SANIA e JEISON AISLAN DE OLIVEIRA. Endereço: SDE QUADRA 02 CONJUNTO C LOTE 16 - TAGUATINGA NORTE/DF. Após, todos os conselheiros tomaram conhecimento sem questionamentos. 14. Processo Extra Pauta nº 0160-000545/2006– RAFA PARTICIPAÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 00.***.***/*-22. Assunto: Conhecimento da alteração contratual. Foi dado conhecimento das alterações contratuais realizadas acerca da Denominação Social, ampliação do Objeto Social e do Quadro Societário e redução de desconto conforme § 4º do Art. 5º da Lei nº 4.269/2008, tendo em vista que houve desvirtuamento do uso do imóvel. Após, todos os conselheiros tomaram conhecimento sem questionamentos. 15. Processo Extra Pauta nº 0160-000417/1992– MINEIRINHA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 03.***.***/*-85. Assunto: Conhecimento da alteração contratual. Foi dado conhecimento das alterações contratuais realizadas acerca das alterações de área e redução de desconto conforme § 4º do Art. 5º da Lei nº 4.269/2008, tendo em vista que houve desvirtuamento do uso do imóvel. Após, todos os conselheiros tomaram conhecimento sem questionamentos. 16. Processo Extra Pauta nº 0160-002458/2001– DONDOCA ROUPAS PARA FESTAS LTDA ME, CNPJ: 04.***.***/*-09. Assunto: Conhecimento de processo. O Relatório Técnico continha análise equivocada, sugestão de cancelamento de AID, cancelamento do relatório técnico e retificação da ATA da reunião 1ª Reunião Extraordinária da COPEP, realizada em 25 de junho de 2023. Sugestão da área técnica da empresa solicitar migração com análise de recurso em resposta a Diligência.

Ato contínuo o Advogado da empresa se fez presente e obteve a palavra, este alegou que empresa DONDOCA ROUPAS PARA FESTAS LTDA ME, anteriormente, havia um relatório que dizia que o processo estava em ordem. Dada a palavra ao Secretário Thales Mendes Ferreira, Presidente do COPEP/DF, o mesmo informa que o imbróglgio do relatório é porque ao ser elaborado a época, não foi observado o que a lei traz, o que constava no relatório técnico anterior, é algo que a lei não permite que seja feito, foi julgado em cima de um relatório errado e que a empresa construiu à época um prédio o qual não possuía alvará de construção e sem qualquer possibilidade de legalizar. Posteriormente, veio uma lei trazendo tal oportunidade a qual versava: ao invés de trazer o alvará de construção, a empresa, poderia trazer os projetos arquitetônicos para substituir o alvará, e a empresa aqui referida assim procedeu. Ocorre que à época do pedido da construção, havia um parecer da procuradoria o qual dizia que se a empresa entregou toda a documentação completa e por algum motivo não havia sido julgado, haverá de ocorrer o julgamento dentro do Pró-DF I. E se a documentação foi entregue de forma satisfatória, porém após o prazo, tem que haver o julgamento com base no Pró-DF II. O Pró-DF I não existe mais, foi declarado inconstitucional, portanto, obrigatoriamente tem que ocorrer a migração para o Pró-DF II, até para que se possa aceitar a apresentação do projeto arquitetônico em detrimento ao alvará de construção. A implantação do Atestado de Implantação Definitivo independe do julgamento deste Conselho, pois a empresa entregando a documentação constante do *checklist*, esta Secretária é obrigada a emitir o AID. O Conselheiro Elizeu Eliel da Silva Oliveira da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP, pediu a palavra, momento em que explicou que a documentação teria que estar de acordo com o requerido pela norma à época, e se atualmente está de acordo não é levado em consideração para fins de enquadramento no programa. Em sua fala, o Conselheiro Elizeu Eliel da Silva explica ainda que o relatório técnico suscitado pelo advogado da empresa fosse válido, a conclusão é que o mesmo fosse encaminhado a este Conselho, o que não ocorreu à época. Caso tivesse vindo a este Conselho, com toda certeza o processo teria sido barrado pelo fato de não ser possível emitir atestado pelo Pró-DF I, por ter sido declarado inconstitucional. Explicou ainda, que de nada adianta emitir um documento ao empresário desprovido de qualquer segurança jurídica. Por fim, o Conselheiro Elizeu Eliel da Silva pediu vistas do referido processo e propôs diligência para que a área técnica elabore um novo parecer técnico considerando o fato deste atestado ter sido emitido sem ter sido levado ao conhecimento deste Conselho. No caso em tela, a única solução restante é o enquadramento do programa no Pró-DF II. O Conselheiro Eduardo Alves de Almeida Neto da Federação do Comércio de Brasília - FECOMÉRCIO/DF, acrescentou a necessidade do refazimento do relatório técnico com a correção para um encaminhamento normal dos autos, uma correção do fluxo, concordou com o pedido de vistas do conselheiro Elizeu Eliel da Silva. Este, solicitou a palavra novamente para salientar que a intenção deste Conselho não é prejudicar a empresa que está em funcionamento desde 2001, dando como sugestão o sobrestamento do processo até a decisão do Conselho para que neste prazo a empresa não seja onerada com pagamentos. Sugeriu o sobrestamento de todos os prazos e do pagamentos de taxas do contrato. O Secretário Thales Mendes Ferreira pediu a palavra e sugeriu o sobrestamento da taxa de ocupação até a decisão deste conselho a contar da última reunião, ou seja, a partir do dia 03 de agosto de 2023, e ainda aceitou o pedido de vistas da TERRACAP. Ato contínuo, todos os conselheiros votaram pelo o sobrestamento da taxa de ocupação, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes. Após Distribuição para a Relatoria do Conselheiro Elizeu Eliel da Silva Oliveira da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP. 17.Processo nº 0160-000997/2000- CLIPS COMÉRCIO DE PREMOLDADOS EIRELI, CNPJ: 36.***.***/*-24. Assunto: Conhecimento da alteração contratual e Alteração de Área. Foi dado conhecimento das alterações contratuais realizadas acerca das alterações contratuais realizadas pela empresa incentivada. Denominação social antiga UTILER UTILIDADES DE LEITURA E ESCRITA LTDA EPP, atual CLIPS COMÉRCIO DE PREMOLDADOS EIRELI, Cotas e mudança para novo endereço SMC Quadra 03 Lote 55 - Setor de Materiais de Construção - Ceilândia - Brasília - DF, CEP. 72.265-710. Alteração de Área: Verifica-se um acréscimo de, aproximadamente, 0,9% da edificação inicialmente planejada. Após, todos os conselheiros votaram conhecimento sem questionamentos. 18.Processo nº 0370-001052/2009- LINK CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 10.***.***/*-73. Assunto: Conhecimento da alteração contratual e Alteração de Área. Foi dado conhecimento das alterações contratuais realizadas pela empresa incentivada quanto a denominação social antiga LINK CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA-ME, atual LINK CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA. Foi registrada a retirada do sócio PEDRO DIAS DE SOUZA e a permanência do sócio RENATO BRITO DE SOUZA, bem como a alteração do endereço da empresa, que passou a atuar no endereço incentivado localizado na QUADRA 06, LOTE 17 SETOR ECONÔMICO DE SOBRADINHO - BRASÍLIA/DF. Alteração de Área: Ampliação de 188,49% da edificação inicialmente planejada. Após, todos os conselheiros votaram conhecimento sem questionamentos. 19.Processo nº 0370-000241/2013- ENXOVAIS PINHEIRO EIRELI, CNPJ: 02.***.***/*-00. Assunto: Conhecimento e Julgamento da alteração contratual e Alteração de Área. Foi dado conhecimento das alterações contratuais realizadas pela empresa incentivada quanto a denominação social antiga ENXOVAIS PINHEIRO EIRELI, atual ENXOVAIS PINHEIRO LTDA. Mudança da filial para o novo Endereço Setor: SDMC Quadra 06 Lote 14, CEP:72.265-725 - Setor de Materiais de Construção (Ceilândia) - Brasília/DF. Assim como, sobre deliberação da ampliação de 49,36% da edificação inicialmente planejada. Após, todos os conselheiros votaram conhecimento sem questionamentos. 20.Processo nº 0160-000589/2006- CASA DO COMÉRCIO REFRIGERAÇÃO LTDA-ME, CNPJ: 38.***.***/*-06. Assunto: Conhecimento da alteração contratual e Alteração de Área. Foi dado conhecimento das

alterações contratuais realizadas pela empresa incentivada. Foi registrada a retirada do sócio ARIOSVALDO LUCIANO DOS SANTOS e a permanência da sócia MARIA DIAS RODRIGUES DE AGUIAR DOS SANTOS, bem como ampliação do objetivo social da empresa mediante acréscimo da atividade de comércio varejista de materiais de construção, comércio varejista de tubos, e conexões, parte elétrica em geral, tendo ocorrido alteração do endereço da entidade, assim como abertura de filial que atuará no endereço incentivado: QUADRA C03 LOTE 09 LOJAS 01 E 02 TAGUATINGA/DF. Alteração de Área: Deliberação da ampliação de 184,38% da edificação inicialmente planejada, atualmente com a utilização de todo o espaço para fins produtivos. Após, todos os conselheiros tomaram conhecimento sem questionamentos. 21.Processo nº 00370-00003380/2022-68- M&V ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO DE CASAS EDIFÍCIO LTDA, CNPJ: 12.***.***/*-61. Assunto: Retirado de pauta a pedido do Secretário Thales Mendes Ferreira para juntada de documentação. Após, todos os conselheiros votaram pela retirada de pauta, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes. 22.Processo nº 00370-00003371/2022-77- JZ DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA ME, CNPJ: 14.***.***/*-00. Assunto: Concessão de Benefício no Âmbito do Desenvolve/DF. Trata-se de processo em nome da empresa JZ DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA ME, com data de abertura em 09/01/2012, de Projeto de Viabilidade Simplificada - PVS para fins de concessão de benefício econômico no âmbito do Desenvolve/DF. Considerando que a interessada entregou toda a documentação discriminada no §12 do Art. 83 do Decreto nº 41.015/2020, para análise do PVS, e considerando que a área técnica não vislumbra a existência de óbice, sugere o DEFERIMENTO do pleito. Endereço: ÁREA DES/ECONÔMICO QD 600 CONJ 08 LT 26 - RECANTO DAS EMAS/DF. Após, todos os conselheiros votaram, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes. 23.Processo nº 00111-00003502/2023-85- JZ DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA ME, CNPJ: 14.***.***/*-00. Assunto: Concessão de Benefício no Âmbito do Desenvolve/DF. Trata-se de processo em nome da empresa JZ DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA ME, com data em abertura de 09/01/2012, de Projeto de Viabilidade Simplificada - PVS para fins de concessão de benefício econômico no âmbito do Desenvolve/DF. Considerando que a interessada entregou toda a documentação discriminada no §12 do Art. 83 do Decreto nº 41.015/2020, para análise do PVS, e considerando que a área técnica não vislumbra a existência de óbice, sugere o DEFERIMENTO do pleito. Endereço: ÁREA DES/ECONÔMICO QD 600 CONJ 07 LT 12 RECANTO DAS EMAS/DF. Após, todos os conselheiros votaram, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes. 24.Processo nº 00111-00003492/2023-88- DANIEL DOS SANTOS ARAUJO, CNPJ: 36.***.***/*-40. Assunto: Concessão de Benefício no Âmbito do Desenvolve/DF. Trata-se de processo em nome da empresa DANIEL DOS SANTOS ARAUJO com data em abertura de 16/03/2020, de Projeto de Viabilidade Simplificada - PVS para fins de concessão de benefício econômico no âmbito do Desenvolve/DF. Considerando que a interessada entregou toda a documentação discriminada no §12 do Art. 83 do Decreto nº 41.015/2020, para análise do PVS, e considerando que a área técnica não vislumbra a existência de óbice sugere o DEFERIMENTO do pleito. Endereço: SMA CONJ C LT 02 - GAMA/DF. Após, todos os conselheiros votaram, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes. 25.Processo nº 00111-00002947/2023-48- ALPINUS RESTAURANTE LTDA, CNPJ: 26.***.***/*-88. Assunto: Concessão de Benefício no Âmbito do Desenvolve/DF. Trata-se de processo em nome da empresa ALPINUS RESTAURANTE LTDA com data de abertura em 19/12/1990, de Projeto de Viabilidade Simplificada - PVS para fins de concessão de benefício econômico no âmbito do Desenvolve/DF. Considerando que a interessada entregou toda a documentação discriminada no §12 do Art. 83 do Decreto nº 41.015/2020, para análise do PVS, e considerando que a área técnica não vislumbra a existência de óbice, sugere o DEFERIMENTO do pleito. Endereço: EXP/ECONOMICA QD 02 LT 12 - SOBRADINHO/DF. Após, todos os conselheiros votaram, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes. 26.Processo nº 00111-00002892/2023-76- 3 IRMÃOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO UNIPESOAAL LTDA, CNPJ: 00.***.***/*-59. Assunto: Concessão de Benefício no Âmbito do Desenvolve/DF. Trata-se de processo em nome da empresa 3 IRMÃOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO UNIPESOAAL LTDA com data em abertura de 06/02/1981, de Projeto de Viabilidade Simplificada - PVS para fins de concessão de benefício econômico no âmbito do Desenvolve/DF. Considerando que a interessada entregou toda a documentação discriminada no §12 do Art. 83 do Decreto nº 41.015/2020, para análise do PVS, e considerando que a área técnica não vislumbra a existência de óbice sugere o DEFERIMENTO do pleito. Endereço: SMC QD 01 LT 33 - CEILÂNDIA/DF. Após, todos os conselheiros votaram, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes. 27.Processo nº 00111-0000-2898/2023-43- PICKAUTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS MULTIMARCAS LTDA-ME, CNPJ: 12.***.***/*-04. Assunto: Concessão de Benefício no Âmbito do Desenvolve/DF. Trata-se de processo em nome da empresa PICKAUTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS MULTIMARCAS LTDA-ME com data de abertura em 20/08/2010, de Projeto de Viabilidade Simplificada - PVS para fins de concessão de benefício econômico no âmbito do Desenvolve/DF. Considerando que a interessada entregou toda a documentação discriminada no §12 do Art. 83 do Decreto nº 41.015/2020, para análise do PVS, e considerando que a área técnica não vislumbra a existência de óbice sugere o DEFERIMENTO do pleito. Endereço: ADE QD 04 CONJ F LT 01 CEILÂNDIA/DF. Após, todos os conselheiros votaram, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes. 28.Processo nº 00111-00002917/2023-31- FLX LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 13.***.***/*-77. Assunto: Concessão de Benefício no Âmbito do Desenvolve/DF. Trata-se de processo em nome da empresa FLX LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA com data de abertura em 26/04/2011, de Projeto de Viabilidade Simplificada - PVS para fins de concessão de benefício econômico no

âmbito do Desenvolve/DF. Considerando que a interessada entregou toda a documentação discriminada no §12 do Art. 83 do Decreto nº 41.015/2020, para análise do PVS, e considerando que a área técnica não vislumbra a existência de óbice sugere o DEFERIMENTO do pleito. Endereço: SCIA QD 08 CONJ 14 LT 11 GUARÁ/DF. Após, todos os conselheiros votaram, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes. 29.Processo nº 00111-00002897/2023-07- TOTAL AUTO PEÇAS NOVAS E USADAS LTDA, CNPJ: 40.***.***/*-44. Assunto: Concessão de Benefício no Âmbito do Desenvolve/DF. Trata-se de processo em nome da empresa TOTAL AUTO PEÇAS NOVAS E USADAS LTDA com data de abertura em 08/01/2021, de Projeto de Viabilidade Simplificada - PVS para fins de concessão de benefício econômico no âmbito do Desenvolve/DF. Considerando que a interessada entregou toda a documentação discriminada no §12 do Art. 83 do Decreto nº 41.015/2020, para análise do PVS, e considerando que esta área técnica não vislumbra a existência de óbice sugere o DEFERIMENTO do pleito. Endereço: ADE QD 04 CONJ C LT 27 CEILÂNDIA/DF. Após, todos os conselheiros votaram, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes. 30.Processo nº 00111-00002926/2023-22- ESPAÇO DA CRIANÇA LTDA, CNPJ: 17.***.***/*-26. Assunto: Concessão de Benefício no Âmbito do Desenvolve/DF. Trata-se de processo em nome da empresa ESPAÇO DA CRIANÇA LTDA com data de abertura em 26/10/2012, de Projeto de Viabilidade Simplificada - PVS para fins de concessão de benefício econômico no âmbito do Desenvolve/DF. Considerando que a interessada entregou toda a documentação discriminada no §12 do Art. 83 do Decreto nº 41.015/2020, para análise do PVS, e considerando que a área técnica não vislumbra a existência de óbice sugere o DEFERIMENTO do pleito. Endereço: ÁREA DES/ECONÔMICO QD 600 CONJ 02 LT 06 RECANTO DAS EMAS/DF. Após, todos os conselheiros votaram, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes. 31.Processo nº 00111-00002937/2023-11- CARROCERIAS SAMAMBAIA LTDA, CNPJ: 04.***.***/*-00. Assunto: Concessão de Benefício no Âmbito do Desenvolve/DF. Trata-se de processo em nome da empresa CARROCERIAS SAMAMBAIA LTDA com data de abertura em 30/07/2001, de Projeto de Viabilidade Simplificada - PVS para fins de concessão de benefício econômico no âmbito do Desenvolve/DF. Considerando que a interessada entregou toda a documentação discriminada no §12 do Art. 83 do Decreto nº 41.015/2020, para análise do PVS, e considerando que a área técnica não vislumbra a existência de óbice sugere o DEFERIMENTO do pleito. Endereço: ADE/SUL CONJ 16 LT 14 SAMAMBAIA/DF. Após, todos os conselheiros votaram, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes. 32.Processo nº 00111-00003507/2023-16- REAL FREIOS PEÇAS PARA VEÍCULOS, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 37.***.***/*-06. Assunto: Concessão de Benefício no Âmbito do Desenvolve/DF. Trata-se de processo em nome da empresa REAL FREIOS PEÇAS PARA VEÍCULOS, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA com data de abertura em 24/07/1992, de Projeto de Viabilidade Simplificada - PVS para fins de concessão de benefício econômico no âmbito do Desenvolve/DF. Considerando que a interessada entregou toda a documentação discriminada no §12 do Art. 83 do Decreto nº 41.015/2020, para análise do PVS, e considerando que esta área técnica não vislumbra a existência de óbice sugere o DEFERIMENTO do pleito. Endereço: ADE/SUL CONJ 04 LT 22 SAMAMBAIA/DF. Após, todos os conselheiros votaram, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes. 33.Processo nº 00111-00002909/2023-95- PERGOLADO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ: 37.***.***/*-41. Assunto: Concessão de Benefício no Âmbito do Desenvolve/DF. Trata-se de processo em nome da empresa PERGOLADO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA com data de abertura em 17/07/2020, de Projeto de Viabilidade Simplificada - PVS para fins de concessão de benefício econômico no âmbito do Desenvolve/DF. Considerando que a interessada entregou toda a documentação discriminada no §12 do Art. 83 do Decreto nº 41.015/2020, para análise do PVS, e considerando que a área técnica não vislumbra a existência de óbice sugere o DEFERIMENTO do pleito. Endereço: SCIA QD 08 CONJ 09 LT 01 GUARÁ/DF. Após, todos os conselheiros votaram, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes. 34.Processo nº 00111-00003496/2023-66- RENOVA COSMÉTICOS NATURAIS LTDA, CNPJ: 41.***.***/*-13. Assunto: Concessão de Benefício no Âmbito do Desenvolve/DF. Trata-se de processo em nome da empresa RENOVA COSMÉTICOS NATURAIS LTDA com data de abertura em 03/05/2021, de Projeto de Viabilidade Simplificada - PVS para fins de concessão de benefício econômico no âmbito do Desenvolve/DF. Considerando que a interessada entregou toda a documentação discriminada no §12 do Art. 83 do Decreto nº 41.015/2020, para análise do PVS, e considerando que a área técnica não vislumbra a existência de óbice sugere o DEFERIMENTO do pleito. Endereço: SMA CONJ I LT 16 - GAMA/DF. Após, todos os conselheiros votaram, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes. 35.Processo nº 00111-00005553/2023-41- GLOBAL SUSTAINABLE TECHNOLOGY LTDA, CNPJ: 11.***.***/*-64. Assunto: Concessão de Benefício no Âmbito do Desenvolve/DF. Trata-se de processo em nome da empresa GLOBAL SUSTAINABLE TECHNOLOGY LTDA com data de abertura em 25/08/2009, o qual se encontra nesta Gerência tendo em vista a apresentação, em 09/02/2023, de Projeto de Viabilidade Simplificada - PVS para fins de concessão de benefício econômico no âmbito do Desenvolve/DF. Considerando que a interessada entregou toda a documentação discriminada no §12 do Art. 83 do Decreto nº 41.015/2020, para análise do PVS, e considerando que a área técnica não vislumbra a existência de óbice sugere o DEFERIMENTO do pleito. Endereço: SOF/N QD 04 CONJ G LT 06 BRASÍLIA. Após, todos os conselheiros votaram, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes. 36.Processo nº 00111-00003347/2023-05- PRISMA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 42.***.***/*-34. Assunto: Concessão de Benefício no Âmbito do Desenvolve/DF. Trata-se de processo em nome da empresa PRISMA CONSTRUTORA LTDA com data de abertura em 27/07/2021, o qual se

encontra nesta Gerência tendo em vista a apresentação, em 05/06/2023, de Projeto de Viabilidade Simplificada - PVS para fins de concessão de benefício econômico no âmbito do Desenvolve/DF. Considerando que a interessada entregou toda a documentação discriminada no §12 do Art. 83 do Decreto nº 41.015/2020, para análise do PVS, e considerando que a área técnica não vislumbra a existência de óbice sugere o DEFERIMENTO do pleito. Endereço pleiteado: SETOR DE INFLAMAVEIS CONJ A LT 01 BRASÍLIA. Após, todos os conselheiros votaram, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes. 37.Processo nº 0160-001753/1999- SIRLENE MARGARETH FREIRE DE FEITAS ME, CNPJ: 02.***.***/*-36. Assunto: Migração com Revogação Administrativa de Cancelamento e Transferência de Incentivo Econômico. Trata-se de processo em nome da empresa SIRLENE MARGARETH FREIRE DE FEITAS ME a qual assinou o Contrato NUTRA/PROJU nº 670/2002 junto à Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em 01/07/2002, no âmbito do PRÓ/DF. Apresenta pedido de Migração para o PRÓ-DF II, Revogação Administrativa de Cancelamento e Transferência de Incentivo para a empresa MANETA JUNIOR ESTÉTICA AUTOMOTIVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.***.***/*-90. Considerando que a interessada entregou toda a documentação discriminada nos §§6º, 8º e 10 do Art. 83 do Decreto nº 41.015/2020, de 22/07/2020, para análise do pleito de Migração com Revogação Administrativa de Cancelamento e Transferência de Incentivo Econômico para a empresa MANETA JUNIOR ESTÉTICA AUTOMOTIVA LTDA, e considerando que a área técnica não vislumbra a existência de óbice, sugerindo o DEFERIMENTO do pleito. Após, todos os conselheiros votaram, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes. 38.Processo nº 0160-002981/2000- TRANSPASS TRANSPORTE ESCOLAR E DE PASSAGEIROS LTDA - ME, CNPJ: 01.***.***/*-50. Assunto: Migração com Revogação Administrativa de Cancelamento e Transferência de Incentivo Econômico. Trata-se de processo em nome da empresa TRANSPASS TRANSPORTE ESCOLAR E DE PASSAGEIROS LTDA - ME, a qual assinou o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra Nutra/Proju nº 0152/2002 junto à TERRACAP em 23/01/2002, no âmbito do PRÓ-DF. O representante legal da empresa apresenta documentação necessária à análise de Migração com Revogação Administrativa de Cancelamento e Transferência de Incentivo Econômico para a empresa AUTO PEÇAS E MECÂNICA LÍDER EIRELI, inscrita no CNPJ nº 41.***.***/*-05. Considerando que a interessada entregou toda a documentação discriminada nos §§6º, 8º e 10 do Art. 83 do Decreto nº 41.015/2020, de 22/07/2020, para análise do pleito de Migração com Revogação Administrativa de Cancelamento e Transferência de Incentivo Econômico para a empresa AUTO PEÇAS E MECÂNICA LÍDER EIRELI, e considerando que a área técnica não vislumbra a existência de óbice sugere o DEFERIMENTO do pleito. Endereço incentivado: LOTE 20, CONJUNTO D, ADE CENTRO NORTE - CEILÂNDIA/DF. Após, todos os conselheiros votaram, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes. 39.Processo nº 0160-001668/2000- OESTE GÁS DEPÓSITO E TRANSPORTE DE GAS - EIRELI, CNPJ: 02.***.***/*-76. Assunto: Migração PRÓ-DF II. Trata-se de processo em nome da empresa OESTE GÁS DEPÓSITO E TRANSPORTE DE GAS - EIRELI, a qual assinou o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra Nutra/Proju nº 505/2002 junto à TERRACAP em 23/04/2002, no âmbito do PRO-DF. Considerando que a interessada entregou toda a documentação discriminada no §10 do Art. 83 do Decreto nº 41.015/2020, de 22/07/2020, para análise do pleito de Migração, e considerando que a área técnica não vislumbra a existência de óbice sugere o DEFERIMENTO do pleito. Endereço incentivado: LOTE 01, CONJUNTO I, SMA - GAMA/DF. Após, todos os conselheiros votaram, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes. 40.Processo nº 0160-001174/2001- CARMO & CIA MECÂNICA E FUNILARIA LTDA, CNPJ: 03.***.***/*-37. Assunto: Migração PRÓ-DF II. Trata-se de processo em nome da empresa CARMO & CIA MECÂNICA E FUNILARIA LTDA, a qual obteve a aprovação de Projeto de Viabilidade no âmbito do PRÓ/DF por meio da Resolução nº 105/02 - CPDI/DF, de 25/07/2002. Considerando que a interessada entregou toda a documentação discriminada no §10 do Art. 83 do Decreto nº 41.015/2020, de 22/07/2020, para análise do pleito de Migração, e considerando que esta área técnica não vislumbra a existência de óbice sugere o DEFERIMENTO do pleito. Endereço incentivado: CONJUNTO B, LOTE 05, SMA - GAMA/DF. Após, todos os conselheiros votaram, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes. 41.Processo nº 0160-002163/2000- DI TRAJAN INDÚSTRIA DE MODAS LTDA ME, CNPJ: 72.***.***/*-29. Assunto: Migração com Transferência de Incentivo. Trata-se de processo em nome da empresa DI TRAJAN INDÚSTRIA DE MODAS LTDA ME, a qual assinou o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra - Contrato Nutra/Proju nº 0177/2002 junto à TERRACAP em 05/02/2002, no âmbito do PRÓ-DF. Considerando que a interessada entregou toda a documentação discriminada no §6º e no §10 do Art. 83 do Decreto nº 41.015/2020, de 22/07/2020, para análise do pleito de Migração e de Transferência de Benefício Econômico para a empresa CONCEITO SERVICOS ESPECIAIS EIRELI ME, e considerando que esta área técnica não vislumbra a existência de óbice sugere o DEFERIMENTO do pleito. Endereço incentivado: SMA GAMA CONJUNTO K LOTE 38. Após, todos os conselheiros votaram, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes. 42.Processo nº 0160-000418/2002- VIA AUTO VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 04.***.***/*-90. Assunto: Transferência de Benefício Econômico. Trata-se de processo em nome da empresa MEGA INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DESCARTAVEIS LTDA, a qual assinou o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra 19334617 nº 99/2007 junto à TERRACAP em 21/08/2007, no âmbito do PRÓ-DF II. Considerando que a interessada entregou toda a documentação discriminada no §6 do Art. 83 do Decreto nº 41.015/2020, de 22/07/2020, para análise do pleito de Transferência de Benefício Econômico para a empresa DMI

MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, e considerando que a área técnica não vislumbra óbice e sugere o DEFERIMENTO do pleito. Endereço incentivado: LOTE 33, CONJUNTO 13, ADE SUL - SAMAMBAIA/DF. Após, todos os conselheiros votaram, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes. 43. Processo nº 0160-002933/1999- BRASMED - BRASÍLIA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 37.***.***.***-17. Assunto: Transferência de Benefício Econômico. Trata-se de processo em nome da empresa BRASMED - BRASÍLIA MEDICAMENTOS LTDA, a qual assinou o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra GERAC/DICOM nº 312/2013 junto à TERRACAP em 05/08/2013, no âmbito do Pró-DF II. Considerando a documentação apresentada pela empresa, para análise do pleito de Transferência de Benefício Econômico para a empresa V.A. LOJA DO VIDRACEIRO LTDA - ME, e considerando que a área técnica não vislumbra óbice e sugere o DEFERIMENTO do pleito. Endereço incentivado: LOTE 09, CONJUNTO 17, ADE - ÁGUAS CLARAS/DF. Após, todos os conselheiros votaram, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes. 44. Processo nº 0370-000334/2007- MAPA ATACADISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 04.***.***.***-71. Assunto: Revogação Administrativa de Cancelamento com Transferência de Incentivo. Trata-se de processo em nome da empresa MAPA ATACADISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, a qual assinou o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 245/2009 junto à TERRACAP em 19/10/2009, no âmbito do Pró-DF II. O representante legal da empresa apresenta documentação necessária à análise de revogação administrativa de cancelamento com transferência de incentivo para a empresa SV ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.***.***.***-45. Considerando que a interessada entregou toda a documentação discriminada nos §§6º e 8º do Art. 83 do Decreto nº 41.015/2020, de 22/07/2020, para análise do pleito de Revogação Administrativa de Cancelamento com Transferência de Benefício Econômico para a empresa SV ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, e considerando que a área técnica não vislumbra óbice e sugere o DEFERIMENTO do pleito. Endereço incentivado: CL 105 LOTE A, B, C e D -SANTA MARIA - BRASÍLIA/DF. Após, todos os conselheiros votaram, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes. 45. Processo nº 0160-000149/2005- MORCEGO AUTO PELAS LTDA-ME, CNPJ: 06.***.***.***-60. Assunto: Revogação Administrativa de Cancelamento e Alteração Contratual. Trata-se de processo em nome da empresa Morcego Auto Peças Ltda-Me, a qual assinou o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra Nutra/Proju nº 166/2009 junto à TERRACAP em 05/08/2009, no âmbito do Pró-DF II. O representante legal da empresa apresenta documentação necessária à análise de revogação administrativa de cancelamento. Considerando que a interessada entregou a documentação necessária discriminada no §8º do Art. 83 do Decreto nº 41.015/2020, de 22/07/2020, para análise do pleito de Revogação Administrativa de Cancelamento. Diante disso, sugerimos o encaminhamento para conhecimento e providências com sugestão de DEFERIMENTO da revogação administrativa de cancelamento acerca do processo nº 0160-000149/2005, a fim de deliberação do pleito requerido pela interessada, bem como comunicar as alterações contratuais, com a ampliação do objetivo social e alteração do quadro societário, promovidas pela empresa. Endereço incentivado: LOTE 17, CONJUNTO 01, QUADRA 400, RECANTO DAS EMAS/DF. Após, todos os conselheiros votaram, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes. 46. Processo nº 0370-000293/2010- REDE PARK SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO - LTDA, CNPJ: 37.***.***.***-99. Assunto: Revogação de Resolução que aprovou transferência. Trata-se de processo em nome da empresa REDE PARK SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO - LTDA, a qual teve a aprovação de Transferência de Incentivo econômico por meio da Resolução nº 64, de 08/06/2022. Os autos se encontravam na Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP para fins de assinatura de termo aditivo junto à empresa recetente. Ocorre que, considerando a existência de débitos pré-existentes, foi firmado acordo junto à empresa para fins de negociação e pagamento dos débitos, conforme elucida o Ofício nº 118/2023 - TERRACAP/PRESI/DIRES/GEDES. Contudo, de acordo com o mesmo Ofício, a TERRACAP informa que o supracitado acordo foi cancelado considerando que o cliente descumpriu os acordos de parcelamento. Visto isso, e considerando que, apesar de ter formalizado negociação junto à TERRACAP, a empresa não cumpriu com o acordo, verifica-se a necessidade de cumprimento do disposto no supracitado normativo. Por todo o exposto, a área técnica sugere a REVOGAÇÃO da Resolução nº 64, de 08/06/2022, face ao descumprimento do previsto no §5º do Artigo 17 do Decreto 41.015, de 22/07/2020, com o consecutivo retorno do incentivo econômico à empresa preliminarmente beneficiada, qual seja: MR BRASÍLIA ESTACIONAMENTO ROTATIVO - EPP, inscrita no CNPJ nº 11.***.***.***-11. ENDEREÇO INCENTIVADO: LOTE 02, CONJUNTO 07, QUADRA 08, SCIA - GUARÁ/DF. Após, todos os conselheiros votaram, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes. 47. Processo nº 0370-000366/2007- TRANSPORTES PROGRESSO LTDA, CNPJ: 07.***.***.***-46. Assunto: Análise de revisão administrativa de cancelamento com transferência. Trata-se de Pedido de Revisão Administrativa de Cancelamento com Transferência, com êgide no art. 10 da Lei nº 6.468/2019, interposto contra a Resolução nº 1017/2014, de 10/10/2014 que cancelou a concessão do incentivo econômico e indeferiu a solicitação de prorrogação de prazo para implantação da empresa TLP Transportes Ltda. Foi dado conhecimentos aos Conselheiros dos seguintes pontos: 1- Revogação da Resolução nº 1017/2014, de 10/10/2014, que cancelou o incentivo econômico, reestabelecendo todas as cláusulas e condições contratuais existentes ao tempo do cancelamento revisto, inclusive o desconto contratual; 2- Sobrestamento das obrigações contratuais, baseado no § 5º do art. 4º da Lei nº 3.266, de 30/12/2003, por 60 meses, contados da data de finalização da infraestrutura; 3- Deferimento da Transferência de Incentivo, conforme Capítulo VII da Lei nº 6.468, de 27/12/2019. Endereço

Incentivado: LOTES 09, 10, 11 e 12, Conjunto 05, Trecho 05, ADE, PÓLO JK - Santa Maria/DF. Ato contínuo o processo foi distribuído para relatoria do Conselheiro Eduardo Alves de Almeida Neto da Federação do Comércio de Brasília - FECOMÉRCIO/DF), contudo, após análise do relatório técnico em reunião pelo próprio Conselheiro, este retificou aprovando o sobrestamento das obrigações contratuais, contando da data de finalização da infraestrutura. Após, todos os conselheiros votaram, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes. 48. Processo nº 0370-000713/2010- MARIA DE ZULEIDE DE QUEIROZ ME, CNPJ: 06.***.***.***-90. Assunto: Diligência. O Conselheiro Elizeu Eliel da Silva pediu vistas do referido processo e propôs diligência para que a área técnica elabore um novo parecer técnico. Ato contínuo, todos os conselheiros votaram pela diligência e elaboração de novo parecer técnico, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes. Distribuição para a Relatoria do Conselheiro Elizeu Eliel da Silva Oliveira da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP. 49. Processo nº 0370-000177/2009- TOM GRÁFICA EDITORA LTDA, CNPJ: 08.***.***.***-55. Assunto: Diligência. Trata-se de diligência solicitada na Ata da 155ª Reunião Ordinária do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, Recurso contra o cancelamento de Incentivo Econômico, o qual o processo foi sobrestado até deslindado do Projeto de Lei nº 676/2019 que culminou na LEI 6468/2019, foi constatado que a empresa beneficiada não funciona no local, sendo o imóvel incentivado ocupado por uma oficina mecânica na primeira vistoria e na vistoria mais recente observou a presença de uma empresa com nome de RECICLA CIA, que exerce atividade no ramo de reciclagem. Desse modo, nas duas ocasiões de vistorias, identificaram a presença de empresas alheias aos autos. Vale ressaltar que nas duas ocasiões a empresa foi intimada para prestar esclarecimentos acerca da irregularidade encontrada nas vistorias, como também foi indicado a possibilidade de transferência do benefício econômico para outra empresa, regularização que surgiu com o advento da Lei Distrital nº 6.468/2019, entretanto a concessionária não se manifestou no processo, o qual caracteriza como desinteresse processual na manutenção do incentivo econômico, desta forma a área técnica mantém o indicativo de cancelamento. Endereço: LOTE 01, CONJUNTO C, QUADRA 01, ADE CENTRO NORTE, CEILÂNDIA/DF. Distribuição para a Relatoria do Conselheiro José Edmilson Barros de Oliveira do Sindicato da Indústria da Construção Civil - SINDUSCON/DF. 50. Processo nº 04025-00002344/2021- 69- F. DE CASTRO LOPES MOVEIS, CNPJ: 15.***.***.***-18. Assunto: Diligência. Os autos foram sobrestados até que fossem prestadas as informações elencadas na reunião acerca da necessidade de apresentação de documentação contábil, e considerando a Nota Jurídica N.º 116/2023 - SEDET/GAB/AJL, na qual aquela assessoria opina que cabe a área técnica analisar para referendar ou não a necessidade da apresentação dos documentos referidos no presente feito no caso concreto", retornamos o presente processo para conhecimento e providências quanto à necessidade de deliberação do pleito da empresa interessada. Por oportuno, no entendimento da área técnica, a não apresentação de Balanço Patrimonial pela empresa no caso em questão não configura óbice para o DEFERIMENTO do pleito, uma vez que foi apresentada Justificativa devidamente assinada pelo contador da entidade, bem como a existência de outros processos já julgados pelas Câmaras Setoriais em situações semelhantes e que tiveram suas solicitações deferidas. Endereço pleiteado: LOTE 34, CONJUNTO C, QUADRA 4, SETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO CENTRO NORTE - CEILÂNDIA. Após, todos os conselheiros votaram, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes. 51. Processo nº 04025-00002450/2021-42- BRASIL MIX CELULARES E PRESENTES EIRELI, CNPJ: 12.***.***.***-80. Assunto: Diligência. Os autos foram sobrestados até que fossem prestadas as informações elencadas na reunião acerca da necessidade de apresentação de documentação contábil, e considerando a Nota Jurídica N.º 116/2023 - SEDET/GAB/AJL, na qual aquela assessoria opina que cabe a área técnica analisar para referendar ou não a necessidade da apresentação dos documentos referidos no presente feito no caso concreto, retornamos o presente processo para conhecimento e providências quanto à necessidade de deliberação do pleito da empresa interessada. Por oportuno, no entendimento da área técnica, a não apresentação de Balanço Patrimonial pela empresa no caso em questão não configura óbice para o DEFERIMENTO do pleito, uma vez que foi apresentada Justificativa devidamente assinada pelo contador da entidade, bem como a existência de outros processos já julgados pelas Câmaras Setoriais em situações semelhantes e que tiveram suas solicitações deferidas. Endereço pleiteado: LOTE 1, CONJUNTO C, SETOR DE MÚLTIPLAS ATIVIDADES - GAMA. Após, todos os conselheiros votaram, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes. 52. Processo nº 0160-003439/1999- STILO AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ: 38.***.***.***-42. Assunto: Diligência. Retorno de diligência - Recurso Administrativo contra Cancelamento de incentivo. O Conselheiro representante do Cerqueira solicitou a retirada de pauta, informando não ter tido acesso ao processo. Trata-se de pedido de Diligência para que a empresa em questão apresentasse a documentação para regularidade fiscal, conforme Ata da 158ª Reunião Ordinária do COPEP/DF de 06/02/2020, como resposta contra o cancelamento do benefício alusivo ao PRÓ-DF, por meio da Resolução nº 111/2012 - COPEP/DF, de 26/04/2012. Em resumo a empresa STILO AUTOMÓVEIS LTDA apresentou a documentação solicitada, demonstrando a sua regularidade fiscal e por meio da vistoria realizada em 07/07/2022 comprovou estar em pleno funcionamento no imóvel incentivado. Após, todos os conselheiros votaram, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes. Ato contínuo, o Presidente do COPEP/DF Thales Mendes Ferreira sugeriu que o processo fosse avocado ao parecer do pleno para julgamento do Colegiado. Após, todos os conselheiros votaram, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes. 53. Processo nº 0370-000232/2012- SUPERMERCADO ELIENAY LTDA - ME, CNPJ: 03.***.***.***-70. Assunto: Diligência. Trata-se de processo em nome da empresa SUPERMERCADO ELIENAY LTDA ME, a qual assinou o Contrato de

Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 055/2020 junto à Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP em 16/09/2020. Nessa seara, cumpre-nos elucidar que a beneficiária em questão teve o pedido para fins de transferência de incentivo econômico para a empresa MAURI DOMINGOS COM. DE ARTIGOS PARA FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ 37.***.***/*-56, indeferido pela Resolução nº 124, de 13/09/2022, face a não apresentação de documentos, bem como a ausência de pré-requisitos para fins de transferência por parte da empresa recorrente. Dessa forma, e considerando a apresentação da devida justificativa, bem como a existência de outros processos já julgados pelas Câmaras Setoriais em situações semelhantes e que tiveram suas solicitações deferidas, a área técnica entende que a ausência da documentação contábil no presente caso não é óbice para o prosseguimento do feito. Endereço incentivado: LOTE 21, CONJUNTO C, SMA - GAMA/DF. Após, todos os conselheiros votaram, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes. 54. Processo nº 04025-00002448/2021-73- JZ DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA ME, CNPJ: 14.***.***/*-00. Assunto: Diligência. Trata-se de processo em atenção a Ata da 20ª Reunião CCOM, por meio do qual os autos foram sobrestados até que fossem prestadas as informações elencadas na reunião acerca da necessidade de apresentação de documentação contábil, e considerando a Nota Jurídica N.º 116/2023 - SEDET/GAB/AJL, na qual aquela assessoria opina que cabe a área técnica analisar para referendar ou não a necessidade da apresentação dos documentos referidos no presente feito no caso concreto, retornamos o presente processo para conhecimento e providências quanto à necessidade de deliberação do pleito da empresa interessada. Por oportuno, informamos que, no entendimento da área técnica, a não apresentação de Balanço Patrimonial pela empresa no caso em questão não configura óbice para o DEFERIMENTO do pleito, uma vez que foi apresentada justificativa devidamente assinada, na qual é informada a ausência de fato gerador para a elaboração de documentação contábil, bem como a existência de outros processos já julgados pelas Câmaras Setoriais em situações semelhantes e que tiveram suas solicitações deferidas. Endereço pleiteado: LOTE 22, CONJUNTO 4, QUADRA 600 - ÁREA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - RECANTO DAS EMAS/DF. Após, todos os conselheiros votaram, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes. 55. Processo nº 0160-001972/1999- BRICCAL INDÚSTRIA E COMERCIO E MINERAÇÃO LTDA, CNPJ: 36.***.***/*-64. Assunto: Diligência. Em complementação ao Relatório Técnico - SEDET/COPIEC/DAABE/GERAP, e considerando a diligência exarada por meio da Ata da 176ª Reunião Ordinária do COPEP, informou que os pontos apontados na Diligência foram superados da seguinte maneira: 1) A admissibilidade da Migração foi deferida por meio do Despacho - SDE/GAB; 2) A área técnica elaborou novo Relatório Técnico, conforme pode ser verificado na árvore processual, no qual informa esta área técnica não vislumbra a existência de óbice para o DEFERIMENTO do pleito, uma vez que a interessada apresentou toda a documentação necessária, bem como cumpre todos os requisitos para fins de Migração com Revogação Administrativa de Cancelamento e Transferência de Incentivo Econômico; 3) Conforme informado anteriormente, foi exarado parecer opinativo para fins de deferimento do pleito; 4) Considerando que toda a documentação apresentada é referente a filial de CNPJ nº 03.***.***/*-XX, a área técnica entende que a transferência está sendo realizada para a filial, sendo necessário, em caso de aprovação do pleito, a publicação de resolução contendo o CNPJ da filial, conforme exposto no Relatório Técnico - SEDET/COPIEC/DAABE/GERAP. Endereço incentivado: LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 E 10, QUADRA 02, SE TOR DE DEPÓSITOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - CEILÂNDIA/DF. Após, todos os conselheiros votaram, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes. 56. Processo nº 04025-00002456/2021-10-TREEH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS - LTDA, CNPJ: 08.***.***/*-93. Assunto: Diligência. Em atenção à Ata da 1ª Reunião Extraordinária CCOM, por meio do qual os autos foram sobrestados até que fossem prestadas as informações elencadas na reunião acerca da necessidade de apresentação de documentação contábil, e considerando a Nota Jurídica N.º 116/2023 - SEDET/GAB/AJL, na qual aquela assessoria opina que cabe a área técnica analisar para referendar ou não a necessidade da apresentação dos documentos referidos no presente feito no caso concreto, retornamos o presente processo para conhecimento e providências quanto à necessidade de deliberação do pleito da empresa interessada. Por oportuno, informamos que, no entendimento desta área técnica, a não apresentação de Balanço Patrimonial pela empresa no caso em questão não configura óbice para o DEFERIMENTO do pleito, uma vez que foi apresentada Justificativa devidamente assinada pelo contador da entidade, bem como a existência de outros processos já julgados pelas Câmaras Setoriais em situações semelhantes e que tiveram suas solicitações deferidas. Ainda nesse sentido, foi salientado que de acordo com o disposto no Relatório Técnico - SDE/SUPEC/COPEC/DAABE/NUAN4, a empresa apresentou Relação de Faturamento referente ao período entre 11/2018 e 10/2021, demonstrando que a empresa se encontrava funcionando e gerando renda. Endereço pleiteado: LOTE 19, CONJUNTO B, ÁREA COMPLEMENTAR 104 - SANTA MARIA/DF. Após, todos os conselheiros votaram, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes. 57. Processo nº 0160-000298/1998- MFV COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA , CNPJ: 00.***.***/*-30. Assunto: Diligência. Em atenção ao Despacho - SEDET/GAB/AOC, informamos que a área técnica ratifica o exposto no Relatório Técnico - SEDET/SUPEC, sugerindo o retorno dos autos para fins de análise e deliberação dos pedidos apresentados pela interessada, com o indicativo de DEFERIMENTO do recurso contra indeferimento de pedido de reconsideração contra o indeferimento de PVTEF para fins de Migração, bem como das alterações contratuais realizadas pela empresa, uma vez que, de acordo com o apontado no citado relatório, a empresa apresentou toda a documentação para fins de migração. Endereço incentivado: LOTE 31, CONJUNTO 19, ADE - ÁGUAS

CLARAS/DF. Após, todos os conselheiros votaram, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes. 58. Processo Extra Pauta nº 00111-00003498/2023-55- SIRIUS MOVEIS PLANEJADOS LTDA , CNPJ: 44.***.***/*-80. Assunto: Diligência. Trata-se de processo em nome da empresa SIRIUS MOVEIS PLANEJADOS LTDA com data em abertura de 04/11/2021, o qual se encontra nesta Gerência tendo em vista a apresentação, em 27/01/2023, de Projeto de Viabilidade Simplificada - PVS para fins de concessão de benefício econômico no âmbito do Desenvolve/DF, bem como documentação pertinente à análise. Considerando que a interessada entregou toda a documentação preconizada no §12 do Art. 83 do Decreto nº 41.015/2020, para análise do PVS, e considerando que esta área técnica não vislumbra a existência de óbice para o deferimento do pleito. Endereço pleiteado: PLACA DA MERCEDES CONJ 03 LT 06 - NÚCLEO BANDEIRANTE/DF. No primeiro momento o Conselheiro Eudaldo Nunes de Alencar da Federação das Associações das Micro e Pequenas Empresas do Distrito Federal - FAMPE/DF obteve a palavra relatando que a atividade da empresa era incompatível e sugeriu que o processo fosse retirado de pauta. Contudo, ato contínuo, a área técnica esclareceu que apenas uma atividade secundária era incompatível ao invés da atividade principal da empresa. Além disso, esta afirmou que por não se tratar da atividade principal não haveria óbice para deferimento do pleito. Assim, com as dúvidas esclarecidas, o Conselheiro ficou satisfeito acatando favoravelmente o relatório técnico. Após, todos os conselheiros votaram, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes. 59. Processo Extra Pauta nº 0160-000143/1994- M SORES DE OLIVEIRA ME, CNPJ: 00.***.***/*-04. Assunto: Diligência. O Relator solicitou que a área técnica realizasse a análise e emitisse parecer sobre a Petição, bem como para realização de vistoria, para que seja confirmado seu funcionamento e cumprimento das metas de geração de empregos e após a manifestação da área, em 28/07/2023, a representante legal da empresa apresentou pedido de Revisão do AID, por meio do Requerimento Geral Nº 1132/2023, nos termos do § 4º do art. 1º da Lei Distrital Nº 7.153/2022 visando a obtenção do desconto de 60% (sessenta por cento) na aquisição do imóvel. A Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL se manifeste sobre a referida petição. Por fim, com relação à realização de vistoria no imóvel para que seja confirmado o funcionamento e o cumprimento das metas de geração de empregos, comunicamos que foram realizadas duas vistorias técnicas no endereço incentivado, a primeira no dia 23/05/2022 encontrou a empresa sem funcionamento no local e a segunda no dia 21/09/2022 a concessionária estava com as portas fechadas, consequentemente, sem funcionamento. Subsidiariamente solicitou no Requerimento Geral Nº 1132/2023, nos termos do § 4º do art. 1º da Lei Distrital Nº 7.153/2022 visando a obtenção do desconto de 60%, tendo em vista o lapso temporal e publicação da Lei Distrital Nº 7.312, de 27 de julho de 2023, trouxe a possibilidade de revisão do desconto do Atestado de Implantação Definitivo - AID, em 28/07/202. Em seguida, o Conselheiro Manoel Valdeci Machado Elias da Federação das Associações Comerciais e Industriais do Distrito Federal - FACI/DF sugeriu que o processo fosse avocado para julgamento de todos os Conselheiros presentes, ato aceito por todos os presentes. Após, todos os conselheiros votaram, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes. 60. Processo Extra Pauta nº 0160-000072/2004- C & E ESCOLA ATIVO LTDA, CNPJ: 03.***.***/*-70. Assunto: Retirado de pauta a pedido do empresário para juntada de documentação. Após, todos os conselheiros votaram pela retirada de pauta, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes. 61. Processo Extra Pauta nº 0160-000331/2005- TÉCNICA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, CNPJ: 00.***.***/*-23. Assunto: Diligência. Trata-se de diligência solicitada pela Conselheira-Relatora para intimação da empresa interessada a apresentar documentos referentes ao período de 03/2014, que comprovem o funcionamento da empresa, a fim de analisar a revisão de desconto, entretanto com a publicação da Lei Distrital Nº 7.312, de 27 de julho de 2023, trouxe a possibilidade de revisão do desconto do Atestado de Implantação Definitivo - AID. Em 28/07/2023, a representante legal da empresa apresentou pedido de Revisão do AID, por meio do Requerimento Geral Nº 1140/2023, nos termos do § 4º do art. 1º da Lei Distrital Nº 7.153/2022 visando a obtenção do desconto de 60% (sessenta por cento) na aquisição do imóvel, porém, de maneira subsidiária ao primeiro pedido de Revisão, o qual é o responsável pela solicitação de diligência da Conselheira-Relatora do COPEP/DF, Sra. Gabriela Lustosa Rodrigues. Acerca do primeiro pedido de Revisão já foi respondido pelo Despacho Nº SEI-GDF 106340408 - SEDET/SUPEC/COPIEC/DAABE/GIAMP, que restou claro que não cabe a revisão que a representante alega, porém a Revisão do AID com base na publicação da nova legislação cabe sim e, inclusive, já foi encaminhado pela área técnica para a Assessoria do Gabinete (GAB), a fim do Senhor Secretário retificar o Atestado de Implantação Definitivo Pró-DF II nº 78/2014. Sugierimos o encaminhamento para retificação do Atestado de Implantação Definitivo Pró-DF II nº 78/2014 fazendo constar 60% (sessenta por cento) de desconto sobre o valor do imóvel haja vista a solicitação de revisão de desconto da empresa em questão apresentada no Requerimento Geral nº 1140/2023, de 31 de julho de 2023, o qual foi entregue dentro do prazo decadencial de até 31/07/2023. Subsidiariamente solicitou no Requerimento Geral Nº 1140/2023, nos termos do § 4º do art. 1º da Lei Distrital Nº 7.153/2022 visando a obtenção do desconto de 60% (sessenta por cento) na aquisição do imóvel, tendo em vista o lapso temporal publicação da Lei Distrital Nº 7.312, de 27 de julho de 2023, trouxe a possibilidade de revisão do desconto do Atestado de Implantação Definitivo - AID, em 28/07/2023, Diante disso, em 28/07/2023. Em seguida, o Conselheiro Manoel Valdeci Machado Elias da Federação das Associações Comerciais e Industriais do Distrito Federal - FACI/DF sugeriu que o processo fosse avocado para julgamento de todos os Conselheiros presentes, ato aceito por todos os presentes. Após, todos os conselheiros votaram, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes. 62. Processo Extra Pauta nº 0160-000446/2001- IMPERFORMA IMPERMEABILIZAÇÕES E REFORMAS LTDA ME, CNPJ: 00.***.***/*-09. Assunto: Diligência. Trata-se de processo em nome da

empresa IMPERFORMA IMPERMEABILIZAÇÕES E REFORMAS LTDA ME, cujo o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra foi assinado juntamente com a TERRACAP, em 25/10/2001, no âmbito do PRÓ/DF. Em análise do PVTEF, a área técnica desta Secretaria sugeriu o cancelamento do incentivo econômico e, consequentemente, a revogação da pré-indicação da área, com o fundamentado na Norma Regente do PRO/DF II, Lei nº 3.196, Artigo 6º, § 4º, tendo em vista a ausência de funcionamento da empresa e o não alcance dos objetivos do programa, conforme disposto no Parecer nº 90/2015 - DIPRO/SUDEC/SAEDS. Ato contínuo o advogado da empresa obteve a palavra sugerindo a distribuição do processo para nova relatoria. Ato este aceito por todos os Conselheiros. Distribuição para a Relatoria do Conselheira Danielle Carvalho Alves da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF. 63.Processo Extra Pauta nº 0160-001482/2001- JOÃO PAULO CÉSAR COSTA ALVES ME, CNPJ: 03.***.***/*-78. Assunto: Diligência. Trata-se de diligência solicitada no voto do conselheiro, o qual o processo foi sobrestado até a aprovação e promulgação do Projeto de Lei do Desenvolve/DF. Além disso, cabe ressaltar que o Relator do processo, Diones Alves Cerqueira, recomendou, em seu voto, o INDEFERIMENTO do recurso apresentado pela empresa. Em vistoria realizada, antes do sobrestamento do processo, no dia 23/04/2019, foi constatado que a empresa beneficiada não funciona no local, bem como o imóvel incentivado está alugado para a empresa que tem como nome fantasia FH RECUPERADORA ME, CNPJ nº 26.***.***/*-10. Desse modo, a empresa ocupante do lote é alheia aos autos e atua no local, no ramo de oficina, lanternagem e pintura. Além disso, a empresa foi beneficiária do Pró-DF I (primeira versão), programa declarado inconstitucional pela ADIN nº 2549/DF. Assim, com o advento da Lei nº 6.468/2019 foi realizada uma nova consulta jurídica na Assessoria Jurídica Legislativa - AJL desta Secretaria quanto ao alcance dos efeitos práticos da Ação Direta de Inconstitucionalidade e os limites delineados no Parecer Jurídico nº 600/2018 - PRCON/PGDF. Para o prosseguimento do rito processual o COPEP/DF deve deliberar acerca do cancelamento do benefício, caso seja mantido o cancelamento do incentivo econômico a empresa pode requerer a Revogação Administrativa do Cancelamento concomitantemente migração com ou sem transferência do benefício a outra empresa. Ato contínuo, o Conselheiro Manoel Valdecio Machado Elias da Federação das Associações Comerciais e Industriais do Distrito Federal - FACI/DF sugeriu que o processo fosse retirado de pauta e encaminhado para relatoria da Federação das Indústrias do Distrito Federal - FIBRA/DF. Após, foi colocada a sugestão para aprovação e todos os conselheiros votaram, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes. 64.Processo Extra Pauta nº 0160-000212/1999- VIDRAUS COMÉRCIO DE VIDROS LTDA ME, CNPJ: 02.***.***/*-61. Assunto: Diligência. Trata-se de Processo em nome da empresa VIDRAUS COMÉRCIO DE VIDROS LTDA - ME, cujo incentivo econômico foi concedido, inicialmente, no âmbito do PRÓ/DF (primeira versão), por meio da assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra - SETRA/DIJUR nº 471/2000. Tendo em vista a impossibilidade de análise pela não apresentação dos documentos necessários, a Diretoria de Análise de Projetos emitiu Parecer Diverso nº 17/2014, o qual sugeriu o INDEFERIMENTO do PVTEF de migração, sugestão esta que foi aprovada pelo COPEP por meio da Resolução nº 143/2014, de 20/03/2014. Por meio do Pedido de Reconsideração apresentado a empresa interessada requer a reconsideração da decisão do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, que indeferiu o Projeto de Viabilidade Econômica Financeira - PVTEF de migração de incentivo econômico no âmbito do Pró-DF II apresentado pelo requerente. Ocorre que, mediante a atuação já efetivada por essa Secretária a empresa foi notificada para complementação e atualização documental, tendo em vista ao requerimento de migração do incentivo econômico apresentado pela empresa. Desse modo, considerando a não resposta da empresa para atualização e complementação documental para subsidiar a análise de PVTEF, essa área técnica entende pela ocorrência de desinteresse processual por parte da pleiteante. Assim, a área técnica sugere o indeferimento acerca do Pedido de Reconsideração apresentado pela empresa, uma vez que novamente não foram apresentadas informações ou alegações que alterem a decisão que exarou a Resolução nº 358/2017-COPEP/DF, de 12 de dezembro de 2017. Ato contínuo, o Presidente do COPEP/DF Thales Mendes Ferreira, sugeriu que o processo retornasse para relatoria. Após, foi colocada a sugestão para aprovação e todos os conselheiros votaram, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes. Processo retornado para a Relatoria do Conselheiro Graco Melo Santos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF. 65.Processo Extra Pauta nº 0160-000179/2005- PROMOSOM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 03.***.***/*-09. Assunto: Diligência. Trata-se de Processo em nome da empresa PROMOSOM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. A empresa entregou toda documentação elencada no §8º do Art. 83 do Decreto nº 41.015/2020, para fim de deliberação do pedido de Revogação Administrativa de Cancelamento requerido pela interessada com o indicativo de deferimento, bem como para o conhecimento das alterações contratuais promovidas. Representante da empresa se fez presente agradecendo o acolhimento do Órgão Colegiado. Após, todos os conselheiros votaram, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes. Assuntos Gerais: Conselheiro Elizeu Eliel da Silva Oliveira da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP solicitou a palavra e teceu breves agradecimentos a gestão da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, assim como aos servidores da Assessoria de Órgãos Colegiados -AOC e Área Técnica, desta Secretaria, pelo trabalho incrível que vem sendo realizado com habilidade e empenho por toda equipe, assim como pela eficácia da quantidade de processos deliberados nas reuniões do Colegiados. Em seguida o Presidente do COPEP/DF Thales Mendes

Ferreira, mencionou que o Colegiado do COPEP/DF, no ano de 2023, deliberou em média uma marca de 203 (duzentos e três) processos. Foi sugerido pelo Conselho a data da próxima reunião para o dia 08 de novembro de 2023. Na ausência de outras manifestações e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente fez seus agradecimentos, encerrando a reunião às 13 horas e 35 minutos e, eu, Anny Heloíse D. Leite, Assessora Especial da Assessoria de Órgãos Colegiados - AOC, lavro a presente ata, que será assinada por mim e pelos Conselheiros presentes.

| THALES MENDES FERREIRA Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico Presidente do COPEP/DF | |
|---|---|
| DANIELLE CARVALHO ALVES SEDET/DF | CARLOS JOSÉ FONSECA TORQUATO SEDET/DF |
| CÉLIO BIAVATI FILHO SO/DF | RODRIGO DE ASSIS SOUZA CDL/DF |
| JANAÍNA DOMINGUES VIEIRA SEDUH/DF | MARCELO FERREIRA VASCONCELOS CLDF |
| MANOEL VALDECI MACHADO ELIAS FACI/DF | ELIZEU ELIEL DA SILVA OLIVEIRA TERRACAP/DF |
| EUDALDO NUNES DE ALENCAR FAMPE/DF | EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO FECOMÉRCIO/DF |
| JÚLIO BREVES DOS SANTOS JUNIOR SEFAZ/DF | IRACILDA MARUA FAMICRO/DF |
| JACKSON RAONE BENEVIDES DA SILVA RAMALHO BRB/DF | PATRICIA HELENA DOMINGOS CACI/DF |
| JOSÉ EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA SINDUSCON/DF | |

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3732ª; Realizada em: 11/10/2023; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-001138/2000; Interessado: TOP Móveis Planejados Ltda - Decisão nº: 669/2023. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre a Terracap e a empresa concessionária TOP Móveis Planejados Ltda., CNPJ nº 03.341.580/0001-79, referente ao imóvel nº 507275-1, denominado Lote 17, Conjunto "F", Setor de Múltiplas Atividades - Gama/DF, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico PRÓ/DF II, com desconto de 60% (sessenta por cento) sobre o valor de aquisição, conforme determinado no Atestado de Implantação Definitivo nº 042/2022, expedido pela então Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal; b) condicionar a assinatura da escritura pública à apresentação da documentação a ser solicitada pela COREG, no prazo de 30 (trinta) dias contados da solicitação, observado o art. 83, §17, inc. II, do Decreto Distrital nº 41.015/2020, inclusive a Certidão de Dívida Ativa Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa da Fazenda Pública do Distrito Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos incidentes sobre o imóvel e Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, para o caso de escritura com alienação fiduciária em garantia.

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3732ª; Realizada em: 11/10/2023; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-001293/2001; Interessado: 2A Fabricação de Esquadrias de Aço Ltda - Decisão nº: 666/2023. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel Urbano (Definitiva) entre a Terracap e a empresa concessionária 2A Fabricação de Esquadrias de Aço Ltda., CNPJ nº 33.520.545/0001-88, referente ao imóvel nº 507378-2, denominado Lote 08, Conjunto "L", Setor de Múltiplas Atividades - Gama/DF, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico PRÓ/DF II, com desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor de aquisição, conforme determinado no Atestado de Implantação Definitivo PRÓ/DF II nº 023/2023, expedido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET.

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3732ª; Realizada em: 11/10/2023; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-001930/2001; Interessado: Móveis Luca Indústria e Comércio de Móveis Ltda ME - Decisão nº: 668/2023. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra (CDRU-C) entre a Terracap e a empresa Móveis Luca Indústria e Comércio de Móveis Ltda. ME, CNPJ nº 04.508.956/0001-50, tendo por objeto o imóvel nº 066372-7 denominado Lote 23, Quadra

08, Setor Industrial I - Ceilândia/DF, pelo prazo de 36 meses, em observância ao disposto no art. 6º, e art. 7º, inc. I, da Lei Distrital nº 4.269/2008, contemplando a migração do incentivo econômico concedido no âmbito do PRÓ/DF II, conforme Resolução nº 494 - COPEP/DF, de 22/11/2012, bem como observado o que dispõem os arts. 6º e 11 da Lei Distrital nº 6.468/2019, e ainda o disposto na Lei Distrital nº 7.153/2022; b) condicionar a assinatura do contrato de CDRU-C à prévia regularização de eventuais débitos pendentes, na forma do art. 8º, §3º, da Lei Distrital nº 4.269/2008.

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3732ª; Realizada em: 11/10/2023; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-002980/2000; Interessado: J A S Mecânica Ltda - Decisão nº: 667/2023. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre a Terracap e a empresa concessionária J A S Mecânica Ltda., CNPJ nº 72.636.814/0001-28, referente ao imóvel nº 507344-8, denominado Lote 08, Conjunto K, Setor de Múltiplas Atividades - Gama/DF, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico PRÓ/DF II, com desconto de 60% (sessenta por cento) sobre o valor de aquisição, conforme determinado no Atestado de Implantação Definitivo PRÓ/DF II nº 013/2023, expedido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET; b) condicionar a assinatura da escritura pública à apresentação da documentação a ser solicitada pela COREG, no prazo de 30 (trinta) dias contados da solicitação, observado o art. 83, §17, inciso II, do Decreto Distrital nº 41.015/2020, inclusive a Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, para o caso de escritura com alienação fiduciária em garantia.

CONTROLADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 226, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Julga o Processo Administrativo Disciplinar nº 0060-009717/2016.
O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Correição do Distrito Federal, e pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0060-009717/2016, resolve:
Art. 1º Acolher o Relatório SEI-GDF nº 2/2022 - CGDF/SUCOR/COPDF/DIREP (100094716), por seus próprios fundamentos, os quais adota como razão de decidir e como parte integrante deste julgamento, para determinar o arquivamento do processo disciplinar, com fulcro no art. 244, §1º, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011.
Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº 0060-009717/2016, instaurado por intermédio da Portaria nº 09 de 16 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 13, de 18 de janeiro de 2017.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

DEFENSORIA PÚBLICA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 481, de 06 de outubro de 2023, publicada no DODF nº 190, de 09 de outubro de 2023, págs 16 a 18, no Art. 5º, ONDE SE LÊ: "...da Unidade de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação, da Assessoria Especial, da Defensoria Pública – Geral, mantendo seu atual ocupante..."; LEIA-SE: "...da Unidade de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação, da Assessoria Especial, da Defensoria Pública – Geral, mantendo seu atual ocupante; A unidade de Tecnologia da Informação, da Subsecretaria de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação, bem como suas unidades subordinadas, ficam remanejadas para a Assessoria Especial, da Defensoria Pública – Geral, mantendo seus atuais ocupantes; A Gerência de Conformidade Contábil, da Diretoria de Contabilidade, da Unidade de Orçamento, da Subsecretaria de Administração – Geral, fica remanejada para a Diretoria de Finanças, da Unidade de Orçamento, da Subsecretaria de Administração – Geral, mantendo seu atual ocupante; O Núcleo de Administração de Fundos, da Diretoria de Administração de Fundos, da Unidade de Orçamento, fica remanejado para a Gerência de Análise Orçamentária, da Diretoria de Orçamento, da Unidade de Orçamento, da Subsecretaria de Administração – Geral, mantendo seu atual ocupante...".

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

SECRETARIA DO CONSELHO ESPECIAL E DA MAGISTRATURA

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE AUDIÊNCIA DE ACÓRDÃO

Número Processo:0009034-03.2018 (0009034-03.2018.8.07.0000 - Res.65 CNJ); Acórdão: 1292674; Relator: Des. ROMEO GONZAGA NEIVA; Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS;

Requeridos: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL (DF212121); e PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Advogados: JOSE WILSON PORTO (OAB/DF 1476300-A) e outros; Curador: PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO.

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI DISTRICTAL Nº 6.228, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018. SUSPENSÃO DO PRAZO DE VALIDADE DE CONCURSOS PÚBLICOS. ART. 19, III, LODF. SUSPENSÃO DO PRAZO DECADENCIAL POR LEI DISTRICTAL. IMPOSSIBILIDADE. NORMA DE APLICABILIDADE IMEDIATA. LIMITES DA REGULAMENTAÇÃO. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF). LIMITE PRUDENCIAL. NECESSIDADE DE O ADMINISTRADOR OBSERVAR AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA INFIRMAR O EXCESSO IDENTIFICADO. AUSÊNCIA DE VINCULAÇÃO EXCLUSIVA DA LEI OBJURGADA À LRF. CONTEXTO PANDEMICO. ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA. LEI DISTRICTAL Nº 6.662, 21 DE AGOSTO DE 2020. REARRANJO ORÇAMENTÁRIO DEFERIDO PELOCONSTITUINTE ORIGINÁRIO. PRINCÍPIO DA CONCORDÂNCIA PRÁTICA. DIFERENCIAÇÃO. PEDIDO JULGADO PROCEDENTE.1.Inviável conceber interpretação diametralmente oposta àquela alcançada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) acerca da aplicação dos princípios da segurança jurídica e da confiança legítima do administrado em relação aos concursos públicos, depreendendo, assim, que a regra constitucional relacionada ao prazo de validade dos certames (art. 37, III, da CF), que fora replicada na LODF (art. 19, III), instaura situação de insegurança jurídica e, portanto, contraditória do Estado, por autorizar a realização da seleção e não proporcionar aos candidatos a suspensão de seu prazo de validade por tempo indeterminado, o que supostamente seria sanado com a superveniência da Lei Distrital impugnada na petição inicial. 2. Ademais, a regulamentação ulterior de norma de aplicabilidade imediata não pode se opor frontalmente à extensão vertida expressamente em dispositivo normativo de prosápia constitucional, transmutando por inteiro o objetivo nele referido. In casu, tendo sido delimitada a possibilidade de alongamento do prazo de validade de concurso mediante prorrogação, não há como depreender que a ausência de menção de outros modelos seja campo fértil para legitimar a escolha de parâmetros diversos por lei infraconstitucional e por prazo indeterminado, ao sabor dos influxos econômicos e políticos locais que porventura possam justificar o impedimento de nomeação de concursados, inclusive daqueles que foram classificados dentro do número de vagas previstas no certame. 3. Considerando que o STF entende que há direito subjetivo à nomeação do candidato aprovado dentro do número de vagas, por consectário lógico, ressaí a possibilidade de reação do particular na cobrança de tal dever pela via judicial, razão pela qual o limite prudencial não deve ser tomado como carta em branco para que se possa justificar, por indefinidas vezes, a ausência de nomeação dos candidatos aprovados nos certames públicos. Não por outro motivo, em tal situação, deve o administrador eliminar o percentual excedente no prazo de dois quadrimestres (art. 23, da LRF), o que, a propósito, está em confluência com o prazo de validade decadal mais extenso dos certames - até 4 (quatro) anos - previsto no art. 19, III, da LODF (e no art. 37, III, da CF).4. Para além disso, apesar das teses se voltarem exclusivamente à Lei de Responsabilidade Fiscal (limite prudencial), não houve essa vinculação na própria Lei Distrital nº 6.228, de 28 de novembro de 2018, o que, em tese, autorizaria a criação de outros impedimentos à realização de nomeações por mera lei distrital superveniente, a agravar sobremaneira o estado de insegurança jurídica dos candidatos aprovados.5. Contudo, a questão ganha especial relevo em razão do contexto pandêmico que atualmente estamos submetidos em decorrência do Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), mormente ante a evidente simbiose entre a matéria tratada na legislação hostilizada e a recentíssima Lei Distrital nº 6.662, 21 de agosto de 2020, tendo em vista que, apesar de disciplinarem sobre situações distintas, ambas versam acerca da suspensão do prazo de validade dos concursos públicos. Se a Carta confere poderes à União para editar lei complementar versando acerca de despesas com pessoal e, ainda, determina a adoção de medidas urgentes necessárias para assegurar a involução do estado de calamidade pública, a incluir, por consectário lógico, a destinação de recursos públicos em quadro pandêmico, deve-se privilegiar as balizas definidas para enfrentar a situação emergencial, observando, ainda, o princípio da concordância prática. Ou seja, a superveniência de situação excepcional não pode implicar pleno sacrifício da norma extraída do art. 19, III, da LODF (e do art. 37, III, da CF), o que, em tese, aconteceria se fosse admitida a possibilidade de se deixar esvair integralmente os prazos de validade de certames públicos durante o estado de calamidade reconhecido no âmbito federal e distrital. 6. A aplicabilidade do princípio da concordância prática ressaí do fato de que a legislação relativa à calamidade pública tem o intuito de precaver inadmissível situação de aparente contradição entre o fato de o constituinte franquear o excepcional rearranjo orçamentário em tal situação emergencial, como forma de promover a involução para estado mais gravoso, e, ao mesmo tempo, contabilizar o prazo de validade dos certames públicos, sem qualquer previsão de nomeação dos candidatos em decorrência da precariedade dos recursos disponíveis ao administrador, o que, por óbvio, denotaria desperdício dos recursos provenientes dos cofres públicos que foram despendidos antes da superveniência da situação imprevisível e de envergadura global. 7. À base dessas considerações, a despeito da possibilidade de se declarar a inconstitucionalidade consequential (ou por arrastamento), a matéria contemplada na Distrital nº 6.228, de 28 de novembro de 2018, que também fora abordada na superveniente Lei Distrital nº 5.662, 21 de agosto de 2020, não comporta a incidência do instituto retromencionado na ulterior legislação analisada nesta ocasião. 8. Pedido julgado procedente para declarar a inconstitucionalidade material da Lei Distrital nº 6.228, de 28 de novembro de 2018, com efeito ex tunc eficácia erga omnes. DECISÃO: Julgado procedente o pedido com a declaração de inconstitucionalidade da Lei Distrital nº 6.228, de 2018, que alterou o art. 68 da Lei Distrital nº 4.994, de 2012, com efeito ex tunc e eficácia erga omnes. Julgamento unânime. Procede-se a presente publicação em cumprimento ao disposto no artigo 161 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Brasília/DF, 16 de outubro de 2023

RAQUEL GOLENTA
Secretária

SEÇÃO II

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 100, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ELAINE DE OLIVEIRA LA TORRE, matrícula nº 1.698.065-4, Chefe, Símbolo CNE-05, da Unidade de Serviços Compartilhados e Suporte ao Desenvolvimento Regional, da Subsecretaria de Desenvolvimento Regional, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, MARCO AURÉLIO DE CARVALHO DEMES, matrícula nº 1.689.351-4, Subsecretário, símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Operações nas Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no período de 16 a 25 de novembro de 2023, por motivo de férias regulamentares do titular, conforme processo SEI 04018-00000306/2019-18.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Dispensar BENEDITO LOPES LIMA, matrícula 126.726-4, da função de Presidente da Comissão de Licitação, objeto da Ordem de Serviço nº 59, de 28 de setembro de 2023, publicada no DODF nº 188, de 05 de outubro de 2023, página 24.

Art. 2º Designar SAULO ROBERTO FIGUEIREDO SILVA, matrícula 0158363-8, para função de Presidente da Comissão de Licitação, objeto da Ordem de Serviço nº 59, de 28 de setembro de 2023, publicada no DODF nº 188, de 05 de outubro de 2023, página 24.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO MÁRCIO DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I

ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, com fulcro nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011 e nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 39.002/2018, resolve:

Art. 1º Designar EDMILTON DOS SANTOS PEREIRA, matrícula: 1714368-3, Diretor de Obras, para substituir na ausência do titular, a Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, símbolo CNE-06, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Revogar a Ordem de Serviço nº 10, de 02 de março de 2023, publicada no DODF nº 46, de 08 de março de 2023, página 46.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO SIQUEIRA GUIMARÃES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 104, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, com fulcro nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011 e nos Artigos 3º e 4º do Decreto nº 39.002/2018, resolve:

Art. 1º Designar ELIANE DA SILVA SENNA MARINHO, matrícula: 1712286-4, Gerente de Administração, para substituir na ausência do titular, a Coordenação de Administração Geral, símbolo CNE-06, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Revogar a Ordem de Serviço nº 51, de 11 de maio de 2023, publicada no DODF nº 114, de 20 de junho de 2023, página 29.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO SIQUEIRA GUIMARÃES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, incisos XI e XXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e Art. 18 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar ALISSON PEREIRA DA SILVA, matrícula 1.699.995-9, para substituir SAYOMARA FERNANDES SEIXAS, matrícula 1.707.434-7, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Sudoeste e Octogonal, nos períodos de seus afastamentos legais, sem prejuízo de suas funções.

Art. 2º Designar SAYOMARA FERNANDES SEIXAS, matrícula 1.707.434-7, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Administração Geral, da Coordenação de Administração Geral, para substituir JOILDO PEREIRA DA SILVA, matrícula 1.701.829-3, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Geral, da Administração Regional do Sudoeste e Octogonal, nos períodos de seus afastamentos legais, sem prejuízo de suas funções.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO ROCHA SARDINHA GÓES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL
DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 41 e 42, incisos XI e XII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, combinado com o art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar o Servidor JOSIEL ARAGÃO FILHO, matr. nº 0107227-7, ocupante do cargo Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, o Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do SIA, do Distrito Federal, nos seus afastamentos e impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAPHAEL EUGÊNIO MARQUES HONORATO ASSUNÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 47, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos arts. 70, 71 e 72 do Decreto/GDF nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, resolvem:

Art. 1º Constituir Comissão Central para, no prazo de 60 (sessenta) dias, realizar o Inventário Físico de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal e da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, referente ao exercício 2023.

Parágrafo Único. A Comissão Central contará com o apoio das Subcomissões constantes do Anexo I, das Unidades Administrativas, que compõem a estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - SEPLAD e da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEFAZ, bem como todos os setores a elas subordinados conforme o Sistema Geral de Patrimônio - SISGEPAT, quais sejam:

I - Gabinete / SEPLAD;

II - Unidade de Controle Interno / SEPLAD;

III - Ouvidoria / SEPLAD;

IV - Secretaria Executiva de Finanças /SEPLAD;

V - Subsecretaria de Orçamento Público/ SEPLAD;

VI - Unidade de Processo e Monitoramento Orçamentários /SEPLAD;

VII - Unidade de Programação Orçamentária/SEPLAD;

VIII - Subsecretaria de Planejamento Governamental/SEPLAD;

IX - Unidade de Controle de Emendas Parlamentares/SEPLAD;

X - Subsecretaria do Tesouro/SEPLAD;

XI - Subsecretaria de Captação de Recursos/SEPLAD;

XII - Subsecretaria de Contabilidade/SEPLAD;

XIII - Secretaria Executiva de Planejamento/SEPLAD;

XIV - Subsecretaria de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos/SEPLAD;

XV - Subsecretaria de Patrimônio Imobiliário/SEPLAD;

XVI - Subsecretaria de Coordenação das Estatais e Órgãos Colegiados/SEPLAD;

XVII - Subsecretaria de Acompanhamento de Projetos Especiais/SEPLAD;

XVIII - Centro Administrativo do DF/SEPLAD;

XIX - Secretaria Executiva de Gestão Administrativa/SEPLAD;

XX - Subsecretaria de Gestão de Pessoas/SEPLAD;

XXI - Subsecretaria de Administração Geral/SEPLAD;

XXII - Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho/SEPLAD;

XXIII - Escola de Governo/SEPLAD;

XXIV - Secretaria Executiva de Contratos e Tecnologia da Informação/SEPLAD;

XXV - Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação/SEPLAD;

XXVI - Subsecretaria de Compras Governamentais/SEPLAD;
XXVII - Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos/SEPLAD;
XXVIII - Gabinete/SEFAZ;
XXIX - Unidade de Controle Interno/SEFAZ;
XXX - Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF /SEFAZ;
XXXI - Secretaria Executiva de Gestão, Logística e Finanças / SEFAZ;
XXXII - Secretaria Executiva da Fazenda/SEFAZ;
XXXIII - Subsecretaria da Receita/SEFAZ;
XXXIV - Subsecretaria de Acompanhamento Econômico/SEFAZ;
XXXV - Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida/SEFAZ;
XXXVI - Instituto de Previdência dos Servidores do DF - IPREV.

Art. 2º A Comissão Central será composta pelos servidores EDSON DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula nº 91.376-6 (Presidente), ORLANDO SILVA ILORCA, matrícula nº 30.806-4 (membro), JÚLIO CESAR COSTA SOARES SOUTO, matrícula nº 174.600-6 (membro), RENÉ MENDES LOPES, matrícula nº 115.400-1 (membro), GILDETE INÁCIO DOS SANTOS, matrícula 281.824-8 (membro), GELZA APARECIDA DE SOUZA, matrícula nº 9076 (membro), NATÁLIA DOS SANTOS ANASTÁCIO, matrícula nº 9097 (membro), LÚCIA DA SILVA REIS, matrícula nº 9090 (membro), ALMIR CORREIA DOS SANTOS, matrícula nº 9060 (membro), KAIO SOUZA PEREIRA, matrícula nº 9210 (membro), LÚCIO AMÉRICO CORDEIRO, matrícula nº 172.446-0 (membro), ROSILMA DA COSTA XAVIER, matrícula nº 174.869-6 (membro) e EUDE FRANCISCO SOUZA, matrícula nº 274.949-1 (membro).

Art. 3º As Subcomissões terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria para apresentar Relatório Consolidado à Comissão Central, constando registro patrimonial, descrição, valor, estado de conservação e localização dos bens móveis; bem como os bens que não constam da Carga Geral, assim como aqueles não localizados e, ainda, as informações sobre as providências adotadas pela Unidade Administrativa, caso haja alguma situação pendente de regularização.

Art. 4º Os titulares das Unidades Administrativas deverão facilitar o acesso dos integrantes das Subcomissões às dependências onde existam bens a inventariar.

Art. 5º Os servidores que não seguirem as normas aqui estabelecidas estarão sujeitos às penalidades legais previstas na Lei Complementar nº 840, de vinte e três de dezembro de dois mil e doze.

Art. 6º O Inventário Patrimonial será elaborado pela Comissão Central, na forma do art. 72 do Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, devendo sua conclusão atender ao disposto no parágrafo único do artigo em referência.

Art. 7º Ficam expressamente proibidas movimentações patrimoniais durante o período de vigência da presente Portaria, ressalvadas aquelas decorrentes de bens novos, ou de imperativa necessidade.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal

ANEXO ÚNICO

NÚMERO. SUBCOMISSÃO (SECRETARIA) - SIGLA DA SUBCOMISSÃO - PRESIDENTE, MEMBRO(S) - 1. GABINETE (SEPLAD) - SUBGAB-SEPLAD - Luiz Carlos de Sousa, matrícula 281915-5 (presidente), Geraldo Soares Filho, matrícula 273.644-6 (membro), Thaysa Aparecida da Silva Mendes, matrícula 283611-4 (membro), Barbara Brenda Veloso, matrícula 0009063 (membro), Rafaela Falcão Dias, matrícula 279277-x (membro), Giselle da Silva Cantuária, matrícula 209 (membro) e Anny Caroline Alves da Silva, matrícula 0281370-X (membro); 2. UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (SEPLAD) - SUBUCI-SEPLAD - Fernando Côrtes Ribeiro, matrícula 33.242-9 (Presidente) e Gabriela Félix Reis, matrícula 43.169-9 (membro); 3. OUVIDORIA (SEPLAD) - SUBOUV-SEPLAD: Ralph Sardela de Amorim, matrícula 9103, (presidente), Camila Araújo de Paula, matrícula 283.593-2 (membro) e Marcelo José Souza Távora, matrícula 9092 (membro); 4. SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS (SEPLAD) - SUBSEFIN-SEPLAD - Patrícia dos Santos Souza, matrícula 174.872-6 (presidente) e Isabel Maria Brandão, matrícula 114.943-1 (membro); 5. SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO PÚBLICO (SEPLAD) - SUBSUOP-SEPLAD - Aroldo Jesus de Almeida, matrícula 158.264-X (presidente); 6. UNIDADE DE PROCESSO E MONITORAMENTO ORÇAMENTÁRIOS (SEPLAD) - SUBUPROMO-SEPLAD e setores subordinados conforme Sistema Geral de Patrimônio - SISGEPAT: Luiz Paulo de Carvalho Moraes, matrícula 0272541-X (presidente), Thaís Régis Costa, matrícula: 0272451-0 (membro) e Diogo Portela Rocha Martins, matrícula 0271982-7 (membro); 7. UNIDADE DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (SEPLAD) - SUBUPROG-SEPLAD e setores subordinados conforme Sistema Geral de Patrimônio - SISGEPAT - Milena Lima Ferreira, matrícula 272.462-6 (presidente), Roberto Carlos Matos de Lima, matrícula -30.863-3 (membro), Ulisses Faig Barros, matrícula 0272465-0 (membro), Pedro Ivo de Oliveira Medeiros, matrícula 0272463-4 (membro), Haroldo Marcelo de Oliveira De Araújo, matrícula 189.651-2 (membro) e Lucy Laura Costa Campos, matrícula 42.854-X (membro); 8. SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL (SEPLAD) - SUBSUPLAN-SEPLAD e setores subordinados conforme Sistema Geral de Patrimônio - SISGEPAT: Erialdo da Silva Lela, matrícula 34610-1 (Presidente), Júlio César Lima, matrícula 33266-6 (membro) e Luiz Carlos de Oliveira, matrícula 0046334-5 (membro); 9. UNIDADE DE CONTROLE DE

EMENDAS PARLAMENTARES (SEPLAD) - SUBUCEP-SEPLAD e setores subordinados conforme Sistema Geral de Patrimônio - SISGEPAT - Victor Salomão Marques dos Santos Bessa, matrícula 282.076-5 (presidente) e Jeanne Stephanie Da Silva Rosado, matrícula 283.594-0 (membro); 10. SUBSECRETARIA DO TESOUREIRO (SEPLAD) - SUBSUTES-SEPLAD e setores subordinados conforme Sistema Geral de Patrimônio - SISGEPAT - Leandro Henrique da Silva Martins, matrícula 282.887-1 (Presidente), Cláudia Azevedo Côrtes, matrícula 42.549-4 (membro), Eliana de Andrade Rocha, matrícula 272.484-7 (membro), Adryana Kelly da Silva Borges, matrícula 009181 (membro), Yasmim Rodrigues da Silva, matrícula 282.053-1 (membro), Leandro Félix da Silva Alencar, matrícula 272.460-X (membro), Ederson Torres Tavares, matrícula 174.579-4 (membro), Danilo Costa Macêdo, matrícula 271.964-9 (membro), Veronica de França Bahia, matrícula 33.693-9 (membro), Deidizany Menezes Pires da Silva Negrão, matrícula 174.423-2 (membro) e Mateus Rodarte de Carvalho, matrícula 189.671-7 (membro); 11. SUBSECRETARIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS (SEPLAD) - SUBSUCAP-SEPLAD e setores subordinados conforme Sistema Geral de Patrimônio - SISGEPAT - Evelyne Nunes do Santos, matrícula 1430855x (presidente) e André Lara Campos Guimarães, matrícula 01276700 (membro); 12. SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE (SEPLAD) - SUBSUCON-SEPLAD e setores subordinados conforme Sistema Geral de Patrimônio - SISGEPAT - Carla de Fátima Santos Borges, matrícula 25.347-2 (presidente) e Edénia Lucas de Paiva, matrícula 39.785-7 (membro); 13. SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO (SEPLAD) - SUBSPAN-SEPLAD e setores subordinados conforme Sistema Geral de Patrimônio - SISGEPAT - Mirna Flávia Ferreira Sabóia, matrícula 269.438-7 (presidente), Francisco Romualdo de Sousa Filho, matrícula 274.017-6 (membro), Rosaine da Silva Dias, matrícula 31.286-X (membro); 14. SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS (SEPLAD) - SUBSUPPE-SEPLAD e setores subordinados conforme Sistema Geral de Patrimônio - SISGEPAT - Hélio Rodrigues Campos, matrícula 140.097-14 (presidente) e Tiago dos Santos Batista Cavalcante, matrícula 279.458-6 (membro); 15. SUBSECRETARIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO (SEPLAD) - SUBSPI-SEPLAD e setores subordinados conforme Sistema Geral de Patrimônio - SISGEPAT - Letícia Prachedes Alves, matrícula 0276.319-2 (Presidente), José Francisco Portela Fontinele, matrícula 1.430.918-1 (Membro) e Diogo Santos de Paula, matrícula 0280.702-5 (Membro); 16. SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ESTATAIS E ÓRGÃOS COLEGIADOS (SEPLAD) - SUBSET-DF-SEPLAD: Manoel Pereira Barros Neto, matrícula 278.415-7 (presidente); 17. SUBSECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS (SEPLAD) - SUBSUAP-SEPLAD: Henrique Teixeira Sichinel, matrícula 280.764-5 (presidente) e Juliana Cristina de Azevedo Ferreira, matrícula 277.977-3 (membro); 18. CENTRO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL - CADF (SEPLAD) - SUBCADF-SEPLAD: Nilson Macedo Silva, matrícula: 44.161-9 (presidente); 19. SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEPLAD) - SUBSEGEA-SEPLAD e setores subordinados conforme Sistema Geral de Patrimônio - SISGEPAT - Marilene da Silva Xerente, matrícula 0267.962-0 (presidente) e Jane Dourado Arisawa Judici, matrícula 0174.756-8 (membro); 20. SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS (SEPLAD) - SUBSUGEP-SEPLAD e setores subordinados conforme Sistema Geral de Patrimônio - SISGEPAT - Marilucia Ratier de Souza, matrícula 0274379-5 (presidente), Vilma Sobral de Oliveira, matrícula 276024-X (membro), Ronêudia Albuquerque Machado Cavalcante, 282700-X (membro), José de Anchieta Macedo Carvalho, matrícula 127.612-3 (membro), Tais Barradas Lima Donizet, matrícula 281.006-9 (membro), Otávio Luiz da Silva Lima, matrícula 281.838-8 (membro), Bruna Gioia dos Santos, matrícula 009156 (membro), Pedro Henrique da Silva Costa, matrícula 0283353-0 (membro), Bruno Vieira Freitas, matrícula 0154264-8 (membro), Geórgia Pereira Lopes Santos, matrícula 283519-3 (membro), Rosana Cruz Barbosa, matrícula 0159060X (membro), Davi Faria Vieira de Souza, matrícula 02780704 (membro) e Júlio Cesar Amorim de Sousa, matrícula 02834502 (membro); 21. SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (SEPLAD) - SUBSUAG-SEPLAD e setores subordinados conforme Sistema Geral de Patrimônio - SISGEPAT: André Carvalho França, matrícula 273.497-4 (presidente), Priscila Ayres da Fonseca Andrade, matrícula 275.231-X (membro), Paulo José Lopes, matrícula 123.710-1 (membro), José Roberto Brandão Torres, matrícula 34.027-8 (membro), Benedito Pereira Miranda, matrícula 511692 (membro), Ezequias Cândido de Avelar, matrícula 44919-9 (membro), Claudemir Ferreira Laurindo, matrícula 34.760-4, Aricélia Ferreira Galdino, matrícula 0044.084-1 (membro), Igor Vieira Cardoso de Pádua, matrícula 0281.310-6 (membro), Lourival Oliveira da Silva, matrícula 0025114-3 (membro) e Luiz Claudio Azevedo Carvalho, matrícula 35.116-4 (membro); 22. SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO (SEPLAD) - SUBSAÚDE-SEPLAD e setores subordinados conforme Sistema Geral de Patrimônio - SISGEPAT - Hayla Sofia Pires Corrêa, matrícula 1.430.701-4 (presidente) e Alessandra Gonzaga Ribeiro, matrícula 1.430.679-4 (membro); 23. ESCOLA DE GOVERNO (SEPLAD) - SUBEGOV-SEPLAD e setores subordinados conforme Sistema Geral de Patrimônio - SISGEPAT - Caio Lívio Pereira de Souza, matrícula 02761394 (presidente) e Victor dos Santos Gama, matrícula 01743953 (membro); 24. SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SEPLAD) SUBSECONTI-SEPLAD: Paula Mendonça Flôres, matrícula 0282.927-4 (presidente) e Rafael Rangel Avelino da Silva, matrícula 0283.640-8 (membro); 25. SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (SEPLAD) - SUBSUTIC-SEPLAD e setores subordinados conforme Sistema Geral de Patrimônio - SISGEPAT - Jonnathan Rodrigues da Silva Santos, matrícula 279.239-7 (presidente), Marcélia Alves Evangelista Caixeta, matrícula nº 43.301-2 (membro), Menderson Machado Magalhães Junior, matrícula 282.736-0 (membro), Vivianne Bernardino Neves da Silva, matrícula

282.663-1 (membro), Douglas dos Santos Lopes, matrícula 275.244-1 (membro), Flávia Mota Antunes de Oliveira, matrícula 282.773-5 (membro), Bruno Medeiros Martins, matrícula: 282733-6 (membro), Claudemir Alves da Silva, matrícula 265075-4 (membro), Alexandre Gomes Suguimoto, matrícula 283.671-8 (membro), Eden Arruda Salomão Filho, matrícula 281.014-X (membro), Kilson de Lima Monteiro, matrícula nº 274283-7 (membro), Airton Ribeiro de Sousa, matrícula 30.432-8 (membro), Tomé Luiz da Silva Couto, matrícula 283.684-X (membro), Felipe Elias da Silva, matrícula 273006-5 (membro) e Luciano de Souza Pereira, matrícula 279.873-5 (membro); 26. SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS (SEPLAD) - SUBSCG-SEPLAD e setores subordinados conforme Sistema Geral de Patrimônio - SISGEPAT - Aline Andaluza Batista da Silva, matrícula 0174.700-2 (presidente), Edson de Souza, matrícula 9.256-1 (membro), Kesia Silva de Oliveira, matrícula 125.663-7 (membro), Gardênia Abadia de Souza, matrícula 280.815-3 (membro), Dayane Nonato de Brito Alves Sousa, matrícula 281.760-8 (membro) e Priscylla Dryss Coelho Saboya Dias, matrícula 275.841-5 (membro); 27. SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE CONTRATOS CORPORATIVOS (SEPLAD) - SUBSUCORP-SEPLAD e setores subordinados conforme Sistema Geral de Patrimônio - SISGEPAT - Francelina Emília Nunes Marques, matrícula 282.741-7 (presidente), Catharina Lorena Sobreira Melo, matrícula 282.760-3 (membro), Daniel Figueirôa Bretas, matrícula 174.564-6 (membro), João Vitor Meira de Souza, matrícula 282738-7 (membro) e João Augusto da Cruz Taveira Taborada, matrícula 282105-2 (membro); 28. GABINETE (SEFAZ) - SUBGAB-SEFAZ e setores subordinados conforme Sistema Geral de Patrimônio - SISGEPAT - André Cordeiro Magalhães, matrícula 0282498-1 (presidente), Chislayne Teixeira Roque, matrícula: 0283018-3 (membro); Kelly Aparecida de Carvalho Fontinele, matrícula 275998-5 (membro) e Maria Umbelina Silva de Carvalho, matrícula 282912-6 (membro); 29. UNIDADE DE CORREGEDORIA (SEFAZ) - SUBUCI-SEFAZ - Enivaldo Alves Feitosa, matrícula 91.433-9 (presidente) e Silvana Gomes de Santana, matrícula 42.051-4, (membro); 30. UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (SEFAZ) - SUBUCI-SEFAZ - Márcia Caixeta de Melo Silva, matrícula 175.666-4 (presidente) e Cleiton das Chagas Fernandes, matrícula 00405655 (membro); 31. DIRETORIA EXECUTIVA - TARG (SEFAZ) - SUBTARG-SEFAZ e setores subordinados conforme Sistema Geral de Patrimônio - SISGEPAT: Ernane Costa e Silva Júnior, matrícula 40.547-7 (presidente) e Andréa Benites Sampaio, matrícula 43.059-5 (membro); 32. SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO, LOGÍSTICA E FINANÇAS (SEFAZ) - SUBSELOG-SEFAZ e setores subordinados conforme Sistema Geral de Patrimônio - SISGEPAT - André Cordeiro Magalhães, matrícula 0282498-1 (presidente), Chislayne Teixeira Roque, matrícula: 0283018-3 (membro); Kelly Aparecida de Carvalho Fontinele, matrícula 275998-5 (membro) e Maria Umbelina Silva de Carvalho, matrícula 282912-6 (membro); 33. SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA (SEFAZ) - SUBSEF-SEFAZ e setores subordinados conforme Sistema Geral de Patrimônio - SISGEPAT - Liah Rodrigues Silva Graciano, matrícula 0034.755-8 (presidente), Louise Regina de Moraes Gonçalves, matrícula 009214 (membro), Eulália de Freitas Viana, matrícula 43.022-6 (membro), Kenison Renato Pereira Assunção, matrícula 277.042-3 (membro); 34. SUBSECRETARIA DA RECEITA (SEFAZ) - SUBSUREC-SEFAZ e setores subordinados conforme Sistema Geral de Patrimônio - SISGEPAT - João Carlos da Silva Bueno, matrícula 44.717-X (presidente), Cleucyo Meira Tavares, matrícula 42.943-0 (membro), Ronildo Alves Vieira, matrícula 91.321-9 (membro), João Felipe Bello, matrícula 32.339-X (membro) e Clara de Lima Barros, matrícula 280.404-2 (membro); 35. COORDENAÇÃO DE CADASTRO, ESCRITURAÇÃO E DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS (SEFAZ) - SUBCODIG-SEFAZ e setores subordinados conforme Sistema Geral de Patrimônio - SISGEPAT - Jair Guedes Ciríneo, matrícula 115.324-2 (presidente), José Laerte Barbosa Santana, matrícula 185.528-X (membro), Eliene Gomes da Silva, matrícula 92.093-2 (membro), Sandro Nery Maciel, matrícula 43.524-4 (membro) e Alessandra Nunes de Oliveira Costa, matrícula 92.068-1 (membro); 36. COORDENAÇÃO DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA (SEFAZ) - SUBCBRAT-SEFAZ e setores subordinados conforme Sistema Geral de Patrimônio - SISGEPAT - Marilce Soares dos Santos Lacerda, matrícula 31.206-1 (presidente), Beatriz de Sousa Rodrigues Cezar, matrícula 31.355-6 (membro); Fernando Maciel Camelo, matrícula 48.543-8 (membro); Luciana Santana de Miranda, matrícula 37.359-1 (membro); Ana Elisa Pacheco Figueira, matrícula 40.006-8 (membro) e Sintia Maria Lopes, matrícula 41.676-2 (membro); 37. COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE (SEFAZ) - SUBCOATE-SEFAZ e setores subordinados conforme Sistema Geral de Patrimônio - SISGEPAT - Marynalva Leitão de Sousa, matrícula 31.312-2 (presidente), Antonio Carlos Lemos, matrícula 185.531-X (membro), Edson de Oliveira Araújo, matrícula 42.384-X (membro), João Batista Hott, matrícula 92.147-5 (membro), Alcenice Alves de Freitas, matrícula 43.479-5 (membro), Wagner Scott, matrícula 83.035-6 (membro), Sílvia Lúcia Pires de Souza, matrícula 42.900-7 (membro), Ednaldo Furtado de Vasconcelos, matrícula 43.174-5 (membro), Maria Ivaneide Lopes, matrícula 41.610-X (membro), Eloísa Cruz de Almeida, matrícula 42.974-0 (membro), Wellington Oliveira Sousa, matrícula 43.072-2 (membro), Graziella Gomes Nascimento, matrícula 40.680-5 (membro), Jurandyr Silva Dos Santos, matrícula 45.006-5 (membro), Maria Cleonilda da Costa Melo Gomes, matrícula 41.992-3 (membro), Rosângela Oliveira de Sousa, matrícula 40.681-3 (membro), José Mendes Soares, matrícula 91.580-7 (membro); 38. COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA (SEFAZ) - SUBCOFIT-SEFAZ e setores subordinados conforme Sistema Geral de Patrimônio - SISGEPAT - Heleni Fernandes Pereira, matrícula 37.385-0 (presidente), Neide Maria de Moraes Carvalho, matrícula 42438-2 (membro), Lindemberg Lima Campos, matrícula 91923-X (membro), Arlete Alexandrina da Silva, matrícula 42.985-6 (membro), Jesuíno Dias Furtado, matrícula 115.303-X (membro), Clesio Souza dos Reis, matrícula nº 34.588-1 (membro); 39.

COORDENAÇÃO DO ISS (SEFAZ) - SUBCOISS-SEFAZ e setores subordinados conforme Sistema Geral de Patrimônio - SISGEPAT - Leda Maria da Silva Ramos, matrícula 43.796-4 (presidente) e Henrique do Espírito Santo Viana, matrícula 32.771-9 (membro); 40. COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO (SEFAZ) - SUBCOTRI-SEFAZ e setores subordinados conforme Sistema Geral de Patrimônio - SISGEPAT - Fernando César Fonseca, matrícula 42.321-1 (presidente), Edmilson de Jesus Silva, matrícula 92.111-4 (membro), Enis Eduardo Rego Paim, matrícula 115.275-0 (membro), Jane de Araújo Cardoso, matrícula 43.780-8 (membro), Fernando Augusto Rabelo, matrícula 1.401.496-3 (membro), Nágila Medeiros Lima, matrícula 43.263-6 (membro), Ronaldo da Silva Ribeiro, matrícula 42.923-6 (membro), Telma Sousa Rocha, matrícula 92.021-5 (membro), Pablo Dupim Costa, matrícula 42.956-2 (membro), Carlos Eduardo de Souza, matrícula 43.386-1 (membro) e Marcio de Oliveira Bayma, matrícula 42.431-5 (membro); 41. COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS (SEFAZ) - SUBCTDIR-SEFAZ e setores subordinados conforme Sistema Geral de Patrimônio - SISGEPAT - Fabiane Antonow, matrícula 42.999-6 (presidente), Leonnardo Matheo Fernandes Monteiro de Souza do Nascimento, matrícula 115.308-0 (membro), Maria Luiza Soares dos Santos do Carmo, matrícula 92.085-1 (membro), Edson Miranda Santos, matrícula 109.055-0 (membro) e Ana Cristina da Silva de Oliveira, matrícula 42.867-1 (membro); 42. CENTRO DE GESTÃO DE MALHA E PROGRAMAÇÃO FISCAL (SEFAZ) - SUBCEMPRO-SEFAZ e setores subordinados conforme Sistema Geral de Patrimônio - SISGEPAT - Antonio Magno Paiva da Silva, matrícula 42.990-2 (presidente), Ana Cláudia A. do Nascimento, matrícula 42729-2 (membro) e Rosa Maria da Penha Amorim, matrícula 42934-1 (membro); 43. SUBSECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO (SEFAZ) - SUBSUA-SEFAZ e setores subordinados conforme Sistema Geral de Patrimônio - SISGEPAT - Celimar Matos Simões de Souza, matrícula 42.819-1 (presidente), Fátima Aparecida Cardozo de Araújo Lima, matrícula 92.035-5 (membro); 44. SECRETARIA EXECUTIVA DE VALORIZAÇÃO E QUALIDADE DE VIDA (SEFAZ) - SUBSEQUALI-SEFAZ e setores subordinados conforme Sistema Geral de Patrimônio - SISGEPAT - Daniella Martins Rocha, matrícula 281.045-X (presidente), Leandro Soares Oliveira, matrícula 278.943-4 (membro), Maria Sueli de Moraes, matrícula 277957-9 (membro), Janaina Araujo de Barcellos, matrícula 159.062-6 (membro), Paula Soares Marques Ziller, matrícula 279.358-X (membro), Xênia Versiani Paiva, matrícula 279.836-0 (membro); 45. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DF - IPREV: Ivo de Sousa Leão, matrícula 280.671-1 (presidente); 46. ASSESSORIA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA (SEFAZ) - SUBASMAT-SEFAZ - Cleia Ruas de Sousa, matrícula 42.319-X (presidente).

PORTARIA Nº 674, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 16 do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto 40.205, de 30 de outubro de 2019, e no artigo 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar EDSON DE SOUZA matrícula: 39.256-1, para atuar como Pregoeiro nos procedimentos licitatórios a serem instaurados pela Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos e Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

Art. 2º Designar as servidoras abaixo relacionadas para atuarem como Pregoeiras substitutas, nos afastamentos ou impedimentos legais dos pregoeiros titulares desta Secretaria, nos procedimentos licitatórios em curso e a serem instaurados pela Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos e Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal:

I- DÉBORA SUSANNA DE ARAÚJO NASCIMENTO, matrícula n.º 283.676-9;

II- BRUNA DE SOUSA DA SILVA, matrícula n.º 283.677-7;

III- SORAIA SORICE DA SILVA, matrícula n.º 1.431.147-X; e

IV- ESTER WANDERLEY DE SOUSA, matrícula n.º 283.673-4.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 16 de outubro de 2023

PROCESSO Nº: 00050-00008516/2022-30. INTERESSADO: MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES. ASSUNTO: CESSAÇÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO com fulcro no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133 de 15/06/2018, a cessação do servidor MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES, matrícula nº 57.432-5, Delegado de Polícia, da Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), para exercício no cargo público de natureza especial, símbolo CPE-04, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação do servidor ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 12-B, inciso VII, e § 2º, da Lei nº 9.264, de 07/02/1996; c/c os arts. 3º, 7º e 8º do Decreto Federal nº 10.835, de 14/10/2021. V - Publique-se e encaminhe-se à PCDF, para as providências pertinentes.

NEY FERRAZ JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 16 de outubro de 2023

PROCESSO: 04001-00003023/2023-21. INTERESSADO: TIAGO SOUSA NEIVA. ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, da Portaria nº 51, de 21/12/2022, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, em caráter excepcional, a disposição do servidor TIAGO SOUSA NEIVA, matrícula nº 1.442.181-X, Médico, desta Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal (SEPLAD), ao Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - PRAZO CERTO: até 31/12/2027. IV - FIM DETERMINADO: atuar na Unidade de Promoção à Saúde e Atenção Primária, da Diretoria de Plano de Saúde, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, I, e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 3º, 4º, 7º, e § 4º, 10 e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009/2018. VI - A disposição terminam com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral da SEPLAD/DF, com vistas à Coordenação de Gestão de Pessoas, para as providências pertinentes.

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 348, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelas alíneas "c" e "f", inciso II, artigo 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve:

AUTORIZAR, com fundamento no art. 1º, inciso II, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, c/c o art. 1º do Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, o deslocamento, incluindo o pagamento de diárias e passagens, bem como o afastamento, mediante Dispensa de Ponto, no período de 17 outubro a 20 de outubro de 2023, dos servidores: RAQUEL ABEN-ATHAR DE SOUSA, matrícula nº 173.719-8 e TIAGO ARAÚJO CORREIA SILVA, matrícula nº 1.431.234-4, pertencentes ao Quadro de Pessoa da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, para participarem do evento "1º Encontro das Escolas de Governo do Norte", a ser realizado na cidade de Belém/PA, com ônus total, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas, nos termos do artigo 1º e inciso I, do artigo 2º e Artigo 18, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008. Processo SEI nº 04033-00026016/2023-39.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 349, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04033-00027855/2023-74, resolve:

DESIGNAR GILDETE INACIO DOS SANTOS, matrícula nº 281.824-8, para substituir o(a) Diretor(a), Símbolo CPE-07, da Diretoria de Patrimônio Mobiliário, da Unidade de Gestão Patrimonial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, pelo período de 06 de novembro de 2023 a 15 de novembro de 2023, por motivo de férias regulamentares do titular.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 350, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04033-00010622/2023-32, resolve:

DESIGNAR CIRDEMIÁ SANTOS DA FONSECA MONTENEGRO, matrícula nº 1.430.763-4, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Pessoal Empregado, da Diretoria de Registro Financeiro, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, no período de 10 de outubro de 2023 a 11 de outubro de 2023, por motivo de abono anual do titular.

RICARDO ALEXANDRE TRIGUEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 351, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do

Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 00040-00040197/2020-22, resolve:

DESIGNAR CLAUDIA NUNES DA SILVA, matrícula nº 39.715-6, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Benefícios e Vantagens, da Diretoria de Registro Financeiro, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, no período de 26 de dezembro de 2023 a 29 de dezembro de 2023, por motivo do Recesso de Final de Ano/2023.

RICARDO ALEXANDRE TRIGUEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 352, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04033-00027696/2023-16, resolve:

DESIGNAR LUCIANO DE SOUZA PEREIRA, matrícula nº 279.873-5, para substituir o (a) Chefe, símbolo CNE-04, da Unidade de Segurança e Centro de Dados, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Contratos e Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR FELIPE ELIAS DA SILVA, matrícula nº 273.006-5, para substituir o (a) Coordenador(a), símbolo CNE-06, da Coordenação do Centro de Dados, da Unidade de Segurança e Centro de Dados, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Contratos e Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR AIRTON RIBEIRO DE SOUZA, matrícula nº 30.432-8, para substituir o (a) Coordenador(a), símbolo CPE-06, da Coordenação de Subsistemas de Data Center, da Unidade de Segurança e Centro de Dados, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Contratos e Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

RICARDO ALEXANDRE TRIGUEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 353, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04033-00027857/2023-63, resolve:

CESSAR OS EFEITOS da Ordem de Serviço Nº 75, de 16 de dezembro de 2022, publicado no DODF nº 235, de 21 de dezembro de 2022, página 31, do ato que designou OTÁVIO MAX GOMES DE OLIVEIRA, matrícula nº 275.842-3, para substituir o (a) Chefe, Símbolo CNE-04, da Unidade de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais.

RICARDO ALEXANDRE TRIGUEIRO

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 11 de outubro de 2023

PROCESSO: 00138-00004444/2023-45. INTERESSADA: PATRÍCIA MOSLAVES ARCANJO. ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição da servidora PATRÍCIA MOSLAVES ARCANJO, matrícula nº 78.502-4, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF), à Administração Regional da Ceilândia. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - PRAZO CERTO: 02 (dois) anos. IV - FIM DETERMINADO: atuar na Ouvidoria, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, I, e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 3º, 4º, 7º, e § 4º, 10 e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009/2018. VI - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhe-se à CGDF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 58, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e conforme Processo SEI nº 00413-00003023/2020-21, resolve:

DESIGNAR a servidora AMANDA FERREIRA DE QUEIROZ, matrícula nº 278.705-9, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Gestão por Resultados, da Diretoria de Governança, Projetos e Compliance, do Iprev/DF, em licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular e vacância do cargo.

DESIGNAR o servidor JOÃO PAULO MESSIAS DA COSTA, matrícula nº 283.445-6, para substituir o Gerente, da Gerência de Conciliação, da Coordenação de Finanças, da Diretoria de Administração e Finanças, do Iprev/DF, em licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular e vacância do cargo.

DESIGNAR o servidor JOÃO PAULO MESSIAS DA COSTA, matrícula nº 283.445-6, para substituir o Gerente, da Gerência de Liquidação, da Coordenação de Contabilidade e Liquidação, da Diretoria de Administração e Finanças, do Iprev/DF, em licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular e vacância do cargo.

RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA

PORTARIA Nº 59, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, e conforme Processo SEI nº 00413-00004386/2023-26, resolve: DESIGNAR, em caráter excepcional, a servidora MARA JORDANA BARBOSA CAMPOS DE ARAUJO, matrícula nº 277.920-X, para substituir a Chefe, da Assessoria Especial, da Presidência do Iprev-DF, nos dias 04 e 05/10/2023, por motivo de substituição do titular.

RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA

PORTARIA Nº 60, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e conforme Processo SEI nº 00413-00003878/2023-02, resolve:

DESIGNAR, em caráter excepcional, a servidora REGIANE OLIVEIRA DE JESUS, matrícula nº 283.561-4, para substituir o Gerente, da Gerência de Controle e Acompanhamento da Compensação Previdenciária, da Coordenação de Compensação Previdenciária, do Iprev - DF, no período de 18/09/2023 a 24/09/2023, por motivo de substituição do titular.

RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA

PORTARIA Nº 62, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e conforme Processo SEI nº 00413-00003023/2020-21, resolve: DESIGNAR a servidora TATIANA BERNARDINO DE SOUZA, matrícula 02835673, para substituir o Chefe, do Núcleo de Atendimento Virtual, da Gerência de Atendimento ao Segurado, da Coordenação de Cadastro e Atendimento, da Diretoria de Previdência, do Iprev/DF, em licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular e vacância do cargo.

DESIGNAR a servidora TATIANA BERNARDINO DE SOUZA, matrícula 02835673, para substituir o Chefe, do Núcleo de Atendimento Presencial, da Gerência de Atendimento ao Segurado, da Coordenação de Cadastro e Atendimento, da Diretoria de Previdência, do Iprev/DF, em licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular e vacância do cargo.

RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 51 de 13 de setembro de 2023, publicada no DODF nº 175, de 18 de setembro de 2023, página 53, a designação em caráter excepcional da servidora THAIZA OLIVEIRA WEISS DE CARVALHO, matrícula nº 276.429-6. ONDE SE LÊ: "...nos dias 18/09/2023 a 07/10/2023...", LEIA-SE: "...nos períodos de 18/09/2023 a 20/09/2023 e de 28/09/2023 a 07/10/2023...".

PROFLORA S.A. - FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO - EM LIQUIDAÇÃO

INSTRUÇÃO Nº 15, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

A LIQUIDANTE DA PROFLORA S/A – FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO (EM LIQUIDAÇÃO), no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45 do Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 5.210, de 05 de maio de 1980, combinado com o Artigo 211 da Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e com o Artigo 1.105 da Lei federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, resolve:

TORNAR PÚBLICA, para fins de regularização funcional, com base no Artigo 128 da Lei Complementar nº 840/2011 e Artigo 15 da Instrução Normativa nº 03/2022, da Secretaria de Estado de Economia, a suspensão, por necessidade do serviço, das férias de

ARISTIDES ANTONIO SANTIAGO MAIA, matrícula nº 74007-1 (matrícula GDF nº 40.596-5), inicialmente marcadas para 16/10/2023 a 25/10/2023 (terceiro período), as quais serão usufruídas no período de 13/12/2023 a 22/12/2023.

ELAINE FERRETTI COSTA STARLING

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 120, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 3º do Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar LUCIVANE DOS SANTOS, matrícula 275.140-2, para substituir o titular do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Chefe, da Unidade Administrativa, da Diretoria de Administração, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo 04001-0000257/2023-16.

Art. 2º Convalidar os atos praticados a partir de 6 de outubro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 94, de 6 de julho de 2023, publicada no DODF nº 129, de 11 de julho de 2023.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

PORTARIA Nº 121, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 3º do Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar VICTOR SILVA LARA REIS, matrícula 282.251-2, para substituir o titular do cargo de Coordenador, da Coordenação de Governança e Compliance, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal, excepcionalmente, nos dias 10, 11 e 16/10/2023, por motivo de abono do Titular. Processo 04001-00002479/2023-73.

Art. 2º Convalidar os atos praticados a contar de 10/10/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

PORTARIA Nº 122, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 3º do Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar AMANDA ROMEIRO MACEDO, matrícula 283.739-0, para substituir ELLANA RODRIGUES DOS SANTOS SANTANA, matrícula 281.330-0, titular do cargo de Chefe, da Assessoria Especial, da Diretoria de Finanças, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 404, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas no Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e considerando o disposto no Decreto nº 39.536, de 18 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a estrutura de gestão do patrimônio imobiliário no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário - CGPI, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que terá competência para executar e operacionalizar a política de gestão patrimonial imobiliária do Distrito Federal, nos termos do Decreto nº 39.536 de 18 de dezembro de 2018.

Art. 2º Designar para compor a referida Comissão: como Ordenador de Despesas (ASP) a Subsecretária, da Subsecretaria de Administração Geral, GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA, matrícula 0.188.692-4; como Agente Responsável pela Manutenção Predial (RMP), IGOR MENDES CESAR DOS SANTOS, matrícula 1714367-5; como Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário da Superintendência da Região de Saúde Norte o Diretor, da Diretoria Administrativa - RPI (DA/SRSSU), MARCIO PASCOAL RIBEIRO JUNIOR, matrícula 158.443-x; como Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário da Superintendência da Região de Saúde Sul o Diretor, da Diretoria Administrativa - RPI (DA/SRSSU), DIEGO FERNANDES DA SILVA, matrícula 1.693.844-5; como Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste a Diretora, da Diretoria Administrativa - RPI (DA/SRSSO), PATRICIA BOTELHO DA CONCEIÇÃO, matrícula 151.304-4; como Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul o Diretor, da Diretoria Administrativa - RPI (DA/SRSCS), EVILLASIO

SOUZA RAMOS, matrícula 122.194-9; como Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário da Superintendência da Região de Saúde Leste o Diretor, da Diretoria Administrativa - RPI (DA/SRSLE), FÁBIO SOUZA DURÃES ORNELAS , matrícula 192.077-4; como Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário da Superintendência da Região de Saúde Oeste o Diretor, da Diretoria Administrativa - RPI (DA/SRSOE), ROBERTO HENRIQUE MENEZES MENDES, matrícula 1.709.210-8; como Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário da Superintendência da Região de Saúde Central o Diretor, da Diretoria Administrativa- RPI (DA/SRSCE), MURILLO MIGUEL NUNES DA SILVA, matrícula 179.719-0; como Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário do Hospital de Apoio de Brasília o Diretor, da Diretoria Administrativa-RPI (DA/HAB), WASHINGTON FELIPE DE SOUSA, matrícula 141.517-4; como Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário do Hospital Materno Infantil Dr. Antônio Lisboa, a Diretora, da Diretoria Administrativa - RPI (DA/HMIB), NEYL DOUGLAS BARROS DE JESUS, matrícula 1.690.551-2; como Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário do Hospital São Vicente de Paulo o Diretor - RPI (DA/HSVP) , JOSÉ ELIAS DA ROCHA JUNIOR, matrícula 121.147-1; como Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário do Complexo Regular em Saúde a Diretora, da Diretoria Administrativa - RPI (DA/CRDF), ROBERTA DE LIMA PORTELA, matrícula 142.446-7; como Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário da Diretoria de Vigilância Ambiental, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde - RPI (GEADM/DIVAL/SVS), LUIZ GUILHERME MIRANDA DE OLIVEIRA, matrícula 1.689.082-5; como Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário da Diretoria de Vigilância Epidemiológica, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde - RPI (GEADM/DIVEP/SVS), EDNALDO DE JESUS DA TRINDADE SANCHES, matrícula 1.704.867-2.

Art. 3º A presente comissão terá atuação sob a coordenação técnica da atual Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração (SEPLAD), sob a subordinação administrativa e controle hierárquico dessa Secretaria de Estado de Saúde, sob a coordenação administrativa, do Diretor de Patrimônio, da Subsecretaria de Administração Geral, FLAVIO COSTA RABELO NETO, matrícula 133942-7, como titular e Rosane Barbosa Costa Tomaz, matrícula 1434287-1 como suplente, junto aos Agentes Responsáveis pelo Patrimônio Imobiliário, conforme processo SEI 00040-00018307/2021-51.

Art. 4º O funcionamento da Comissão será em caráter permanente, em razão da demanda contínua que envolve a matéria de imóveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 405, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no artigo 105, inciso II, da Lei Orgânica do Distrito Federal, artigo 509, incisos II e IV do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018 e, Considerando a Portaria nº 112, de 23 de março de 2023 que trata da Recomposição do Comitê Central de Promoção da Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados, titulares e suplentes, das respectivas áreas da SVS/SES-DF e da SAIS/SES-DF (processo SEI nº 00060-00417866/2023-37), para compor o Comitê Central de Promoção da Saúde por meio desta portaria:

Representantes da SAIS:

1. Diretoria da Estratégia Saúde da Família: Titular: DOUGLAS DOS SANTOS MOREIRA, matrícula: 188794-7, e Suplente: AGILRAN ARAÚJO BARRETO, matrícula: 1685508-6;
2. Diretoria de Áreas Estratégicas da Atenção Primária: Titular: WILSON GAVINHO VIANNA JÚNIOR, matrícula: 1434769-5 e Suplente: CLÍSTENES ALYSON DE SOUZA MENDONÇA, matrícula: 1707247-6;
3. Diretoria de Atenção Secundária e Integração dos Serviços: Titular: LUCILENE BENTES DO NASCIMENTO, matrícula: 1436669-X e Suplente: LORENA NATÁLIA DOS SANTOS MOTA, matrícula: 1687067-0 e;
4. Diretoria de Enfermagem: Titular: MARIA LUIZA RÊGO BEZERRA, matrícula: 1707221-2 e Suplente: FRANSEIRGO MACEDO AROUCA, matrícula 1686396-8.

Representantes da SVS:

1. Diretoria de Vigilância Epidemiológica: Titular: KELVA KARINA NOGUEIRA DE CARVALHO DE AQUINO, matrícula: 214706-8 e Suplente: STÉFANY MARTINS SILVA, matrícula: 1704809-5;
2. Diretoria de Vigilância Sanitária: Titular: HELEN ALTOÉ DUAR BASTOS, matrícula: 196413-5 e Suplente: FERNANDA BARCELOS MARTINS IWAKAWA, matrícula: 1442402-9;
3. Diretoria de Saúde do Trabalhador: Titular: LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA, matrícula: 145146-4 e Suplente: LISA MARQUES GOMES DA SILVA, matrícula: 1678140-6 e;
4. Diretoria de Vigilância Ambiental: Titular: PAULO HENRIQUE DE REZENDE CASTANHEIRA, matrícula: 1673191-3 e Suplente: PALOMA DAYANE BENEVIDES DE SOUZA CASTANHEIRA, matrícula: 1673504-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 28 de setembro de 2023

PROCESSO Nº: 00060-00236811/2021-66. INTERESSADO: PAULO CESAR HENRIQUE CARES. ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve: READAPTAR o(a) servidor(a) PAULO CESAR HENRIQUE CARES, matrícula 1438515-5, Analista de Gestão Assistencial Pública a Saúde (motorista), do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no

mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional nº 587/2023 de 14/09/2023, emitido pela GERF/DIPEM/COPEM/SEPLAD nos termos do processo SEI 00060-00236811/2021-66.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 492, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso II, alínea a) da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 à servidora RENATA RODRIGUES DE ARAUJO NEVES, matrícula nº 1442347-2, cargo MEDICO - PEDIATRIA, carga horária 20 horas semanais, lotada na Gerência de Emergência, com redução de 20% (vinte por cento) de sua carga horária semanal, conformes laudo médico pericial nº 251/2023, sem necessidade de compensação de horário, sem prejuízo da remuneração e sem redução de seus proventos. Processo SEI: 00060-00159395/2023-37.

JOÃO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 504, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, da Portaria nº 396/2022, resolve:

CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL previsto no artigo 61, inciso II, da Lei Complementar nº 840/2011 à servidora ANA CAROLINA MAGALHÃES TELLES OLIVEIRA, matrícula 16865081, com redução de 15% (quinze por cento) de sua carga horária semanal, a contar de 02/10/2023, com reavaliação em 12 meses/anos, sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, com base no Laudo Médico Pericial nº 321/2023 e na Decisão nº 4512/2021 do processo 00600-00008832/2020-58-e, proferida na Sessão Ordinária Nº 5278, de 24/11/2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo 00060-00278989/2023-46.

JOÃO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 525, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 ao(a) servidor(a) ANA PAULA LEAL - Matr.183168-2, Técnica de Enfermagem, 40 horas semanais, lotado(a) no GERENCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMARIA Nº 1 DA ESTRUTURAL/DIRAPS/SRSCS, com redução de 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária semanal, a contar de 04/09/2023, com reavaliação em 12 meses, sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, com base no Laudo Médico Pericial nº 269/2023 e na Decisão nº 4512/2021 do processo 00600-00008832/2020-58-e, proferida na Sessão Ordinária Nº 5278, de 24/11/2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo (nº 00060-00147147/2023-43).

JOÃO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 526, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XIV do artigo 210 e o inciso IX do art. 512 do Regimento Interno da SES-DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso I, alínea c, da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento parcial da servidora WALESKA OLIVEIRA ALMEIDA, Cirurgiã Dentista, matrícula SES-DF nº 1.683.786-X, exclusivamente nas datas indicadas no cronograma acadêmico do Programa de Mestrado Profissional em Odontologia, Áreas de Estomatologia e Saúde Coletiva e Estratégia Saúde da Família, da Faculdade São Leopoldo Mandic, durante o período de 23/10/2023 a 12/09/2025, com base no art. 161, §2º, inciso I, da LC nº 840/2011. Processo 00060-00401667/2023-15.

JOÃO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 528, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 à servidora ALESSANDRA BOAVENTURA RACHID NASCIMENTO, matrícula 0194670-6, Cargo Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde, 40 horas semanal, lotada na Gerência de

Assistência Multidisciplinar do Hospital Materno Infantil Dr Antonio Lisboa - SES/HMIB/DAS/GEAM, com redução de 30% (trinta por cento) de sua carga horária semanal, a contar de 11/09/2023, com reavaliação em 24 meses, sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, com base no Laudo Médico Pericial nº 280/2023 e na Decisão nº 4512/2021 do processo 00600-0008832/2020-58 e, proferida na Sessão Ordinária Nº 5278, de 24/11/2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo SEI 00060-00370806/2023-43.

JOÃO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 529, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.
O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XIV do art. 210 e o inciso IX do art. 512 do Regimento Interno da SES-DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso I, alínea c, da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento parcial, com liberação de 50% (cinquenta por cento) da sua carga horária semanal, para participar de Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu da servidora KASSANDRA SILVA FALCÃO COSTA, matrícula SES-DF nº 1.685.099-8, pela participação no Programa de Doutorado em Enfermagem da Universidade de Brasília - UnB, a contar da data de publicação até 30/04/2026, com base no art. 161, §2º, inciso II, da LC nº 840/2011. Processo 00060-00394568/2023-61.

JOÃO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 530, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023
O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XIV do art. 210 e o inciso IX do art. 512 do Regimento Interno da SES-DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso I, alínea c, da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento parcial da servidora GRAZIELA FERREIRA RIBEIRO, Cirurgiã-Dentista, matrícula SES-DF nº 179.663-1, exclusivamente nas datas indicadas no cronograma acadêmico do Programa de Mestrado Profissional em Odontologia, Áreas de Estomatologia e Saúde Coletiva e Estratégia Saúde da Família, da Faculdade São Leopoldo Mandic, durante o período de 23/10/2023 a 12/09/2025, com base no art. 161, §2º, inciso I, da LC nº 840/2011. Processo 00060-00395623/2023-31.

JOÃO EUDES FILHO

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.525, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, inciso V, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114 de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a concessão de Afastamento para Freqüência em Curso de Formação, sem remuneração, conforme o disposto no art. 162, §1º, I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o servidor ADRIANO FERREIRA SANTOS - Matr. 1675256-2, Técnico(a) em Gestão e Assistência Pública à Saúde, lotada na SRSOE/GSAS1/POLIC-BRZ, pelo período de 14 de setembro a 13 de outubro de 2023. Processo SEI nº 00060-00462100/2023-15.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.526, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais conferidas pelo Decreto 39.546/2018 e pela da Portaria 396/2022, resolve:

HOMOLOGAR nos termos do decreto 34.023/2012 a conclusão da apuração do acidente de serviço, conforme Ata de confirmação da Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidente de Trabalho - ADMC, ocorrido com a servidora JOICILENE DE SOUZA SANTOS, matrícula 1688875-8, conforme processo SEI: 00060-00270993/2023-66.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.528, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 10º, da Portaria Nº. 396/2022, publicada no DODF Nº 114, DE 21/06/2022, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): LEILA BERNARDA DONATO GOTTEMS, 163.667-7, Enfermeiro, Secretária de Estado de Saúde do DF. 2.693 dias, ou seja, 7 anos, 4 meses e 18 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 21 de março de 1995 a 02 de maio de 1995, 03 de maio de 1995 a 07 de julho de 1995, 10 de julho de 1995 a 26 de julho de 1995, 18 de março de 1996 a 28 de fevereiro de 1997, 1º de julho de 1997 a

31 de dezembro de 1998, 1º de maio de 1999 a 31 de agosto de 1999, 03 de fevereiro de 2003 a 23 de agosto de 2006 e 04 de outubro de 2006 a 13 de junho de 2007, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00064-00005217/2022-01.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.531, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) GLAURA REGINA DE CASTRO E CALDO LIMA, Cargo, matrícula nº 1443947-6, lotado (a) na SES/SVS/LACEN/GBM/NBAC, para participar da REUNIÃO PRESENCIAL COM OS LABORATÓRIOS DE REFERÊNCIA NACIONAL E REGIONAL PARA A TUBERCULOSE E MICOBACTERIOSES NÃO TUBERCULOSAS, no período de 17 a 19 de outubro de 2023, em Brasília-DF, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº. 00060-00476273/2023-11.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.533, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023
AO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso VII, da Portaria nº 396/2022, resolve:

HOMOLOGAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) GINA ELIANE MENEZES HAASE LOBO, matrícula nº 0168352-7, MEDICO-REUMATOLOGIA, lotado (a) no Serviço de Reumatologia - IGESDF/DIASE/SUPHB/GERIN/SEREU, para participar do XL CONGRESSO BRASILEIRO DE REUMATOLOGIA, no período de 03 a 07 de outubro de 2023 em GOIÂNIA/GO, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº 04016-00086451/2023-11.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.534, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso VII, da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) THIAGO BITTENCOURT OTTONI DE CARVALHO matrícula nº 1434607-9, MEDICO-OTORRINOLARINGOLOGIA, lotado (a) no Serviço de Otorrinolaringologia IGESDF/DIASE/SUPHB/GESEC/SEOTL, para participar do 53º CONGRESSO BRASILEIRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA E CIRURGIA CERVICO-FACIAL - ABORL-CCF, no período de 29 de novembro a 03 de dezembro de 2023 em Salvador - BA, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº 04016-00090018/2023-71.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.537, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no Art. 10, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora MIRIAN ALVES DA SILVA MAIA, matrícula 01430521, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Classe TM, Padrão 16, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 20, da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 30/01/2023, conforme processo 04016-00091954/2022-19.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.538, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396/2022, resolve:

HOMOLOGAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) GIOVANA GAROFALO, FARMACEUTICO BIOQUÍMICO, matrícula nº 17096227, lotado (a) na Gerência de Assistência Farmacêutica Especializada, para participar do XI Fórum Brasileiro sobre Assistência Farmacêutica e Farmacoecnomia a ser realizado no período de 21 a 25/08/2019 em Brasília/DF, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº. 00060-00392817/2023-84.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) SEBASTIANA DE F. DA C. MASCARENHAS, matrícula: 01330616, na Carreira de Especialista em Saúde, no cargo de Farmacêutico Bioquímico Laboratório, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00438348/2023-57.

CONVERTER EM PECÚNIA 14 (quatorze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) MARIA VERONICA REAL MARTINS DE LEMOS SOARES, matrícula: 01352075, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022. Processo nº 00060-00490699/2023-79.

CONVERTER EM PECÚNIA 17 (dezesete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) CARLOS AUGUSTO PAIVA OLIVEIRA, matrícula: 01219502, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022. Processo nº 00060-00479272/2023-10.

CONVERTER EM PECÚNIA 07 (sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) ADRIANA SIMAO MAGALHAES, matrícula: 01423851, na Carreira de Enfermeiro no Cargo de Enfermeiro, Classe Especial Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022. Processo nº 00064-00003885/2023-77.

CONVERTER EM PECÚNIA 04 (quatro) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) TATIANA CAMPOS DE MORAES NORA, matrícula: 01378848, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022. Processo nº 00060-00496277/2023-15.

CLAUDIO LIRA FARIAS OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 05 (cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) RENIS JOSE ALVES ROSA, matrícula: 01984993, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Segunda Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011 e referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº173 de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº191 de 08 de março de 2022, Processo nº 04016-00096031/2023-34.

CONVERTER EM PECÚNIA 10 (dez) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) MARIA APARECIDA HELENO, matrícula: 0144395X, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011 e referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº173 de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº191 de 08 de março de 2022, Processo nº 00060-00468570/2023-84.

CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) SANDRA L. ANDRADE DE CALDAS LINS, matrícula: 0137611X, na Carreira Médica, no cargo de Médico - Neonatologia Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011 Processo nº 00060-00478851/2023-45.

CONVERTER EM PECÚNIA 11 (onze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) ISABEL ANGELA PEREIRA DE MORAES, matrícula: 01235559, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011 e referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº173 de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº191 de 08 de março de 2022, Processo nº 00060-00472403/2023-38.

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) LUZIA NERI NEREU, matrícula: 01362550, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011 e referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº173 de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº191 de 08 de março de 2022, Processo nº 00060-00495564/2023-08.

CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) SULEMAR ROSA DOS SANTOS, matrícula: 01377388, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011 e referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº173 de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº191 de 08 de março de 2022, Processo nº 00060-00442348/2023-51.

CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) VALDIR DE ALMEIDA, matrícula: 14015021, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011 Processo nº 00060-00498985/2023-82.

CONVERTER EM PECÚNIA 13 (treze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) LUCINEIDE MARIA DA SILVA, matrícula: 01322621, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011 e referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº173 de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº191 de 08 de março de 2022, Processo nº 04016-00101824/2023-82.

CONVERTER EM PECÚNIA 14 (quatorze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) ILMA SILVEIRA DE LIMA, matrícula: 14009706, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental no Cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011 Processo nº 00060-00497787/2023-00.

CONVERTER EM PECÚNIA 01 (um) mês de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) ELI MENDES FERREIRA, matrícula: 1441919X, na Carreira de Especialista em Saúde, no cargo de Farmacêutico Bioquímico Farmácia, Primeira Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011 referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº173 de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº.191 de 08 de março de 2022, Processo nº 00060-00445013/2023-95.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) ROSANA MACEDO BARCELOS, matrícula: 01416413, na Carreira de Cirurgião Dentista no Cargo de Odontólogo, Classe Especial Padrão IV, , do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011 referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº173 de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº191 de 08 de março de 2022, Processo nº 00060-00482679/2023-24.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) ANA SOCORRO DE MOURA, matrícula: 01615254, na Carreira de Enfermeiro no Cargo de Enfermeiro, Primeira Classe Padrão I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011 referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº.173 de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº191 de 08 de março de 2022, Processo nº 00064-00003796/2023-21.

CONVERTER EM PECÚNIA 08 (oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) MARIA LENICE DA NATIVIDADE VIANA, matrícula: 01555642, na carreira de Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária à Saúde no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011 e referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº173 de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº.191 de 08 de março de 2022, Processo nº 00060-00485053/2023-70.

CONVERTER EM PECÚNIA 08 (oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) ROBERTO BATISTA DE LUCENA, matrícula: 01288113, na Carreira Médica, no cargo de Médico – Cirurgia Cardiovascular, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011 e referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº173 de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº 191 de 08 de março de 2022, Processo nº 00060-00482896/2023-14.

CONVERTER EM PECÚNIA 05 (cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) SEGISMUNDO JOSÉ SEVERINO BORGES, matrícula: 01325523, na Carreira Médica, no cargo de Médico – Ginecologia Obstetrícia, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011 e referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº173 de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº 191 de 08 de março de 2022, Processo nº 00060-00486481/2023-10.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) DELZUJITA F. DA COSTA SOARES, matrícula: 01345699, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011 Processo nº 00060-00486057/2023-75.

WATSON LACERDA DA SILVA

COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO
E GESTÃO DO CONHECIMENTO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO
ESTRATÉGICO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 138, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto do Art. 12, da Portaria nº 396, de 21 de junho de 2022, resolve

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos do Decreto 38.917, de 08 de março de 2018, à servidora relacionada abaixo nesta Ordem de Serviço, que completou o interstício nos meses de FEVEREIRO/2022 e OUTUBRO/2023, da Carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, observando-se a ordem das informações: lotação, código/cargo-especialidade, matrícula, nome, situação anterior e nova (classe e padrão) e da data de vigência.

FEVEREIRO/2022: ADMC,...: - 8041 - ASSISTENTE GAPS TEC LAB HIST; - 16847741; ADA AMALIA AYALA URDAPILLET; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 19/02/2022.
OUTUBRO/2023: ADMC,...: - 8041 - ASSISTENTE GAPS TEC LAB HIST; - 16847741; ADA AMALIA AYALA URDAPILLET; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 01/10/2023.
KARLA PIMENTEL MATTA

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 156, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018:

Considerando a ORDEM DE SERVIÇO Nº 126 DE 10 DE AGOSTO DE 2023, publicada em 11 de agosto de 2023, página 44, no DODF nº 152, ato que designou a servidora MARIANA MACEDO QUEIROGA, matrícula 173990-5, Assistente Social, para desempenhar as atividades de Referência Técnica Distrital Colaboradora em REIKI, com carga horária semanal de 08h conforme o Anexo I, da Portaria-SES Nº 1.032/2018, resolve:

Art. 1º Alterar para 5h semanais a carga horária da servidora MARIANA MACEDO QUEIROGA, matrícula 0173990-5, Assistente Social, conforme o disposto na Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LARA NUNES DE FREITAS CORRÊA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 157, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO a Portaria nº 763, de 21 de dezembro de 2022, publicada no DODF nº 237, p. 12, de 23 de dezembro de 2022, que reformula o Comitê Técnico de Saúde da População Negra (CTSPN), o qual tem como finalidade promover a equidade e igualdade racial nas ações e serviços de saúde para o alcance da consolidação da Política Nacional de Saúde Integral da População Negra (PNSIPN) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Distrito Federal (DF), em especial seu Art. 3º que trata da composição, resolve:

Art. 1º O Comitê Técnico de Saúde da População Negra será composto pelos seguintes representantes das Secretarias de Estado de Saúde, das Políticas de Promoção de Igualdade Racial e de Promoção dos Direitos Humanos da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, titulares e suplentes, respectivamente:

I - JULIANA OLIVEIRA SOARES, Médica da Família e Comunidade, matrícula nº 190332-2, titular da GASPVP/DAEAP/COAPS/SAIS/SES; II - FRANCISCA LUMARA DA COSTA VAZ, Enfermeira, matrícula nº 1685634-1; suplente da GASPVP/DAEAP/COAPS/SAIS/SES; III - MICHELLE DA COSTA MARTINS, Assistente Social, matrícula nº 164717-2, titular da GSS/DASIS/COASIS/SAIS/SES; IV - ELIANE GOMES DOS SANTOS, Enfermeira de Família e Comunidade, matrícula nº 1706993-9, suplente da GENFAPS/DIENF/COASIS/SAIS; V - MARIANA MOTA DA SILVA, Assistente Social, matrícula nº 1686984-2, titular da GESAD/CATES/SAIS/SES; VI - NAYANA SOARES CUNHA, Enfermeira, matrícula nº 1706982-3, suplente da GESINT/CATES/SAIS/SES; VII - NATHALIA SOARES MVOGO, Enfermeira Família e Comunidade, matrícula nº 1709266-3, titular da DIVEP/SVS/SES; VIII - RICARDO GADELHA DE ABREU, Cirurgião Dentista, matrícula nº 1686621-5, suplente da DIVEP/SVS/SES; IX - MÔNIA KELLY TEIXEIRA DA SILVA MIRANDA, matrícula 252054-0, titular da Política de Promoção de Igualdade Racial da SUBDHIR/SEJUS; X - PATRÍCIA RODRIGUES SOUZA LEITE, matrícula 252282-9, suplente da Política de Promoção de Igualdade Racial da SUBDHIR/SEJUS; XI - ERIC HENRIQUE DE ARAÚJO MARQUES, matrícula 249.685-2, titular da Política de Promoção dos Direitos Humanos da SUBDHIR/SEJUS; XII - MARIA VERÔNICA MONTEIRO PEREIRA, matrícula 252054-0, suplente da Política de Promoção dos Direitos Humanos da SUBDHIR/SEJUS.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LARA NUNES DE FREITAS CORRÊA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 158, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 90 dias o prazo de vigência do Grupo de Trabalho instituído por meio da Ordem de Serviço nº 113, de 20 de julho de 2023, publicada em 21 de julho de 2023, no DODF nº 137, página 24, cuja finalidade é revisar o Manual de orientações para o preparo e administração de medicamentos injetáveis: pacientes adultos e pediátricos a ser utilizado em todos os níveis de atenção da Rede SES/DF.

Art. 2º Os motivos que fundamentam tal prorrogação encontram-se elencados no processo SEI/00060-00477495/2022-61.

Art. 3º Designar como membro do referido GT o servidor RODRIGO SOUZA SILVA VALLE DOS REIS, matrícula: 1709651-0.

Art. 4º Os representantes do Grupo de Trabalho poderão convidar outros servidores para colaboração com os temas a serem definidos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LARA NUNES DE FREITAS CORRÊA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 334, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar o servidor RICARDO BRITO CAMPOS, Medico - Pneumologista, matrícula 0154215-X, como Referência Técnica Assistencial em Pneumologia, subordinada à Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e revogadas disposições em contrário.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 335, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar a servidora FERNANDA DE ALMEIDA, matrícula nº 1441038-9, ocupante do cargo de Enfermeira, para substituir a Chefe do Núcleo de Gestão de Custos, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e cessa efeitos de disposições contrárias.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 336, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER, Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139, da Lei Complementar nº 840/2011, aos servidores: PATRÍCIA ZAMPONHA DE MORAES, matrícula 0127813-4, Odontóloga, 7º quinquênio, período de 19/03/2018 a 08/07/2023, Processo SEI 00060-00181365/2018-40; MARCUS VINÍCIUS LIMEIRA COSTA, matrícula: 1682826-7, Médico da Família e Comunidade, 1º quinquênio, período de 17/01/2018 a 15/01/2023, Processo SEI 00060-00501435/2023-58.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 337, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396 de 20 de junho de 2022 art. 13, inciso I, publicada no DODF nº 114 de 21 de junho de 2022 e Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar a servidora ISABELA BORGES BOTELHO, matrícula 1441252-7, ocupante do cargo de Enfermeira, para substituir a Chefe da Assessoria de Planejamento em Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e cessa efeitos de disposições contrárias.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 338, DE 15 DE OUTUBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO: MARCIA MAURITY SILVA, 142.535-8, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.096 dias, ou seja, 3 anos e 1 dia, prestados Secretária de Estado de Saúde do DF, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 22 de setembro de 1988 a 22 de setembro de 1989 e 07 de julho de 1999 a 05 de julho de 2001, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00512865/2022-14. MARCIA MAURITY SILVA, 142.535-8, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.764 dias, ou seja, 7 anos, 6 meses e 29 dias, prestados à Universidade Federal do Rio de Janeiro, no período de 13 de julho de 1979 a 04 de fevereiro de 1987, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00512865/2022-14. MARCIA MAURITY SILVA, 142.535-8, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 528 dias, ou seja, 1 ano, 5 meses e 13 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 21 de maio de 1992 a 31 de dezembro de 1992, 1º de janeiro de 1997 a 31 de agosto de 1997, 03 de janeiro de 1999 a 31 de janeiro de 1999 e 1º de março de 1999 a 31 de março de 1999, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00512865/2022-14.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 339, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 25 de março de 2019, publicada no DODF nº 61 de 01 de abril de 2019, pág. 39, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor ARNALDO PASTOR CRUZ JUNIOR, matrícula nº 130.418-6, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ "...2.008 dias, ou seja, 5 anos, 6 meses e 3 dias, prestados AL Previdência Alagoas, no período de 04 de julho de 1985 a 1º de janeiro de 1991, contados somente para fins de aposentadoria...", LEIA-SE "...2.008 dias, ou seja, 5 anos, 6 meses e 3 dias, prestados à AL Previdência Alagoas, no período de 04 de julho de 1985 a 1º de janeiro de 1991, contados para fins de adicional e aposentadoria...". Retificada a fim de corrigir a finalidade anteriormente averbada, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0271-001088/2012.

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor FRANCISCA BORGES LOPES RABELO, 135.979-7, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 833 dias, ou seja, 2 anos, 3 meses e 13 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 04 de julho de 1988 a 02 de maio de 1989, 1º de outubro de 1989 a 03 de fevereiro de 1990 e 08 de junho de 1994 a 16 de julho de 1995, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00549843/2022-18.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 345, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 708 de 03 de julho de 2018, art. 13, publicada no DODF nº 125 de 04/07/2018, resolve:

AUTORIZAR a Dispensa de ponto, da servidora LISA PIRES FARIA, matrícula nº 137565-2, Enfermeiro, lotada na Gerência de Serviços de Atenção Secundária 2, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, para participar do XXIV Congresso da Sociedade Brasileira de Diabetes que ocorrerá de forma presencial em Belo Horizonte - MG, promovido pela Sociedade Brasileira de Diabetes, no período de 24 a 29 outubro de 2023, conforme o período de deslocamento conforme Processo SEI 00060-00458504/2023-04.

RONAN ARAUJO GARCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 346, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, conforme as atribuições que confere Decreto 38.982 de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69 de 11 de abril de 2018 e Decreto 38.017 de 21 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 39 de 23 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º Considerando a Portaria 182 de 01/06/2023 que institui e regulamenta os Grupos Condutores das Redes Temáticas de Atenção à Saúde no âmbito da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Atualizar a composição do GRUPO CONDUTOR DA REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, conforme aduz: I - Coordenação: Gerência de Acesso e Qualidade de Atenção Primária: MAYARA VASCONCELOS DA MOTA, Enfermeira, matrícula 1441316-7, suplente: AMANDA OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 0170472-5;

II - Presidente: Superintendente da Região de Saúde Centro-Sul: RONAN ARAÚJO GARCIA, matrícula 1673372-X; suplente: ROSHNI NARENDRAKUMAR BABULAL, matrícula 1441905-X

III - Vice-Presidente: Diretoria do Hospital Regional do Guará: ROSHNI NARENDRAKUMAR BABULAL, matrícula 1441905-X; suplente: BRUNO DE PAULA COUTINHO, matrícula 0162.913-1;

IV - Diretoria Regional da Atenção Secundária em Saúde: LUDMILLA FIGUEIREDO DE LIMA ABRANTES, matrícula 1438681-X, Suplente LILIAN BERING SEVERINO, matrícula 1666417-5;

V - Diretoria Regional de Atenção Primária em Saúde, como suplente: CARINE DE CÁSSIA SOUZA DE ASSIS RIBEIRO RODRIGUES, matrícula 146.620-8; suplente: LUIZ HENRIQUE MOTA ORIVES, matrícula: 183.527-0;

VI - Membro Titular: Gerência de Enfermagem do Hospital Regional do Guará: MARY ÂNGELA RANGEL ROCHA, matrícula 0146586-4;

VII - Membro Titular representante do núcleo de Saúde Funcional (NSF/GAMAD/HRGU): ALLAN KEYSER DE SOUZA RAIMUNDO, matrícula 150826-1;

VIII - Membro Titular representante da GSAP 1- GUA: FERNANDA RAQUEL ARAÚJO DE MOURA, matrícula 16614348, como suplente JÚLIO CESAR FLORÊNCIO ISIDRO, matrícula 156.664-4;

IX - Membro Titular representante da GSAP 1-ESTRU: ANA CAROLINA AREA SILVA, matrícula 1839004, como suplente RAYANNE AUGUSTA PARENTE PAULA, matrícula 1704952-0

X - Membro Titular representante da GSAP 1-RFI: HELENITA RAMOS DE OLIVEIRA, matrícula 142.162-X, como suplente DENISE DE ABREU GOMES, matrícula 146.933-9;

XI - Membro Titular representante da GSAP 1-RFII: LÍLIAN SILVA MARTINS, matrícula 1592467; como Suplente: BRUNA ARAGÃO GOMES DE SOUSA, matrícula 1.707.236-0;

XII - Membro Titular representante da Gerência de Serviços de Atenção Secundária 1: ADRIANA MAMEDE DE CASTRO matrícula 1407821; suplente: MAYLA BARBOSA SEIXAS, matrícula 16596692;

XII - Membro Titular representante Gerência de Serviços de Atenção Secundária 2: LÍLIAN BERING SEVERINO matrícula 1.666.417-5, como Suplente: PRISCILA VHNIESKA, matrícula: 1671238-2;

XIV - Membro Titular representante do ISM: RITA DE CÁSSIA BOLANDIM MARTINS, matrícula 1672917-X, Enfermeira; e como Suplente: TAMY PEREIRA ESKENAZI, matrícula 1707176-3;

XV - Membro Titular representante do CAPS-AD: ANA LUIZA ALVES ROSA LEITE, matrícula 171.392-2, Terapeuta Ocupacional; e como suplente: ANNA CHRISTINA DE CARVALHO BEZERRA, matrícula 166.780-3;

Art. 3º O Colegiado Regional deverá se reunir, no mínimo, mensalmente para realização de suas reuniões ordinárias. Em caso de ausência de membros titulares, por motivo de afastamento legal, estes deverão ser substituídos pelos seus respectivos suplentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RONAN ARAÚJO GARCIA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 456, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Atualizar a Ordem de Serviço nº 271, de 02 de outubro de 2019 (DODF nº 202, de 22 de outubro de 2019).

Art. 2º Dispensar a servidora MARIANA ROCHA RODOVALHO SCUSSEL, Matrícula nº 1684930-2, da função de coordenadora do Registro Hospitalar de Câncer (RHC), e designar a servidora PRISCILA DOS SANTOS MACHADO, Matrícula nº 1.433.967-6, para função de coordenadora do Registro Hospitalar de Câncer (RHC), com a dispensação de carga horária semanal mínima de 20 horas.

Art. 3º Revoga-se Ordem de Serviço anterior, no que diferir da presente e no que for de competência desta Superintendência.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SIDNEY SOTERO MENDONÇA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 254, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Art. nº 139 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos a JOSIAS BEZERRA FARIAS, matrícula 01443585, 4º quinquênio: 30/08/2017 a 28/08/2022, processo: 00060-00546083/2022-89. CARLA CARDIA ALARCAO, matrícula 01360914, 6º quinquênio: 12/10/2018 a 10/10/2023, processo: 0278-000854/2013.

TORNAR SEM EFEITO A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO da servidora CARMEM LUCIA DE SIMONI, matrícula nº 1.436.427-1, Médico da família e comunidade, Secretaria de Estado de Saúde do DF, publicada no DODF nº 247 de 31 de dezembro de 2018, pág. 65. Processo nº 0279-001636/2016.

Responsável Técnico Assistencial da Unidade de Ginecologia e Obstetrícia, do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, conforme Processo nº 00060-00459146/2020-04.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO AIRES VIEIRA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 03 de fevereiro de 1993, publicada no DODF nº 29, de 09 de fevereiro de 1993, página 17, o ato que publicou a licença prêmio de ANA LUCIA DE SOUSA PEREIRA - matrícula 118.800-3. ONDE SE LÊ: "...1º - 01/03/1982 a 13/04/1987; 2º - 14/04/1987 a 18/05/1992...", LEIA-SE: "...1º - 01/03/1982 a 27/02/1987; 2º - 28/02/1987 a 26/02/1992 ...".

Na Ordem de Serviço de 11 de julho de 1997, publicada no DODF nº 138, de 22 de julho de 1997, página 5566, o ato que publicou a licença prêmio de ANA LUCIA DE SOUSA PEREIRA - matrícula 118.800-3. ONDE SE LÊ: "...3º - 19/05/1992 a 18/05/1997 ...", LEIA-SE: "...3º - 27/02/1992 a 24/02/1997...".

Na Ordem de Serviço de 30 de julho de 2002, publicada no DODF nº 147, de 05 de agosto de 2002, página 09, o ato que publicou a licença prêmio de ANA LUCIA DE SOUSA PEREIRA - matrícula 118.800-3. ONDE SE LÊ: "...4º - 19/05/1997 a 18/05/2002 ...", LEIA-SE: "...4º - 25/02/1997 a 23/02/2002 ...".

Na Ordem de Serviço de 11 de março de 2008, publicada no DODF nº 49, de 12 de março de 2008, página 36, o ato que publicou a licença prêmio de ANA LUCIA DE SOUSA PEREIRA - matrícula 118.800-3. ONDE SE LÊ: "...5º - 19/05/2002 a 18/05/2007...", LEIA-SE: "...5º - 24/02/2002 a 22/02/2007...".

Na Ordem de Serviço nº 59, de 08 de outubro de 2014, publicada no DODF nº 212, de 09 de outubro de 2014, página 40, o ato que publicou a licença prêmio de ANA LUCIA DE SOUSA PEREIRA - matrícula 118.800-3. ONDE SE LÊ: "...6º - 19/05/2007 a 18/05/2012 ...", LEIA-SE: "...6º - 23/02/2007 a 22/03/2012...".

Na Ordem de Serviço nº 49, de 07 de novembro de 2016, publicada no DODF nº 211, de 09 de novembro de 2016, página 24, o ato que publicou a licença prêmio de MARIA DAS MERCES DE ARAUJO ALVES - matrícula 155.140-X. ONDE SE LÊ: "...2º - 30/06/2011 a 29/06/2016 ...", LEIA-SE: "...2º - 30/06/2011 a 27/06/2016 ...".

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 543, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Artigo 13, incisos IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, resolve:

AUTORIZAR Dispensa de Ponto dos servidores MELISSA DE C. ABELHA ROSADO, matrícula 185.996-X, Médica Ginecologista, lotação SRSSO/HRT/GACIR/UGO, para participar do 61º Congresso Brasileiro de Ginecologia e Obstetrícia, com ônus limitado, que se realizará no período de 13 a 18 de novembro de 2023, no Rio de Janeiro - RJ, processo 00060-00417849/2023-08; LARISSA RAVILA SACCH OLIVEIRA, matrícula 1.442.109-7, Médica Clínica Médica, lotação SRSSO/HRT/GAMAD/NURI, para participar do 27º Congresso Brasileiro de Ultrassonografia SBUS, com ônus limitado, que se realizará no período de 18 a 22 de outubro de 2023, em São Paulo - SP, processo 00060-00435986/2023-16; com base no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, publicado no DODF nº 141, de 23 de julho de 2008.

JOSÉ WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 544, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Artigo 13, inciso IX, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, e conforme processo 00060-00004629/2023-18, resolve:

TORNAR SEM EFEITO A RETIFICAÇÃO DA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO da servidora SUELY RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 140.973-5, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF, publicada no DODF nº 189 de 06 de outubro de 2023, pág. 55. Processo nº 0270-000038/2004.

TORNAR SEM EFEITO A RETIFICAÇÃO DA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO da servidora ALMI PEREIRA CURCINO, matrícula 135.750-6, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, publicada no DODF nº 39, de 27 de fevereiro de 2002, pág. 34. Processo nº 0061-022072/1996.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 11 de maio de 2004, publicada no DODF nº 96, de 21 de maio de 2004, pág. 18, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora SUELY RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 140.973-5, Técnico em Enfermagem. Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...3.661 dias, ou seja, 10 anos e 11 dias, prestados à Prefeitura Municipal de Abadiânia-GO, no período de 5-8-91 a 12-8-01...", LEIA-SE: "...2.927 dias, ou seja, 8 anos e 7 dias, prestados à Prefeitura de Abadiânia, nos períodos de 08 de agosto de 1993 a 12 de agosto de 2001...". Retificada a fim de corrigir o total de dias e os períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0270-000038/2004.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 15 de fevereiro de 1996, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 1996, página 1468, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora ALMI PEREIRA CURCINO, matrícula 135.750-6, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "...5.506 dias, ou seja, 15 anos, 1 mês e 1 dia, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 1-5-80 a 28-5-95, contados somente para fins de aposentadoria...", LEIA-SE: "...5.505 dias, ou seja, 15 anos e 1 mês, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de maio de 1980 a 28 de maio de 1995...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0061-022072/1996.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 15 de fevereiro de 1996, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 1996, página 1468, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora ALMI PEREIRA CURCINO, matrícula 135.750-6, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "...791 dias, ou seja, 2 anos e 2 meses e 1 dia, prestados à Prefeitura Municipal de Paranã - TO, nos períodos de 1-5-73 a 27-2-75 e 1-8-76 a 1-12-76, contados para fins de adicional e aposentadoria...", LEIA-SE: "...787 dias, ou seja, 2 anos, 1 mês e 27 dias, prestados à Prefeitura Municipal de Paranã, nos períodos de 1º de maio de 1973 a 27 de fevereiro de 1975 e 1º de agosto de 1976 a 30 de novembro de 1976, contados somente para fins de aposentadoria...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e a finalidade anteriormente averbadas, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0061-022072/1996.

JOSÉ WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1.172, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher parcialmente o pedido de reconsideração ID 114749173 para JULGAR, com fulcro no art. 170 da Lei Complementar nº 840/2011, pela diminuição da penalidade aplicada e imputar ao servidor ANDRÉ LUIZ ZAMUNER, matrícula nº 196.790-8a aplicação da sanção disciplinar de suspensão de 12 (doze) dias convertida em multa no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor diário da remuneração do servidor, nos termos do art. 200, § 3º e incisos, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 1.173, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com o servidor SEVERINO FELICIANO NETO, matrícula nº 0150204-2, conforme as cláusulas contidas no Processo SEI nº 00060-00438698/2023-13, por fatos ocorridos na SES/SRSNO/DA/GAOESP-SOB/NFH, no mês de maio de 2023.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional da servidora, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 1.174, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com a servidora JANAINA DE OLIVEIRA, matrícula nº 16821149, conforme as cláusulas contidas no Processo SEI nº 00060-00411958/2022-22, por fatos ocorridos na SES/SRSLE/DIRAPS/SES/SRSLE/DIRAPS, no ano de 2022.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional da servidora, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 1.175, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com o servidor LUCAS DE QUEIROZ VALENCA, matrícula nº 1677777-8, conforme as cláusulas contidas no Processo SEI nº 00060-00411958/2022-22, por fatos ocorridos na SES/SRSLE/GSAPI-SSB/UBS1-SSB, no ano de 2022.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional da servidora, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MARIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 1.176, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com a servidora SIMONE FATIMA SILVA MACIEL, matrícula nº 16738144, conforme as cláusulas contidas no Processo SEI nº 00060-00411958/2022-22, por fatos ocorridos na SES/SRSLE/GSAPI-SSB/UBS1-SSB, no ano de 2022.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional da servidora, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MARIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 1.177, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com a servidora VERONICA LOBO FERREIRA DE ASSIS, matrícula nº 1440518-0, conforme as cláusulas contidas no Processo SEI nº 00060-00411958/2022-22, por fatos ocorridos na SES/SRSLE/DIRAPS/GAPAPS, no ano de 2022.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional da servidora, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MARIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 1.178, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com o servidor RONDINELLY ROSA RIBEIRO, matrícula nº 165271-0, conforme as cláusulas contidas no Processo SEI nº 04016-00047665/2023-63, por fatos ocorridos na IGES/DF, no mês de junho de 2022.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional da servidora, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MARIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 1.179, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com a servidora ANA CAROLINA DE MELO FARIA MONTEFUSCO, matrícula nº 1704983-0, conforme as cláusulas contidas no Processo SEI nº 00060-00573712/2022-43, por fatos ocorridos na SES/SRSCE/DIRASE/ADOLESCENTRO, no mês de junho de 2022.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional da servidora, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MARIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 1.180, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com a servidora FABIANE SOUZA OLIVEIRA DE CASTRO, matrícula nº 1435825-5, conforme as cláusulas contidas no Processo SEI nº 00060-00573712/2022-43, por fatos ocorridos na SES/SRSCE/DIRASE/ADOLESCENTRO, no mês de junho de 2022.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional da servidora, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MARIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 1.181, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com o servidor SÓSTENES GOULART DA COSTA, matrícula nº 184.502-0, conforme as cláusulas contidas no Processo SEI nº 00060-00452439/2023-03, por fatos ocorridos na SES/SRSOE/DIRAPS/GSAPI-BRZ, no mês de abril de 2020.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional da servidora, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MARIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 1.182, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com o servidor THIAGO AUGUSTO DIAS BICALHO, matrícula nº 1706076-1, conforme as cláusulas contidas no Processo SEI nº 00060-00257882/2023-64, por fatos ocorridos na SES/HMIB/DA/GAO/NHS, no mês de junho de 2021.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional da servidora, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MARIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 1.183, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com a servidora MARCIA TAVARES LEMOS, matrícula nº 1434463-7, conforme as cláusulas contidas no Processo SEI nº 00060-00180735/2023-99, por fatos ocorridos na SES/SRSLE/HRL/GEMERG, no mês de dezembro de 2022.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional da servidora, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MARIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 1.184, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com a servidora NELIA DA SILVA INACIO, matrícula nº 1660730-9, conforme as cláusulas contidas no Processo SEI nº 00060-00180735/2023-99, por fatos ocorridos na SES/SRSLE/HRL/GEMERG, no mês de dezembro de 2022.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional da servidora, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 1.185, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos IV, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Análise Processual, diretamente subordinada ao Controlador Setorial da Saúde, com o fim de proceder ao exame técnico dos processos administrativos correcionais.

Art. 2º Designar CAROLINA ANDRADE SANCHEZ LOBO, matrícula 1686333-X; DENISE SIMONE SIQUEIRA SILVA DOS SANTOS, matrícula 1662265-0; INGRID SILVEIRA DE BARROS, matrícula 1707141-0; FLAVIANA DE MOURA FARIAS, matrícula 1433881-5; JESSICA LEITE DE MELO, matrícula 1682872-0; MARINA SILVA CAÇÃO, matrícula 1439980-6; PRISCILA FERNANDES SANCHEZ, matrícula 1442602-1; TABATA DE SOUSA LONDE, matrícula 1435427-6; RAISSA DE ARAUJO MONTEIRO, matrícula 0189183-9; THAIS DA SILVA CUNHA, matrícula 1660834-8; e VINICIUS SANTANA GOMES, matrícula 1435726-7, para integrar a comissão.

Art. 3º Designar VINICIUS SANTANA GOMES, matrícula 1435726-7 para coordenar os trabalhos da comissão.

Art. 4º Dispensar os seguintes servidores dos trabalhos da referida comissão: IVETE BEZERRA ESPINOLA, matrícula nº 16887727-6; JOCELIA BORGES GALVÃO VALADARES, matrícula 134230-4; LIANE LOURDES SILVA DE MENEZES, matrícula 0180217-8; LUCIANA VIEIRA TAVERNARD DE OLIVEIRA, matrícula 1432431-8, MILEIA LIMA MESQUITA, matrícula 138197-0 e WELIKA FARIA SANTOS, matrícula 16832795.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário

MARIO NOGUEIRA ISRAEL

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 134, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTONIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13º da Portaria Nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF Nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

AUTORIZAR A CONCESSÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE nos termos do Art. 79 da Lei Complementar nº 840/2011, aos servidores (nome, matrícula, cargo, processo, LTCAT nº SEI, percentual): PATRÍCIA DE FARIAS MAGALHÃES CINTRA, 0138148-2, Técnico Enfermagem, 00060-00527317/2019-93, LTCAT Nº 2980/2022 (09950783), em grau médio, 10% (dez por cento) incidente sobre o Vencimento Básico a partir de 09/06/2022; CRISTIANE PAIXAO CORREIA, 1434319-3, Técnico Enfermagem, 00060-00278029/2022-03, LTCAT Nº 2837/2022 (89990924), em grau médio, 10% (dez por cento) incidente sobre o Vencimento Básico a partir de 17/03/2022; TATIANE RIBEIRO DE ARAUJO, 1682427-X, Enfermeiro, 00060-00277398/2017-11, LTCAT Nº 3822/2022 (94799546), em grau médio, 10% (dez por cento) incidente sobre o Vencimento Básico no período de 15/07/2022 a 07/03/2023 e LTCAT Nº 1751/2023 (114465289), em grau médio, 10% (dez por cento) incidente sobre o Vencimento Básico a partir de 08/03/2023; RACHEL DE ALENCAR LEO, 1709064-4, Enfermeiro-Família e Comunidade, 00060-00339484/2022-84, LTCAT Nº 3242/2022 (92522323), em grau médio, 10% (dez por cento) incidente sobre o Vencimento Básico a partir de 27/06/2022; VERA LUCIA FERNANDES DOS SANTOS, 1672881-5, Técnico Enfermagem, 00060-00318434/2022-63, LTCAT Nº 2979/2022 (90948093), em grau médio, 10% (dez por cento) incidente sobre o Vencimento Básico a partir de 06/06/2022; AUDINEIA PINTO MIRANDA, 1674072-6, Técnico Enfermagem, 0272-000456/2016, LTCAT Nº 2933/2023 (121064620), em grau médio, 10% (dez por cento) incidente sobre o Vencimento Básico a partir de 10/06/2022; KATIA DOMINGOS E SA, 0192956-9, Médico - Pediatria, 00060-00350373/2023-18, LTCAT Nº 2937/2023 (121096225), em grau médio, 10% (dez por cento) incidente sobre o Vencimento Básico a partir de 07/06/2023; DEYSE APARECIDA RODRIGUES DA COSTA, 1714297-0, Médico - Neonatologia, 00060-00384123/2023-73, LTCAT Nº 3019/2023 (121573188), em grau médio, 10% (dez por cento) incidente sobre o Vencimento Básico a partir de 22/05/2023; BEATRIZ SOUZA BARROS, 1712121-3, Médico - Cirurgia Pediátrica, 00060-00111728/2023-47, LTCAT Nº 1499/2023 (113480131), em grau médio, 10% (dez por cento) incidente sobre o Vencimento Básico a partir de 07/02/2023; URSULA CHRISTIANE MOREIRA SANTIAGO, 1685552-3, Médico - Pediatria, 00060-00259809/2018-60, LTCAT Nº 2324/2023 (117291682), em grau médio, 10% (dez por cento) incidente sobre o Vencimento Básico a partir de 01/06/2023; NARA REGIA DE OLIVEIRA LAVERS HERNANDEZ, 0190493-0, Médico - Cardiologia, 00060-00101679/2022-53, LTCAT Nº 1761/2022 (84703601), em grau médio, 10% (dez por cento) incidente sobre o Vencimento Básico a partir de 10/03/2022; CATARINA PEIXOTO FREITAS, 1682016-9, Técnico Enfermagem, 00060-00286429/2018-06, LTCAT Nº 461/2023 (107591973), em

grau médio, 10% (dez por cento) incidente sobre o Vencimento Básico a partir de 09/02/2023; ALBANIA CAMPOS DE ASSIS, 1434432-7, Técnico Enfermagem, 00060-00064118/2023-47, LTCAT Nº 329/2023 (106321299), em grau médio, 10% (dez por cento) incidente sobre o Vencimento Básico a partir de 01/10/2022; CAMILA CARVALHO LOPACINSKI, 1709070-9, Enfermeiro-Família e Comunidade, 00060-00339485/2022-29, LTCAT Nº 3240/2022 (92521441), em grau médio, 10% (dez por cento) incidente sobre o Vencimento Básico a partir de 04/07/2022; CHERLY DAYANE RIBEIRO DIAS, 1673925-6, Técnico Enfermagem, 00060-00338377/2022-39, LTCAT Nº 3194/2022 (92427058), em grau médio, 10% (dez por cento) incidente sobre o Vencimento Básico a partir de 06/06/2022; RAQUEL GOMES DE OLIVEIRA RIERA, 1709097-0, Enfermeiro-Família e Comunidade, 00060-00336432/2022-56, LTCAT Nº 3225/2022 (92511816), em grau médio, 10% (dez por cento) incidente sobre o Vencimento Básico a partir de 27/06/2020; ANA CAROLINE GONCALVES VIEIRA, 1661010-5, Técnico Enfermagem, 00060-00149869/2021-71, LTCAT Nº 3218/2022(92502932), em grau médio, 10% (dez por cento) incidente sobre o Vencimento Básico a partir de 10/06/2022; VANDIEL BARBOSA SANTOS, 1685408-X, Enfermeiro, 00060-00257330/2018-99, LTCAT Nº 2195/2022 (86738561), em grau médio, 10% (dez por cento) incidente sobre o Vencimento Básico no período de 01/02/2022 a 19/07/2022 e LTCAT Nº 3210/2022 (92491824), em grau médio, 10% (dez por cento) incidente sobre o Vencimento Básico a partir de 20/07/2022; ADRIANA COSTA VERAS, 0140618-3, MEDICO - RADIOLOGISTA, 00060-00149608/2018-55, LTCAT Nº 3243/2022 (92523216), em grau médio, 10% (dez por cento) incidente sobre o Vencimento Básico a partir de 01/07/2022; PRISCILA ARIEL BARROSO DE MEDEIROS, 1696883-2, Enfermeira Obstetra, 00060-00202831/2020-52, LTCAT Nº 3196/2022 (92427594), em grau médio, 10% (dez por cento) incidente sobre o Vencimento Básico a partir de 01/08/2022; CRISTIANE GONCALVES DOS SANTOS, 0180149-X, Enfermeiro, 00060-00323497/2022-31, LTCAT N.3197/2022 (92427917), em grau médio, 10% (dez por cento) incidente sobre o Vencimento Básico a partir de 01/07/2022; TADEU DE CASSIO SILVA, 1658447-3, Técnico em Enfermagem, 00060-00494053/2018-01, LTCAT nº 5909/2021 (75923472), em grau médio, 10% (dez por cento) incidente sobre o Vencimento Básico a partir de 01/11/2021; CATHARINE SALES ARRUDA, 1704832-X, Enfermeiro-Obstetra, 00060-00484385/2021-75, LTCAT Nº 3370/2022 (92981115), em grau médio, 10% (dez por cento) incidente sobre o Vencimento Básico a partir de 12/07/2022; ONILDA MENDES DE LIMA, 1671043-6, Técnico Enfermagem, 00060-00003728/2019-98, LTCAT Nº 3771/2022 (94557453), em grau médio, 10% (dez por cento) incidente sobre o Vencimento Básico a partir de 01/07/2022; CHRISTIANE DIAS DE JESUS, 0172436-3, Técnico Enfermagem, 00060-00366695/2022-90, LTCAT Nº 3764/2022 (94536839), em grau médio, 10% (dez por cento) incidente sobre o Vencimento Básico a partir de 20/06/2022; MARIA BARBARA BERNARDO BARBOSA, 1658411-2, Técnico Enfermagem, 00060-00134677/2020-89, LTCAT Nº 1239/2022 (82745832), em grau médio, 10% (dez por cento) incidente sobre o Vencimento Básico a partir de 01/01/2022; CARLA KRISTIANE ROCHA TEIXEIRA DA SILVA, 1705186-X, Enfermeiro-Obstetra, 00060-00527649/2021-92, LTCAT Nº 3926/2022 (95530129), em grau médio, 10% (dez por cento) incidente sobre o Vencimento Básico a partir de 04/10/2021; FRANCYANE JUNQUEIRA NEVES, 1443685-X, Fisioterapeuta, 00060-00212781/2021-01, LTCAT Nº 3308/2022 (92705998), em grau máximo, 20% (vinte por cento) incidente sobre o Vencimento Básico a partir de 01/08/2022; DANIELE CRISTINA COSTA GONCALVES, 1438917-7, Enfermeiro, 00060-00347707/2022-87, LTCAT N.3306/2022(92679540), em grau máximo, 20% (vinte por cento) incidente sobre o Vencimento Básico a partir de 08/07/2022; RAQUEL FONTES SILVEIRA FASOLINO, 1438676-3, Fisioterapeuta, 00060-00295477/2018-87, LTCAT Nº 3742/2022 (94453789), em grau máximo, 20% (vinte por cento) incidente sobre o Vencimento Básico a partir de 29/07/2022.

ANDREIA REGINA DA SILVA ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 190, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTONIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições regimentais que lhes são conferidas no Artigo 512, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; Considerando a Portaria nº.139, de 20 de março de 2017, que institui a Referência Técnica Assistencial no âmbito da Assistência Hospitalar da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para colaborar na implementação da Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP); resolve: DESIGNAR ALEXANDRE PAVAN GARIERI, Médico - Ginecologia e Obstetrícia, matrícula 1.673.133-6, para exercer a função de Referência Técnica Assistencial, da Unidade de Centro Obstétrico, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria de Atenção à Saúde, da Diretoria do Hospital Materno Infantil Dr. Antônio Lisboa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

ANDREIA REGINA DA SILVA ARAUJO

**FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA
EM CIÊNCIAS DA SAÚDE
DIRETORIA EXECUTIVA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 26, inciso II, do Anexo III, do Decreto nº 26.128, de 19 de agosto de 2005, Processo SEI nº 00064-00004981/2022-51, resolve:

Art. 1º Designar como Executores do Contrato de Concessão de Uso nº 09/2023, cujo objeto é a concessão de uso de bem público com a finalidade específica a exploração do Comércio de Lanchonete, no Edifício-Sede da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, no Distrito Federal. Setor SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 01, Edifício FEPECS - Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70710-907, os servidores CLEBER PORTO MORAIS, matrícula 0280982-6, como titular, e MARINA DE MACEDO DE ASSUNÇÃO, matrícula 0274145-8, como substituta.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1.049, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "f", do inciso II, do artigo 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em atenção ao Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora LILIAN CRISTINA DA PONTE E SOUSA SENA, matrícula 223.775-X, para participar do Encontro Nacional de Educação de Jovens e Adultos e Encontro Nacional de Leitura, no Rio de Janeiro/RJ, no período de 22 a 28 de outubro de 2023, com ônus limitado para o Distrito Federal, conforme Processo 00080-00249830/2023-40.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.061, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o que consta no Processo 00080-00239708/2023-65, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ANA PAULA ALVES LIBERAL, matrícula 240.841-4, do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Apoio Administrativo, Padrão B3 - TQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 29/09/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 317, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar FREDERICO ROCHA SALGE, matrícula nº 219.792-8, executor titular, SUELEN VANESSA MIRANDA DAS CHAGAS RODRIGUES, matrícula nº 220.268-9, executora titular, e DARLAN PASTORINI PEREIRA, matrícula nº 219.791-X, executor suplente, do Contrato de Execução de Obras nº 04/2021, celebrado entre a SEE/DF e a empresa CONTARPP ENGENHARIA LTDA., objeto do processo nº 00080-00185689/2019-63.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS NEY MENEZES CAVALCANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 318, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar DARLAN PASTORINI PEREIRA, matrícula nº 219.791-X, executor suplente, do Contrato de Execução de Obras nº 11/2023, firmado entre a SEE/DF e a empresa INFRA ENGETH INFRA-ESTRUTURA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA., objeto do processo nº 00080-00187506/2019-44.

Art. 2º Designar ADRIANNE YUKA HATTORI WERNER, matrícula nº 220.574-2, executora suplente, do Contrato de Execução de Obras nº 11/2023, firmado entre a SEE/DF e a empresa INFRA ENGETH INFRA-ESTRUTURA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA., objeto do processo nº 00080-00187506/2019-44.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS NEY MENEZES CAVALCANTE

SUBSECRETARIA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Processo Seletivo Interno e Externo Simplificado para Servidor Efetivo da Carreira Magistério Público do Distrito Federal para atuar como formador na Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, que irá organizar a primeira etapa classificatória e eliminatória dos processos seletivos.

Art. 2º A Comissão irá analisar e pontuar os documentos da primeira fase dos processos seletivos interno e externo simplificado que deverão cumprir os requisitos determinados em Edital de seleção específico, como previsto no Art. 55 da Portaria nº 80, de 27 de janeiro de 2023.

Art. 3º Designar os(as) servidores(as) para comporem a referida Comissão, conforme quadro abaixo:

| NOME | MATRÍCULA | UNIDADE DE LOTAÇÃO |
|---------------------------------------|-----------|---|
| MARIA DAS GRAÇAS DE PAULA MACHADO | 211.544-1 | Gabinete |
| ALESSANDRA DE FÁTIMA CHAVES GUIMARÃES | 69.679-X | Gabinete |
| ALZIRA NEVES SANDOVAL | 205.266-0 | Gabinete |
| DAYANE BELÉM COSTA FERREIRA | 228527-4 | Comissão de Afastamento Remunerado para Estudos - CARE/ DITED |
| FELIPE DA CRUZ DIAS | 212.145-X | Gabinete |
| MARCELUS SANTANA TÁVORA | 248.292-4 | Gerência de Pesquisa e Formação Continuada para Etapas da Educação Básica - GETEB/ DIOP |
| RENATO FERREIRA DE ANDRADE | 211302-3 | Diretoria de Inovação, Tecnologias e Documentação - DITED |
| TAÍS MIRELLE MORENO SILVA | 213.002-5 | Comissão de Afastamento Remunerado para Estudos - CARE |
| VIVINA AMORIM SOUSA | 229067-7 | Diretoria de Organização do Trabalho Pedagógico e Pesquisa - DIOP |

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DAS GRAÇAS DE PAULA MACHADO

CONSELHO DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XIV e XVI, do artigo 49 do Regimento deste Conselho, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, resolve:

Art. 1º Reconstituir, a contar de 10 de outubro de 2023, a Câmara de Educação Básica (CEB), com os seguintes Conselheiros: SOLANGE FOIZER SILVA - Presidente; ALEXANDRE RODRIGO VELOSO; ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR; CLAYTON DA SILVA BRAGA; IEDES SOARES BRAGA; IVANNA SANT'ANA TORRES; JACIRA GERMANA BATISTA DOS REIS; JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA; LINDAURA ALVES ROCHA; MARCOS FRANCISCO MOURÃO; RODRIGO PEREIRA DE PAULA.

Art. 2º Reconstituir, a contar de 10 de outubro de 2023, a Câmara de Educação Profissional e Tecnológica (CEPT), com os seguintes Conselheiros:

JOSÉ HÉLIO TORRES LARANJEIRA - Presidente; ERENICE NATÁLIA SOARES DE CARVALHO; FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA; LILIANE CAMPOS MACHADO; MÁRCIO PEREIRA DIAS; MARIA DAS GRAÇAS DE PAULA MACHADO; SIMONE PEREIRA COSTA BENCK; WILSON CONCIANI.

Art. 3º Reconstituir, a contar de 10 de outubro de 2023, a Câmara de Legislação e Normas (CLN), com os seguintes Conselheiros:

MARCOS FRANCISCO MOURÃO - Presidente; ALEXANDRE RODRIGO VELOSO; ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR; IEDES SOARES BRAGA; IVANNA SANT'ANA TORRES; JACIRA GERMANA BATISTA DOS REIS; JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA; JOSÉ HÉLIO TORRES LARANJEIRA; FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA; LINDAURA ALVES ROCHA; SOLANGE FOIZER SILVA.

Art. 4º Reconstituir, a contar de 10 de outubro de 2023, a Câmara de Educação Superior (CES), com os seguintes Conselheiros:

MÁRCIO PEREIRA DIAS - Presidente; CLAYTON DA SILVA BRAGA; ERENICE NATÁLIA SOARES DE CARVALHO; LILIANE CAMPOS MACHADO; MARIA DAS GRAÇAS DE PAULA MACHADO; RODRIGO PEREIRA DE PAULA; SIMONE PEREIRA COSTA BENCK; WILSON CONCIANI.

Art. 5º Determinar que as Câmaras funcionem com esta composição até que sejam reconstituídas ou que haja encerramento do mandato de conselheiro.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço revoga a Ordem de Serviço nº 6/2023-CEDF, de 1º de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 156, de 17 de agosto de 2023.
Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA MOYSÉS MUSSI

UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES - UnDF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Designar FERNANDA AUGUSTA SANTOS ESCOSSIA DE OLIVEIRA, matrícula 249.309-8, Chefe da Unidade do Escritório de Negócios da UnDF, como Executor Titular, e LARISSA CÍNTIA DA SILVA BARRETO LIMA, matrícula 255.432-1, Diretora da Diretoria de Gestão de Pessoas/UAG da UnDF, como Executor Substituto, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 16/2023 - UnDF, celebrado entre a Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF e a empresa ECOS TURISMO LTDA - ME, cujo objeto é a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens terrestres (nacionais apenas), conforme processo/SEI nº 04030-00001303/2023-11.

Art. 2º Os servidores de que trata o Artigo 1º devem observar o disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do Art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29 - SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125- SGA, de 30 de abril de 2004 e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Torna sem efeito a Ordem de Serviço nº 32, de 03 de outubro de 2023, publicado no DODF nº 187, de 04 de outubro de 2023.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação no DODF.

OSLANJEDOU DE SANTANA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES - UnDF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Designar FERNANDA AUGUSTA SANTOS ESCOSSIA DE OLIVEIRA, matrícula 249.309-8, Chefe da Unidade do Escritório de Negócios da UnDF, como Executor Titular, e LARISSA CÍNTIA DA SILVA BARRETO LIMA, matrícula 255.432-1, Diretora da Diretoria de Gestão de Pessoas/UAG da UnDF, como Executor Substituto, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 15/2023-UnDF (SEI nº 122782794), celebrado entre a Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF e a empresa R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), conforme processo/SEI nº 04030-00001255/2023-61.

Art. 2º Os servidores de que trata o Artigo 1º devem observar o disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do Art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29 - SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125- SGA, de 30 de abril de 2004 e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação no DODF.

OSLANJEDOU DE SANTANA OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CASA MILITAR

DESPACHO DO CHEFE

Em 11 de outubro de 2023

Processo nº 00054-00013152/2023-88. Interessado: POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA O EXTERIOR.

AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no inciso III do art. 1º do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, o afastamento para o exterior, no período de 16 de outubro a 23 de novembro de 2023, do 1º TEN QOPMA EDSON PINTO GOMES, Mat. 23.441/9, do 1º SGT QPPMC ANDERSON DINIZ GUIMARÃES, Mat. 23.224/6, e do 1º SGT QPPMC WELLINGTON PATROCÍNIO MARTINS, Mat. 24.083/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, para participar do Curso Específico de Informação TEDAX, promovido pela Guarda Civil Espanhola, a ser realizado na cidade de Madri (Espanha),

com ônus para a PMDF, preservada a remuneração dos militares em moeda nacional, em consonância com o Decreto Distrital nº 25.507 de 14 de janeiro de 2005, bem como os incisos IX e X do art. 3º, e o art. 17, tudo da Lei Federal nº 10.486, de 4 de julho de 2002, e segundo a Informação Técnica nº 275/2023 - CM/AJL (124270643) e sua cota de aprovação (124270831); PUBLIQUE-SE e encaminhe-se os autos do processo à Polícia Militar do Distrito Federal para a adoção das providências complementares.

ROSSANO SOARES BOHNERT

Ten-Cel. QOBM/Comb.

Em exercício

DESPACHO DO CHEFE

Em 16 de outubro de 2023

Processo nº 00053-00185681/2023-19. Interessado: PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Assunto: CESSÃO DE BOMBEIRO MILITAR.

AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso I, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, a cessão do Ten-Cel. QOBM/Comb. PAULO DE LIMA, matr. 1400156, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, quando nomeado, para exercer função junto a Coordenação-Geral de Saúde da Presidência da República, nos termos do OFÍCIO Nº 854/2023/CAF/DGES/SE/GSI/PR (121595719), conforme o previsto no inciso I, do art. 29-A, da Lei Federal nº 11.134/2005, sem ônus para o órgão cessionário, em atenção ao parágrafo 1º do art. 29-A, do mesmo diploma legal, e de acordo com o constante na Informação Técnica nº 276/2023 - CM/AJL (124588723) e sua cota de aprovação (124590229);

PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para conhecimento e providências complementares.

ROSSANO SOARES BOHNERT

TC QOBM/Comb.

Em exercício

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 8º, inciso Ido Decreto Federal nº 10.443/2020, conforme disposição da Informação Técnica nº 65/2023 - PMDF/DEC/APMB/SAD/SSJD de 18/08/2023 (124189028), Despacho - PMDF/DGP/DPM/CH de 29/08/2023 (124189353), Decisão nº 68/2023 - PMDF/GCG/AJL de 19/09/2023 (124190159) e, ainda, considerando os documentos constantes do Processo SEI nº 00054-00142891/2023-86, resolve:

LICENCIAR, ex officio, das fileiras da Corporação o SD 2ª Classe WADISON PEREIRA FERNANDES DE SOUZA - mat. 739.157-9, com base no art. 109, inciso II, e art. 96, inciso VI, da Lei nº 7.289, de 18/12/1984 (Estatuto da PMDF), por ter sido considerado INCAPAZ definitivamente para o serviço policial militar (124483049), e desligado do Curso de Formação de Praças - CFP/9, sem direito à rematrícula, nos autos do Processo Administrativo de Licenciamento Escolar nº 07/2022 - APMB, com fulcro no art. 241, caput, e art. 215, inciso IV, 2ª parte, da Portaria PMDF nº 1.109/2019 (Regulamento Geral de Educação - RGE). Efetivar o referido licenciamento a contar de 11 de outubro de 2023. Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina. Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 454, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do Processo nº 054.001.039/2002, resolve:

RETIFICAR a Portaria PMDF nº 219, de 08 de outubro de 2015, publicada no DODF nº 199, de 15 de outubro de 2015, referente ao CEL PM REF. ERIVALDO FERNANDES LIRA, matrícula 00.345/X, para EXCLUIR: "Artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e Artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991", conforme o item II.a da Diligência s/nº TCDF, de 15 de fevereiro de 2023.

AURIO SÉRGIO D'ANUNCIACÃO

PORTARIA Nº 456, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do Processo nº 00054.000.690/2017, resolve:

CONCEDER a Isenção do Imposto de Renda ao 2º SGT PM RR CELIO RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula 19.238/4, de acordo com os seguintes dispositivos legais: artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988.

AURIO SÉRGIO D'ANUNCIACÃO

POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 12, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 3º, inciso IV, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

CONCEDER aposentadoria a ANTÔNIO MOREIRA NETO, matrícula nº 57.761-8, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos dos artigos 3º, § 1º, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85. Processo SEI nº 00052-00029018/2023-55.

CONCEDER aposentadoria a CARLOS ARNALDO FEITOSA CÚRCIO, matrícula nº 58.865-2, no cargo efetivo de Agente Policial de Custódia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos dos artigos 5º, § 3º, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85. Processo SEI nº 00052-00028775/2023-10.

CONCEDER aposentadoria a CLÁUDIO RODRIGUES GUIMARÃES, matrícula nº 35.783-9, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos dos artigos 5º, caput, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85. Processo SEI nº 00052-00029069/2023-87.

CONCEDER aposentadoria a FREDERICO CÉSAR REIS RIBEIRO, matrícula nº 57.918-1, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos dos artigos 5º, caput, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85. Processo SEI nº 00052-00029241/2023-01.

CONCEDER aposentadoria a JANE EYRE OLIVEIRA SANTANA DA SILVA, matrícula nº 58.818-0, no cargo efetivo de Agente Policial de Custódia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos dos artigos 5º, § 3º, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/85. Processo SEI nº 00052-00029317/2023-90.

CONCEDER aposentadoria a JOSÉ DE JESUS RORIGUES FREIRE, matrícula nº 48.280-3, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos dos artigos 5º, caput, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85. Processo SEI nº 00052-00029419/2023-13.

CONCEDER aposentadoria a MAGDA RABELO DE ALMEIDA, matrícula nº 58.457-6, no cargo efetivo de Agente Policial de Custódia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos dos artigos 5º, § 3º, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/85. Processo SEI nº 00052-00030354/2023-41.

CONCEDER aposentadoria a MAURÍLIO DE MOURA LIMA ROCHA, matrícula nº 57.426-0, no cargo efetivo de Delegado de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, nos termos dos artigos 3º, § 1º, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85. Processo SEI nº 00052-00030154/2023-98.

CONCEDER aposentadoria a ROBSON CÂNDIDO DA SILVA, matrícula nº 57.596-8, no cargo efetivo de Delegado de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, nos termos dos artigos 3º, § 1º, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85, nos termos da Decisão nº 3784/2023-TCDF. Processo SEI nº 00052-00031325/2023-04.

CONCEDER aposentadoria a SANTIAGO PETRILLO SOBRINHO, matrícula nº 58.235-2, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos dos artigos 5º, § 3º, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85. Processo SEI nº 00052-00028788/2023-81.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

ORDEN DE SERVIÇO DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 3º, inc. X, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

CONCEDER abono de permanência ao servidor ANTONIO MOREIRA NETO, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 57.761-8, matrícula SIAPE nº 1411409, a partir de 10.05.2019, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00027586/2023-11, com fulcro no artigo 40, § 19 da Constituição Federal, c/c artigo 3º, § 3º, da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, por haver implementado os requisitos da aposentadoria previstos no artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85.

CONCEDER abono de permanência ao servidor JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA MENDES, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 47.254-9, matrícula SIAPE nº 1410434, a partir de 18.05.2023, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00026187/2023-33, com fundamento no art. 40, § 19, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em razão de ter implementado os

requisitos para aposentadoria previstos no art. 5º, "caput", da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85.

CONCEDER abono de permanência ao servidor RUBENS SILVA NEVES, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 77.457-X, matrícula SIAPE nº 1532809, a partir de 19.03.2017, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00026190/2023-57, com fulcro no artigo 40, § 19 da Constituição Federal, c/c artigo 3º, § 3º, da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, por haver implementado os requisitos da aposentadoria previstos no artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 10 de junho de 2022, publicada no DODF nº 112, de 15 de junho de 2022, a concessão de abono de permanência ao servidor JOSÉ OSMAR PEREIRA, Papiloscopista Policial, matrícula SIGHR nº 48.054-1, matrícula SIAPE nº 1410730 para constar ONDE SE LÊ: "...a partir de 07.11.2021, com fundamento no artigo 40, § 19 da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019 c/c art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme Processo SEI/GDF Nº 00052-00015099/2022-25, por haver implementado os requisitos da aposentadoria, nos termos do art. 5º, § 3º c/c art.20, §§ 2º, inciso I e 3º, inciso I da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º, inciso II alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85...", LEIA-SE: "...a partir de 04.08.2018, com fulcro no artigo 40, § 19 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c § 3º do art. 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme processo SEI/GDF nº 00052-00015099/2022-25, por haver implementado os requisitos da aposentadoria previstos no artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85, mantendo-se os demais termos da concessão...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 06 de maio de 2021, publicada no DODF nº 87, de 11 de maio de 2021, a concessão de abono de permanência ao servidor ADAILTON ROMULO DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 47.454-1, matrícula SIAPE nº 01410568 para constar ONDE SE LÊ: "...a partir de 03.01.2021, com fundamento no artigo 40, § 19 da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019 c/c art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme processo SEI/GDF nº 00052-00023329/2020-68, por haver implementado os requisitos da aposentadoria, nos termos do art. 5º, § 3º c/c art.20, §§ 2º, inciso I e 3º, inciso I da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º, inciso II alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85...", LEIA-SE: "...a partir de 23.07.2018, com fulcro no artigo 40, § 19 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c § 3º do art. 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme processo SEI/GDF nº 00052-00023329/2020-68, por haver implementado os requisitos da aposentadoria previstos no artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85, mantendo-se os demais termos da concessão...".

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

APOSTILAMENTO DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 3º, inciso VI, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021: resolve

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9580/2018, ao servidor aposentado MAURO LEITE PEREIRA, matrícula SIGHR nº 57.990-4, SIAPE nº 1411589, a partir de 1º de julho de 2023. Processo nº 00052-00026379/2023-40.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 770, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 587, de 22/09/2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores PEDRO DE BRITO ARRUDA, matrícula 250.363-8 em substituição a MARCELO VILELA MORAIS, matrícula: 1.442-7 e MAGDA DE MELO BRANDÃO, matrícula 947-4 em substituição a PEDRO DE BRITO ARRUDA, matrícula 250.363-8, a fim de atuarem como executores titular e substituta, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 15/2022, objeto do processo administrativo 00055-00035763/2022-78.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

INSTRUÇÃO Nº 771, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 587, de 22/09/2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores PATRÍCIA GUIMARÃES GARCÊS, matrícula nº 137.293-9 em substituição a DANIEL CARDOSO DE SOUZA, matrícula nº 192.343-9 e VALMIR FERREIRA GOMES, matrícula 255.194-2 em substituição a LUCIANO

RIBEIRO BARNABÉ, matrícula 196.386-4, a fim de atuarem como executores titular e substituto, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 22/2021, objeto do processo administrativo 00055-00022429/2020-92.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
RAFAEL MOREIRA VITORINO

INSTRUÇÃO Nº 772, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 587, de 22/09/2022, resolve:

Art. 1º Designar a servidora SUELLEN KEYZE ALMEIDA LIMA, matrícula nº 192.551-2 em substituição a MARCELO VILELA MORAIS, matrícula: 1.442-7, a fim de atuar como executora titular, do Contrato de Prestação de Serviços nº 17/2022, objeto do processo administrativo 00055-00079980/2021-99.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
RAFAEL MOREIRA VITORINO

INSTRUÇÃO Nº 773, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 587, de 22/09/2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores GUILHERME SOARES GOULART, matrícula 250.679-3 e GILSON DA SILVA QUEIROZ, matrícula 250.771-4, a fim de atuarem como executores titular e substituto, respectivamente, da Nota de Empenho nº 2023NE01597, que trata da contratação de clínica credenciada pela ANAC, para revalidação de Certificado Médico Aeronáutico - CMA de 1ª Classe, objeto do processo administrativo nº 00055-00060376/2023-51.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
RAFAEL MOREIRA VITORINO

INSTRUÇÃO Nº 796, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 587, de 22/09/2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores ARMANDO CÉSAR VIANA DE LIMA, matrícula nº 251.566-0 em substituição a DANIEL CELESTINO DE FREITAS PEREIRA, matrícula nº 192.976-3, LUCIANO RIBEIRO BARNABÉ, matrícula nº 196.386-4 em substituição a RAUL COELHO SOARES, matrícula nº 192.663-2 e ALESSANDRO ALVES ROCHA, matrícula nº 1302-1 em substituição a ARMANDO CÉSAR VIANA DE LIMA, matrícula nº 251.566-0, a fim de atuarem como gestor, fiscal requisitante e fiscal técnico, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 06/2023, objeto do processo administrativo 00055-00055485/2022-75.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
RAFAEL MOREIRA VITORINO

INSTRUÇÃO Nº 797, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 587, de 22/09/2022, resolve:

Art. 1º Designar o servidor ANDERSON SILVEIRA CALDAS, matrícula nº 1396-X em substituição a ANA CAROLINA SILVA MIRANDA, matrícula nº 250.762-5, a fim de atuar como executor titular, do Contrato nº 19/2014, objeto do processo administrativo 0055-013776/2014.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
RAFAEL MOREIRA VITORINO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 855, DE 09 DE OUTUBRO 2023

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando a necessidade em se alterar os Integrantes da Equipe de Trabalho instituída pela Instrução nº 331, de 17 de abril de 2023, publicada no DODF nº 73, Seção II, pág. 36, do dia 18 de abril de 2023, cuja finalidade versa sobre a elaboração de estudos destinado à contratação de empresas especializadas para solução de prevenção e limitação de ataques cibernéticos na rede do Detran/DF, nos termos do pleito contido no Processo 00055-00033176/2023-25, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor HENRIQUE BARBOSA SODRÉ, matrícula 125.237-2 (DIRTEC), na qualidade de Integrante Requisitante da Equipe de Trabalho instituída pela Instrução nº 331/2023, publicada no DODF nº 73, pág. 36.

Art. 2º Designar o servidor VALMIR FERREIRA GOMES, matrícula 255.194-2 (DIRTEC), como Integrante Requisitante da Equipe de Trabalho instituída pela Instrução nº 331/2023, publicada no DODF nº 73, pág. 36.

Art. 3º Dispensar o servidor DANIEL CELESTINO DE FREITAS PEREIRA, matrícula 192.976-3 (DIRTEC/GERSIN), na qualidade de Integrante Administrativo da Equipe de Trabalho instituída pela Instrução nº 331/2023, publicada no DODF nº 73, pág. 36.

Art. 4º Designar a servidora PATRÍCIA GUIMARÃES GARCÊS, matrícula 137293-9 (DIRTEC/GESIN), como Integrante Administrativo da Equipe de Trabalho instituída pela Instrução nº 331/2023, publicada no DODF nº 73, pág. 36.

Art. 5º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para elaboração dos trabalhos de que versa a Instrução nº 331, de 17 de abril de 2023, publicada no DODF nº 73, Seção II, pág. 36, do dia 18 de abril de 2023.

Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 857, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR KHATHERINE CHRISTINE PEREIRA SILVA, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 195.208-0, para substituir ARLETE ALMEIDA ALVES, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 1.277-7, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Documentação e Protocolo (Nudoc), do Núcleo de Documentação e Comunicação Administrativa (Nudoc), Gerência de Documentação (Gerdoc), da Diretoria de Administração Geral - DIRAG, do DETRAN/DF, no período de 16 a 25/10/2023, por motivo de a Titular substituir a Gerente da Gerência de Documentação (Gerdoc) deste DETRAN/DF no mesmo período, nos termos dos processos SEI: 00055-00015844/2023-32 e 00055-00069219/2023-19.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 858, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 3º, Inciso I, alínea b, da Instrução nº 587, de 22/09/2022, e considerando o previsto na Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento do Servidor JOAO PAULO DA SILVA ARAÚJO - Mat. 250.414-6, Analista em Atividades de Trânsito, para frequência em curso de formação profissional, do concurso público de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Área de Especialidade: Atividades Econômicas e Urbanas, da carreira Auditoria de Atividades Urbanas do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, no período de 28/09 a 13/10/2023, conforme Artigo 162, §1º, I, da Lei Complementar 840/2011, Processo SEI 00055-00097623/2023-74.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 859, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a(o) seguinte Servidor(a): ANDRÉ BUHENO VIEIRA DE BRITO, matrícula 250.663-7, no período de 04/07/2018 a 02/07/2023.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 860, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a(o) seguinte Servidor(a): BRUNO CÉSAR FERNANDES DA SILVA, matrícula 250.668-8, no período de 04/07/2018 a 03/07/2023.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 861, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a(o) seguinte Servidor(a): DIOGO RODRIGUES RIBEIRO, matrícula 251.161-4, no período de 05/07/2018 a 03/07/2023.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 862, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a(o) seguinte Servidor(a): FABIANA NUNES CRISTOFARI, matrícula 250.641-6, no período de 30/06/2018 a 01/07/2023.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 863, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a(o) seguinte Servidor(a): GUILHERME SOARES GOULART, matrícula 250.679-3, no período de 04/07/2018 a 19/07/2023.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 864, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a(o) seguinte Servidor(a): JANILSON LOPES CORREIA, matrícula 250.682-3, no período de 11/07/2018 a 09/07/2023.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 865, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a(o) seguinte Servidor(a): JÂNIO COELHO DE SOUSA, matrícula 250.683-1, no período de 11/07/2018 a 09/07/2023.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 866, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a(o) seguinte Servidor(a): JARLEY ANTÔNIO JARDIM, matrícula 250.666-1, no período de 04/07/2018 a 03/07/2023.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 867, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a(o) seguinte Servidor(a): KARLA MICHELLY DE CASTRO BARROSO LIMA, matrícula 250.493-6, no período de 13/07/2018 a 11/07/2023.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 868, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a(o) seguinte Servidor(a): LÍDIA FURTADO DE BARROS MENDES, matrícula 250.678-5, no período de 08/07/2018 a 23/07/2023.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 869, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a(o) seguinte Servidor(a): MARIA BETÂNIA DA SILVA TEMÓTEO, matrícula 250.600-9, no período de 25/06/2018 a 04/07/2023.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 870, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a(o) seguinte Servidor(a): MÔNICA RENATA DA TRINDADE MEIRA HENRIQUES, matrícula 250.621-1, no período de 01/07/2018 a 28/07/2023.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 871, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a(o) seguinte Servidor(a): NORMA LÚCIA SANTANA DE SOUZA, matrícula 250.667-X, no período de 04/07/2018 a 05/07/2023.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 872, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a(o) seguinte Servidor(a): PAULO HENRIQUE SOUZA SANTOS CARDOSO, matrícula 250.672-6, no período de 04/07/2018 a 03/07/2023.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 873, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a(o) seguinte Servidor(a): PEDRO SANTOS GUIMARAES XAVIER, matrícula 250.508-8, no período de 18/07/2018 a 19/07/2023.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 874, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a(o) seguinte Servidor(a): POLIANE SOUZA CARVALHO SILVA, matrícula 250.670-X, no período de 04/07/2018 a 02/07/2023.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 875, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a(o) seguinte Servidor(a): RAFAEL SILVA GOMES CARNEIRO, matrícula 250.686-6, no período de 30/07/2018 a 28/07/2023.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 876, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a(o) seguinte Servidor(a): REGIANE FERREIRA LOPES, matrícula 250.644-0, no período de 30/06/2018 a 27/07/2023.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 877, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a(o) seguinte Servidor(a): TIAGO OLIVEIRA CUNHA, matrícula 250.662-9, no período de 04/07/2018 a 02/07/2023.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 878, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a(o) seguinte Servidor(a): CHESSA FARIAS DA CUNHA SANTOS AROSO, matrícula 1.422-2, no período de 22/08/2018 a 20/08/2023.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 879, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a(o) seguinte Servidor(a): EDINALDO JONAS DO NASCIMENTO, matrícula 1.215-7, no período de 18/08/2018 a 16/08/2023.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 880, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a(o) seguinte Servidor(a): GILSON FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 1.420-6, no período de 14/08/2018 a 12/08/2023.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 881, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a(o) seguinte Servidor(a): JOAO SOARES DE FREITAS, matrícula 1.213-0, no período de 14/08/2018 a 12/08/2023.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 882, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a(o) seguinte Servidor(a): SAMUEL MORGAN TEIXEIRA COSTA, matrícula 250.691-2, no período de 22/08/2018 a 25/08/2023.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 883, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a(o) seguinte Servidor(a): TÚLIO MACHADO VIANA, matrícula 250.456-1, no período de 10/08/2018 a 08/08/2023.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 884, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a(o) seguinte Servidor(a): ADILSON DOS REIS VELLASCO, matrícula 691-2, no período de 03/09/2018 a 01/09/2023.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 885, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a(o) seguinte Servidor(a): ALYSSON SILVA REIS, matrícula 66.273-9, no período de 28/08/2018 a 03/09/2023.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 886, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a(o) seguinte Servidor(a): FERNANDO MENDES LUCAS DE OLIVEIRA, matrícula 250.507-X, no período de 15/09/2018 a 25/09/2023.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 887, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a(o) seguinte Servidor(a): PRISCILLA LOPES DE ARAUJO BREGION, matrícula 250.690-4, no período de 29/08/2018 a 08/09/2023.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 888, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a(o) seguinte Servidor(a): RAFAEL DELFINO BRITO, matrícula 250.696-3, no período de 16/08/2018 a 14/09/2023.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 889, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR CAMILA RODRIGUES CELESTINO, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 194.713-3, para substituir DANIELA JARDIM COSTA DE ASSIS, Agente de Trânsito, matrícula 65.518-X, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Correição (Nucor), da Corregedoria, do DETRAN/DF, no período de 17 a 26/10/2023, por motivo de férias da Titular, nos termos do processo SEI: 00055-00068043/2023-70.

SUELY MARIA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 341, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 105, incisos I a V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo art. 211, §1º da Lei Complementar distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar SINDICÂNCIA Nº 220230026/2023-SEAPE, em face do que restou apurado nos autos do Apuratório Preliminar nº 126/2022-SEAPE, bem como no Processo SEI-GDF nº (04026-00041084/2022-08) e Decisão (115321471), e as circunstâncias conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, por haver indício da prática de suposta transgressão disciplinar.

Art. 2º Designar Comissão composta pelos servidores, Policiais Penais FELIPE VIEIRA DE SÁ, matrícula nº 176.373-3, ANDRESSA SAINT JUST, matrícula nº 195.049-5, e FERNANDO HENRIQUE RIBEIRO BARBOSA, matrícula nº 1.686.063-2, para, sob a presidência do primeiro, encarregarem-se da apuração, até a conclusão final, bem como, incumbe a Gerência de Sindicâncias da SEAPE a:

I – Autuar esta e as peças que a acompanham, as quais desde já homologo, providenciando as anotações necessárias e o encaminhamento para publicação do extrato deste ato no Diário Oficial do DF;

II – Distribuir os autos à referida Comissão para que adote as providências necessárias ao cabal esclarecimento dos fatos;

Art. 3º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 343, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 105, incisos I a V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo art. 211, §1º da Lei Complementar distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar SINDICÂNCIA Nº 220230027/2023-SEAPE, em face do que restou apurado nos autos do Apuratório Preliminar nº 147/2022-SEAPE, bem como no Processo SEI-GDF nº (04026-00047862/2022-64) e Decisão (117224194), e as circunstâncias conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, por haver indício da prática de suposta transgressão disciplinar.

Art. 2º Designar Comissão composta pelos servidores, Policiais Penais RENATA MARIA VIEIRA DE CASTRO, matrícula nº 193.535-6, CARLOS EDUARDO BACAYUVA DE AGUIAR, matrícula nº 176.352-0 e ANDRÉ LUIS OLIVEIRA CARVALHO, matrícula nº 178.331-9, para, sob a presidência da primeira, encarregarem-se da apuração, até a conclusão final, bem como, incumbe a Gerência de Sindicâncias da SEAPE a:

I – Autuar esta e as peças que a acompanham, as quais desde já homologo, providenciando as anotações necessárias e o encaminhamento para publicação do extrato deste ato no Diário Oficial do DF;

II – Distribuir os autos à referida Comissão para que adote as providências necessárias ao cabal esclarecimento dos fatos;

Art. 3º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 344, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 105, incisos I a V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo art. 211, §1º da Lei Complementar distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar SINDICÂNCIA Nº 220230028/2023-SEAPE, em face do que restou apurado nos autos do Apuratório Preliminar nº 152/2022-SEAPE, bem como no Processo SEI-GDF nº (04026-00048098/2022-44) e Decisão (104695718), e as circunstâncias conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, por haver indício da prática de suposta transgressão disciplinar.

Art. 2º Designar Comissão composta pelos servidores, Policiais Penais CARLOS EDUARDO BACAYUVA DE AGUIAR, matrícula nº 176.352-0, RAFAEL POVOA PONTES, matrícula nº 1.692.753-2 e ANDRESSA SAINT JUST, matrícula nº 195.049-5, para, sob a presidência do primeiro, encarregarem-se da apuração, até a conclusão final, bem como, incumbe a Gerência de Sindicâncias da SEAPE a:

I – Autuar esta e as peças que a acompanham, as quais desde já homologo, providenciando as anotações necessárias e o encaminhamento para publicação do extrato deste ato no Diário Oficial do DF;

II – Distribuir os autos à referida Comissão para que adote as providências necessárias ao cabal esclarecimento dos fatos;

Art. 3º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 345, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas que lhe conferem o artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, HUGO MARQUES DE MOURA ARRUDA, Policial Penal, matrícula nº 1.686.139-6, 2ª Classe, Padrão I, da Carreira de Polícia Penal, a contar de 29/09/2023, conforme processo SEI-GDF nº 04026-00036680/2023-49.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 346, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando as razões de necessidade do serviço extraordinária fundamentada nos termos do Processo SEI nº 04026-00013816/2023-42, resolve:

SUSPENDER, a contar de 14 de setembro de 2023, por necessidade do serviço, as férias da servidora RITA DE CÁSSIA GAIO SIQUEIRA, matrícula nº 175.940-X, Diretora Adjunta, do Centro Integrado de Monitoração Eletrônica (CIME) da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, referente ao segundo período do exercício de 2023, marcadas para 11/09/2023 a 20/09/2023, restando-lhe, deste primeiro período, 07 (sete) dias a serem usufruídos em 08/11/2023 a 14/11/2023.

WENDERSON SOUZA E TELES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 474, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR a servidora JULIANA SOARES DAS NEVES, matrícula nº 182.145-8, para substituir a servidora LAIZ DALETH ALVES COUTINHO, matrícula nº 221.563-2, no cargo de GERENTE DE ESTUDOS DE ADEQUAÇÃO VIÁRIA do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CC-08, no período de 23/10/2023 a 03/11/2023, por motivo de férias regulamentares da titular do cargo.

ELIÉSIO DA SILVA NUNES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 475, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o servidor ORLANDO DE MOURA DA PÁSCOA, matrícula nº 193.234-9, para substituir o servidor OSMAR SEBASTIÃO CRISTIANO, matrícula nº 93.835-1, no cargo de Encarregado de Restauração Asfáltica do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-04, no período de 06/11/2023 a 23/11/2023 por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

ELIÉSIO DA SILVA NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 476, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023
O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, resolve: CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, CARLOS ANTONIO CLARO SOUZA, matrícula nº 197.479-3, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, com base no com base no Art. 40, § 4º, inciso I (redação dada pela EC 47/2005) e art. 4º, inciso IV da Portaria nº 12, de 31 de março de 2016, a partir de 20/01/2022, processo nº 113-00015633/2023-59.

ELIÉSIO DA SILVA NUNES

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.013, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR WANESSA VERAS DA SILVA DOS REIS, matrícula nº 1981471, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Pedagogo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo Pedagógico, da Gerência Sociopsicopedagógica, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 05/10/2023 a 06/10/2023, por motivo de abonos de ponto.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.014, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR GABRIEL TAVARES GONÇALVES, matrícula nº 1975560, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência da Semiliberdade de Taguatinga I, da Diretoria de Semiliberdade, da Unidade de Gestão das Medidas Socioeducativas de Semiliberdade e Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 16/10/2023 a 25/10/2023, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.015, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR GABRIELA CORREIA BRITO, matrícula nº 221282X, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Administrador, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPE-04, da Unidade de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 05/10/2023.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 349, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI - do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 2º, inciso I, alínea "J" da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, e Parecer nº 087/2013 - PROPE/PGDF, 03 (três) meses, de Licença-Prêmio por Assiduidade não usufruída, da ex-servidora LEILIANE XAVIER ALVES, matrícula nº 0238657-7, Técnico Socioeducativo, Segunda Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme processo SEI-GDF nº 00400-00068755/2023-21.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 350, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 32.716/2011, resolve:

Art. 1º Designar ANDREIA APARECIDA DE JESUS FERNANDES - Matrícula 172.598-X, Agente Socioeducativo, em substituição a ANDRESSA PORTELA SILVA ALMEIDA - Matrícula: 240.213-0, Especialista Socioeducativo(a) - Pedagogo(a), para atuar como Membro Titular da Comissão Gestora da parceria do objeto constante no processo nº 00400-00046762/2023-71, da Organização da Sociedade Civil - OSCASSOCIAÇÃO BENÉFICA CRISTÁ PROMOTORA DO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL - ABCPRODEIN, conforme Termo de Compromisso em Ação Compensatória 01/2023, cabendo à designada as atribuições previstas nos incisos I a VI, do art. 52, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 351, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 117, inciso XI, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar LÍVIA MAGALHÃES RIBEIRO, matrícula 0242566-1, e DANILLO ALVES DA SILVA, matrícula 0249663-1, como gestor titular e suplente, respectivamente, ao Termo de Fomento nº 02/2023, do objeto constante no processo SEI nº 00400-00027538/2023-81.

Art. 2º Os servidores de que trata esta Ordem de Serviço deverão fiscalizar e acompanhar a execução da parceria, de acordo com o disposto no art. 61 da Lei 13.019/14, art. 52 do Decreto Distrital 37.843/16, bem como no inciso II, do art. 41, do Decreto 32.598/10, Portaria 939/2022 - Ato Normativo Setorial da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 16 de setembro de 2023

PROCESSO: 00141-00002657/2023-92. INTERESSADO: ANA LÚCIA MENEZES DA SILVA. ASSUNTO: CESSÃO DE EMPREGADO.

Na qualidade de Diretor-Presidente da NOVACAP, usando das atribuições conferidas pelo Art. 25, do Estatuto Social desta Companhia, com fulcro no art. 26, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, na forma do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 405/2018 - PGDF/GAB/PRCON, c/c o Parecer nº 1053/2017-PRCON/PGDF (7116843), bem como na Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999, AUTORIZO, em atenção ao Ofício Nº 314/2023 - RA-PP/COAG/GEPEs (119189643) e Ofício Nº 251/2023 - RA-PP/COAG (124073264), de acordo com a DECISÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, Sessão 4.721ª (124182191), a cessão da empregada pública ANA LÚCIA MENEZES DA SILVA, Agente Administrativo, matrícula nº 75.0557 (119821400) desta Companhia, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 07200184, de Gerente, da Gerência de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Plano Piloto, com ônus para o órgão de origem. A cessão iniciar-se-á a contar do ofício de apresentação ao cessionário e terminará com a exoneração do cargo para o qual a empregada foi cedida ou com a revogação do ato pela autoridade cedente.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 135, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR IZAIAS DA SILVA ROCHA, matrícula 1008676, Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir FRANKLIN ROCHA LOPES, matrícula 16613627, OUVIDOR, Símbolo CPE-06, no dia 27/10/2023, por motivo de afastamento legal do titular do Cargo. Processo: 00070-00006251/2019-65.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ

PORTARIA Nº 136, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR MARISVONE CARLOS PEREIRA, matrícula 16616391, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir JOSÉ VOLTAIRE BRITO PEIXOTO, matrícula 1689412-X, Diretor da Diretoria de Mecanização Agrícola, Símbolo CPE-07, no período de 09/10/2023 a 19/10/2023, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00006896/2019-06.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ

PORTARIA Nº 137, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR DOUGLAS BARBOSA LUCAS, matrícula 1907069, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir FLAVIO LUCENA DE ANDRADE, matrícula 16604679, Chefe do Núcleo de Apoio Operacional e Logístico, símbolo CPC-06, no período de 23/10/2023 a 01/11/2023, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00005444/2023-85.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ

SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE

PORTARIA Nº 61, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ANA LÚCIA LEMOS ROSA, matrícula nº 1711492-6, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, ANDRÉ LUIZ DA CRUZ MARQUES, matrícula nº 1710871-3, Símbolo CPE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, em caso de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares e/ou em vacância de cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLARYSSA RORIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 94, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições lhe confere o art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar BRUNA SILVÂNIA GALVÃO, matrícula 0282976-2, Assessora, da Gerência de Pesquisa e Retorno Social, da Diretoria de Difusão Científica e Cidades Inteligentes, da Subsecretaria de Promoção à Ciência e Desenvolvimento Tecnológico, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, para substituir e responder interinamente enquanto Gerente Substituto da Gerência de Curadoria Científica do Planetário de Brasília, da Diretoria de Difusão Científica e Cidades Inteligentes, da Subsecretaria de Promoção à Ciência e Desenvolvimento Tecnológico, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal em todos os afastamentos e impedimentos do ocupante do referido cargo previstos na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incluindo as situações de vacância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

PORTARIA Nº 95, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições lhe confere o art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar SAMUEL CAMPOS DOS SANTOS TELES, matrícula 02828162, Assessor Especial, da Diretoria de Difusão Científica e Cidades Inteligentes, da Subsecretaria de Promoção à Ciência e Desenvolvimento Tecnológico, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, para substituir e responder interinamente enquanto Diretor Substituto da Diretoria de Difusão Científica e Cidades Inteligentes, da Subsecretaria de Promoção à Ciência e Desenvolvimento Tecnológico, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal em todos os afastamentos e impedimentos do ocupante do referido cargo previstos na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incluindo as situações de vacância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

PORTARIA Nº 98, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso XI, da Lei no 13.019/2014, bem como o disposto no inciso VI, do art. 29, do Decreto no 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias, de caráter permanente, para acompanhamento das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, cujo objeto envolva a execução de serviços, programas, projetos ou parcerias, e demais ações que estejam alinhadas às políticas governamentais objetivando o desenvolvimento da indústria, do comércio, da ciência, tecnologia, inovação e do setor de serviços.

Art. 2º Ficam designados para compor a comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias os servidores, sob a presidência do primeiro: BRUNO MARIANO SOUZA LOPES FROTA, matrícula 0283539-8; VINICIUS DE SANTANA CORREA, matrícula 0282818-9; TALINNE RANGELLI CAMPOS SILVA MARTINS, matrícula 02836440; e KAMILLA RIBEIRO DE ASEVEDO, matrícula 02744074.

Art. 3º Nos impedimentos legais, a presidência do colegiado será exercida pela servidora KAMILLA RIBEIRO DE ASEVEDO.

Art. 4º A Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias realizará seus trabalhos nas dependências da SECTI.

Art. 5º O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação a que se refere o Decreto Distrital no 37.843/2016, emitido pelo Gestor, deverá ser homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e aprovado pelo Titular da Pasta.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 69, de 04 de agosto de 2023.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 16 de outubro de 2023

Processo: 04008-00001293/2023-18. Interessados: LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN, Secretário Executivo, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, matrícula: 02836939 e JEPHERSON DE LUCAN SOUSA ALVES, Assessor, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, matrícula: 02801671. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM. Fundamentado no Art. 6º do Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, AUTORIZO o deslocamento, com ônus para o Distrito Federal, referente ao pagamento do deslocamento terrestre e diária - aos servidores supracitados - em virtude de viagem à Goiânia - GO. Objetivo/Evento: "Oficina de Construção Colaborativa da Estratégia Nacional de Governo Digital da região Centro-Oeste". Período da viagem: 17 a 18 de outubro de 2023, conforme constam nos autos do processo em epígrafe.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

INSTRUÇÃO Nº 36, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento no artigo 10, incisos IV e XXIII, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Designar MARCILENE BONFIM LEITÃO SANTANA, matrícula 1.692.085-6, Diretora, da Diretoria de Gestão da Administração, da Superintendência da Unidade de Administração Geral da Fundação de Apoio à Pesquisa do DF, Símbolo CNE-07, para substituir ERIKA MATTOS RIBEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 1.710.055-0, Superintendente, da Superintendência da Unidade de Administração Geral da Fundação de Apoio à Pesquisa do DF, Símbolo CNE-03, no período de 16/10/2023 a 25/10/2023, por motivo de férias da titular.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

INSTRUÇÃO Nº 37, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 14 do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Em cumprimento ao Decreto nº 44.969, de 19 de setembro de 2023, em seu Art. 1º, que instituiu um Grupo de Trabalho (GT) com a finalidade de promover estudos e

elaborar proposição visando à viabilização de implementação de solução tecnológica e inovadora para a criação de um laboratório de inteligência artificial aplicada no Distrito Federal (DF), e estabelece outras providências correlatas, o Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF), de acordo com os poderes conferidos pelo Art. 2º, em seu parágrafo 3º, do referido Decreto, procede à instalação do GT.

Art. 2º A composição do GT, ora instalado, se deu de acordo com o Art. 2º do Decreto nº 44.969, de 19 de setembro de 2023, contendo obrigatoriamente, 7 (sete) membros titulares, sendo: 2 (dois) representantes da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF); 2 (dois) representantes da Universidade do Distrito Federal (UnDF); 2 (dois) representantes da Secretaria de Ciência e Tecnologia e Inovação do Distrito Federal (SECTI); 1 (um) representante da Secretaria Executiva de Contratos e Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal (AETD/SUCORP/SECONTI/SEPLAD), e facultativamente outros 5 (cinco) membros titulares, sendo: 2 (dois) membros indicados por universidade pública de maior volume de pesquisa; 2 (dois) membros indicados pela sociedade científica; e 1 (um) membro indicação por Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), perfazendo um total de 12 (doze) membros titulares, sendo que cada membro titular terá um membro suplente, que o substituirá em suas ausências ou em caso de impedimento.

Art. 3º Assim, a composição do GT se deu conforme a seguir:

RENATA DE CASTRO VIANNA - Titular - FAPDF;
 RAIANNE PAIVA LAMOUNIER - Suplente - FAPDF;
 GILMAR DOS SANTOS MARQUES - Titular - FAPDF;
 VANESSA FERNANDES DOS SANTOS - Suplente - FAPDF.
 GIOVANNI GRASSI - Titular - UnDF;
 MARIA VERALICE BARROSO - Titular - UnDF;
 AFONSO GABRIEL DOS ANJOS JÚNIOR - SUPLENTE - UNDF.
 LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN - Titular - SECTI;
 BRUNO LIMEIRA TEIXEIRA PINHEIRO - Suplente - SECTI;
 LUCAS CANDEIA ALBURQUERQUE TEOTONIO - Titular - SECTI;
 RENATO ROCHA CARDOSO DA SILVA - Suplente - SECTI.
 ANTONIO NELI MARQUES DA SILVA JÚNIOR - Titular - AETD/SUCORP/SECONTI/SEPLAD;
 GASTÃO JOSÉ OLIVEIRA RAMOS - Suplente - AETD/SUCORP/SECONTI/SEPLAD.
 Fabrício Ataídes Braz - Titular - FGA/UnB.
 Dayde Lane Mendonça da Silva - Suplente - HUB/UnB.
 Ricardo Barros Sampaio - Titular - UnDF/UnB-FGA.
 Tiago Emmanuel Nunes Braga - Titular - IBICT.
 João Alberto De Negri - Titular - IPEA/FAPDF.
 Bruno Santos Ferreira - Suplente - FE/UnB.
 Marcos Fagundes Caetano - Titular - ICT / Giga Candanga;
 Lucas Rodrigues Costa - Suplente - ICT / Giga Candanga.
 Art. 4º A coordenação dos trabalhos será exercida pela FAPDF, de acordo com o Decreto nº 44.969, de 19 de setembro de 2023, Art. 2º, § 1º, e deverá seguir o que determina o referido decreto, tanto nas ações de seus membros, votações, quanto nas atribuições que são conferidas à FAPDF e à UnDF.
 Art. 5º Caso julgue ser necessário, o próprio GT poderá elaborar um regimento interno que regule a sua atuação, para o cumprimento do objeto do Decreto nº 44.969, de 19 de setembro de 2023.
 Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
 MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 557, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 08, resolve:

CONCEDER Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, no período de 01/10/2023 a 28/03/2024, à servidora SARAH GOMES MATEUS MIRANDA, matrícula 238697-X, com base no art. 130, inciso IX, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº 1013, de 21 de julho de 2022. Processo nº 00150-00006743/2023-65.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 558, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art.1º Designar o servidor RICARDO GOMES DA SILVA - Matrícula nº255006-7 - Gerente de Almoxarifado, como Executor para acompanhamento da aquisição de materiais de consumo: máscara descartável objetivando atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e seus Próprios Culturais,, conforme processo SEI nº 00150-00006193/2023-84, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a presente aquisição em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, se for o caso.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 563, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art.1º Designar os servidores ROSANGELA DA SILVA SANTOS SOARES - matrícula nº 0172488-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental e LUIZ CLAUDIO ALVES DE SOUSA - matrícula nº 1650520-4, Gerente de Atendimento e Desenvolvimento de Pessoas, como Executores para acompanhamento da de materiais de consumo: crachá objetivando atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e seus Próprios Culturais, conforme processo SEI nº 00150-00005740/2023-12, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a presente aquisição em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, se for o caso.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 564, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art.1º Designar a servidora DÉBORA APARECIDA DE ALMEIDA RÊGO, matrícula nº 255440-8, Técnico de Atividades Culturais, como Gestora responsável pelo acompanhamento, fiscalização e monitoramento dos encargos do Acordo de Patrocínio Privado Direto, conforme processo SEI nº 00150-00005106/2023-71, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução do Acordo em todas as fases, conforme Lei Complementar Distrital nº 934, de 7 de dezembro de 2017, no Decreto Distrital nº 38.933, de 15 de março de 2018, no Decreto Distrital nº 38.445, de 29 de agosto de 2017, Portaria nº 235, de 31 de julho de 2018, Portaria nº 134, de 12 de agosto de 2021 e, naquilo que for aplicável, na Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do projeto/evento, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a pessoa física ou jurídica contratada.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 566, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art.1º Fica designado a Servidora MARIA DE FÁTIMA BELARMINO DA SILVA - Matrícula nº 175.580-3 - Gestor em Políticas Públicas e Cessão Governamental, para atuar como Gestora da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "CRIANÇA FELIZ" - Processo nº 00150-00006624/2023-11, competindo-lhe acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 567, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:
DESIGNAR KEYCIANE SANTOS ARAUJO, matrícula 241288-8, Analista de Atividades Culturais, para substituir BRUNO LINO ROCHA, matrícula 241291-8, Gerente, Símbolo CPC-08, de Gestão da Informação e Documentação, da Diretoria de Manutenção do Patrimônio de Espaços Culturais, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nos períodos de 06 a 10 e de 13 a 16/11/2023, por motivo de afastamento regulamentar do titular, conforme Processo nº 00150-00004031/2023-10.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 568, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:
Art.1º Ficam designadas as Servidoras MARIA INÊS ALVES DE SOUZA, Matrícula nº 283.583-X, Analista de Atividades Culturais e PRISCILA SOARES GARCIA, Matrícula nº 240.514-8, Analista de Atividades Culturais, para atuarem como Gestoras da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "FEIRA DE ARTESANATO E CULTURA DO GAMA – FEARTEGAMA 2023" – Processo nº 00150-00006549/2023-80, competindo-lhe acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar(em)-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.
Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 571, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:
Art.1º Ficam designadas as Servidoras SÂMIA LAINA DA COSTA FERNANDES, Matrícula nº 172.208-5, Analista em Pol. Publ. e Gestão Governamental, SHEILA GUALBERTO BORGES PEDROSA, Matrícula nº 169.169-4, Gestor em Pol. Publ. e Gestão Governamental e WANDERSON DE ALMEIDA ROCHA, Matrícula nº 241.909-2, Técnico de Atividades Culturais, CPF nº 017.***-96, para atuarem como Gestoras da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "Cultura Via Satélite" – Processo nº 00150-00006560/2023-40, competindo-lhe acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar(em)-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.
Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 530, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, Art. 7º, II, "a", resolve:

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, nos termos do art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, à servidora MARILENE CANGUCU RIBEIRO, AUXILIAR EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, matrícula nº 01040030, a contar de 25/09/2023. Processo 00431-00018776/2023-65.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 531, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no art. 3º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, no art. 7º, inciso VII, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, e no artigo 51, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
EXONERAR, a pedido, GABRIEL FRANCA, matrícula 02796775, ocupante do cargo de Técnico em Assistência Social - Técnico Administrativo, terceira classe, padrão III, da Carreira Pública de Assistência Social do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, a contar de 02 de outubro de 2023, conforme Processo 00431-00019169/2023-12.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 532, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso I do art. 7º da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21 de agosto de 2023, resolve:
AUTORIZAR a opção pelo regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, nos termos do §1º, do art. 57, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora DANIELE CONRADO GOMES, matrícula 02787040, Técnico em Assistência Social - Agente Social, conforme instrução contida nos Processos SEI nº 00431-00019843/2023-69 e 00431-00014555/2022-37.

EDWARD FONSECA DE LIMA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO Em 13 de Outubro de 2023

Processo SEI-GDF nº 00431-00017075/2023-17. Interessados: Coracy Coelho Chavante e outros. Assunto: Dispensa de ponto.
AUTORIZO, com fundamento no inciso I, alínea "f" do art. 7º da Portaria 28, de 18 de agosto de 2023, combinado com o Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, bem como o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, o afastamento, mediante DISPENSA DE PONTO, com ônus total dos servidores Coracy Coelho Chavante, matrícula 279.182-X; DÉBORA LIMA JARDIM FRANCO, matrícula 179.278-4; WLADSLA VIVAINÉ OLIVEIRA LINO, matrícula 280.282-1; DAIANA SILVA DE BRITO, matrícula 197.595-1 e FELIPE AREDA FERREIRA DE BRITO, matrícula 179.896-0, para participarem do 23º Encontro Nacional do CONGEMAS, nos dias 24 a 26 de outubro de 2023, na cidade de Olinda - PE.

EDWARD FONSECA DE LIMA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO Em 13 de Outubro de 2023

Processo SEI-GDF nº 00431-00018487/2023-66. Interessados: Vanderlea Fátima Cremonini e outros. Assunto: Dispensa de ponto.
AUTORIZO, com fundamento no inciso I, alínea "f" do art. 7º da Portaria 28, de 18 de agosto de 2023, combinado com o Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, bem como o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, o afastamento, mediante DISPENSA DE PONTO, com ônus total dos servidores Trata-se do afastamento das servidoras VANDERLEA FATIMA CREMONINI, matrícula 0281145-6 e TATIELI RAMOS PAZ, matrícula 1217890-7, para participarem de Encontro na Secretaria de Agricultura visando compartilhar experiências com políticas públicas de segurança alimentar, que ocorrerá no dia 18 de outubro de 2023 na cidade de São Paulo/SP.

EDWARD FONSECA DE LIMA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 582, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023
A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 10º, inciso XI, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21/08/2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de ROGERIO HERBERT MILHOMEM REZENDE, matrícula 01791613, para substituir ADILEIA DA SILVA CARVALHO, matrícula 01790587, Chefe, Símbolo CPC-06, do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Divinéia, da Diretoria de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 24/07/2023 a 27/07/2023, em razão de licença médica, conforme processo nº 00431-00011671/2023-85.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 583, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 10º, inciso XI, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21/08/2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de EMANUELLE RIBEIRO CAVALCANTI MOREIRA, matrícula 01771051, para substituir VERONICA INACIO DA SILVA, matrícula 02742403, Gerente, CC-08, do Centro de Referência de Assistência Social de Sobradinho II, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, nos dias 14/09/2023 e 15/09/2023, em razão de licença médica, conforme processo 00431-00022772/2021-10.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 584, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 10º, inciso VI, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21/08/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO a suspensão das férias, por necessidade de serviço, de KÁTIA DE CASTRO SILVA, matrícula 02756331, referente ao período de 02/10/2023 a 16/10/2023 conforme Processo 00431-00015696/2023-58. Fica assegurada à servidora a fruição de férias posteriormente.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 585, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 10º, inciso III, alínea "d", da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21/08/2023, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço de efetivo exercício prestado pelo servidor JOSE AUGUSTO VIEIRA NETO, matrícula 01042378, Auxiliar em Assistência Social: 1213 (um mil duzentos e treze) dias, correspondendo a 03 anos, 03 meses e 28 dias, relativos aos períodos de 10/10/1985 a 13/02/1987, 01/03/1988 a 01/01/1990, 02/01/1990 a 15/01/1990, 02/06/1995 a 10/07/1995, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para efeitos de aposentadoria, e autos do Processo nº 00431-00019280/2023-17.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 586, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 10º, inciso III, alínea "d", da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21/08/2023, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço de efetivo exercício prestado pela servidora ALICE OZORIO DE ALMEIDA LIMA, matrícula 0280011X, Técnico em Assistência Social: 189 (cento e oitenta e nove) dias, correspondendo a 00 anos, 06 meses e 09 dias, relativo ao período de 26/02/2018 a 04/09/2018, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para efeitos de aposentadoria, e autos do Processo nº 00431-00010515/2023-05.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 587, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 10º, inciso VI, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21/08/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO a suspensão das férias, por necessidade de serviço, de ELOISA DAS MERCES DE SOUZA, matrícula 02799944, referente ao período de 16/10/2023 a 30/10/2023, conforme Processo 00431-00001007/2023-28. Fica assegurada à servidora a fruição de férias posteriormente.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 588, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 10º, inciso XI, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21/08/2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de ARNON MATEUS NUNES DE ALBUQUERQUE, matrícula 02797763, para substituir SILVIA CRISTINA MAITO LEITAO, matrícula 484083, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Tomada de Contas Especial, da Unidade de Correição e Tomada de Contas Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, durante o período de 11/09/2023 a 18/09/2023, por motivo de férias regulamentares, conforme processo 00431-00007640/2023-20.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 589, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 10º, inciso XI, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21/08/2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de ALINE ROSE INACIO PINHO, matrícula 01768905, para substituir KAREN CRISTINE BARBOSA DA COSTA, matrícula 01770233, Diretor, CPE-07, da Diretoria de Serviços Especializados a Famílias e Indivíduos, da Coordenação de Proteção Social Especial de Média Complexidade, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 14/08/2023 a 12/09/2023, em razão de licença prêmio, conforme processo 00431-00015690/2023-81.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 590, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 10º, inciso XI, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21/08/2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de ISABELLA VIANA DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 1794027, para substituir SILVIA CRISTINA MAITO LEITAO, matrícula 484083, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Tomada de Contas Especial, da Unidade de Correição e Tomada de Contas Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, durante o período de 19/09/2023 e 20/09/2023, por motivo de férias regulamentares, conforme processo 00431-00019344/2023-71.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 591, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 10º, inciso XI, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21/08/2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de ROBERTO MARTINS DOS SANTOS, matrícula 2176629, para substituir SHIRLEY DA SILVA GOMES PEREIRA, matrícula 1768735, Gerente, Símbolo CPC-08, do Centro de Referência de Assistência Social de Santa Maria, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, durante o período de 18/09/2023 a 07/10/2023, em razão de férias regulamentares, conforme processo 00431-00018498/2023-46.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 133, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 7 de agosto de 2019, e considerando o conteúdo do Processo SEI Nº 00390-00005562/2023-80, resolve:

DESIGNAR DANIELA PERDIGÃO MENESES LIMA, matrícula nº 156916-3, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura do Distrito Federal, para substituir a Coordenadora, da Coordenação de Aprovação de Projetos de Urbanização, da Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, nos períodos de 13/12/2023 a 22/12/2023 e 25/12/2023 a 29/12/2023.

ADRIANA ROSA SAVITE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 134, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 7 de agosto de 2019, e considerando o conteúdo do Processo SEI Nº 00390-00008219/2023-97, resolve:

DESIGNAR RODRIGO DE SOUZA PEREIRA, matrícula nº 272.825-7, Assessor Especial, para substituir o Chefe, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no período de 02/01/2024 a 05/01/2024.

ADRIANA ROSA SAVITE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 58, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre designação de executor do Contrato nº 015/2023 celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB e a VISIONET Informática LTDA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso VI do Estatuto Social, aprovado na 112ª reunião do Conselho de Administração, em 26 de junho de 2018, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 1082442, resolve:

Art. 1º Designar JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA JUVÊNIO, matrícula nº 1047-2, CPF: 055.xxx.901-xx como Titular e BRUNA GOMES DOS SANTOS MEDEIROS, matrícula nº 1.187-8, CPF: XXX.676.661-XX como suplente, para atuarem como executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº, que tem como objeto a Prestação de Serviços de Rastreamento Veicular via satélite GPS para gerenciamento e monitoramento de segurança de veículos oficiais que integram a frota da CODHAB-DF.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe Resolução SEI-GDF nº 113 de 07 de abril de 2022, bem como o artigo 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº. 32.753/2011.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação

MARCELO FAGUNDES GOMIDE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 59, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Institui Grupo de Trabalho da Carta de Serviços no âmbito da CODHAB, e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 21, incisos VI e XI do Estatuto Social, aprovado na 112ª reunião do Conselho de Administração, em 26 de junho de 2018, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 1082442, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho, com a finalidade de elaboração e monitoramento da Carta de Serviços.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes colaboradores:

- I - WILMAQUE JOSE SOARES DE OLIVEIRA, matrícula nº 1139-8;
- II - DENNYS DOS SANTOS QUEIROZ, matrícula nº 590-8;
- III - ADNA EVELIN FARIAS FERNANDES, matrícula nº 1203-3;
- IV - OTÁVIO AUGUSTO BARBOZA MAGALHÃES, matrícula nº 906-7;
- V - CARLA REZENDE CASTANHEIRA, matrícula 514-2;
- VI - GABRIELA ELIAS CAMOLESI, matrícula nº 1214-9;

VII - PAMILLA PEREIRA DE FARIA BRASIL CESILIO, matrícula nº 694-7;

VIII - WISON MOZZER MARTINS DE ANDRADE, matrícula nº 731-5;

Art. 3º A Coordenação das atividades atribuídas ao Grupo de Trabalho ficará a cargo de WILMAQUE JOSE SOARES DE OLIVEIRA, matrícula nº 1139-8, e em caso de ausência, seu substituto será DENNYS DOS SANTOS QUEIROZ, matrícula nº 590-8.

Art. 4º Cabe ao Coordenador a responsabilidade de exercer o gerenciamento e a organização das atividades do Grupo de Trabalho.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FAGUNDES

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, consoante Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 e inciso IX, do artigo 3º, da Portaria nº 101, de 04 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 176, de 14 de setembro de 2018, republicada no DODF nº 220, de 20 de novembro de 2018, resolve:

DESIGNAR FLÁVIO JOSÉ ALVES CESAR, matrícula nº 39.011-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental para substituir LEANDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 283.710-2, ocupante do Cargo Público em Comissão, símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Material e Logística, da Diretoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal, em licenças, afastamentos, férias e demais afastamentos legais do titular. Processo SEI/GDF nº 04039-00000712/2023-56.

FRANCINEIDE RODRIGUES RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, consoante Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 e inciso IX, do artigo 3º, da Portaria nº 101, de 04 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 176, de 14 de setembro de 2018, republicada no DODF nº 220, de 20 de novembro de 2018, resolve:

DESIGNAR RAYSSA RIOS DA SILVA, matrícula nº 282.956-8, Assessora Especial, da Assessoria de Comunicação para substituir FERNANDO FIDELIS SANTANA, matrícula nº 282.980-0, ocupante do Cargo de Natureza Especial, símbolo CNE-04, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal, em licenças, afastamentos, férias e demais afastamentos legais do titular. Processo SEI/GDF nº 04039-00000741/2023-18.

FRANCINEIDE RODRIGUES RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, consoante Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 e inciso IX, do artigo 3º, da Portaria nº 101, de 04 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 176, de 14 de setembro de 2018, republicada no DODF nº 220, de 20 de novembro de 2018, resolve:

DESIGNAR HIAGO STUART BRITO FARECO, matrícula nº 280.208-2, Assessor, da Diretoria de Colegiados para substituir MARICLEIDE MAIA SAID, matrícula nº 264.585-8, ocupante do Cargo Público de Natureza Especial, símbolo CPE-07, de Diretora, da Diretoria de Colegiados, da Coordenação de Colegiados e Fundos, da Secretaria de Assuntos Estratégicos, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal, em suas licenças, férias e demais afastamentos legais. Processo SEI/GDF nº 04039-00000681/2023-33.

FRANCINEIDE RODRIGUES RIBEIRO

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR EXECUTIVO, DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289 de 22 de junho de 2017, combinado com o disposto no artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, observado o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e com base no artigo 3º do Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuarem como executores do Contrato de Uso do Sistema de Distribuição nº 231/2022, celebrado entre o JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA - JBB e a empresa NEOENERGIA DISTRIBUICAO BRASILIA S.A, tendo

como objeto, conforme estabelecido na Resolução Normativa nº 1000/2021, regular o fornecimento de energia elétrica, pela DISTRIBUIDORA ao CONSUMIDOR, de acordo com as características contratuais definidas neste CONTRATO, para uso exclusivo na unidade Consumidora de responsabilidade do CONSUMIDOR, conforme processo nº 00195-00000498/2022-11:

I - ESNOMERO SABINO BATISTA, matrícula nº 00283.465-0, como executor titular; e

II - LADISLAU CARVALHO DO NASCIMENTO, matrícula nº 0283.839-7, como executor suplente.

Art. 2º Competirá aos servidores designados como Executor Titular e ao Executor Suplente supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução, conforme o que estabelece o inciso II do parágrafo 5º do artigo 41, do decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e os parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 15, de 10 de abril de 2023, publicada no DODF nº 69, de 12 de abril de 2023, págs. 25 e 26.

ALLAN FREIRE BARBOSA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR EXECUTIVO, DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289 de 22 de junho de 2017, combinado com o disposto no artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, observado o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e com base no artigo 3º do Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de novembro de 2011. resolve:

Art. 1º Designar a seguinte servidora para atuar como executora do Contrato de Serviço de Locação de Máquina Fotocopiadora, celebrado entre JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA e a EMPRESA EXPRESSO SERVICE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA, tendo como objeto a prestação de serviços de locação de máquina copiadora, visando atender às necessidades do Jardim Botânico de Brasília, mediante adesão ao anexo do Instrumento Contratual, que individualmente, caracterizam cada modalidade envolvida, conforme Processo 00195-00001063/2018-16:

I - MICHELLE KEMPER CAMPOS DE MELO, matrícula nº 0283.614-9, como executora suplente.

Art. 2º Competirá a servidora designada como Executora Suplente supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução, conforme o que estabelece o inciso II do parágrafo 5º do artigo 41, do decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e os parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALLAN FREIRE BARBOSA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR EXECUTIVO, DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289 de 22 de junho de 2017, combinado com o disposto no artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, observado o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e com base no artigo 3º do Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de novembro de 2011. resolve:

Art. 1º Designar a seguinte servidora para atuar como executora do Contrato de Concessão de Uso nº 01/2022, celebrado entre JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA e a empresa ARTESANATO BOTÂNICO - ME, tendo como objeto a concessão de uso de bem público do Distrito Federal no espaço denominado Loja de Souvenir do Centro de Visitantes do Jardim Botânico de Brasília, conforme processo nº 00195-00000029/2021-11:

I - MICHELLE KEMPER CAMPOS DE MELO, matrícula nº 0283.614-9, como executora suplente.

Art. 2º Competirá a servidora designada como Executora Suplente supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução, conforme o que estabelece o inciso II do parágrafo 5º do artigo 41, do decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e os parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALLAN FREIRE BARBOSA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR EXECUTIVO, DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289 de 22 de junho de 2017, combinado com o disposto no artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, observado o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e com base no artigo 3º do Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de novembro de 2011. resolve:

Art. 1º Designar a seguinte servidora para atuar como executora do Contrato de Concessão de Uso nº 05/2022, celebrado entre JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA e a empresa CAFÉ DO CAMPO LTDA, tendo como objeto a concessão de uso de bem público do Distrito Federal no espaço denominado "Quiosque 1", conforme processo nº 00195-00000022/2021-08:

I - NICOLY SILVA DE SOUSA, matrícula nº 0283.841-9, como executora titular.

Art. 2º Competirá a servidora designada como executora titular supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução, conforme o que estabelece o inciso II do parágrafo 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e os parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALLAN FREIRE BARBOSA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR EXECUTIVO, DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289 de 22 de junho de 2017, combinado com o disposto no artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, observado o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e com base no artigo 3º do Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de novembro de 2011. resolve:

Art. 1º Designar a seguinte servidora para atuar como executora do Contrato de Concessão de Uso nº 06/2022, celebrado entre JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA e a empresa CAFÉ DO CAMPO LTDA, tendo como objeto a concessão de uso de bem público do Distrito Federal no espaço denominado "Quiosque 2", conforme processo nº 00195-00000023/2021-44:

I - NICOLY SILVA DE SOUSA, matrícula nº 0283.841-9, como executora titular.

Art. 2º Competirá a servidora designada como executora titular supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução, conforme o que estabelece o inciso II do parágrafo 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e os parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALLAN FREIRE BARBOSA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

PORTARIA Nº 30, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Designar titular e suplente para o cargo de Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento de Turismo do Distrito Federal - CONDETUR/DF. Revoga a Portaria nº 15, de 11 de abril de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014 e no art. 29, inciso VI, do Decreto nº 37.843/2016 e, ainda, com base no art. 17 do Decreto nº 33.525, de 09 de fevereiro de 2012, resolve:

Art. 1º O titular do Cargo de Secretário Executivo de Turismo, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal exercerá o cargo de Secretário Executivo, do Conselho de Desenvolvimento de Turismo do Distrito Federal - CONDETUR/DF.

Parágrafo Único. Nos impedimentos legais do titular, o cargo de Secretário Executivo, do Conselho de Desenvolvimento de Turismo do Distrito Federal - CONDETUR/DF, a que se refere o Art. 1º, será exercido pela servidora CLEBIA FERNANDES DE FREITAS, matrícula 280.843-9.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 15, de 11 de abril de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHRISTIANNO NOGUEIRA ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

PORTARIA Nº 129, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019 e do art 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR a servidora RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO, matrícula nº 282.699-2, Chefe de Gabinete, CNE-03, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o servidor WALID DE MELO PIRES SARIEDINE, matrícula nº 279.851-4, Presidente, CNE-01, desta JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 17/10/2023 a 20/10/2023, por motivo de viagem a serviço do titular desta pasta, a fim de participar do 2º Congresso Estadual de Integração e Registro Empresarial no Amapá e da Reunião Ordinária de Presidentes e/ou Vice-Presidentes, das Juntas Comerciais do Brasil, que acontecerá em Macapá/AP, conforme constam dos autos do Processo SEI GDF nº 04019-00004391/2023-33, respondendo pela presidência desta autarquia devido à ausência concomitante do presidente, do vice-presidente e da Secretária Geral por motivo de participação nos citados eventos em Macapá/AP.

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

PORTARIA Nº 130, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019 e nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, resolve:

AUTORIZAR o afastamento com dispensa de ponto, da servidora ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA, matrícula nº 275.903-9, Secretária-Geral, desta Autarquia, no período de 09 a 11 de novembro de 2023, para participar do Primeiro Seminário Nacional de Procuradores e Secretários Gerais, que acontecerá em Porto Alegre/RS, de forma presencial, nos dias 09 a 11 de novembro de 2023, com deslocamento para a cidade de destino no dia 08/11/2023 e retorno dia 11/11/2023 (123559318), com ônus total para o Distrito Federal, conforme constam dos autos do Processo SEI GDF nº 04019-00004247/2023-05.

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

PORTARIA Nº 134, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019 e nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, resolve:

AUTORIZAR o afastamento com dispensa de ponto, do servidor MARCO AURÉLIO COSTA VESELY, matrícula nº 280.896-X, Chefe da Unidade de Registro Empresarial, desta Autarquia, no período de 15 a 17 de novembro de 2023, para participar da REUNIÃO ORDINÁRIA 2023 FENAJU, nos dias 15 a 17 de novembro de 2023, que acontecerá em Fortaleza/CE, de forma presencial, com deslocamento para a cidade de destino no dia 15/11/2023 e retorno dia 20/11/2023 (123683701), com ônus total para o Distrito Federal, conforme constam dos autos do Processo SEI GDF nº 04019-00004248/2023-41.

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

PORTARIA Nº 141, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando as disposições do Termo de Fomento (MROSC) Nº 04/2019, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal e a Organização de Sociedade Civil – OSC: INSTITUTO ELEVA, e, considerando as razões consignadas no processo SEI 04012-00004743/2019-61 resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Gestora referente ao Termo de Fomento nº 04/2019, conforme razões consignadas nos autos do Processo nº 04012-00004743/2019-61.

Art. 2º A Comissão Gestora será composta da seguinte forma:

I. ELISIA DO PRADO SILVA, Gerente de Formulação de Cursos, Matrícula: 280.880-3, na função de Coordenadora;

II. RAIMUNDO DA PAZ NOGUEIRA, Gerente de Cadastro e Controle de Dados, Matrícula: 1.696.256-7, na função de Membro Gestor; e

III. BEATRIZ LOPES CARVALHO, Chefe do Núcleo de Benefícios Sociais, Matrícula: 277.069-5, na função de Membro Gestor.

Art. 3º A presente Comissão Gestora terá vigência enquanto durar os procedimentos que envolvem a prestação de contas do Termo de Fomento.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 95, de 29 de outubro de 2020, republicada no DODF nº 209, de 05 de novembro de 2020, página 47.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

PORTARIA Nº 142, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando as disposições do Termo Fomento nº 18/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda do Distrito Federal e a Organização de Sociedade Civil – OSC: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA VIDA, resolve:

Art. 1º Alterar a Comissão Gestora do Termo Fomento nº 18/2022, objeto dos autos do Processo nº 04012-00001042/2022-76, instituída pela Portaria nº 29, de 16 de março de 2023, publicada no DODF nº 54, de 20 de março de 2023, página 59.

Art. 2º Ficam dispensados os servidores:

I - CARLOS HENRIQUE FERREIRA BERTOLDO, Assessor na Coordenação de Planejamento e Estratégia de Qualificação Profissional, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, Matrícula: 282.243-1, na função de Gestor Titular e Coordenador; e

II - ERIK SANTOS MIRANDA, Gerente na Gerência de Análise e Acompanhamento de Egressos, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, Matrícula: 281.367-X, na função de Membro Gestor Suplente.

Art. 3º A Comissão Gestora passa a ser composta da seguinte forma:

I - SHIRLEY DA SILVA COUTO, Assessora no Núcleo de Benefícios Sociais, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, Matrícula: 027.748-7, como Coordenadora;

II - SHIRLEY DA SILVA ALVES, Assessora do Núcleo de Cadastro e Atendimento ao Aluno, Matrícula: 279.280-X, como 1º Membro;

III - ISRAFIL MENDES DE JESUS, Assessor da Coordenação de Planejamento e Estratégia de Qualificação Profissional, Matrícula: 283.698-X, como 2º Membro.

Parágrafo único. Designar a Servidora SHIRLEY DA SILVA ALVES, Assessora do Núcleo de Cadastro e Atendimento ao Aluno, Matrícula: 279.280-X, para atuar como Membro Coordenador substituto nos eventuais impedimentos e afastamento legais do Membro Coordenador Titular.

Art. 4º A presente Comissão Gestora terá vigência enquanto durar o Termo de Fomento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVAN ALVES DOS SANTOS

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 127, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019 e nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, resolve:

AUTORIZAR o afastamento com dispensa de ponto, da servidora ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA, matrícula nº 275.903-9, Secretária-Geral, desta Autarquia, no período de 17 a 20 de outubro, para participar do 2º CONGRESSO ESTADUAL DE INTEGRAÇÃO E REGISTRO EMPRESARIAL NO AMAPÁ, que acontecerá em Macapá/AP, no dia 17 de outubro de 2023, bem como da Reunião Ordinária da FENAJU, que ocorrerá nos dias 18 e 19 de outubro de 2023, de forma presencial, com deslocamento para a cidade de destino no dia 16/10/2023 (noite) e retorno dia 20/10/2023 (123367256), com ônus total para o Distrito Federal, conforme constam dos autos do Processo SEI GDF nº 04019-00004249/2023-96.

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

PORTARIA Nº 128, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019 e nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, resolve:

AUTORIZAR, o afastamento com dispensa de ponto, do servidor MARCO AURÉLIO COSTA VESELY, matrícula nº 280.896-X, Chefe da Unidade de Registro Empresarial, desta Autarquia, no período de 17 a 20 de outubro, para participar do 2º CONGRESSO ESTADUAL DE INTEGRAÇÃO E REGISTRO EMPRESARIAL NO AMAPÁ, que acontecerá em Macapá/AP, no dia 17 de outubro de 2023, bem como na Reunião Ordinária FENAJU, que ocorrerá nos dias 18 e 19 de outubro de 2023, de forma presencial, com deslocamento para a cidade de destino no dia 16/10/2023 (noite) e retorno dia 20/10/2023 (123368720), com ônus total para o Distrito Federal, conforme constam dos autos do Processo SEI GDF nº 04019-00004258/2023-87.

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

PORTARIA Nº 131, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019 e nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, resolve:

AUTORIZAR, o afastamento com dispensa de ponto, do servidor DANILO RAFAEL DA SILVA MERGULHÃO, matrícula nº 283.441-3, Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa, no período de 8 a 11 de novembro, para participar de forma presencial, em uma Visita Técnica no dia 08 de novembro

de 2023 e no Primeiro Seminário Nacional de Procuradores e Secretários Gerais, que acontecerão em Porto Alegre/RS, nos dias 09 a 11 de novembro de 2023, com deslocamento para a cidade de destino no dia 07/11/2023 (noite) e retorno dia 12/11/2023 (123544332), com ônus total para o Distrito Federal, conforme constam dos autos do Processo SEI GDF nº 04019-00004298/2023-29.

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

PORTARIA Nº 132, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal N° 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital N° 6.315, de 27 de junho de 2019 e do art 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR o servidor SILVIO LUIZ ALVES ESPINDOLA, matrícula nº 279.989-9, Assessor Especial, CNE-08, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a servidora MICHELLE SOUSA VERAS, matrícula nº 275.902-0, Gerente de Registro Empresarial, CNE-06, desta JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, nos dias 17/11/2023, 21/11/2023, 22/11/2023, 23/11/2023 e 24/11/2023, por motivo de usufruto de abono de ponto anual da titular da unidade, conforme constam dos autos do Processo SEI GDF nº 04019-00004519/2023-69.

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

PORTARIA Nº 133, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal N° 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital N° 6.315, de 27 de junho de 2019 e nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, resolve:

AUTORIZAR, o afastamento com dispensa de ponto, do servidor JOSÉ FERNANDO FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 279.946-4, Vice-Presidente, desta Autarquia, no período de 17 a 20 de outubro DE 2023, para participar do 2º CONGRESSO ESTADUAL DE INTEGRAÇÃO E REGISTRO EMPRESARIAL NO AMAPÁ, que acontecerá em Macapá/AP, no dia 17 de outubro de 2023, bem como na Reunião Ordinária FENAJU, que ocorrerá nos dias 18 e 19 de outubro de 2023, de forma presencial, com deslocamento para a cidade de destino no dia 16/10/2023 (noite) e retorno dia 20/10/2023 (124202503), com ônus total para o Distrito Federal, conforme constam dos autos do Processo SEI GDF nº 04019-00004452/2023-62.

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

CONTROLADORIA-GERAL

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Designa executores de contrato.

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso XV, do art. 1º, da Portaria nº 68, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar CAMILA GOMES DE SOUSA CARVALHO, Assessora Especial, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, matrícula nº 276.270-6, e LEISE DE SOUZA BARROSO REIS, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, matrícula nº 273.466-4, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE do Contrato nº 12/2023, celebrado entre a CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - CGDF e a empresa MIGUEL DE OLIVEIRA CARVALHO ROSA - ME (WAVE FILMES), cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de gravação e editoração de imagens, para o V Encontro de Corregedorias do Distrito Federal, a ser realizado nos dias 18 e 19 de outubro de 2023, conforme consta do Processo SEI nº 00480-00004775/2023-85.

Art. 2º As servidoras relacionadas no artigo anterior deverão observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Capítulo VII, do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta CGDF deverá disponibilizar o processo à servidoras, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das funções de executor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO GASPERIN

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 487, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no artigo 2º da Emenda à Constituição nº 69, de 29 de março de 2012, no artigo 114, § 1º da Lei Orgânica do Distrito Federal, no § 7º do artigo 2º da Emenda 61, de 30 de novembro de 2012, nos artigos 97-A, incisos I, III e IV da Lei Complementar nº 80/90, e no artigo 56 da Lei Complementar Distrital nº 828, resolve:

AVERBAR o Tempo de serviço/Contribuição de LUIZA MENEZES MENDES, matrícula nº 254.162-9, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, totalizando 1.665 (um mil e seiscentos e sessenta e cinco) dias, que correspondem a 04 (quatro) anos, 06 (seis) meses e 25 (vinte e cinco) dias, conforme certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, referente aos períodos de 18/09/2018 a 09/04/2023, contados para efeito de aposentadoria, conforme processo nº 00401-00030378/2023-29.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 488, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

NOMEAR SERGIO DOMINGOS para exercer o Cargo Comissionado Especial, Símbolo CCEDPDF-05, de Chefe de Gabinete, da Defensoria Pública – Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 491, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

EXONERAR, a pedido, SHYLENNE MATSAMURA RAMOS, matrícula nº 254.182-3, do Cargo efetivo de Analista de Apoio à Assistência Judiciária, da Defensoria Pública do Distrito Federal, conforme processo SEI nº 00401-00030957/2023-71, a contar de 11 de outubro de 2023.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 492, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII da Lei Complementar Distrital nº 828/2010 em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e ainda a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art.1º Designar SIDNEY BATISTA LIMA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.622-7, ocupante do cargo de Diretor, da Diretoria de Administração de Fundos e Prestação de Contas, da Unidade de Orçamento, da Subsecretaria da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, CAMILA BARBOSA ALVES, Analista de Políticas Públicas e Gestão Educacional, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEF/DF, matrícula: 255.709-7, ocupante do cargo de Chefe, da Unidade de Orçamento, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, para requerer junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil e junto a Procuradoria da Fazenda Nacional- PGFN, Órgãos ou Entidades Públicas Distritais, em nome do Fundo de Aparentamento da Defensoria Pública do Distrito Federal, CNPJ 09.396.049/0001-80, certidões, certificados e quaisquer outros documentos, podendo inclusive fazer consultas e tomar ciência de despachos em processos Federal e Distrital, cadastramento e acesso a senhas eletrônicas, para realização de consultas e demais trâmites necessários.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 298, de 11/07/2018, publicada no DODF nº 133, de 16/07/2018, pág. 28.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 493, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII da Lei Complementar Distrital nº 828/2010 em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e ainda a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art.1º Designar SIDNEY BATISTA LIMA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.622-7, ocupante do cargo de Diretor, da Diretoria de Administração de Fundos e Prestação de Contas, da Unidade de Orçamento, da Subsecretaria da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, CAMILA BARBOSA ALVES, Analista de Políticas Públicas e Gestão Educacional, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEF/DF, matrícula: 255.709-7, ocupante do cargo de Chefe, da Unidade de Orçamento, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, para requerer junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil e junto a Procuradoria da Fazenda Nacional - PGFN, Órgãos ou Entidades Públicas Distritais, em nome da Defensoria Pública do Distrito Federal, CNPJ 12.219.624/0001-83, certidões, certificados e quaisquer outros documentos, podendo inclusive fazer consultas e tomar ciência de despachos em processos Federal e Distrital, cadastramento e acesso a senhas eletrônicas, para realização de consultas e demais trâmites necessários.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 299, de 11/07/2018, publicada no DODF nº 133, de 16/07/2018, pág. 28.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 494, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII da Lei Complementar Distrital nº 828/2010 em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e ainda a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art.1º Designar SIDNEY BATISTA LIMA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.622-7, ocupante do cargo de Diretor, da Diretoria de Administração de Fundos e Prestação de Contas, da Unidade de Orçamento, da Subsecretaria da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, CAMILA BARBOSA ALVES, Analista de Políticas Públicas e Gestão Educacional, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEF/DF, matrícula: 255.709-7, ocupante do cargo de Chefe, da Unidade de Orçamento, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, para requerer a emissão de Alvarás de Levantamento expedidos a favor do PRODEF. CNPJ 09.396.049/00001-80, junto as Varas do Tribunal de Justiça do DF e dos Territórios – TJDF, bem como realizar transferências dos valores depositados no Banco do Brasil-BB, Caixa Econômica Federal-CEF e no Banco de Brasília- BRB, para conta corrente do referido Fundo e concretizar os demais trâmites necessários.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 300, de 11/07/2018, publicada no DODF nº 133, de 16/07/2018, pág. 28.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 495, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII da Lei Complementar Distrital nº 828/2010 em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e ainda a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar VLADIMIR EUGÊNIO PASCOAL CAMPELO, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 255.201-9, ocupante do cargo de Chefe, da Unidade de Infraestrutura, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, SAMIR OLIVEIRA SALLES, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, da carreira de Apoio à Assistência Judiciária do Distrito Federal do

Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Distrito Federal - ESPECIALIDADE – ENGENHARIA CIVIL, matrícula: 254.119-X, para requerer junto a Órgãos Públicos, Empresas Públicas ou Entidades Públicas do Distrito Federal, em nome da Defensoria Pública do Distrito Federal, CNPJ 12.219.624/0001-83, certidões, certificados e quaisquer outros documentos, podendo inclusive fazer consultas e tomar ciência de despachos em processos Distritais, cadastramento e acesso a senhas eletrônicas, para realização de consultas e demais trâmites necessários.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 498, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no artigo 2º da Emenda à Constituição nº 69, de 29 de março de 2012, no artigo 114, § 1º da Lei Orgânica do Distrito Federal, no § 7º do artigo 2º da Emenda 61, de 30 de novembro de 2012, nos artigos 97-A, incisos I, III e IV da Lei Complementar nº 80/90, e no artigo 56 da Lei Complementar Distrital nº 828, resolve:

AVERBAR o Tempo de serviço/Contribuição de KENEDI FERREIRA GOMES, matrícula nº 91.481-9, Analista em Políticas Pública e Gestão Governamental, totalizando 3.390 (três mil e trezentos e noventa) dias, que correspondem a 09 (nove) anos, 03 (três) meses e 15 (quinze) dias, conforme certidão Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, referente aos períodos de 06/04/1988 a 31/08/1988; 13/09/1988 a 25/11/1988; 01/12/1988 a 23/01/1991; 22/03/1991 a 30/07/1991; 20/09/1991 a 25/09/1991; 21/10/1991 a 16/07/1992; 29/08/1992 a 27/10/1992; 01/12/1992 a 01/03/1998, contados para efeito de aposentadoria, conforme processo nº 00401-00029443/2023-73.

CELESTINO CHUPEL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 04 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar LARISSA POLYANA MENDES PEDROZA NASCIMENTO, Matrícula nº 248.400-5, e SÔNIA DE QUEIROZ DE PAULA, Matrícula nº 251.447-8, para atuarem como Executora e Suplente respectivamente da Nota de Empenho nº 2023NE01137, a favor da empresa ENE TREINAMENTOS, CURSOS E EVENTOS EIRELI, cujo objeto consiste na contratação de 18 (dezoito) inscrições, na modalidade presencial, para participação de Líderes, Gestores e/ou Defensores(as) Públicos(as) da Defensoria Pública do Distrito Federal no VII Congresso Excelência em Gestão e Liderança, a ser realizado no CICB - Centro Internacional de Convenções do Brasil, no dia 17/10/2023, conforme consta do processo nº 00401-00027360/2023-40.

Art. 2º As servidoras designadas no artigo anterior deverá observar o disposto nos artigos 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo à servidora, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de executor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GLADYS FONTES

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 344, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 3/2023-e, resolve:

DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso VI, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, LETICIA DIAS VIEIRA CAMPOS, matrícula nº 8173, servidora cedida, para exercer, em substituição, a função de confiança de Supervisor, símbolo FC-4, da Supervisão de Atendimento ao Público, nas faltas e impedimentos do titular

MÁRCIO MICHEL

SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

AVISO DE RESULTADO DE PROCURA DE IMÓVEL

A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, torna público aos interessados o resultado do Aviso de Procura de Imóvel para locação, com prazo para recebimentos das propostas finalizado em 12 de setembro de 2023, cujo objeto é a Locação de Imóvel para instalar e acomodar a sede da Administração Regional do Park Way, com vistas ao pleno desenvolvimento de suas atividades pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado à critério da Administração, com área total de 2.583,92m², apresenta a seguinte empresa vencedora: Romma Empreendimentos LTDA, endereço do imóvel selecionado: SIBS Q- 01, Conjunto B, lote 14, CEP: 71.736-102, Núcleo Bandeirante - Brasília/DF. O valor total anual da contratação é de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).

DEUSDETE SOARES BENEVIDES
Administrador Regional

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO
NÚCLEO DE GESTÃO DA CENTRAL
DE OPERAÇÕES ESTADUAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 34, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DA CENTRAL DE OPERAÇÕES ESTADUAIS, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições delegadas através do Artigo 1º da Ordem de Serviço GEFMT nº 025 de 15 de setembro de 2017 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146 de 21 de julho de 2017 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37256 de 15 de abril de 2016 e § 2, do art. 11 do Decreto nº 33269/2011, e considerando a impossibilidade de intimação por via postal, TORNA PÚBLICO a lavratura do(s) Auto(s) de Infração ou termo(s) aditivo(s) em desfavor do(s) sujeito(s) passivo(s) elencado(s), a seguir identificado(s) na seguinte ordem: Razão Social, CNPJ, número do Auto de Infração, Processo SEI: AGILE LOGISTICA LTDA, 04.678.866/0001-07, 4720/2023, 04034-00014383/2023-61; RODRIGO SILVEIRA E SOUZA, 20.384.047/0001-03, 4722/2023, 04034-00014386/2023-03. Cientifica o(s) referido(s) contribuinte (s) deste ato, considerando-se feita a intimação no decurso de prazo constante no inciso III, parágrafo 2º, do artigo 24 e artigo 28, da Lei Complementar nº 968, de 28 de abril de 2020. Ficando o contribuinte intimado a efetuar o pagamento ou o parcelamento, observada a restrição prevista no inciso I do artigo nº 10 da Lei Complementar do DF nº 833 de 27 de maio de 2011. Podendo, ainda, apresentar impugnação à exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta intimação, segundo o artigo 25, inciso V da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011. A condição de responsável solidário citada acima, decorre da previsão contida no art. 28 da Lei 1254/1996-DF.

THIAGO WAGNER FREITAS DA COSTA

EDITAL Nº 35, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DA CENTRAL DE OPERAÇÕES ESTADUAIS, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições delegadas através do Artigo 1º da Ordem de Serviço GEFMT nº 025 de 15 de setembro de 2017 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146 de 21 de julho de 2017 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37256, de 15 de abril de 2016 e § 2, do artigo 11 do Decreto 33269/2011, e considerando a impossibilidade de intimação por via postal, TORNA PÚBLICO a lavratura do Auto de Infração em desfavor do responsável solidário GABRIEL MENDES MENEZES, CPF 026.***.***-16, do sujeito passivo GABRIEL MENDES MENEZES TRANSPORTADORA, CNPJ 28.987.330/0001-31, referente ao auto de infração identificado na seguinte ordem: número do Auto de Infração, Processo SEI: 4721/2023, 04034-00014384/2023-14. Cientifica o referido RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO deste ato, considerando-se feita a intimação no decurso de prazo constante no inciso III, parágrafo 2º, do artigo 24 e artigo 28, da Lei Complementar nº 968, de 28 de abril de 2020. Ficando o contribuinte intimado a

efetuar o pagamento ou o parcelamento, observada a restrição prevista no inciso I do artigo nº 10 da Lei Complementar do DF nº 833 de 27 de maio de 2011. Podendo, ainda, apresentar impugnação à exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta intimação, segundo o artigo 25, inciso V da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011. A condição de responsável solidário citada acima, decorre da previsão contida no art. 28 da Lei 1254/1996-DF.

THIAGO WAGNER FREITAS DA COSTA

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE
PROCESSOS ESPECIAIS
NÚCLEO DE IMUNIDADESNOTIFICAÇÃO Nº 98/2023 – NUDIM/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ,
DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

INTERESSADO: YSA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA - CNPJ: 20.854.304/0001-23 - CF/DF: 07.777.332/001-44 - PROCESSO Nº: GAC 20190122-6188 / SEI 00040-00028896/2021-85 - ASSUNTO: Suspensão da cobrança do ITBI – Integralização de Capital.

Fica o interessado acima identificado NOTIFICADO a apresentar, no prazo de 30 dia úteis, contados a partir do 15º dia da publicação do DODF, os seguintes documentos, referentes aos exercícios de 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022:

1. Plano de contas da empresa;
2. Demonstração de Resultado do Exercício;
3. Balanços Patrimoniais;
4. Livros Diário e Razão, completos. (A apresentação do SPED não atende a notificação)
5. Declaração contendo a relação de todos os imóveis de propriedade da interessada integralizados OU adquiridos com os respectivos usos por exercício, conforme tabela exemplificativa abaixo:

Exercício 2019 (exemplo)

| Imóvel (inscrição) | Uso |
|--------------------|------------------------------|
| | Locado ou vazio ou sede |
| | Locado ou vazio ou sede |
| | ... |

O não atendimento desta NOTIFICAÇÃO no prazo acima estabelecido poderá implicar na CASSAÇÃO do Ato Declaratório nº 232/2019 - NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF que concedeu a suspensão do ITBI.

Para atendimento, solicitar Atendimento Virtual em: <https://receita.fazenda.df.gov.br/> – escolher a opção “ITBI” e Tipo de Atendimento: “Solicitar Não Incidência de ITBI sobre Patrimônio de Pessoa Jurídica – serviço”.

O Ato Declaratório poderá ser consultado em: <https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/beneficios-fiscais/consultar-beneficios-fiscais>.

VALDINER MONTEIRO DE ANDRADE
Auditor-Fiscal da Receita do DF

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃOBANCO DE BRASÍLIA S/A
DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS,
ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 150/2023

Empresa: VICAR PROMOÇÕES DESPORTIVAS S.A. Modalidade: inexigibilidade. Objeto: contratação de serviços para relacionamento com clientes, no valor global de R\$ 500.000,00. Vigência: 30 dias após o evento. Gestor: Sabrina Mesquita de Oliveira Bittencourt. Signatário pelo BRB: Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa e Cristiane Maria Lima Bukowitz. Pela Contratada: Sergio de Figueiredo Silveira Filho e Fernando Julianelli. Processo: 180/2023. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Rayssa G. da Silva. - Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 218/2023

Empresa: VICAR PROMOÇÕES DESPORTIVAS S.A. Modalidade: inexigibilidade. Objeto: contratação de serviços para relacionamento com clientes, no valor global de R\$ 2.300.000,00. Vigência: 30 dias após 07/07/2023. Gestor: Sabrina Mesquita de Oliveira Bittencourt. Signatário pelo BRB: Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa e Cristiane Maria Lima Bukowitz. Pela Contratada: Sergio de Figueiredo Silveira Filho e Fernando Julianelli. Processo: 775/2023. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Rayssa G. da Silva. - Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 247/2023

Empresa: ALPINE RACING LIMITED. Modalidade: inexigibilidade. Objeto: Patrocínio à equipe BWT ALPINE F1 TEAM temporada 2023 no Grande Prêmio de São Paulo, no

valor global de R\$ 3.750.210,30. Vigência: até 31/12/23. Gestor: William Roberto Vaz de Oliveira. Signatário pelo BRB: Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa. Pela Contratada: Laurent Rossi. Processo: 721/2023. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Rayssa G. da Silva. - Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 250/2023

Patrocinado: ASSOCIAÇÃO FUNDO DE PROMOÇÃO COLETIVAS DO SHOPPING CENTER CONJUNTO NACIONAL BRASÍLIA. Objeto: Dia dos Pais com a Stock Car com o Shopping Conjunto Nacional, no valor global de R\$ 100.000,00. Assinatura: 08/08/2023. Vigência: até 31/12/2023. Signatários pelo BRB: Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa e Cristiane Maria Lima Bukowitz. Pela Contratada: Hélio Ribeiro Conceição Filho e Fernanda Rodrigues Lima. Processo: 869/2023. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Rayssa G. da Silva. - Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 268/2023

Empresa: ALPHA SERVICE SERVIÇOS EIRELI. Modalidade: Pregão nº 037/2023. Objeto: Revitalização dos Muros Externos, portões e gradis, bem como a edificação de 3 novas guaritas de controle de acesso em área gerida pelo BRB. Vigência: 8 meses a partir de 06/10/2023. Valor Total: R\$ 2.452.042,18. Gestor: Renata Azeredo Barros. Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz e pela Contratada: José Maria Oliveira da Costa. Processo nº: 231/2023. Rayssa G. da Silva. - Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 289/2023

Locadora: ROSIMEIRE MARTINS DA SILVA. Modalidade: Dispensa de licitação. Objeto: locação de imóvel. Vigência: 60 meses a partir de 22/07/2023. Valor Total: R\$ 360.000,00. Gestor: Vinicius Polissene Clifford. Pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz e pela locadora: Maria de Lourdes Ludovico Cassimiro Santos. Processo nº: 790/2013. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Rayssa G. da Silva. Gerente de Área e.e.

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 226/2021

Contratada: MOBILIDADE URBANA TECNOLOGIA LTDA. Objeto: contratação de solução de plataforma tecnológica integrada prorrogado por 12 meses a partir de 13.10.2023. Signatários: Pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz. Pela Contratada: Marcelo Martins Romeira Sakai. Processo: 1.393/2021. Rayssa G. da Silva. Gerente de Área e.e.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO FINAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2023

Objeto: adequação de imóvel para a nova Ag. Taguatinga Norte do BRB. Empresa vencedora para os dois itens: JM MIX CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA., Cnpj: 11.107.632/0001-75, pelo valor total de R\$2.170.000,00. Vista ao processo nº 971/2023 franqueada.

CARLOS FAGUNDES
Pregoeiro

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

A Comissão do Credenciamento nº 01/2023 do BRB – Banco de Brasília S.A. torna público o resultado pós fase recursal das documentações recebidas nos dias 14/09/2023 ao 22/09/2023, cujo objeto é o credenciamento para a contratação de Pessoa Jurídica, inclusive Empresa Individual, devidamente registrada no CREA e/ou no CAU, o qual objeto social contemple atividades de arquitetura e engenharia para a prestação dos serviços técnicos profissionais nas atividades de: elaboração de projetos, análises, assessorias, especificações, estudos de viabilidade técnica, elaboração de orçamentos, fiscalizações de obras e serviços, emissões de laudos técnicos e pareceres, levantamentos e vistorias. Credenciamentos deferidos e indeferidos por ordem de recebimento da documentação: 01) Pita Arquitetura LTDA credenciada para o procedimento nº 1; 2) Ciwill Construções e Planejamento de Obras LTDA credenciada para o procedimento nº 8; 3) Supremo Projetos e Construções LTDA inabilitada para os procedimentos nº 1 e 8; 4) Esdras Vercosa Soares credenciada para os procedimentos nº 1, 2, 5, 6 e 8, inabilitada para o procedimento nº 3 e 4; 5) B Porto Engenharia LTDA, credenciada para os procedimentos nº 3, 5 e 8; 6) MF&L Construtora LTDA credenciada para os procedimentos nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8; 7) Concentrica Projetos Integrados LTDA credenciada para os procedimentos nº 1, 2 e 8; 8) HG Arquitetura credenciada para os procedimentos nº 1, 2, 4, 5 e 8; 9) Obrave Obras e Projetos LTDA inabilitada para o procedimento nº 8; 10) P. Avelar Consultoria e Serviços LTDA credenciada para os procedimentos nº 1, 2, 5, 6 e 8; 11) Prostar Engenharia e Consultoria LTDA credenciada para os procedimentos nº 3, 4 e 5; 12) Tawle Projetos, Construções, Vistorias inabilitada para os procedimentos nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8. Os autos do processo encontram-se com vista franqueada no horário de 10 às 16 horas, no Centro Empresarial CNC – ST SAUN Quadra 5, Lote C, Bloco B, 6º andar – Brasília/DF na GERPL. A 6ª Ata do Julgamento encontra-se disponível no sítio novo.brb.com.br. Processo nº 1.660/2022.

BRUNO COSTA NUNES
Presidente da Comissão

SUPERINTENDÊNCIA DE MARKETING GERÊNCIA DE PUBLICIDADE

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Convênio: CMJP - Câmara Municipal de João Pessoa -PB. Objeto: Acordo para celebração de convênio de consignação para concessão de empréstimo sob consignação em folha de pagamento, entre a Câmara Municipal de João Pessoa e o BRB Banco de Brasília S/A Vigência: 11/10/2023 a 10/10/2028. Pelo BRB: Eugênia Regina de Melo, Diretora Executiva de Atacado e Governo e pelo Conveniente: VALDIR JOSE DOWNSLEY, Presidente. Processo nº: 041.001.030/2022. Bruna Gomes de Araújo - Gerente de Área.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 372/2021
Processo: 04001-00000377/2022-32. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e SANDRA ZENALDE DA SILVA EPP, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 372/2021 e alterar a Cláusula Décima Terceira. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2023NE02471, emitida em 03/10/2023; VALOR DO EMPENHO: R\$ 1,00 (um real). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/10/2023 até 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 06/10/2023. Pelo INAS/DF, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, SANDRA ZENALDE DA SILVA, Representante da Empresa.

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 405/2021
Processo: 04001-00000445/2022-63. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e SENSE GINECOLOGIA LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 405/2021 e alterar a Cláusula Décima Terceira. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2023NE02470, emitida em 03/10/2023; VALOR DO EMPENHO: R\$ 1,00 (um real). PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/10/2023 até 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 06/10/2023. Pelo INAS/DF, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, JÂNIO ARÃO GOMES, Representante da Empresa.

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 408/2021
Processo: 04001-00000381/2022-09. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e CAMI CENTRO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR DA INFÂNCIA LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 408/2021 e alterar a Cláusula Décima Terceira. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2023NE02474, emitida em 03/10/2023; VALOR DO EMPENHO: R\$ 1,00 (um real). PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/10/2023 até 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 06/10/2023. Pelo INAS/DF, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, SAMARA RACHEL ROSA ANDRADE, Representante da Empresa.

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 412/2021
Processo: 04001-00000420/2022-60. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e CLÍNICA POLISSONO NORTE LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 412/2021 e alterar a Cláusula Décima Terceira. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2023NE02614, emitida em 10/10/2023; VALOR DO EMPENHO: R\$ 1,00 (um real). PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/10/2023 a 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 11/10/2023. Pelo INAS/DF, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, DIEGO SILVA WANDERLEY, Representante da Empresa.

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 420/2021
Processo: 04001-00000405/2022-11. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e PRATICAR CENTRO DE TREINAMENTO, REABILITAÇÃO E ESTIMULAÇÃO PRECOCE LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 420/2021 e alterar a Cláusula Décima Terceira. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2023NE02477, emitida em 03/10/2023; VALOR DO EMPENHO: R\$ 1,00 (um real). PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/10/2023 até 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 06/10/2023. Pelo INAS/DF, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, MARIA CRISTINA CAVALARI, Representante da Empresa.

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 425/2021
Processo: 04001-00000343/2022-48. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e LABORATÓRIO LABIN-MED LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 425/2021 e alterar a Cláusula Décima Terceira. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2023NE02472, emitida em 03/10/2023; VALOR DO EMPENHO: R\$ 1,00 (um real). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/10/2023 até 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 06/10/2023. Pelo INAS/DF, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, BRUNO FERNANDO MAYRINK, Representante da Empresa.

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 426/2021
Processo: 04001-00000424/2022-48. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e CLÍNICA SUL DE OFTALMOLOGIA LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 426/2021 e alterar a Cláusula Décima Quarta. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2023NE02332, emitida em 22/09/2023; VALOR DO EMPENHO: R\$ 1,00 (um real). PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/10/2023 a 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 06/10/2023. Pelo INAS/DF, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, RAUL FERNANDES MARINHEIRO NETO e THAYS MARQUES BARBOSA, Representantes da Empresa.

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 427/2021
Processo: 04001-00000425/2022-92. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e INOB INSTITUTO DE OLHOS E MICROCIURGIA DE BRASÍLIA LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 427/2021 e alterar a Cláusula Décima Quarta. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2023NE02331, emitida em 22/09/2023; VALOR DO EMPENHO: R\$ 1,00 (um real). PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/10/2023 a 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 06/10/2023. Pelo INAS/DF, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, RAUL FERNANDES MARINHEIRO NETO e THAYS MARQUES BARBOSA, Representantes da Empresa.

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 448/2021
Processo: 04001-00000406/2022-66. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e PROCAD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 448/2021 e alterar a Cláusula Décima Terceira. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2023NE02475, emitida em 03/10/2023; VALOR DO EMPENHO: R\$ 1,00 (um real). PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/10/2023 até 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 05/10/2023. Pelo INAS/DF, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, ARIADNE NAYARA SOUZA DUARTE, Representante da Empresa.

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 450/2021
Processo: 04001-00000409/2022-08. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e LM SERVIÇOS MÉDICOS E PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 450/2021 e alterar a Cláusula Décima Quarta. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2023NE02248, emitida em 14/09/2023; VALOR DO EMPENHO: R\$ 1.000,00 (um mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/10/2023 a 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 05/10/2023. Pelo INAS/DF, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, MARIA CLARA VAZ CABRAL MARQUES, Representante da Empresa.

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 456/2021
Processo: 04001-00000408/2022-55. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e SINAPSE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 456/2021, alterar a Cláusula Décima Terceira e alterar o sócio administrador. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2023NE02479, emitida em 03/10/2023; VALOR DO EMPENHO: R\$ 1,00 (um real). PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/10/2023 até 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 05/10/2023. Pelo INAS/DF, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, KARLA ANDREIA METTE WALDRICH TAUIL, Representante da Empresa.

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 458/2021
Processo: 04001-00000019/2022-20. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e VILA-INDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 458/2021 e alterar a Cláusula Décima Terceira. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2023NE02473, emitida em 03/10/2023; VALOR DO EMPENHO: R\$ 1,00 (um real). PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/10/2023 até 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 06/10/2023. Pelo INAS/DF, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, ANTÔNIO JOSÉ DE ALMEIDA INDA FILHO, Representante da Empresa.

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 459/2021
Processo: 04001-00000460/2022-10. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e HOBRASIL HOSPITAIS OFTALMOLÓGICOS DO BRASIL LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 459/2021 e alterar a Cláusula Décima Quarta. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2023NE02002, emitida em 29/08/2023; VALOR DO EMPENHO: R\$ 1.000,00 (um mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/10/2023 a 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 11/10/2023. Pelo INAS/DF, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, RAUL FERNANDES MARINHEIRO NETO e THAYS MARQUES BARBOSA, Representantes da Empresa.

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 479/2021
Processo: 04001-00000436/2022-72. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE e, CARNEIRO E RODRIGUES LTDA-ME, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 479/2021 e alterar a Cláusula Décima Quarta. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2023NE02200, emitida em 12/09/2023; VALOR DO EMPENHO: R\$ 1.000,00 (um mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/11/2023 a 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 05/10/2023. Pelo INAS/DF, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, JOANA BEATRIZ RODRIGUES, Representante da Empresa.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 507/2021
Processo: 04001-00000412/2022-13. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e UNIQUE CENTRO DE REABILITAÇÃO LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 507/2021 e alterar o representante legal, excluindo o anterior. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2023NE02405, emitida em 29/09/2023; VALOR DO EMPENHO: R\$ 1.000,00 (um mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/03/2023 a 23/03/2024. DATA DA ASSINATURA: 23/03/2023. Pelo INAS/DF, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, PEDRO LEANDRO CAVALCANTE, Representante da Empresa.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 521/2022
Processo: 04001-00000386/2022-23. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e GEROCLINICA ASSISTÊNCIA GERIÁTRICA LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 521/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2023NE02564, emitida em 09/10/2023 VALOR DO EMPENHO: R\$ 1,00 (um real). PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/03/2023 a 16/03/2024. DATA DA ASSINATURA: 06/03/2023. Pelo INAS/DF, BRUNO ALVIM MOURA, Diretor-Presidente, e pela CREDENCIADA, SULEICA IARA HAGEN, Representante da Empresa.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 570/2023
Processo: 04001-00003425/2023-25. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE e INSTITUTO DE CIRURGIA DO LAGO LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Celebração do Termo de Credenciamento nº 570/2023 para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do Plano GDF SAÚDE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2023NE02506, emitida em 04/10/2023; VALOR DO EMPENHO: R\$ 1,00 (um real). PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/10/2023 a 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 05/10/2023. Pelo INAS/DF, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, CARLOS AUGUSTO CARPANEDA, Representante da Empresa.

RETIFICAÇÃO

No Extrato do 1º Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 0018/2020, publicado no DODF nº 146, de 04/08/2022, pág. 52, ONDE SE LÊ: "...DO PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 18/12/2021 a 17/12/2022...", LEIA-SE: "...DO PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA 12 (doze) meses, 16/12/2021 a 16/12/2022...".

No Extrato do 1º Aditivo, Contrato nº 42613/2020, publicado no DODF nº 14, de 20/01/2022, pág. 51, ONDE SE LÊ: "...DA ASSINATURA: 07/12/2020...", LEIA-SE: "...DATA DA ASSINATURA: 07/12/2021...".

No Extrato do 1º Aditivo, Contrato nº 42727/2021, publicado no DODF nº 70, de 12/04/2022, pág. 41, ONDE SE LÊ: "...DA ASSINATURA: 27/01/2021...", LEIA-SE: "...DATA DA ASSINATURA: 27/01/2022...".

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000643/2022-27. Interessado: A FOCUS DIAGNOSTICO POR IMAGEM E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA ME, CNPJ nº 15.367.480/0002-81. Valor: R\$ 40,28 (quarenta reais e vinte e oito centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 307/2021. Em 10 de outubro de 2023, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000759/2022-66. Interessado: COOPERATIVA DOS MEDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 24.905.234/0001-46. Valor: R\$ 9.759,07 (nove mil setecentos e cinquenta e nove reais e sete centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 10/2020. Em 10 de outubro de 2023, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001639/2022-86. Interessado: CHB CENTRO HIPERBÁRICO DE BRASÍLIA LTDA, CNPJ nº 17.444.053/0001-02. Valor: R\$24.890,04 (vinte e quatro mil oitocentos e noventa reais e quatro centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 114/2021. Em 10 de outubro de 2023, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001859/2023-91. Interessado: HOME HOSPITAL ORTOPÉDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ nº 37.108.388/0001-59. Valor: R\$ 20.521,91 (vinte mil quinhentos e vinte e um reais e noventa e um centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 02/2020. Em 10 de outubro de 2023, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002124/2023-84. Interessado: ALIANÇA INSTITUTO DE ONCOLOGIA S.A., CNPJ nº 09.104.513/0001-17. Valor: R\$ 133,20 (cento e trinta e três reais e vinte centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 25/2020. Em 11 de outubro de 2023, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002723/2023-06. Interessado: INSTITUTO ORTOPEDICO TAGUATINGA LTDA, CNPJ nº 04.739.465/0001-10. Valor: R\$ 126,65 (cento e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 220/2021. Em 10 de outubro de 2023, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00003472/2023-79. Interessado: INSTITUTO DE CATARATA DE BRASÍLIA LTDA, CNPJ nº 12.992.115/0001-99. Valor: R\$ 6.293,14 (seis mil duzentos e noventa e três reais e quatorze centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 258/2021. Em 11 de outubro de 2023, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os

arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00003588/2023-16. Interessado: INSTITUTO ORTOPÉDICO E TRAUMATOLÓGICO DO DISTRITO FEDERAL LTDA, CNPJ nº 00.835.548/0001-51. Valor: R\$ 3.591,15 (três mil quinhentos e noventa e um reais e quinze centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 147/2021. Em 10 de outubro de 2023, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 1º ADITIVO
AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 507/2021

Processo: 04001-00000412/2022-13. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e UNIQUE CENTRO DE REABILITAÇÃO LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Retificar o 1º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 507/2021, devido a erro na numeração constante no preâmbulo do instrumento aditivo. ONDE SE LÊ: "...2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0507/2021, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL INAS E A EMPRESA UNIQUE CENTRO DE REABILITAÇÃO LTDA...", LEIA-SE: "...1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0507/2021, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF E A EMPRESA UNIQUE CENTRO DE REABILITAÇÃO LTDA..." VIGÊNCIA: a contar da assinatura. DATA DA ASSINATURA: 06/10/2023. Pelo INAS/DF, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, PEDRO LEANDRO CAVALCANTE RIBEIRO, Representante da Empresa.

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 1º ADITIVO
AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 526/2022

Processo: 04001-00000497/2022-30. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e HDIA CENTRO DE ATENDIMENTO MEDICO HOSPITALAR LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Retificar o 1º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 526/2022. ONDE SE LÊ: "...HDIA CENTRO DE ATENDIMENTO MEDICO HOSPITALAR EIRELI...", LEIA-SE: "...HDIA CENTRO DE ATENDIMENTO MEDICO HOSPITALAR LTDA...". VIGÊNCIA: a contar da assinatura. DATA DA ASSINATURA: 06/10/2023. Pelo INAS/DF, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, HILA BEATRIZ AGUIAR BARBOSA CAPUTO GUIMARÃES, Representante da Empresa.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 050065/2023. SIGGO Nº 050065. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MAXCLEAN COMÉRCIO SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.449.625/0001-23. Objeto: o fornecimento contínuo de material de consumo: DETERGENTE CONCENTRADO LÍQUIDO e outros, com sistema integrado de automação e equipamentos automatizados em regime de COMODATO, conforme indicado em estudo de viabilidade, em sistema de registro de preços, para atender a demanda das lavanderias hospitalares da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico nº 280/2022 – SES/DF. Vigência: de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, por se tratar de fornecimento contínuo, conforme a Lei 8.666/1993, artigo 57, inciso II, cumulada pelo art. 12, § 2º do Decreto 39.103/2018 e Decisão Normativa nº 3, de 10/11/1999, revigorada pela Decisão nº 6.356, de 11/12/2014. Valor do Contrato: R\$ 869.591,10 (oitocentos e sessenta e nove mil quinhentos e noventa e um reais e dez centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620240090002. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso:338003467. Nota de Empenho: 2023NE11462. Valor de empenho inicial: R\$ 188.411,41 (cento e oitenta e oito mil quatrocentos e onze reais e quarenta e um centavos). Emitido em: 13/10/2023. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo00060-00461684/2023-01. Data de Assinatura: 16/10/2023. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: LEONARDO DE ARAÚJO MARQUES.

EXTRATO CONTRATUAL

Torna-se público a dispensa de chamamento para a celebração de acordo de cooperação técnica entre o INSTITUTO AOCF e a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista que os serviços de saúde são considerados essenciais e visam permitir a continuidade da prestação do serviço público de saúde e o

funcionamento inadiável das atividades públicas essenciais. De modo que a não prestação do serviço traduz-se no agravamento das enfermidades, o que leva ao colapso da rede pública de saúde. A excepcionalidade do processo seletivo simplificado é temporária e indispensável para evitar a desassistência aos usuários, o qual visa atender toda a população da rede de saúde do Distrito Federal, pois o local de exercício das atividades inerentes aos cargos pelos candidatos contratados, será definido conforme a necessidade da Secretaria de Estado de Saúde do DF. Considerando o Parecer Jurídico nº 335/2022 - PGDF, poderá ser realizado o acordo de cooperação técnica com a dispensa do chamamento público, desde que não haja o compartilhamento de recursos patrimoniais do Poder Público e que não implique compromissos financeiros, além de ser obrigatório o estabelecimento do plano de trabalho na celebração de acordo de cooperação, conforme Despacho SEI (122976056), Processo SEI nº 00060-00409667/2023-55, tendo por objeto realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, visando acesso pela instituição à sistema computacional, sem encargos, para inscrições via internet, além de pontuar e classificar os candidatos inscritos e avaliar os hipossuficientes, visando a formação de um banco de cadastro de profissionais de nível médio, dos cargos da SES/DF: ANALISTA EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE - CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA e TÉCNICO EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE - ESPECIALIDADE APOIO TÁTICO OPERACIONAL - PADIOLEIRO, que visa a possibilidade de contratação temporária de pessoal, a ser conduzida pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com fundamento no art. 29 da Lei 13.019/2014 e art. 24 do Decreto Distrital 37.843/2016.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2023A – SES/DF
PROCESSO: 00060-00008109/2023-76. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 179/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 179/2023A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 44.223.526/0001-06. OBJETO: Aquisição de material odontológico ESCOVA DE ROBSON e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 02,05,06,07,08. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 219.026,03. DATA DA ASSINATURA: 13/10/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa VITÓRIA BERTI.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2023B – SES/DF
PROCESSO: 00060-00008109/2023-76. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 179/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 179/2023B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 21.504.525/0001-34. OBJETO: Aquisição de material odontológico ESCOVA DE ROBSON e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 12. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 3.754,80. DATA DA ASSINATURA: 13/10/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa HUMBERTO DÉLIO DONINI.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2023C – SES/DF
PROCESSO: 00060-00008109/2023-76. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 179/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 179/2023C-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: Aquisição de material odontológico ESCOVA DE ROBSON e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 15. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 3.148,70. DATA DA ASSINATURA: 13/10/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa JÚLIO CESAR RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2023D – SES/DF
PROCESSO: 00060-00008109/2023-76. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 179/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 179/2023D-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 28.820.255/0001-10. OBJETO: Aquisição de material odontológico ESCOVA DE ROBSON e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 04, 11, 13, 14, 16, 17. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 38.899,47. DATA DA ASSINATURA: 13/10/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa JULIANA CAROLINA ZANINELLI.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2023A – SES/DF
PROCESSO: 00060-00081133/2022-79. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 267/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 267/2023A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SISPACK MEDICAL LTDA, CNPJ nº 54.565.478/0001-98. OBJETO: Aquisição de material odontológico ESCOVA DE ROBSON e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 01, 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 587.256,00. DATA DA ASSINATURA: 13/10/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa HUMBERTO LASSALA FILHO.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2023
EXTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

A Agente de Contratação da Central de Compras/SUCOMP comunica que no Edital de Credenciamento nº 09/2023, cujo objeto é o credenciamento de prestadores de serviços médicos de cirurgias de especialidade médico-cirúrgicas de UROLOGIA - Ureterolitriptisa transureteroscópica + Extração endoscópica de corpo estranho/cálculo de ureter*, Ressecção endoscópica de próstata e Vasectomia - incluindo todos os equipamentos e insumos para realização dos procedimentos, englobando no serviço consultas, procedimentos/exames e internação, em caso de necessidade (Processo SEI nº 00060-00143767/2023-11), o Hospital São Mateus, CNPJ: 10.793.027/0001-32, tem prioridade na contratação com esta pasta e foi contemplado com a totalidade de vagas para os blocos 1, 2 e 3, em conformidade com o art. 199 da Constituição Federal de 1988 e art. 25 da Lei nº 8.080 de 1999, que estabelece que as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão preferência em participar.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE DIRETORIA DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A DIRETORIA DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL(SVS) no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 200, de 16 de junho de 2023, o qual delega as atribuições previstas no Decreto nº 37.515, de 26 de julho de 2016, a Ordenação de Despesas do Programa Descentralização Progressiva de Ações Saúde – PDPAS, combinado com o inciso IX, do artigo 16 da Portaria nº 200, de 16 de junho de 2023 e artigo 228 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, RATIFICO em 13/10/2023 o resultado da Dispensa de Licitação em razão de valor, referente às aquisições e contratações de serviços de manutenção emergencial de equipamentos, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme nº PDPAS, nº Processo SEI e respectivas Empresas, cujos códigos SES/Objetos e contratações são: 3230-000.981, 00060-00434544/2023-52, GMRB COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS EIRELI, CNPJ: 34.255.136/0001-64, 30649, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA TOXOCARA CANIS (IGG), no valor global de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais). GRASIELA ARAUJO DA SILVA.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO em 11 de outubro de 2023, as dispensas de licitação em razão de valor, para atender as necessidades do Hospital Regional de Sobradinho, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme seguem:

| Nº PROCESSO SEI | Nº DO PDPAS | CÓDIGO SES | DESCRIÇÃO | VALOR TOTAL | DATA DA HOMOLOGAÇÃO | EMPRESA | CNPJ |
|------------------------|-------------|------------|-------------------------------|---------------|---------------------|------------|--------------------|
| 00060-00112088/2023-92 | 1730-004170 | 31716 | SIMETICONA EMULSAO OU SOLUCAO | R\$ 1.162,00 | 16/03/2023 | RECMED | 06.696.359/0001-21 |
| 00060-00110859/2023-15 | 1730-004168 | 90257 | PANTOPRAZOL PO LIOFILIZADO | R\$ 10.120,00 | 16/03/2023 | PROMEFARMA | 81.706.251/0001-98 |

| | | | | | | | |
|------------------------|-------------|-------|--|---------------|------------|----------------------|--------------------|
| 00060-00088649/2023-25 | 1730-004153 | 95617 | TUBO PORTA-LAMINAS | R\$ 183,30 | 16/03/2023 | JJT AMARAL | 25.290.348/0001-91 |
| 00060-00076301/2023-95 | 1730-004155 | 92325 | FIO DE SUTURA DE GLICOLIDA + LACTIDA TRANÇADO | R\$ 5.036,40 | 16/03/2023 | ETICA | 28.685.008/0001-58 |
| 00060-00061718/2023-53 | 1730-004159 | 38265 | CONTRASTE RADIOLOGICO NAO IONICO HIPOSMOLAR 300MG/ML A 350 MG/ML | R\$ 43.184,00 | 16/03/2023 | JJT AMARAL | 25.290.348/0001-91 |
| 00060-00061718/2023-53 | 1730-004159 | 38266 | CONTRASTE RADIOLOGICO NAO IONICO HIPOSMOLAR 355MG/ML A 390 MG/ML | R\$ 6.780,00 | 16/03/2023 | JJT AMARAL | 25.290.348/0001-91 |
| 00060-00053262/2023-58 | 1730-004132 | 34667 | LIDOCAINA (CLORIDRATO) + EPINEFRINA | R\$ 4.560,00 | 21/03/2023 | PRESTAMED | 20.402.099/0001-65 |
| 00060-00094544/2023-13 | 1730-004151 | 25066 | CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO | R\$ 1.326,00 | 21/03/2023 | POLAR FIX | 02.881.877/0001-64 |
| 00060-00061383/2023-73 | 1730-004148 | 92351 | FIO SINTÉTICO ZERO 70CM ABSORVÍVEL | R\$ 4.714,20 | 21/03/2023 | EQUIPAR | 34.382.745/0001-84 |
| 00060-00032532/2023-97 | 1730-004133 | 91042 | AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL | R\$ 660,00 | 21/03/2023 | AMARAL | 25.290.348/0001-91 |
| 00060-00130092/2023-32 | 1730-004180 | 12094 | ESPONJA LIMPEZA | R\$ 750,00 | 23/03/2023 | ETICA | 28.685.008/0001-58 |
| 00060-00121779/2023-87 | 1730-004178 | 95046 | ALCOOL ETILICO ABSOLUTO 99,5GL FRASCO 1.000ML | R\$ 1.734,00 | 23/03/2023 | EDB HOSPITALAR | 37.284.567/0001-47 |
| 00060-00104559/2023-99 | 1730-004161 | 34547 | CATETER PARA HEMODIÁLISE | R\$ 19.600,00 | 24/03/2023 | BRAKKO | 01.085.207/0001-79 |
| 00060-00102145/2023-25 | 1730-004158 | 36031 | CATETER DUPLO LUMEN DE ACESSO VENOSO | R\$ 7.875,00 | 27/03/2023 | CEI COMERCIO | 40.175.705/0001-64 |
| 00060-00077804/2023-88 | 1730-004172 | 37131 | SACO ZIP LOCK 6 X 8,5CM | R\$ 280,00 | 27/03/2023 | ETICA | 28.685.008/0001-58 |
| 00060-00077804/2023-88 | 1730-004172 | 37133 | SACO ZIP LOCK 14X20CM | R\$ 280,00 | 27/03/2023 | ETICA | 28.685.008/0001-58 |
| 00060-00046938/2023-57 | 1730-004138 | 14995 | SERINGA PARA BOMBA INJETORA LF VOLUME 200 ML | R\$ 6.419,00 | 27/03/2023 | TIRADENTES | 01.536.135/0001-39 |
| 00060-00023711/2023-33 | 1730-004090 | 90894 | GENTAMICINA SOLUCAO INJETAVEL 40 MG/ML | R\$ 1.170,00 | 28/03/2023 | VERA CRUZ | 17.908.624/0001-04 |
| 00060-00128121/2023-04 | 1730-004182 | 10454 | CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA | R\$ 8.527,20 | 28/03/2023 | WIENER LAB | 73.008.682/0001-52 |
| 00060-00128121/2023-04 | 1730-004182 | 10468 | CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA | R\$ 8.853,60 | 28/03/2023 | WIENER LAB | 73.008.682/0001-52 |
| 00060-00019379/2023-11 | 1730-004110 | 15644 | LENÇOL ADULTO | R\$ 49.994,70 | 28/03/2023 | EDB HOSPITALAR | 37.284.567/0001-47 |
| 00060-00132914/2023-10 | 1730-004187 | 24503 | IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML FRASCO GOTAS 30ML | R\$ 270,00 | 30/03/2023 | PRO SAÚDE | 21.297.758/0001-03 |
| 00060-00133065/2023-11 | 1730-004183 | 34750 | FENOBARBITAL SOLUCAO INJETAVEL 200 MG | R\$ 424,00 | 30/03/2023 | CRISTALIA | 44.734.671/0001-51 |
| 00060-00152385/2023-71 | 1730-004206 | 90458 | ROCURONIO SOLUCAO INJETAVEL 10 MG/ML | R\$ 2.256,00 | 30/03/2023 | JJT AMARAL | 25.290.348/0001-91 |
| 00060-00165650/2023-81 | 1730-004207 | 91118 | EQUIPO DE SAÍDA - LINHA VENOSA, ESTÉRIL | R\$ 26.784,00 | 30/03/2023 | PAVA HOSPITALAR | 39.151.912/0001-08 |
| 00060-00133918/2023-15 | 1730-004185 | 35773 | PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES E BANHO NO LEITO | R\$ 4.975,00 | 30/03/2023 | ETICA | 28.685.008/0001-58 |
| 00060-00132429/2023-46 | 1730-004184 | 90295 | METILDOPA COMPRIMIDO REVESTIDO 250 MG | R\$ 462,00 | 30/03/2023 | DISTRIBUIDORA BRASIL | 07.640.617/0002-00 |
| 00060-00132787/2023-59 | 1730-004181 | 90461 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA | R\$ 2.875,00 | 31/03/2023 | MAEVE | 09.034.672/0001-92 |
| 00060-00140368/2023-91 | 1730-004193 | 32457 | SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE POLIHEXANIDA | R\$ 3.500,00 | 31/03/2023 | VITAMED | 22.530.297/0001-30 |
| 00060-00582233/2022-18 | 1730-004065 | 33711 | DEXAMETASONA SOLUCAO INJETAVEL 4 MG/ML | R\$ 7.332,00 | 04/04/2023 | PRO SAÚDE | 21.297.758/0001-03 |
| 00060-00072373/2023-63 | 1730-004171 | 6070 | REMOVEDOR USO ODONTOLÓGICO, EUCALIPTOL, LÍQUIDO | R\$ 126,00 | 06/04/2023 | ETICA | 28.685.008/0001-58 |
| 00060-00098853/2023-54 | 1730-004175 | 92407 | LUVA DE PROCEDIMENTO NAO ESTERIL DE LATEX TAMANHO ' P | R\$ 4.560,00 | 06/04/2023 | HOSPFAR | 26.921.908/0002-02 |
| 00060-00163159/2023-15 | 1730-004214 | 90203 | OMEPRAZOL PO INJETAVEL 40 MG | R\$ 15.000,00 | 13/04/2023 | PRO SAÚDE | 21.297.758/0001-03 |
| 00060-00166423/2023-72 | 1730-004211 | 91060 | ALGODAO HIDROFILO BRANCO 20CMX100CM EM ROLO 500G | R\$ 1.995,00 | 13/04/2023 | HOSPFAR | 26.921.908/0002-02 |
| 00060-00094580/2023-79 | 1730-004154 | 92293 | FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTAR 2-0 PRETO | R\$ 536,64 | 13/04/2023 | FJ MEDICAL | 28.423.605/0001-04 |
| 00060-00104078/2023-83 | 1730-004160 | 32784 | KIT DE GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA COM DIÂMETRO DA SONDA DE 24FR | R\$ 5.580,00 | 14/04/2023 | CIENTIFICA | 07.847.837/0001-10 |
| 00060-00152129/2023-83 | 1730-004199 | 90528 | FITOMENADIONA (VITAMINA K) SOLUÇÃO INJETAVEL INTRA-MUSCULAR | R\$ 726,00 | 19/04/2023 | DISTRIBUIDORA BRASIL | 07.640.617/0002-00 |
| 00060-00140193/2023-11 | 1730-004196 | 6542 | MASCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA PFF2 (EQUIVALENTE A N95). | R\$ 952,50 | 19/04/2023 | MAEVE HOSPITALAR | 09.034.672/0001-92 |
| 00060-00104407/2023-96 | 1730-004162 | 33544 | FIO GUIA HIDROFILICO EM NITINOL PARA UROLOGIA | R\$ 1.338,70 | 19/04/2023 | GRANMEDICO | 37.531.583/0001-97 |

| | | | | | | | |
|------------------------|-------------|--------|---|---------------|------------|----------------------|--------------------|
| 00060-00150368/2023-07 | 1730-004198 | 91036 | AGULHA ANESTÉSICA, APLICAÇÃO PARA RAQUIDIANA | R\$ 1.492,00 | 19/04/2023 | AMARAL | 25.290.348/0001-91 |
| 00060-00150368/2023-07 | 1730-004198 | 35897 | AGULHA ANESTÉSICA APLICAÇÃO DE ANESTESIA RAQUIDIANA | R\$ 860,00 | 19/04/2023 | AMARAL | 25.290.348/0001-91 |
| 00060-00134626/2023-08 | 1730-004189 | 15947 | SACO DE HAMPER PARA COLETA DE ROUPA HOSPITALAR | R\$ 7.800,00 | 19/04/2023 | PASTKEN | 13.986.389/0001-38 |
| 00060-00153709/2023-98 | 024/2023 | | MANUTENÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA LOGIQ | R\$ 3.350,00 | 19/04/2023 | TRAC | 46.832.284/0001-83 |
| 00060-00099618/2023-08 | 1730-004150 | 37398 | ETIQUETA ADESIVA PARA IDENTIFICAÇÃO MANUAL DE PACOTES DE CME | R\$ 1.240,00 | 20/04/2023 | GRAFMED | 14.065.085/0001-09 |
| 00060-00021857/2023-44 | 1730-004096 | 90259 | AZITROMICINA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500 MG FRASCO AMPOLA | R\$ 4.797,00 | 20/04/2023 | CRISTALIA | 44.734.671/0001-51 |
| 00060-00037123/2023-87 | 008/2023 | | MANUTENÇÃO DE APARELHO PROFILAXIA | R\$ 1.490,00 | 20/04/2023 | ODONTO MEDICA | 00.939.795/0001-06 |
| 00060-00122348/2023-38 | 019/2023 | | MANUTENÇÃO DE AUTOCLAVE | R\$ 1.900,00 | 24/04/2023 | FLAVIO MAIA BEZERRA | 14.016.934/0001-26 |
| 00060-00163327/2023-72 | 1730-004217 | 36017 | TAMPA OCLUSORA PARA DISPOSITIVOS DE INFUSÃO, ESTÉRIL | R\$ 672,00 | 25/04/2023 | PAVA HOSPITALAR | 39.151.912/0001-08 |
| 00060-00163258/2023-05 | 1730-004208 | 90533 | ACIDO TRANEXAMICO SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML AMPOLA 5 ML | R\$ 876,00 | 26/04/2023 | HOSPFAR | 26.921.908/0002-02 |
| 00060-00216165/2023-82 | 1730-004244 | 90555 | CLORETO DE SODIO SOLUCAO INJETAVEL 20 % (3,4 MEQ/ML) AMPOLA 10 ML | R\$ 1.089,00 | 28/04/2023 | MAEVE HOSPITALAR | 09.034.672/0001-92 |
| 00060-00202793/2023-81 | 1730-004239 | 90024 | LIDOCAINA (CLORIDRATO) SOLUCAO INJETAVEL 2 % FRASCO-AMPOLA 20 ML | R\$ 3.220,00 | 28/04/2023 | CBA HOSPITALAR | 38.071.866/0001-66 |
| 00060-00167723/2023-79 | 1730-004220 | 37603 | CATETER NASAL PEDIÁTRICO | R\$ 520,00 | 28/04/2023 | RECMED | 06.696.359/0001-21 |
| 00060-00101439/2023-30 | 017/2023 | | Manutenção corretiva de equipamento MONITOR GE | R\$ 2.070,00 | 28/04/2023 | MEDICVITALL | 34.782.400/0001-18 |
| 00060-00227072/2023-83 | 1730-004252 | 10269 | CLORETO DE SODIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETAVEL BOLSA OU FRASCO 500 ML | R\$ 38.659,50 | 02/05/2023 | HOSPFAR | 26.921.908/0002-02 |
| 00060-00192715/2023-61 | 1730-004229 | 33088 | FRALDA DESCARTÁVEL PARA RECÉM NASCIDO | R\$ 5.059,20 | 02/05/2023 | CBA HOSPITALAR | 38.071.866/0001-66 |
| 00060-00167378/2023-73 | 029/2023 | | ANÁLISE MICROBIOLÓGICA E FÍSICO - DESINFECÇÃO TERMINAL DE OSMOSE | R\$ 13.650,00 | 02/05/2023 | STARTEC | 03.605.417/0001-76 |
| 00060-00216225/2023-67 | 1730-004245 | 90680 | OCITOCINA SOLUCAO INJETAVEL 5 UI AMPOLA 1 ML | R\$ 7.902,00 | 03/05/2023 | BELIVE | 32.757.824/0001-05 |
| 00060-00183301/2023-41 | 1730-004221 | 11977 | PRESERVATIVO SIMPLES SEM LUBRIFICANTES | R\$ 250,56 | 03/05/2023 | CBA HOSPITALAR | 38.071.866/0001-66 |
| 00060-00102346/2023-22 | 1730-004157 | 90158 | SALBUTAMOL (SULFATO) SOLUCAO INJETAVEL 0,5 MG/ML AMPOLA 1 ML | R\$ 7.490,00 | 03/05/2023 | VERA CRUZ | 17.908.624/0001-04 |
| 00060-00224580/2023-18 | 1730-004249 | 100192 | TUBO PARA COLETA DE SANGUE SISTEMA À VACUO SEM ANTICOAGULANTE | R\$ 5.900,00 | 05/05/2023 | AMARAL | 25.290.348/0001-91 |
| 00060-00218491/2023-24 | 1730-004247 | 90552 | CLORETO DE POTASSIO SOLUCAO INJETAVEL | R\$ 900,00 | 08/05/2023 | DISTRIBUIDORA BRASIL | 07.640.617/0002-00 |
| 00060-00204105/2023-17 | 027/2023 | | Conserto de CENTRÍFUGA PARA MICROHEMATÓCRITO | R\$ 485,50 | 08/05/2023 | ASTEM | 03.864.631/0001-47 |
| 00060-00195978/2023-21 | 034/2023 | | ANÁLISE MICROBIOLÓGICA E FÍSICO - DESINFECÇÃO TERMINAL DE OSMOSE | R\$ 13.935,00 | 08/05/2023 | STARTEC | 03.605.417/0001-76 |
| 00060-00168263/2023-04 | 1730-004222 | 35780 | ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO G, NÃO ESTÉRIL | R\$ 198,00 | 10/05/2023 | CBA HOSPITALAR | 38.071.866/0001-66 |
| 00060-00115998/2023-27 | 1730-004176 | 19772 | FITOMENADIONA (VITAMINA K) SOLUCAO INJETAVEL | R\$ 204,00 | 10/05/2023 | CRISTALIA | 44.734.671/0001-51 |
| 00060-00229477/2023-56 | 1730-004250 | 31890 | SONDA DE TROCA PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA EM SILICONE | R\$ 341,00 | 10/05/2023 | ETICA | 28.685.008/0001-58 |
| 00060-00105143/2023-98 | 1730-004173 | 31906 | SONDA DE TROCA PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA EM SILICONE | R\$ 1.459,78 | 10/05/2023 | BRASMED | 38.374.579/0001-25 |
| 00060-00218450/2023-38 | 1730-004256 | 90647 | METILPREDNISOLONA (SUCCINATO) PO PARA SOLUCAO INJETAVEL | R\$ 2.166,00 | 10/05/2023 | AMARAL | 25.290.348/0001-91 |
| 00060-00255051/2023-58 | 1730-004268 | 90576 | Solução Básica P/Hemodialise | R\$ 1.666,00 | 11/05/2023 | CARRION SILVA | 11.453.808/0001-40 |
| 00060-00255051/2023-58 | 1730-004268 | 90576 | Solução Básica P/Hemodialise | R\$ 980,00 | 11/05/2023 | CARRION SILVA | 11.453.808/0001-40 |
| 00060-00255051/2023-58 | 1730-004268 | 90576 | Solução Básica P/Hemodialise | R\$ 1.960,00 | 11/05/2023 | CARRION SILVA | 11.453.808/0001-40 |
| 00060-00255051/2023-58 | 1730-004268 | 90576 | Solução Básica P/Hemodialise | R\$ 2.450,00 | 11/05/2023 | CARRION SILVA | 11.453.808/0001-40 |
| 00060-00255051/2023-58 | 1730-004268 | 90576 | Solução Básica P/Hemodialise | R\$ 4.900,00 | 11/05/2023 | CARRION SILVA | 11.453.808/0001-40 |
| 00060-00255051/2023-58 | 1730-004268 | 90576 | Solução Básica P/Hemodialise | R\$ 2.940,00 | 11/05/2023 | CARRION SILVA | 11.453.808/0001-40 |
| 00060-00255051/2023-58 | 1730-004268 | 90576 | Solução Básica P/Hemodialise | R\$ 1.274,00 | 11/05/2023 | CARRION SILVA | 11.453.808/0001-40 |
| 00060-00255051/2023-58 | 1730-004268 | 90576 | Solução Básica P/Hemodialise | R\$ 2.940,00 | 11/05/2023 | CARRION SILVA | 11.453.808/0001-40 |

| | | | | | | | |
|------------------------|-------------|-------|---|---------------|------------|----------------------|--------------------|
| 00060-00255051/2023-58 | 1730-004268 | 90576 | Solução Básica P/Hemodialise | R\$ 2.352,00 | 11/05/2023 | CARRION SILVA | 11.453.808/0001-40 |
| 00060-00255105/2023-85 | 1730-004269 | 90575 | Solução Ácida P/Hemodialise | R\$ 5.500,00 | 11/05/2023 | CARRION SILVA | 11.453.808/0001-40 |
| 00060-00255105/2023-85 | 1730-004269 | 90575 | Solução Ácida P/Hemodialise | R\$ 3.080,00 | 11/05/2023 | CARRION SILVA | 11.453.808/0001-40 |
| 00060-00255105/2023-85 | 1730-004269 | 90575 | Solução Ácida P/Hemodialise | R\$ 2.200,00 | 11/05/2023 | CARRION SILVA | 11.453.808/0001-40 |
| 00060-00255105/2023-85 | 1730-004269 | 90575 | Solução Ácida P/Hemodialise | R\$ 1.100,00 | 11/05/2023 | CARRION SILVA | 11.453.808/0001-40 |
| 00060-00255105/2023-85 | 1730-004269 | 90575 | Solução Ácida P/Hemodialise | R\$ 5.500,00 | 11/05/2023 | CARRION SILVA | 11.453.808/0001-40 |
| 00060-00255105/2023-85 | 1730-004269 | 90575 | Solução Ácida P/Hemodialise | R\$ 3.190,00 | 11/05/2023 | CARRION SILVA | 11.453.808/0001-40 |
| 00060-00255105/2023-85 | 1730-004269 | 90575 | Solução Ácida P/Hemodialise | R\$ 2.750,00 | 11/05/2023 | CARRION SILVA | 11.453.808/0001-40 |
| 00060-00255105/2023-85 | 1730-004269 | 90575 | Solução Ácida P/Hemodialise | R\$ 2.200,00 | 11/05/2023 | CARRION SILVA | 11.453.808/0001-40 |
| 00060-00208569/2023-01 | 1730-004238 | 35360 | KIT UNIVERSAL DE CAMPOS CIRÚRGICOS, DESCARTÁVEL , ESTÉRIL | R\$ 17.960,00 | 12/05/2023 | WINNER BRASIL | 05.421.585/0001-37 |
| 00060-00208584/2023-41 | 1730-004240 | 34670 | COMPRESSA CIRURGICA PARA CAMPO OPERATÓRIO 25 X 28 CM | R\$ 21.200,00 | 16/05/2023 | HOSPFAR | 26.921.908/0002-02 |
| 00060-00204797/2023-01 | 028/2023 | | MANUTENÇÃO DE MONITOR MULTIPARAMÉTRICO | R\$ 5.796,00 | 16/05/2023 | BIOLOG ENGENHARIA | 00.673.426/0001-06 |
| 00060-00220243/2023-43 | 1730-004257 | 90889 | CEFTRIAXONA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL | R\$ 4.858,00 | 17/05/2023 | DISTRIBUIDORA BRASIL | 07.640.617/0002-00 |
| 00060-00130767/2023-43 | 1730-004215 | 25060 | CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO COM PRATA | R\$ 11.825,00 | 18/05/2023 | COLOPLAST | 02.794.555/0005-01 |
| 00060-00208072/2023-84 | 1730-004262 | 13059 | PAPEL TERMO-SENSÍVEL, APLICAÇÃO: ELETROCARDÍOGRAFO | R\$ 678,00 | 18/05/2023 | RR FERREIRA | 21.820.133/0001-84 |
| 00060-00270351/2023-67 | 1730-004314 | 10960 | HIPOCLORITO DE SODIO A 1% FRASCO PLASTICO ESCURO 5000 ML | R\$ 631,50 | 21/05/2023 | MAËVE HOSPITALAR | 09.034.672/0001-92 |
| 00060-00263477/2023-85 | 1730-004280 | 95617 | TUBO PORTA-LAMINAS EM POLIPROP.C/FECH.HERMET. CAP.3 LAMINAS | R\$ 213,00 | 22/05/2023 | AMARAL | 25.290.348/0001-91 |
| 00060-00076378/2023-65 | 1730-004186 | 2440 | TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADA 4,0MM(18) COM CUFF | R\$ 1.250,00 | 22/05/2023 | AWMED | 02.820.312/0001-77 |
| 00060-00076378/2023-65 | 1730-004186 | 2442 | TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO 4,5MM(20) COM CUFF | R\$ 1.250,00 | 22/05/2023 | AWMED | 02.820.312/0001-77 |
| 00060-00076378/2023-65 | 1730-004186 | 2443 | TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO 5,0MM(22) COM CUFF | R\$ 1.250,00 | 22/05/2023 | AWMED | 02.820.312/0001-77 |
| 00060-00259408/2023-77 | 1730-004275 | 27780 | COMPRESSA ALGODONADA PARA CURATIVO | R\$ 1.740,00 | 23/05/2023 | CIENTIFICA | 07.847.837/0001-10 |
| 00060-00219789/2023-51 | 1730-004260 | 1038 | QUETIAPINA COMPRIMIDO 100MG | R\$ 179,40 | 23/05/2023 | CIENTIFICA | 07.847.837/0001-10 |
| 00060-00194838/2023-36 | 1730-004236 | 20626 | DEXMEDETOMIDINA (CLORIDRATO) SOLUCAO INJETAVEL | R\$ 7.800,00 | 23/05/2023 | CRISTALIA | 44.734.671/0001-51 |
| 00060-00263540/2023-83 | 1730-004281 | 27783 | COMPRESSA ALGODONADA PARA CURATIVO | R\$ 2.900,00 | 23/05/2023 | PAVA HOSPITALAR | 39.151.912/0001-08 |
| 00060-00150368/2023-07 | 1730-004198 | 91041 | AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL, EPIDURAL OU CAUDAL, 16G 3 1/2' | R\$ 475,00 | 24/05/2023 | ETICA | 28.685.008/0001-58 |
| 00060-00232128/2023-11 | 035/2023 | | PERSONALIZAÇÃO DE CARIMBO DE BORRACHA | R\$ 1.383,10 | 25/05/2023 | ECOPRINT | 15.410.164/0001-64 |
| 00060-00247934/2023-94 | 037/2023 | | MANUTENÇÃO DE HISTOTÉCNICO (PROCESSADOR DE TECIDOS). | R\$ 8.950,00 | 25/05/2023 | DS MEDICAL | 22.146.429/0001-24 |
| 00060-00213995/2023-58 | 1730-004242 | 36573 | PARAFINA HISTOLÓGICA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO | R\$ 1.550,00 | 25/05/2023 | MB SOARES | 27.842.225/0001-41 |
| 00060-00192565/2023-95 | 1730-004225 | 562 | DETERGENTE,COMPOSIÇÃO: PH NEUTRO | R\$ 585,00 | 25/05/2023 | ETICA | 28.685.008/0001-58 |
| 00060-00570231/2022-86 | 1730-004093 | 36394 | COLCHÃO HOSPITALAR PNEUMÁTICO: 200X90X6CM.220VOLTS | R\$ 5.460,00 | 29/05/2023 | AGW COMEX | 21.333.449/0001-41 |
| 00060-00266152/2023-54 | 1730-004285 | 92434 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04 | R\$ 1.120,00 | 30/05/2023 | ÉTICA | 28.685.008/0001-58 |
| 00060-00253425/2023-09 | 1730-004270 | 33090 | FRALDA DESCARTAVEL PARA CRIANÇA ACIMA DE 10 KG | R\$ 5.216,40 | 30/05/2023 | CBA HOSPITALAR | 38.071.866/0001-66 |
| 00060-00253425/2023-09 | 1730-004270 | 33091 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG | R\$ 5.372,40 | 30/05/2023 | CBA HOSPITALAR | 38.071.866/0001-66 |
| 00060-00212125/2023-61 | 1730-004248 | 31716 | SIMETICONA EMULSAO OU SOLUÇÃO | R\$ 1.386,00 | 30/05/2023 | DISTRIBUIDORA BRASIL | 07.640.617/0002-00 |
| 00060-00129888/2023-42 | 1730-004191 | 12245 | SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL | R\$ 910,20 | 31/05/2023 | PAVA HOSPITALAR | 39.151.912/0001-08 |
| 00060-00099537/2023-08 | 1730-004212 | 95122 | BISSULFITO DE SODIO PA 500G | R\$ 79,90 | 01/06/2023 | ATD DIAGNOSTICA | 05.896.738/0001-00 |
| 00060-00099537/2023-08 | 1730-004212 | 7651 | TIOSULFATO DE SODIO P.A | R\$ 28,50 | 01/06/2023 | ATD DIAGNOSTICA | 05.896.738/0001-00 |

| | | | | | | | |
|-------------------------|-------------|-------|---|---------------|------------|----------------------|--------------------|
| 00060-00099537/2023-08 | 1730-004212 | 37804 | ÁCIDO OXÁLICO, ASPECTO FÍSICO: CRISTAL OU PÓ BRANCO CRISTALINO | R\$ 38,00 | 01/06/2023 | ATD DIAGNOSTICA | 05.896.738/0001-00 |
| 00060-00099537/2023-08 | 1730-004212 | 34009 | HIDROXIDO DE POTÁSSIO | R\$ 196,00 | 01/06/2023 | ATD DIAGNOSTICA | 05.896.738/0001-00 |
| 00060-00099537/2023-08 | 1730-004212 | 95030 | ACIDO PERIODICO P.A. 100 G | R\$ 1.545,00 | 01/06/2023 | ATD DIAGNOSTICA | 05.896.738/0001-00 |
| 00060-00266070/2023-18 | 1730-004292 | 92436 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 | R\$ 425,00 | 05/06/2023 | CIENTIFICA | 07.847.837/0001-10 |
| 00060-00270719/2023-97 | 1730-004310 | 90070 | VALPROATO DE SODIO SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE | R\$ 333,50 | 05/06/2023 | AMARAL | 25.290.348/0001-91 |
| 00060-00280773/2023-41 | 1730-004303 | 32793 | ESCOVA DE LIMPEZA CANAL DO ENDOSCÓPIO | R\$ 791,20 | 05/06/2023 | PROMEDICAL | 10.829.779/0001-06 |
| 00060-00270019/2023-01 | 1730-004294 | 6477 | ESCOVA PARA COLETA DE MATERIAL CERVICAL ESTERIL DESCARTAVEL | R\$ 300,00 | 06/06/2023 | ÉTICA | 28.685.008/0001-58 |
| 00060-00582317/2022-51 | 1730-004063 | 90644 | HIDROCORTISONA (SUCCINATO SODICO) | R\$ 6.528,00 | 09/06/2023 | CIENTIFICA | 07.847.837/0001-10 |
| 00060-00266187/2023-93 | 1730-004291 | 36017 | TAMPA OCLUSORA PARA DISPOSITIVOS DE INFUSÃO, ESTÉRIL | R\$ 564,00 | 12/06/2023 | CIENTIFICA | 07.847.837/0001-10 |
| 00060-00225128/2023-65 | 1730-004253 | 34056 | GEL UMIDIFICANTE ORAL | R\$ 1.440,00 | 13/06/2023 | ETICA | 28.685.008/0001-58 |
| 00060-00292159/2023-21 | 1730-004326 | 37857 | TELA CIRURGICA 30X30 CM | R\$ 179,80 | 13/06/2023 | ETICA HOSPITALAR | 28.685.008/0001-58 |
| 00060-00271420/2023-50 | 1730-004297 | 21013 | ATENOLOL COMPRIMIDO 100MG | R\$ 432,00 | 14/06/2023 | DISTRIBUIDORA BRASIL | 07.640.617/0002-00 |
| 00060-00282638/2023-30 | 1730-004313 | 21408 | METOPROLOL (SUCCINATO) COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 50 MG | R\$ 644,00 | 14/06/2023 | CIENTIFICA | 07.847.837/0001-10 |
| 00060-00270911/2023-83 | 1730-004295 | 2447 | TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF P.V.C. 3,5MM | R\$ 76,80 | 14/06/2023 | PRO SAÚDE | 21.297.758/0001-03 |
| 00060-00268847/2023-71 | 1730-004288 | 25256 | SERINGA HIPODERMICA 5ML COM AGULHA | R\$ 5.800,00 | 14/06/2023 | SUPORTE MEDICAL | 19.486.478/0001-00 |
| 00060-00268847/2023-71 | 1730-004288 | 25254 | SERINGA HIPODERMICA 5ML COM AGULHA | R\$ 5.400,00 | 14/06/2023 | SUPORTE MEDICAL | 19.486.478/0001-00 |
| 00060-00097783/2023-17 | 1730-004204 | 590 | RÓDIZIO DE 4" C/FREIO E GIRATORIO MARCA RODICAR | R\$ 1.440,00 | 22/06/2023 | EDB HOSPITALAR | 37.284.567/0001-47 |
| 00060-00293225/2023-81 | 1730-004333 | 3527 | ABSORVENTE HIGIÊNICO TAMANHO HOSPITALAR | R\$ 2.430,40 | 22/06/2023 | CBA HOSPITALAR | 38.071.866/0001-66 |
| 00060-00177370/2023-15 | 1730-004218 | 21635 | TECIDO COURVIM | R\$ 2.999,00 | 22/06/2023 | ÉTICA | 28.685.008/0001-58 |
| 00060-00177370/2023-15 | 1730-004218 | 17580 | ESPUMA DE 10 CM DE ESPESSURA | R\$ 16.150,00 | 22/06/2023 | GRANMEDICA | 37.531.583/0001-97 |
| 00060-00311147/2023-11 | 1730-004356 | 10269 | CLORETO DE SODIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETAVEL | R\$ 18.408,00 | 22/06/2023 | HOSPFAR | 26.921.908/0002-02 |
| 00060-00307168/2023-24 | 1730-004361 | 90648 | PREDNISONA COMPRIMIDO 5 MG | R\$ 45,00 | 26/06/2023 | VFB BRASIL | 30.949.099/0001-33 |
| 00060-00307168/2023-24 | 1730-004361 | 90524 | TIAMINA (VITAMINA B1) COMPRIMIDO 300 MG | R\$ 150,00 | 26/06/2023 | VFB BRASIL | 30.949.099/0001-33 |
| 00060-00307271/2023-74 | 1730-004349 | 91041 | AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL, EPIDURAL OU CAUDAL, 16G 3 1/2" | R\$ 938,00 | 26/06/2023 | AMARAL | 25.290.348/0001-91 |
| 00060-00307168/2023-24 | 1730-004361 | 18513 | CICLOBENZAPRINA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO REVESTIDO 10 MG | R\$ 288,00 | 26/06/2023 | DISTRIBUIDORA BRASIL | 07.640.617/0002-00 |
| 00060-00307168/2023-24 | 1730-004361 | 90660 | PROPILTIOURACILA COMPRIMIDO 100 MG | R\$ 198,00 | 26/06/2023 | DISTRIBUIDORA BRASIL | 07.640.617/0002-00 |
| 00060-00276946/2023-26 | 1730-004321 | 35243 | CATETER DUPLO LUMEN DE ACESSO VENOSO CENTRAL PEDIATRICO | R\$ 1.058,00 | 26/06/2023 | CAPITAL MEDH | 24.702.356/0001-35 |
| 00060-003111671/2023-84 | 1730-004357 | 35780 | ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO G, NÃO ESTÉRIL | R\$ 918,00 | 27/06/2023 | CIENTIFICA | 07.847.837/0001-10 |
| 00060-00286051/2023-08 | 1730-004318 | 27783 | COMPRESSA ALGODONADA PARA CURATIVO | R\$ 4.440,00 | 27/06/2023 | TEXMED COMERCIO | 47.945.098/0001-13 |
| 00060-00208496/2023-49 | 1730-004266 | 36739 | SENSOR UNIVERSAL DEDO SPO2 | R\$ 2.420,00 | 27/06/2023 | BIOLOG | 00.673.426/0001-06 |
| 00060-00208496/2023-49 | 1730-004266 | 36745 | MANGUEIRA EXTENSORA 3M PARA MANGUITO ADULTO/PEDIÁTRICO | R\$ 3.380,00 | 27/06/2023 | BIOLOG | 00.673.426/0001-06 |
| 00060-00268847/2023-71 | 1730-004288 | 25254 | SERINGA HIPODERMICA 3ML COM AGULHA 25 X 0,7 | R\$ 9.800,00 | 27/06/2023 | MG DIAGNOSTICA | 24.101.627/0001-95 |
| 00060-00315576/2023-50 | 1730-004367 | 90295 | METILDOPA COMPRIMIDO REVESTIDO 250 MG | R\$ 504,00 | 29/06/2023 | VFB BRASIL | 30.949.099/0001-33 |
| 00060-00300946/2023-54 | 1730-004353 | 32457 | SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE POLIHEXANIDA PARA LIMPEZA DE LESOES | R\$ 3.500,00 | 29/06/2023 | VITTAMED | 22.530.297/0001-30 |
| 00060-00315885/2023-20 | 1730-004366 | 90183 | LEVOTIROXINA SODICA COMPRIMIDO 50 MCGL | R\$ 300,60 | 29/06/2023 | RECMED | 06.696.359/0001-21 |
| 00060-00315885/2023-20 | 1730-004366 | 90283 | LORATADINA COMPRIMIDO 10 MG | R\$ 300,12 | 29/06/2023 | RECMED | 06.696.359/0001-21 |
| 00060-00315885/2023-20 | 1730-004366 | 90284 | LORATADINA XAROPE 1 MG/ML FRASCO 100 ML | R\$ 507,00 | 29/06/2023 | RECMED | 06.696.359/0001-21 |

| | | | | | | | |
|------------------------|-------------|--------|---|---------------|------------|---------------------|--------------------|
| 00060-00319836/2023-66 | 1730-004371 | 90170 | N-ACETILCISTEINA SOLUCAO INJETAVEL 100 MG/ML AMPOLA 3 ML | R\$ 2.765,00 | 29/06/2023 | VFB BRASIL | 30.949.099/0001-33 |
| 00060-00208470/2023-09 | 1730-004276 | 36916 | BRAÇADEIRA COM MANGUITO PARA MONITOR MINDRAY IPM-9800 | R\$ 970,00 | 29/06/2023 | BIOLOG | 00.673.426/0001-06 |
| 00060-00287787/2023-95 | 1730-004327 | 90533 | ACIDO TRANEXAMICO SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML AMPOLA 5 ML | R\$ 920,00 | 29/06/2023 | HOSPDROGAS | 08.774.906/0001-75 |
| 00060-00208470/2023-09 | 1730-004276 | 36915 | CABO ECG 5 VIAS PARA MONITOR MINDRAY IPM 9800 | R\$ 2.150,00 | 29/06/2023 | RR FERREIRA | 21.820.133/0001-84 |
| 00060-00208470/2023-09 | 1730-004276 | 37346 | CABO DE OXIMETRIA COM SENSOR DE DEDO - MONITOR MINDRAY IPM 9800 | R\$ 2.890,00 | 29/06/2023 | RR FERREIRA | 21.820.133/0001-84 |
| 00060-00303890/2023-90 | 1730-004337 | 13821 | PIPETADOR MACRO AUTOMATICO OU MANUAL | R\$ 1.600,00 | 29/06/2023 | LABS DISTRIBUIDORA | 25.178.555/0001-59 |
| 00060-00327423/2023-55 | 1730-004380 | 37857 | TELA CIRÚRGICA DUPLA FACE SEMI-ABSORVÍVEL 30 X 30CM | R\$ 22.500,00 | 30/06/2023 | DMI MATERIAL | 37.109.097/0001-85 |
| 00060-00246377/2023-94 | 1730-004283 | 95278 | PLACA PRONTA PARA USO AGAR CHOCOLATE | R\$ 250,00 | 30/06/2023 | VITALMED | 14.631.657/0001-61 |
| 00060-00246377/2023-94 | 1730-004283 | 95279 | PLACA PRONTA PARA USO MRSA | R\$ 1.950,00 | 30/06/2023 | VITALMED | 14.631.657/0001-61 |
| 00060-00246377/2023-94 | 1730-004283 | 16050 | PLACA PRONTA PARA USO BIPARTIDA ÁGAR CLED / MAC CONKEY | R\$ 3.800,00 | 30/06/2023 | ATD DIAGNOSTICA | 05.896.738/0001-00 |
| 00060-00323832/2023-82 | 1730-004375 | 38265 | CONTRASTE RADIOLOGICO NAO IONICO HIPOSMOLAR SOLUÇÃO INJETAVEL | R\$ 13.850,00 | 04/07/2023 | AMARAL | 25.290.348/0001-91 |
| 00060-00323832/2023-82 | 1730-004375 | 38267 | CONTRASTE RADIOLOGICO NAO IONICO HIPOSMOLAR SOLUÇÃO INJETAVEL | R\$ 33.240,00 | 04/07/2023 | AMARAL | 25.290.348/0001-91 |
| 00060-00306866/2023-11 | 1730-004346 | 90703 | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO | R\$ 5.227,20 | 05/07/2023 | VFB BRASIL | 30.949.099/0001-33 |
| 00060-00281882/2023-85 | 1730-004304 | 91183 | ESPATULA DE AYRES EM MADEIRA NAO ESTERIL PACOTE COM 100 UND | R\$ 400,00 | 06/07/2023 | CIENTIFICA | 07.847.837/0001-10 |
| 00060-00307271/2023-74 | 1730-004349 | 91041 | AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL, EPIDURAL OU CAUDAL, 16G 3 1/2' | R\$ 1.640,00 | 06/07/2023 | CIRURGICA FERNANDES | 61.418.042/0001-31 |
| 00060-00278738/2023-61 | 1730-004324 | 34517 | COLCHÃO HOSPITALAR D-33 | R\$ 18.340,00 | 06/07/2023 | BRASMED | 38.374.579/0001-25 |
| 00060-00307271/2023-74 | 1730-004349 | 91041 | AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL, EPIDURAL OU CAUDAL, 16G 3 1/2' | R\$ 1.500,00 | 06/07/2023 | BRASMED | 38.374.579/0001-25 |
| 00060-00289257/2023-81 | 1730-004354 | 21450 | CIMENTO ENDODÔNTICO, MTA, PÓ + LÍQUIDO | R\$ 1.300,00 | 07/07/2023 | EQUIPAR | 34.382.745/0001-84 |
| 00060-00315063/2023-49 | 1730-004368 | 90552 | CLORETO DE POTASSIO SOLUCAO INJETAVEL | R\$ 700,00 | 07/07/2023 | RECMED | 06.696.359/0001-21 |
| 00060-00308006/2023-11 | 1730-004359 | 90301 | AMIODARONA SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML AMPOLA 3 ML | R\$ 594,00 | 11/07/2023 | METHABIO | 08.766.992/0001-74 |
| 00060-00307926/2023-12 | 1730-004345 | 91060 | ALGODAO HIDROFILO BRANCO 20CMX100CM EM ROLO 500G | R\$ 2.175,00 | 11/07/2023 | CIENTIFICA | 07.847.837/0001-10 |
| 00060-00329298/2023-18 | 1730-004388 | 33088 | FRALDA DESCARTÁVEL PARA RECÉM NASCIDO. | R\$ 4.700,00 | 11/07/2023 | ETICA | 28.685.008/0001-58 |
| 00060-00308113/2023-31 | 1730-004342 | 91111 | DETERGENTE BIODEGRADAVEL DESENCROST. PMAT CIRURGICO | R\$ 2.750,00 | 12/07/2023 | VITALMED | 14.631.657/0001-61 |
| 00060-00337025/2023-47 | 1730-004396 | 90949 | ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJETAVEL 2 MG/ML AMPOLA 4 ML | R\$ 4.560,00 | 17/07/2023 | CRISTALIA | 44.734.671/0022-86 |
| 00060-00315512/2023-59 | 1730-004401 | 612 | CODEINA (FOSFATO) COMPRIMIDO 30MG | R\$ 323,40 | 17/07/2023 | CRISTALIA | 44.734.671/0022-86 |
| 00060-0030690/2023-18 | 1730-004389 | 100192 | TUBO PARA COLETA DE SANGUE SISTEMA À VACUO | R\$ 10.000,00 | 17/07/2023 | AMARAL | 25.290.348/0001-91 |
| 00060-00285770/2023-01 | 1730-004319 | 90556 | FOSFATO DE POTASSIO SOLUCAO INJETAVEL 2 MEQ/ML AMPOLA 10 ML | R\$ 778,00 | 17/07/2023 | VMG FARMACÉUTICA | 05.155.425/0001-93 |
| 00060-00334378/2023-95 | 1730-004390 | 24926 | ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ROLO 20CM X 1,8M | R\$ 1.500,00 | 17/07/2023 | TEXMED COMERCIO | 47.945.098/0001-13 |
| 00060-00308048/2023-44 | 1730-004344 | 27780 | COMPRESSA ALGODONADA PARA CURATIVO | R\$ 2.000,00 | 17/07/2023 | TEXMED COMERCIO | 47.945.098/0001-13 |
| 00060-00222875/2023-41 | 1730-004261 | 23353 | ELETRODO DE MARCAPASSO TEMPORARIO ENDOCARDICO | R\$ 2.156,00 | 18/07/2023 | PAVA | 39.151.912/0001-08 |
| 00060-00222875/2023-41 | 1730-004261 | 35269 | GERADOR DE MARCAPASSO EXTERNO TEMPORÁRIO - UNICAMERAL | R\$ 24.382,40 | 18/07/2023 | PAVA | 39.151.912/0001-08 |
| 00060-00271394/2023-60 | 1730-004306 | 34591 | SULFATO DE MAGNESIO SOLUCAO INJETAVEL 10 % AMPOLA 10 ML | R\$ 400,00 | 21/07/2023 | CIENTIFICA | 07.847.837/0001-10 |
| 00060-00280782/2023-31 | 1730-004307 | 24994 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO | R\$ 1.450,00 | 21/07/2023 | CIENTIFICA | 07.847.837/0001-10 |
| 00060-00295744/2023-83 | 1730-004332 | 90458 | ROCURONIO SOLUCAO INJETAVEL 10 MG/ML FRASCO-AMPOLA 5 ML | R\$ 1.798,50 | 21/07/2023 | CRISTALIA | 44.734.671/0022-86 |
| 00060-00208496/2023-49 | 1730-004266 | 36752 | MANGUITO PEDIÁTRICO 12-19 CM LIFEMED | R\$ 379,00 | 25/07/2023 | RR FERREIRA | 21.820.133/0001-84 |
| 00060-00315803/2023-47 | 1730-004374 | 90534 | ACIDO TRANEXAMICO COMPRIMIDO 250 MG | R\$ 107,52 | 25/07/2023 | CIENTIFICA | 07.847.837/0001-10 |
| 00060-00315803/2023-47 | 1730-004374 | 90150 | AMINOFILINA COMPRIMIDO 100 MG | R\$ 26,00 | 26/07/2023 | SARA MEDICAL | 41.551.247/0001-83 |

| | | | | | | | |
|------------------------|-------------|-------|--|---------------|------------|------------------|--------------------|
| 00060-00315803/2023-47 | 1730-004374 | 21413 | HIDRALAZINA 50MG COMPRIMIDO OU DRAGEA | R\$ 462,00 | 26/07/2023 | SARA MEDICAL | 41.551.247/0001-83 |
| 00060-00311041/2023-18 | 1730-004355 | 90680 | OCITOCINA SOLUCAO INJETAVEL 5 UI AMPOLA 1 ML | R\$ 7.681,80 | 26/07/2023 | MAËVE HOSPITALAR | 09.034.672/0001-92 |
| 00060-00287870/2023-64 | 1730-004378 | 11927 | PILHA ALCALINA TAMANHO AAA | R\$ 2.872,00 | 26/07/2023 | ECOPRINT | 15.410.164/0001-64 |
| 00060-00296389/2023-60 | 1730-004331 | 90883 | OXACILINA (SODICA) PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500 MG FRASCO-AMPOLA | R\$ 7.350,00 | 01/08/2023 | VFB BRASIL | 30.949.099/0001-33 |
| 00060-00024791/2023-44 | 009/2023 | | MANUTENÇÃO DE RESSUSCITADOR INFANTIL BABYPUFF | R\$ 3.927,85 | 02/08/2023 | ASTEM | 03.864.631/000147 |
| 00060-00319759/2023-44 | 1730-004409 | 90533 | ACIDO TRANEXAMICO SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML AMPOLA 5 ML | R\$ 763,30 | 02/08/2023 | BC DISTRIBUIDORA | 16.717.062/0001-59 |
| 00060-00356200/2023-03 | 1730-004407 | 36573 | PARAFINA HISTOLÓGICA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, BRANCA | R\$ 1.600,00 | 07/08/2023 | VITALMED | 14.631.657/0001-61 |
| 00060-00354207/2023-82 | 1730-004405 | 38060 | LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL EM ROLO RECICLÁVEL | R\$ 2.394,00 | 07/08/2023 | HOSPFAR | 26.921.908/0002-02 |
| 00060-00356200/2023-03 | 1730-004407 | 95636 | XILOL P.A. - 1000 ML | R\$ 2.280,00 | 07/08/2023 | VITTAMED | 22.530.297/0001-30 |
| 00060-00380172/2023-37 | 1730-004414 | 90158 | SALBUTAMOL (SULFATO) SOLUCAO INJETAVEL 0,5 MG/ML AMPOLA 1 ML | R\$ 3.210,00 | 11/08/2023 | PROMEFARMA | 81.706.251/0001-98 |
| 00060-0032302/2023-25 | 1730-004392 | 3250 | ENVELOPE PARA RAI0-X | R\$ 3.270,00 | 11/08/2023 | ECOPRINT | 15.410.164/0001-64 |
| 00060-00379151/2023-79 | 1730-004415 | 91060 | ALGODAO HIDROFILO BRANCO 20CMX100CM EM ROLO 500G | R\$ 2.898,00 | 14/08/2023 | HOSPFAR | 26.921.908/0002-02 |
| 00060-00327518/2023-79 | 1730-004408 | 2032 | FILME PLÁSTICO PVC | R\$ 555,00 | 14/08/2023 | ETICA | 28.685.008/0001-58 |
| 00060-00382986/2023-14 | 1730-004427 | 93009 | PRILOCAÍNA (CLORIDRATO) + FELIPRESSINA SOLUÇÃO INJETAVEL | R\$ 7.350,00 | 16/08/2023 | CRISTALIA | 44.734.671/0022-86 |
| 00060-00307273/2023-63 | 1730-004352 | 36689 | ADESIVO DENTAL UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL AUTOCONDICIONANTE | R\$ 2.508,00 | 17/08/2023 | EQUIPAR | 34.382.745/0001-84 |
| 00060-00397397/2023-22 | 1730-004431 | 95617 | TUBO PORTA-LAMINAS EM POLIPROP.C/FECH.HERMET. CAP.3 LAMINAS | R\$ 1.050,00 | 18/08/2023 | MG DIAGNOSTICA | 24.101.627/0001-95 |
| 00060-00394326/2023-78 | 1730-004428 | 90883 | OXACILINA (SODICA) PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500 MG FRASCO-AMPOLA | R\$ 5.000,00 | 18/08/2023 | VFB BRASIL LTDA | 30.949.099/0001-33 |
| 00060-00316188/2023-96 | 1730-004424 | 90841 | ATROPINA (SULFATO) SOLUÇÃO OFTÁLMICA 1 % FRASCO 5 ML | R\$ 375,30 | 24/08/2023 | RECMED | 06.696.359/0001-21 |
| 00060-00394479/2023-15 | 1730-004432 | 21413 | HIDRALAZINA 50MG COMPRIMIDO OU DRAGEA | R\$ 645,00 | 29/08/2023 | ALFA COMERCIO | 30.337.889/0001-68 |
| 00060-00404967/2023-48 | 1730-004440 | 19648 | ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% (70°GL) FRASCO 1000ML | R\$ 14.219,28 | 01/09/2023 | CBA COMÉRCIO | 38.071.866/0001-66 |
| 00060-00412397/2023-60 | 1730-004443 | 34534 | EQUIPO SIMPLES PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS | R\$ 4.406,40 | 05/09/2023 | EDB HOSPITALAR | 37.284.567/0001-47 |
| 00060-00421691/2023-62 | 1730-004458 | 32457 | SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE POLIHEXANIDA PARA LIMPEZA DE LESOES | R\$ 3.243,00 | 05/09/2023 | VITTAMED | 22.530.297/0001-30 |
| 00060-00419676/2023-54 | 1730-004459 | 25248 | ESCALPE Nº 23, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA | R\$ 950,00 | 11/09/2023 | CIENTÍFICA | 07.847.837/0001-10 |
| 00060-00420500/2023-45 | 1730-004460 | 90701 | METILERGOMETRINA (MALEATO) SOLUCAO INJETAVEL 0,2 MG/ML AMPOLA 1 ML | R\$ 588,00 | 11/09/2023 | MAEVE | 09.034.672/0001-92 |
| 00060-00420500/2023-45 | 1730-004460 | 35916 | METARAMINOL (HEMITARTARATO) SOLUCAO INJETAVEL 10 MG/ML AMPOLA 1ML | R\$ 2.520,00 | 11/09/2023 | CRISTÁLIA | 44.734.671/0022-86 |
| 00060-00418518/2023-87 | 1730-004455 | 90556 | FOSFATO DE POTASSIO SOLUCAO INJETAVEL 2 MEQ/ML AMPOLA 10 ML | R\$1.580,00 | 11/09/2023 | VASCONCELOS | 05.155.425/0001-93 |
| 00060-00408723/2023-34 | 1730-004441 | 36689 | ADESIVO DENTAL UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL AUTOCONDICIONANTE | R\$ 4.050,00 | 12/09/2023 | ETICA | 28.685.008/0001-58 |
| 00060-00405511/2023-03 | 1730-004439 | 91111 | DETERGENTE BIODEGRADAVEL DESENCROST. P/MAT CIRURGICO | R\$ 2.280,00 | 12/09/2023 | ETICA | 28.685.008/0001-58 |
| 00060-00417423/2023-46 | 1730-004452 | 31939 | AMICACINA (SULFATO) SOLUCAO INJETAVEL 250 MG/ML AMPOLA 2 ML | R\$ 975,00 | 12/09/2023 | ALFA COMERCIO | 30.337.889/0001-68 |
| 00060-00431737/2023-51 | 1730-004469 | 18513 | CICLOBENZAPRINA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO REVESTIDO 10 MG | R\$ 204,00 | 20/09/2023 | RECMED | 06.696.359/0001-21 |
| 00060-00415643/2023-35 | 1730-004463 | 38266 | CONTRASTE RADIOLOGICO NAO IONICO HIPOSMOLAR SOLUÇÃO INJETAVEL | R\$ 50.381,51 | 25/09/2023 | HOSPDROGAS | 08.774.906/0001-75 |
| 00060-00415643/2023-35 | 1730-004463 | 38267 | CONTRASTE RADIOLOGICO NAO IONICO HIPOSMOLAR SOLUÇÃO INJETAVEL | R\$ 23.736,00 | 25/09/2023 | MG DIAGNOSTICA | 27.101.627/0001-95 |

MARCUS SERGIO DA SILVA BATISTA
Diretor Administrativo

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 048/2021 – SUCC/SESUP/DIAFI/FHB

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Contratada: BIOMÉDICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA. EPP. CNPJ nº 01.299.509/0001-40. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato originário por mais 12 (doze) meses, com fulcro no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993 e conceder reajuste de 4,61%, conforme solicitação da área demandante e ciência da contratada. Processo nº 00063-00005024/2021-90. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 15 de outubro de 2023, pelo Contratante: OSNEI OKUMOTO, Presidente, e pela Contratada: MARA LÚCIA MONTANDON BORGES.

**RESULTADO DE JULGAMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023 - UASG 926334**

O Presidente da Fundação Hemocentro de Brasília torna pública a ratificação da Inexigibilidade de Licitação nº 02/2023, nos termos inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, para prestação de serviço de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, para o equipamento BIOARCHIVE (ThermoGenesis), a ser executado sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, visando atender às necessidades da Fundação Hemocentro de Brasília; Processo 00063-00002658/2018-95, valor total de R\$ 165.976,72 (cento e sessenta e cinco mil novecentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos), formalizada entre a Fundação Hemocentro de Brasília e a CEI COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 40.175.705/0001-64. Maiores informações podem ser obtidas, sem ônus, no sítio: www.fhb.df.gov.br, ou no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF.

OSNEI OKUMOTO
Presidente

**INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**

CANCELAMENTO DO CHAMAMENTO Nº 367/2023
PROCESSO SEI Nº 04016-00081601/2022-19

O Diretor-Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF torna público para conhecimento de quem possa interessar o CANCELAMENTO do CHAMAMENTO Nº 367/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PROVIMENTO DE SERVIÇOS DE NUVEM PÚBLICA, SERVIÇO DE SERVIÇO DE NEXT GENERATION FIREWALL E CONTROLE DE ACESSO, SERVIÇO DE CONECTIVIDADE DE REDE, SERVIÇO DE SEGURANÇA PARA ENDPOINT E AUDITORIA, SERVIÇO DE LICENCIAMENTO MICROSOFT E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS. O cancelamento se deve à alteração nos descritivos do Edital.

Brasília/DF, 16 de outubro de 2023
JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

CHAMAMENTO Nº 437/2023

O Diretor-Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF comunica aos interessados sobre a publicação do Processo de Compras e Contratações a seguir: 1) CHAMAMENTO Nº 437/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE VALE REFEIÇÃO E VALE ALIMENTAÇÃO AOS COLABORADORES DO INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF.

1) CHAMAMENTO Nº 437/2023 - Período de acolhimento de propostas: Do dia 17/10/2023 até às 23h59min do dia 24/10/2023 - horário local (PLATAFORMA BIONEXO: www.bionexo.com.br);

O acompanhamento dos atos processuais deverá ser feito por meio do site <https://igesdf.org.br/>.

Dúvidas e esclarecimentos referentes ao processo, deverão ser encaminhados para compras.servicos@igesdf.org.br, até o terceiro diaque antecede o prazo final da cotação para que haja tempo hábil para resposta.

Brasília/DF, 16 de outubro de 2023
JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RATIFICAÇÃO

No Termo de Homologação referente ao Parecer nº 188/2019-CEDF, publicado no DODF nº 169, de 5/09/2019, página 38, ONDE SE LÊ: "... Centro de Educação Infantil e Assistência Social Léo Tigre Peter, [...], mantido pela Casa da Mãe Preta do Brasil...", LEIA-SE: "... Centro de Educação Infantil e Assistência Social Léo Tigre Peter, [...], mantido pela Casa da Mãe Preta do Brasil CMPB...".

No Termo de Homologação referente ao Parecer nº 189/2019-CEDF, publicado no DODF nº 169, de 5/09/2019, página 38, ONDE SE LÊ: "...Colégio Recreio, situado na Rua 5, Chácara 1, Lote 35, 35A Loja 1 e 36A, Loja 1 e 2, Vicente Pires - Distrito Federal...", LEIA-SE: "...Colégio Recreio, situado na Rua 5, Chácara 101, Lote 35, 35A Loja 1 e 36A, Loja 1 e 2, Vicente Pires - Distrito Federal...".

EDITAL Nº 59, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 53, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023, DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR SUBSTITUTO PARA A REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, torna pública a retificação do Edital nº 53, de 21 de setembro de 2023, publicado no DODF nº 179, de 22 de setembro de 2023, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens:

a) o subitem 1.1, do ANEXO III, do Edital nº 53, de 21 de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"1.1 Língua Portuguesa" (NR)

b) incluir no ANEXO I, do Edital nº 53, de 2023, os Componentes Curriculares e Requisitos Específicos, constantes do ANEXO ÚNICO deste Edital.

c) Incluir no ANEXO II, LOCAIS DE ATUAÇÃO, COMPONENTES CURRICULARES E TURNOS DE TRABALHO, os Componentes Curriculares com turnos de trabalho a seguir:

"c1) 114 - ENFERMAGEM na Coordenação Regional de Ensino (CRE) Brazlândia no turno DIURNO.

c2) 110 - DIREITO na Coordenação Regional de Ensino (CRE) Brazlândia no turno DIURNO.

c3) Componentes Curriculares de MÚSICA relacionados no ANEXO ÚNICO deste Edital, na Coordenação Regional do Plano Piloto nos turnos DIURNO E NOTURNO." (NR)

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

ANEXO ÚNICO

| I | COMPONENTES CURRICULARES | REQUISITOS ESPECÍFICOS POR COMPONENTE CURRICULAR |
|-----|-----------------------------|---|
| 167 | MÚSICA/ALAÚDE | Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de licenciatura plena em Música com habilitação no instrumento do respectivo componente curricular ou bacharelado no instrumento do respectivo componente curricular, com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura - PEL, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. |
| 168 | MÚSICA/BANDOLIM | Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de licenciatura plena em Música com habilitação no instrumento do respectivo componente curricular ou bacharelado no instrumento do respectivo componente curricular, com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura - PEL, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. |
| 169 | MÚSICA/BATERIA | Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de licenciatura plena em Música com habilitação no instrumento do respectivo componente curricular ou bacharelado no instrumento do respectivo componente curricular, com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura - PEL, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. |
| 170 | MÚSICA/CONTRABAIXO | Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de licenciatura plena em Música com habilitação no instrumento do respectivo componente curricular ou bacharelado no instrumento do respectivo componente curricular, com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura - PEL, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. |
| 171 | MÚSICA/CONTRABAIXO ACÚSTICO | Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de licenciatura plena em Música com habilitação no instrumento do respectivo componente curricular ou bacharelado no instrumento do respectivo componente curricular, com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura - PEL, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. |

| | | |
|-----|--------------------------------|---|
| 172 | MÚSICA/CONTRABAIXO ELÉTRICO | Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de licenciatura plena em Música com habilitação no instrumento do respectivo componente curricular ou bacharelado no instrumento do respectivo componente curricular, com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura - PEL, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. |
| 173 | MÚSICA/FLAUTA DOCE | Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de licenciatura plena em Música com habilitação no instrumento do respectivo componente curricular ou bacharelado no instrumento do respectivo componente curricular, com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura - PEL, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. |
| 174 | MÚSICA/FLAUTA TRAVERSO BARROCA | Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de licenciatura plena em Música com habilitação no instrumento do respectivo componente curricular ou bacharelado no instrumento do respectivo componente curricular, com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura - PEL, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. |
| 175 | MÚSICA/GUITARRA | Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de licenciatura plena em Música com habilitação no instrumento do respectivo componente curricular ou bacharelado no instrumento do respectivo componente curricular, com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura - PEL, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. |
| 176 | MÚSICA/HARPA | Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de licenciatura plena em Música com habilitação no instrumento do respectivo componente curricular ou bacharelado no instrumento do respectivo componente curricular, com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura - PEL, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. |
| 177 | MÚSICA/OBOÉ | Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de licenciatura plena em Música com habilitação no instrumento do respectivo componente curricular ou bacharelado no instrumento do respectivo componente curricular, com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura - PEL, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. |
| 178 | MÚSICA/PERCUSSÃO | Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de licenciatura plena em Música com habilitação no instrumento do respectivo componente curricular ou bacharelado no instrumento do respectivo componente curricular, com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura - PEL, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. |
| 179 | MÚSICA/PERCUSSÃO SINFÔNICA | Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de licenciatura plena em Música com habilitação no instrumento do respectivo componente curricular ou bacharelado no instrumento do respectivo componente curricular, com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura - PEL, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. |
| 180 | MÚSICA/PIANO ERUDITO | Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de licenciatura plena em Música com habilitação no instrumento do respectivo componente curricular ou bacharelado no instrumento do respectivo componente curricular, com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura - PEL, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. |

| | | |
|-----|----------------------|---|
| 181 | MÚSICA/SAXOFONE | Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de licenciatura plena em Música com habilitação no instrumento do respectivo componente curricular ou bacharelado no instrumento do respectivo componente curricular, com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura - PEL, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. |
| 182 | MÚSICA/VIOLA CAIPIRA | Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de licenciatura plena em Música com habilitação no instrumento do respectivo componente curricular ou bacharelado no instrumento do respectivo componente curricular, com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura - PEL, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. |
| 183 | MÚSICA/ARRANJO | Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de licenciatura plena em Música com habilitação no instrumento do respectivo componente curricular ou bacharelado no instrumento do respectivo componente curricular, com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura - PEL, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. |

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00080-00218513/2021-10. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA/DEA no valor total de R\$ 849,82 (oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos), em favor do Banco de Brasília S/A -BRB, Programa de Benefício Educacional-Social – PBES Cartão Creche, realizado em 2021 e 2022, Contrato Nº 02/2021 (74278251). A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.365.6221.2442.0001, Fonte 100, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.171, de 01/08/2022 e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 7.212, de 30/12/2022. Carlos Ney Menezes Cavalcante - Subsecretário de Administração Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

Processo SEI-GDF nº 00054-00003824/2023-47. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 29/2023. Espécie: Ata de Registro de Preços. Data de Assinatura: 11/10/2023. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições dos objetos para realização das solenidades de entrega das medalhas "Mérito Ambiental" e "Medalha da Ordem dos Cavaleiros de Rabelo", a serem realizadas no decurso dos anos de 2023 e 2024, para atender as necessidades da Polícia Militar do Distrito Federal, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - PMDF. SIGNATÁRIO pela PMDF: SIMONEY ALVES SOARES - CEL QOPM (Ordenador de Despesa). ARP nº 40/2023 - Empresa FORMALTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA, CNPJ 02.514.575/0001-58, representada por CARLOS AUGUSTO NOGUEIRA MOTTA, CPF 069.***.***.31, registra-se o preço: Item 01 - MEDALHA MÉRITO AMBIENTAL (MODELO MASCULINO); quant.: 180 und. valor global: R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais); Item 02 - MEDALHA MÉRITO AMBIENTAL (MODELO FEMININO); quant. 20 und; valor global: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais); Item 03 - MEDALHA DA ORDEM DOS CAVALEIROS DE RABELO (MODELO MASCULINO); quant. 180 und; valor global: R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais); Item 04 - MEDALHA DA ORDEM DOS CAVALEIROS DE RABELO (MODELO FEMININO); quant. 20 und; valor global: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais); Brasília/DF, em 16 de outubro de 2023. SIMONEY ALVES SOARES - Ordenador de Despesa pela PMDF.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023 PROCESSO SEI Nº 00054-00005527/2022-55. PARTES: DF/PMDF x AOCF - INSTITUTO ASSESSORIA E ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS. OBJETO: Alteração contratual com vistas à retificação da Cláusula Quinta - Do Valor, passando a vigorar com o montante de R\$ 183.465,00 (cento e oitenta e três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais), resultado da arrecadação de 1.359 (mil trezentos e cinquenta e nove) inscrições pagas, fundamentada na apuração elaborada pela Contratada (docs. SEI nº 123326313 e 123326971), conforme Despacho do Chefe do DLF (doc. SEI 123781885). ASSINATURA: 11/10/2023. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura do

Chefe do Departamento de Logística e Finanças. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SIMONEY ALVES SOARES, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: LILIAN RAVAGNANI CAMILO, na qualidade de Diretora Presidente.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2022
PROCESSO SEI N. 00054-00009584/2021-22 – PARTES: DF/PMDF x VIVA SERVIÇOS LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é a prestação de execução de serviços contínuos e sob demanda de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de materiais e equipamentos, nos edifícios em que estão instalados o Comando-Geral, Subcomando-Geral, Estado-Maior, Departamentos, Diretorias, Comandos de Policiamento Regionais, Comando de Policiamento de Missões Especiais, Auditoria, Ouvidoria, Órgãos de Apoio do Departamento de Logística e Finanças, Órgãos de Apoio do Departamento de Educação e Cultura, Órgãos de Apoio do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, Batalhões e Regimentos subordinados aos Comandos de Policiamento Regionais e de Missões Especiais e Órgãos de Apoio ao Comando-Geral, bem como instalações físicas pertencentes às seções, companhias e subunidades subordinadas aos órgãos e unidades elencados, incluindo neste rol os Postos Comunitários de Segurança (PCS), e ainda, edifícios sob responsabilidade da PMDF, em modelo de gestão contratual por desempenho/resultado, por mais 12 (doze) meses, de 11/10/2023 até 10/10/2024, com base no inciso II do art. 57 da Lei Federal n. 8.666/1993, na Informação Técnica 26 (doc. SEI 122347164), no Parecer Técnico 2087 (doc. SEI 123494073) e no Despacho do Chefe do DLF (doc. SEI 123497537). VALOR: R\$ 19.376.733,36 (dezenove milhões, trezentos e setenta e seis mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos). NOTA DE EMPENHO: 2023NE4475, de 05/10/2023. FONTE DE RECURSO: 100000000. UG EMITENTE: 170393. PTRES: 89306. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.37. ASSINATURA: 09/10/2023. VIGÊNCIA: a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SIMONEY ALVES SOARES, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: FRANCISCO LAGOA JUNIOR, na qualidade de Administrador.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DAS VIATURAS INSERVÍVEIS E DE RECUPERAÇÃO ANTIECONÔMICA

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2023

A POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL (PMDF), por intermédio dos membros das COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DAS VIATURAS INSERVÍVEIS E DE RECUPERAÇÃO ANTIECONÔMICA, nomeados pela Portaria DLF nº 21 de 02 de fevereiro de 2023, processo SEI Nº 00054-00018598/2023-07 com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994; Lei nº 4.077, de 28 de dezembro de 2007; Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932 e Decreto nº 22.427/33, de 01 de fevereiro de 1933 e suas respectivas alterações, torna público que será realizada licitação, na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE POR ITEM, exclusivamente "on-line", por intermédio da Leiloeira Pública Oficial senhora ANA LÚCIA BORBA ASSUNÇÃO, conforme Edital de Credenciamento nº 01/2019-SEFP/SAGA/SCG/COLIC/DICOM (109410736), objeto do Processo nº 00410-00007502/2018-86, e celebração de contrato de prestação de serviços PMDF nº 49/2023, protocolo SEI-GDF nº 121980307, originado no Processo SEI-GDF no 00054-00018598/2023-07, para realizar o leilão de bens públicos móveis de propriedade da Polícia Militar do Distrito Federal, considerados obsoletos, sucateados, irre recuperáveis, ociosos, de recuperação antieconômica, ou demais condições que os tornem inservíveis para a corporação, em todas as suas fases, até a sua homologação final, observados os termos constantes do presente Edital.

O presente Edital poderá ser retirado, gratuitamente, no sítio www.pm.df.gov.br e www.leiloeirosdebrasil.com.br. OS INTERESSADOS QUE OBTIVEREM O EDITAL VIA INTERNET SE OBRIGAM A ACOMPANHAREM NO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL E NO SÍTIO DA PMDF E DA LEILOEIRA OFICIAL, AS POSSÍVEIS ALTERAÇÕES.

Outras informações pelos telefones: (61) 99994-3232 e/ou e-mail: contato@leiloeirosdebrasil.com.br a Leiloeira ou pelos telefones: (61) 3190-5760 e/ou e-mail: spat.leiloes@pm.df.gov.br, com a Comissão de Leilão.

DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO:

Não haverá sessão presencial de leilão, pois o presente leilão será realizado de maneira exclusivamente "on-line", por meio de endereço eletrônico : www.leiloeirosdebrasil.com.br, mediante cadastro prévio, conforme item 6.1.1.3. A disponibilização de acesso aos lances ON-LINE dos itens de números 001 a 192 (automóveis, motocicletas e resíduo oriundos de projéteis de arma de fogo), se iniciará no dia 16 de outubro de 2023 (segunda-feira), no sítio eletrônico www.leiloeirosdebrasil.com.br, à partir das 09h00min, com encerramento programado, respectivamente, a partir das 10h do dia 10 de novembro de 2023 (sexta-feira), observado o item 6.1.1.7.

O encerramento do leilão se dará somente após apregoação de todos os itens previstos em Edital. Os itens serão leiloados individualmente e subsequentes. Cabendo aos participantes o acompanhamento até a finalização oficial do item.

DA DATA, HORÁRIOS E LOCAL DA VISITAÇÃO DOS BENS:

Todos os bens que compõem os ITENS 001 A 191 (automóveis/camionetas/ônibus e motocicletas), de maneira individualizada, se encontram no SETOR DE ÁREAS ISOLADAS (SAISO) QUADRA 03 SETOR POLICIAL SUL – INTERIOR DO BATALHÃO DE CHOQUE DA PMDF – Asa Sul, Brasília – DF.

Todos os bens que compõem o ITEM 192 (resíduos oriundos de projéteis de arma de fogo), se encontram no SPO Área Especial nº 4 - ASA SUL – BRASÍLIA-DF CEP: 70.610-200 – DEPÓSITO DO CENTRO DE MATERIAL BÉLICO – Asa Sul, Brasília – DF.

O período de visitação aos itens será nos dias 07, 08 e 09 de novembro de 2023, em dias úteis, das 09h às 17hs.

No dia do Leilão não haverá exposição/visitação dos bens. O Catálogo oficial de Leilão estará disponível no site www.leiloeirosdebrasil.com.br e no site www.pm.df.gov.br.

GLEISON BEZERRA DE LIMA

Presidente da Comissão de Leilão de Viaturas

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023 - DICOA/DEALF/CBMDF

PROCESSO SEI Nº 00053-00133692/2023-13 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de microscópios cirúrgicos para a Policlínica Odontológica (PODON) do CBMDF, conforme Edital e anexos. O DICOA informa: 1) a ADJUDICAÇÃO do objeto do item 1, visto o resultado da fase recursal, à empresa CARL ZEISS DO BRASIL LTDA, CNPJ: 33.131.079/0007-34, com o valor total de R\$ 234.000,00 ; e, 2) a HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação, com fulcro nos incisos V e VI, art. 13, c/c arts. 45 e 46 do Dec. Fed. nº 10.024/19. Inf.: (61) 99165-6310.

HÉLIO PEREIRA LIMA

Diretor

SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E FINANCEIRA DIRETORIA DE CONTRATATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023 - DICOA/DEALF/CBMDF

PROCESSO SEI Nº 00053-00183477/2022-74 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's) de combate a incêndio florestal para o CBMDF, conforme Edital e anexos. O DICOA informa: 1) a ADJUDICAÇÃO do objeto do item 1, visto o resultado da fase recursal, à empresa Vectra Work Indústria e Comércio de Uniformes e Equipamentos Proteção Individual Ltda., CNPJ: 11.694.789/0001-44, com o valor total de R\$ 4.695.360,00; e, 2) a HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação, com fulcro nos incisos V e VI, art. 13, c/c arts. 45 e 46 do Dec. Fed. nº 10.024/19. Inf.: (61) 99165-6310.

HÉLIO PEREIRA LIMA

Diretor

POLÍCIA CIVIL ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL

EDITAL Nº 46 – PCDF, DE 13 DE OUTUBRO 2023

O Diretor da Escola Superior de Polícia Civil do Distrito Federal, em razão de equívoco na avaliação, torna pública a inclusão do candidato YAN GENARO NAKAMURA, inscrição nº 10021931, no resultado final no curso de formação profissional (CFP) e no resultado final no concurso público, divulgados por meio dos subitens 1.1 e 2.1.3 do Edital nº 45 – PCDF, de 25 de setembro de 2023, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

Torna público, ainda, em razão da inclusão acima, que os candidatos da Turma 3, classificados a partir da 270ª posição, passam a ter sua classificação alterada mediante a inclusão de uma unidade.

[...]

1 DO RESULTADO FINAL NO CFP

1.1 Resultado final no CFP, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final no CFP.

[...] 10021931, Yan Genaro Nakamura, 40,72

[...]

2 DO RESULTADO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

2.1 Resultado final no concurso público, na seguinte ordem: turma, número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

[...]

2.1.3 TURMA 3

[...] 10021931, Yan Genaro Nakamura, 129,85, 270

[...]

YURY PEREIRA FERNANDES

Diretor da Escola Superior de Polícia Civil do Distrito Federal

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2023

Partes: DETRAN-DF e a OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. Processo: 00055-00077379/2022-42. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de solução tecnológica baseada em software, licenciamento

subscrição, para auditoria e governança de dados não estruturados, incluindo suporte técnico, garantia e atualização, que atenda a cem por cento das características técnicas que compõe a referida solução. Valor contratado: R\$ 3.645.000,00 (três milhões seiscentos e quarenta e cinco mil reais) para 24 (vinte e quatro) meses. Dotação Orçamentária: Nota de Empenho nº 2023NE01769, de 11/10/2023, Programa de Trabalho 0612662172557264, Fonte de Recurso 437, Evento 400091, Natureza da despesa: 449040, Modalidade: Ordinário, no valor de R\$ 3.645.000,00 (três milhões seiscentos e quarenta e cinco mil reais). Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis. Data da assinatura: 11/10/2023. Das partes: TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO, Diretor-Geral DETRAN/DF e MANOEL FONSECA NETO, Proprietário.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando as informações e as justificativas constantes no processo nº 04026-00026275/2023-12, em especial no Termo de Referência (119300642), na Nota Técnica da AJL (121799383), na Informação Técnica 37 (120859489), na Declaração de Orçamento (121252493) e na respectiva Nota de Empenho (123808091), considerando, ainda, o art. 228 do Decreto nº 43.330/23 e demais legislações correlatas, e tendo em vista a delegação de competência prevista no artigo 30, incisos I e II, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, decido: RATIFICAR a CONTRATAÇÃO por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa MQFS ADVANCED RESOURCING LTDA, CNPJ nº 14.363.325/0001-43, para o fornecimento de cinco inscrições no curso de "Formação Firebird Developer", na modalidade online, com carga horária de 24 horas e o acesso padrão de seis meses, para servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAPE/DF, no valor total de R\$ 9.245,00 (nove mil duzentos e quarenta e cinco reais), sendo R\$ 1.849,00 (um mil oitocentos e quarenta e nove reais) por inscrição, procedentes do Orçamento do Distrito Federal nos termos da Lei Orçamentária Anual, com vigência a partir da assinatura do contrato. WENDERSON SOUZA E TELES, Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando as informações e as justificativas constantes no processo nº 04026-00031535/2023-71, apresentadas pela Diretoria de Planejamento de Contratações e Licitações - DILIC/COAD/SUAG/SEAPE, em especial o Termo de Referência (120859243), a Nota Técnica nº 217/2023 da AJL (122869942), Informação Técnica 43 (121708161), a Declaração de Orçamento (122564928) e a respectiva Nota de Empenho 2023NE01347 (123751799) e o Ato Autorizativo de Despesa e Inexigibilidade de Licitação (124214095), subscrito pelo Ordenador de Despesas e em observância ao que disciplina a Lei 14.133/2021, decido: RATIFICAR a CONTRATAÇÃO por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa ELO Consultoria Empresarial e Produção de Eventos LTDA, inscrita no CNPJ 00.714.403/0001-00, que tem por objeto a aquisição de 06 (seis) inscrições no curso: "PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS", a ser realizado no período de 21 a 23 novembro de 2023, em Brasília-DF, no valor total de R\$16.758,00 (dezesseis mil setecentos e cinquenta e oito reais), sendo R\$2.793,00 (dois mil setecentos e noventa e três reais) por inscrição, procedentes do Orçamento do Distrito Federal nos termos da Lei Orçamentária Anual. WENDERSON SOUZA E TELES, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando as informações e as justificativas constantes no processo nº 04026-00031573/2023-24, apresentadas pela Diretoria de Planejamento de Contratações e Licitações - DILIC/COAD/SUAG/SEAPE, em especial o Termo de Referência (121425816), a Nota Técnica nº 209/2023 - SEAPE/AJL (122179811), Informação Técnica 42 (121696082), a Declaração de Orçamento (121943955) e a respectiva Nota de Empenho 2023NE01279 (122872849), e o Ato Autorizativo de Despesa e Inexigibilidade de Licitação (124387741), subscrito pelo Ordenador de Despesas; e em observância ao que disciplina a Lei nº 14.133/2021, DECIDO: RATIFICAR a CONTRATAÇÃO por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa CON Treinamentos, inscrita no CNPJ 22.965.437/0001-00, que teve por objeto a aquisição de 05 (cinco) inscrições no curso: "X ENOP - Encontro Nacional de Obras Públicas", realizado no período de 25 a 28 de setembro de 2023, no Centro de Eventos e Convenções Brasil 21, SHS Quadra 06 - Conjunto A - Lote 01 - Asa Sul - CEP: 70.316-000, Brasília-DF, no valor total de R\$ 24.950,00 (vinte e quatro mil novecentos e cinquenta reais), procedentes do Orçamento do Distrito Federal nos termos da Lei Orçamentária Anual. WENDERSON SOUZA E TELES, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 03/2023

PROCESSO nº 00113-6567/2023-26

Tornamos público o Resultado Final, referente à CONCORRÊNCIA supracitada. Empresa 1ª classificada: JFE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, no valor de R\$ 10.911.080,76 (dez milhões, novecentos e onze mil, oitenta reais e setenta e seis centavos).

Brasília/DF, 16 de outubro de 2023

GERALDO JACINTO DA SILVA FILHO

Presidente, Substituto

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023

PROCESSO: 00113-00011585/2023-20

O pregoeiro torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 084/2023, do Tipo Menor Preço, para Registro de Preços para a aquisição de material permanente - aquisição de Gerador de Energia para utilização nos caminhões responsáveis pelos apoios nas manutenções e instalações de pontes, passarelas, soldas em máquinas pesadas e caminhões em locais que não é acessível a energia elétrica, tudo conforme especificações no Termo de Referência e anexos do Edital. (LOTE/EMPRESA/VALOR) Lote 1: Fracassado; Lote 2: DCCO Soluções Em Energia E Equipamentos Ltda., CNPJ nº 01.475.599/0002-63, valor R\$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 1.017.473.

Brasília/DF, 16 de outubro de 2023

ANTÔNIO MARCOS RAMOS DE MORAIS

Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

A SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ Nº 00.394.742/0001-49, localizada no SAP, Lote B, Bloco A 15, Brasília/DF, representada neste ato pelo seu Subsecretário de Administração Geral, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 4º do Decreto nº 26.851/2006, Art. 29 do Decreto nº 32.598/2010, assegurando os princípios do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, NOTIFICA a empresa MM LOCAÇÕES E CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ nº 12.941.023/0001-80, detentora do Contrato nº 005/2014 - SODF, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, efetue o pagamento voluntário da condenação de MULTA, no valor de R\$ 82.864,32 (oitenta e dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos), de acordo com o Inciso II, do Art. 2º, do Decreto nº 26.851/2006, informamos que o não pagamento voluntário da condenação, resultará à inscrição da empresa Contratada na dívida ativa.

HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE

Subsecretário de Administração Geral

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Administração da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB CONVOCA os Senhores Acionistas para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada, em formato virtual, no dia 30 de outubro de 2023, às 15:00 horas, na sede da Empresa, localizada na Av. Sibipiruna, Lotes 13, 15, 17, 19 e 21, no Centro de Gestão Águas Emendadas - Águas Claras, bloco A - Amazonas, a fim de tratar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: I - Deliberar sobre a proposta pagamento antecipado de dividendos; II - eleger membro do Conselho Fiscal e ratificar/eleger Conselheiro e Presidente-Substituto do Conselho de Administração.

LUÍS ANTÔNIO ALMEIDA REIS

Presidente

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
LIC Nº 001-S01597 (ELETRÔNICO)

Processo SEI nº 00093-00000671/2023-65. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados em auditoria independente, das demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia Energética de Brasília – CEB, relativas aos exercícios sociais a findarem em 2024, 2025, 2026, 2027 e 2028 e correlatas, revisão das Informações Trimestrais – ITR’S dos referidos exercícios e revisão dos procedimentos fiscais e tributários dos aludidos exercícios. Orçamento estimado: sigiloso, conforme art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Abertura da Sessão Pública: 22/12/2023, às 10h. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB (<https://www.https://compras.ceb.com.br>).

Brasília/DF, 16 de outubro de 2023
MARCELO ANDRADE CRUZ
Presidente da Comissão

COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE ADIAMENTO

Comunicamos aos interessados no Procedimento Licitatório Eletrônico nº 030/2022 – DECOMP/DA – do tipo menor preço – por lote – modo de disputa aberto, que o mesmo fica adiado “Sine Die”, por Conveniência Administrativa, em atendimento a determinação da Diretoria Demandante, conforme fundamentado nos autos do processo nº 00112-00021150/2022-31. Data da última publicação no DODF nº 184 – página 101, de 29/09/2023. Contatos e informações: telefones nºs (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 16 de outubro de 2023
LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO
Chefe

AVISO DE SUSPENSÃO

Comunicamos aos interessados no Pregão Eletrônico nº 041/2023 – DECOMP/DA – processo nº 00112-00016430/2022-27, que o mesmo fica suspenso, na forma do Despacho Singular nº 461/2023 – GCRR, datado de 10 de outubro de 2023, do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, até ulterior deliberação daquela Corte de Contas. Data da primeira publicação no DODF nº 182, página 70, de 27/09/2023. Informações: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e email dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 16 de outubro de 2023
LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO
Chefe

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUB (UnB) E O DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL – SEAGRI/DF.

PROCESSO: 00070-00000358/2023-86. Partes: Seagri/DF e Universidade de Brasília-UnB. Objeto: Estabelecimento de cooperação técnica junto ao Programa ALEVINAR, instituído pela Portaria 11, de 09 de fevereiro de 2022, de acordo com a Lei nº 11.959/2009. Data de assinatura: 16/06/2023. Vigência: 60 (sessenta) meses. Signatários: Pela SEAGRI/DF: FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ, na qualidade de Secretário de Estado. Pela UnB: MÁRCIA ABRAHÃO MOURA, na qualidade de Reitora.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO
DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Oitavo Termo Aditivo ao contrato 03/2018. Partes: CEASA/DF e Agência de Integração Empresa Escola – EPP – AGIEL, CNPJ 01.406.617/0001-74. Objeto: prorrogação excepcional do contrato 03/2018 por até 60 dias ou até a assinatura do novo contrato, contada a partir do dia 03/09/2023. Executores: Marcos Mateus Mousinho de Sousa Riberio, mat. 1082-0 (titular) e Iolanda Izumi Tsuno, matr. 1052-9 (substituto). Data: 01 de setembro de 2023. Assinaturas: pela CEASA/DF Bruno Sena Rodrigues, matr. 121-5 (presidente) e Augusto Pedro Silva - matr. 121-6; pela contratada: Guilherme Almada Moraes (representante legal). Processo SEI 00071-00001021/2018-09.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
RESULTADO PROVISÓRIO

A SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Comissão de Seleção do Programa de Capacitação para Inovação do DF - INOVADF no Edital de Chamamento Público nº 01/2023 para celebração de Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil, tendo por objeto a realização do Programa de Capacitação para Inovação do DF - INOVADF, instituída conforme a Portaria nº 82, de 28 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 165, de 30 de agosto de 2023, página 45, constantes no Processo nº 04008-00000860/2023-19, torna público o resultado provisório de avaliação das propostas inscritas no chamamento público de Organizações da Sociedade Civil, após análise da documentação apresentada pelos proponentes:

| COLOCAÇÃO | RAZÃO SOCIAL | AVALIAÇÃO/ID SEI | PONTUAÇÃO | SITUAÇÃO |
|-----------|---|------------------|-----------|-----------------|
| 1º | ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – AECEC | 123930543 | 17 | CLASSIFICADA |
| 2º | REDE BRASILEIRA DE CERTIFICAÇÃO PESQUISA E INOVAÇÃO - RBICIP | 123931951 | 12 | CLASSIFICADA |
| 3º | ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA EXCELENCIA DO SOFTWARE BRASILEIRO - SOFTEX | 123929268 | 11 | CLASSIFICADA |
| 4º | PROGRAMANDO O FUTURO | 123928106 | 7 | DESCLASSIFICADA |
| 5º | ASSOCIAÇÃO IMPACT HUB BRASIL | 123929955 | 5 | DESCLASSIFICADA |
| 6º | ASSOCIAÇÃO BATERIA NOTA SHOW | 123932140 | 0 | DESCLASSIFICADA |

Resta, assim, conforme previsto no subitem 12.1. do item 12. do citado Edital, o prazo de 5 (cinco) dias corridos para interposição de recurso, a contar da publicação do resultado provisório de classificação das propostas no Diário Oficial do Distrito Federal.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL
Secretário de Estado

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2023 - FAPDF ECONOMIA CIRCULAR E LOGÍSTICA REVERSA - RECICLOTECH A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF, no uso de suas atribuições previstas no artigo 11, da Lei nº 347, de 4 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 9 de agosto de 2005, do artigo 14, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, e com fulcro no artigo 13, do Regimento Interno, e nos termos do processo nº 04008-00000866/2023-88, TORNA PÚBLICA este EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com Organização da Sociedade Civil. Objeto: dar continuidade à implantação, execução e aprimoramento do sistema de logística reversa e economia circular de equipamentos eletrônicos do Distrito Federal, com a implantação de um polo de economia circular (PEC) em 5 macrorregião, além da formação de jovens e adultos em tecnologia da informação no período de até 18 (dezoito) meses. Valor total estimado: R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) para seleção de 5 até (cinco) propostas. O edital de chamamento e seus anexos, nos quais constam as descrições, características, prazos, condições, obrigações e demais informações, estão disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.fap.df.gov.br>. MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR, Diretor-Presidente.

SUPERINTENDÊNCIA CIENTÍFICA,
TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 69/2021 - EDITAL Nº 03/2021 - DEMANDA INDUZIDA Processo nº 00193-00000766/2021-71. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante representada por RENATA DE CASTRO VIANNA e MARCELA RODRIGUES MACHADO, como outorgada. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 69/2021 por mais 6 (seis) meses, contados a partir de 10/11/2023, sem a

possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. RENATA DE CASTRO VIANNA - Superintendente Científico(a), Tecnológico(a) e de Inovação.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO
Nº 96/2021 - EDITAL Nº 03/2021 - DEMANDA INDUZIDA

Processo nº 00193-0000770/2021-39. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante representada por RENATA DE CASTRO VIANNA e OSMINDO RODRIGUES PIRES JUNIOR, como outorgado OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 96/2021 por mais 7 (sete) meses, contados a partir de 19/11/2023, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. RENATA DE CASTRO VIANNA - Superintendente Científico(a), Tecnológico(a) e de Inovação.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO
Nº 255/2021 - EDITAL Nº 03/2021 - DEMANDA INDUZIDA

Processo nº 00193-0000918/2021-35. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante representada por RENATA DE CASTRO VIANNA e ALEXANDRE SCHIRMER KIELING, como outorgado. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 255/2021 por mais 4 (quatro) meses, contados a partir de 16/12/2023, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. RENATA DE CASTRO VIANNA - Superintendente Científico(a), Tecnológico(a) e de Inovação.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO
Nº 307/2021 - EDITAL Nº 04/2021 - DEMANDA ESPONTÂNEA

Processo nº 00193-00001197/2021-81. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante representada por RENATA DE CASTRO VIANNA e SANDRA FERNANDES ARRUDA, como outorgada. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 307/2021 por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 30/12/2023, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. RENATA DE CASTRO VIANNA - Superintendente Científico(a), Tecnológico(a) e de Inovação.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO
Nº 527/2021 - EDITAL Nº 03/2021 - DEMANDA INDUZIDA

Processo nº 00193-00001065/2021-59. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante representada por RENATA DE CASTRO VIANNA e SILVIO VAZ JUNIOR, como outorgado. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 527/2021 por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/02/2024, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. RENATA DE CASTRO VIANNA - Superintendente Científico(a), Tecnológico(a) e de Inovação.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO
Nº 645/2022 - EDITAL Nº 12/2022 - PROGRAMA FAPDF LEARNING

Processo nº 00193-00002594/2022-51. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante representada por RENATA DE CASTRO VIANNA e MAURICIO DE CARVALHO AMAZONAS, como outorgado. OBJETO: alterar o OUTORGANTE do Projeto "Plataforma digital para avaliação de estratégia corporativa ESG: ambiental, social e governance de organizações públicas e privadas", substituindo o pesquisador MAURO GUILHERME MAIDANA CAPELARI, pelo pesquisador MAURICIO DE CARVALHO AMAZONAS, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 163247xxx e do CPF nº 067.685.xxx.-xx. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário.

EXTRATO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO - 8º PERÍODO DE SUBMISSÃO
(02/10/2023 a 11/10/2023) - EDITAL Nº 03/2023 - FAPDF PUBLICA
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO FINANCEIRO
A PUBLICAÇÃO EM REVISTAS CIENTÍFICAS

A SUPERINTENDÊNCIA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO, DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF, no uso de suas atribuições legais que confere o artigo 17, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 27, incisos II e XVIII, do Regimento Interno, e nos termos do processo

00193-0000193/2023-47, TORNA PÚBLICO o RESULTADO DA HABILITAÇÃO referente as propostas submetidas para o 8º período (02/10/2023 a 11/10/2023) do Edital nº 03/2023 — FAPDF PUBLICA com a lista das propostas habilitadas: 1º Moisés de Andrade Resende Filho, Artigo: Responsiveness of Market Equilibrium Agricultural Output Price and Land Use to Shocks, Data/hora de Submissão: 02/10/2023 01:14, Valor: R\$ 20.000,00; 2º Luciano Rossoni, Artigo: How Professional and Market Logics and the Conflict Between Institutional Demands Affect Hospital Accreditation Compliance, Data/hora de Submissão: 02/10/2023 01:18, Valor: R\$ 17.798,40; 3º Heloisa Alves de Figueiredo Sousa, Artigo: A mini review of the main effects of essential oils from Citrus aurantifolia Ocimum basilicum and Allium sativum as safe antimicrobials in poultry, Data/hora de Submissão: 02/10/2023 01:19, Valor: R\$ 12.000,00; 4º João Vitor Rodrigues Gonçalves, Artigo: From the Corners to the Classroom: Educational Reintegration of Travestis and Transsexuais from the Transcidadania Program in São Paulo Brazil, Data/hora de Submissão: 02/10/2023 01:33, Valor: R\$ 20.000,00; 5º Walter Quadros Ribeiro Júnior, Artigo: Chemical and sensory characteristics of Coffea arabica cultivars under different water regimes in the Brazilian Cerrado, Data/hora de Submissão: 02/10/2023 02:49, Valor: R\$ 20.000,00. INFORME: Destaca-se que esta lista trata-se das propostas habilitadas dentro do limite orçamentário estipulado em edital, item 3.1.2 e 3.1.2.2. Conforme item 16.2. A habilitação da proposta não confere o direito subjetivo ao apoio financeiro, caracterizando mera expectativa de direito, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do presente Edital. Conforme item 15.2. do Edital, a partir desta data, abre-se o prazo para interposição de recurso administrativo, que deverá ser enviado para o e-mail: coobe@fap.df.gov.br. RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente.

EXTRATO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO - 8º PERÍODO DE SUBMISSÃO
(02/10/2023 a 11/10/2023) - EDITAL Nº 08/2023 - FAP PARTICIPA
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS,
CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS

A SUPERINTENDÊNCIA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO, DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF, no uso de suas atribuições legais que confere o artigo 17, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 27, incisos II e XVIII, do Regimento Interno, e nos termos do processo 00193-00000296/2023-15, TORNA PÚBLICO o RESULTADO DA HABILITAÇÃO referente as propostas submetidas para o 8º período (02/10/2023 a 11/10/2023) do EDITAL Nº 08/2023 - FAP PARTICIPA com a lista das propostas habilitadas: 1º Juliana Ferreira da Silva, Data/hora de submissão: 02/10/2023 01:10, "XXII Encontro Nacional da Abrapso", Valor aprovado: R\$ 10.000,00; 2º Liziane Angelotti Meira, Data/hora de submissão: 02/10/2023 01:10, "Visita Técnica - Laboratório de Estudos Jurídicos e Políticos (LEJEP) da Faculdade de Direito - Universidade Cergy Paris", Valor aprovado: R\$ 20.000,00; 3º Danilo Rangel de Sousa Resende, Data/hora de submissão: 02/10/2023 01:11, "CILAMCE 2023 - The XLIV Ibero-Latin American Congress on Computational Methods in Engineering", Valor aprovado: R\$ 16.900,00; 4º Leonardo Vieira Nunes, Data/hora de submissão: 02/10/2023 01:11, "Visita Técnica - Faculdade de Arquitetura - ULisboa e Faculdade de Arquitetura - Universidade do Porto", Valor aprovado: R\$ 20.000,00; 5º Matheus Baccarin Pereira, Data/hora de submissão: 02/10/2023 01:11, "AMI Retreat 2023: Digital Platforms and Democracy: Journalism and Political Communication in a World of Polycrisis", Valor aprovado: R\$ 12.594,40; 6º Luana Cristina Wouk, Data/hora de submissão: 02/10/2023 01:11, "Visita técnica - Universidade Federal do Paraná", Valor aprovado: R\$ 10.000,00; 7º Mariana Cristina dos Santos Souza, Data/hora de submissão: 02/10/2023 01:12, "9th International Medicine & Health Sciences Congress (IMedHSC)", Valor aprovado: R\$ 19.913,22; 8º Hugo Nicolau Vieira de Freitas, Data/hora de submissão: 02/10/2023 01:12, "Visita Técnica à Universidade de Chiapas", Valor aprovado: R\$ 20.000,00. INFORME: Destaca-se que esta lista trata-se das propostas habilitadas dentro do limite orçamentário estipulado em edital, item 3.1.2 e 3.1.2.2. Conforme item 13.2. A habilitação da proposta não confere o direito subjetivo ao apoio financeiro, caracterizando mera expectativa de direito, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do presente Edital. Conforme item 12.2. do Edital, a partir desta data, abre-se o prazo para interposição de recurso administrativo, que deverá ser enviado para o e-mail: coobe@fap.df.gov.br. RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2023NE00763

PROCESSO nº 00112-00026230/2021-00. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa PB CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 03701380000180. Do Objeto: CANCELAMENTO PARCIAL DE SALDO DA NOTA DE EMPENHO 2023NE00096 CONFORME AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA. Prazo: 001 dias. Do Valor: R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621938470001, Fonte 100, Natureza de Despesa 449051; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 06 de outubro de 2023.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2023NE00775

PROCESSO nº 00150-00004725/2023-49. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a ONG TEMPODE RECOMEÇAR - PROJETO RESGATANDO VIDAS, CNPJ nº 46.251.759/0001-48. Do Objeto: Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto "VIVAMARIAS", conforme detalhamento contido no plano de trabalho. Prazo: 05 dias. Do Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0281, Fonte 10000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 11 de outubro de 2023.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2023NE00776

PROCESSO nº 00150-00006624/2023-11. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a COMISSÃO ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS E, CNPJ nº 23.234.947/0001-62. Do Objeto: Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto "CRIANÇA FELIZ", conforme detalhamento contido no plano de trabalho. Prazo: 07 dias. Do Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750002, Fonte 10000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 11 de outubro de 2023.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2023NE00777

PROCESSO nº 00150-00006624/2023-11. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a COMISSÃO ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS E, CNPJ nº 23.234.947/0001-62. Do Objeto: Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto "CRIANÇA FELIZ", conforme detalhamento contido no plano de trabalho. Prazo: 07 dias. Do Valor: R\$ 24.791,40 (vinte e quatro mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750328, Fonte 10000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 11 de outubro de 2023.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2023NE00778

PROCESSO nº 00150-00006549/2023-80. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o INSTITUTO INTEGRA MAIS UM, CNPJ nº 07.995.804/0001-17. Do Objeto: Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto "FEIRA DE ARTESANATO E CULTURA DO GAMA FEARTEGAMA 2023", conforme detalhamento contido no plano de trabalho. Prazo: 02 dias. Do Valor: R\$ 599.999,60 (quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750292, Fonte 10000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 11 de outubro de 2023.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2023NE00779

PROCESSO nº 00150-00006560/2023-40. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a ASSOCIAÇÃO CULTURA CANDANGA, CNPJ nº 19.328.237/0001-24. Do Objeto: Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto "CULTURA VIA SATÉLITE", conforme detalhamento contido no plano de trabalho. Prazo: 06 dias. Do Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750327, Fonte 10000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 11 de outubro de 2023.

EDITAL Nº 10/2023 – PRÊMIOS FAC CULTURA HIP HOP
RESULTADO FINAL DA ETAPA 1 - EXAME DA ADMISSIBILIDADE
DAS CANDIDATURAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, observando o Edital nº 10/2023 – Prêmios FAC Cultura Hip Hop, torna público o resultado final da Etapa 1 - Exame da admissibilidade das candidaturas. Consta no resultado: número de inscrição, nome do/a indicado/a candidata e o resultado preliminar da análise de admissibilidade, nos seguintes termos:

1. DO RESULTADO PRELIMINAR DE ADMISSIBILIDADE:

| Nº de inscrição | NOME DO INDICADO | Categoria | RESULTADO |
|-----------------|----------------------------|--------------|------------|
| 108 | A ARTE DE RIMAR + NEURÔNIO | CONHECIMENTO | ADMITIDA |
| 44 | ABUH | CONHECIMENTO | INADMITIDA |
| 371 | ALI | CONHECIMENTO | ADMITIDA |
| 381 | ALLAN WOLFZ | CONHECIMENTO | ADMITIDA |
| 385 | ARGO FH2 | CONHECIMENTO | ADMITIDA |
| 357 | B.BOY BEIÇO | CONHECIMENTO | ADMITIDA |
| 201 | BALOTA MC | CONHECIMENTO | ADMITIDA |
| 204 | BBOY RONI | CONHECIMENTO | ADMITIDA |
| 150 | BROTA | CONHECIMENTO | ADMITIDA |
| 290 | CHICO | CONHECIMENTO | ADMITIDA |
| 144 | CINESE AUDIOVISUAL | CONHECIMENTO | ADMITIDA |
| 352 | CLAUDIA MACIEL | CONHECIMENTO | ADMITIDA |
| 386 | COLETIVO ARTSAM | CONHECIMENTO | ADMITIDA |

| | | | |
|-----|--|---------------|------------|
| 148 | DANIEL | CONHECIMENTO | ADMITIDA |
| 174 | DANIELA MARA DOS SANTOS | CONHECIMENTO | ADMITIDA |
| 52 | ESCOLA DO FLOW | CONHECIMENTO | ADMITIDA |
| 20 | FILIPE DA COSTA | CONHECIMENTO | ADMITIDA |
| 56 | FRANCISCO BRUNO DE SOUSA (XICO BRUNO) | CONHECIMENTO | ADMITIDA |
| 5 | FRANCISCO CELSO LEITÃO FREITAS | CONHECIMENTO | ADMITIDA |
| 162 | FREDERICO DUARTE CALMON CARVALHO | CONHECIMENTO | ADMITIDA |
| 254 | GIBESOM | CONHECIMENTO | ADMITIDA |
| 101 | GRUPO CULTURAL AZULIM | CONHECIMENTO | ADMITIDA |
| 300 | GUILHERME AZEVÊDO - ARSENAL DO GUETO | CONHECIMENTO | ADMITIDA |
| 261 | HEITOR VALENTE | CONHECIMENTO | ADMITIDA |
| 210 | JANE LOVE | CONHECIMENTO | ADMITIDA |
| 333 | LUA COSTA | CONHECIMENTO | ADMITIDA |
| 75 | M.I.C - MOVIMENTO INTERVENÇÃO CULTURAL | CONHECIMENTO | ADMITIDA |
| 105 | MÁRCIO FUNK DA ELITE | CONHECIMENTO | ADMITIDA |
| 215 | MARKÃO ABORÍGINE | CONHECIMENTO | ADMITIDA |
| 10 | MAY SILVA | CONHECIMENTO | ADMITIDA |
| 147 | MC LORAK | CONHECIMENTO | ADMITIDA |
| 400 | MEIMEI BASTOS | CONHECIMENTO | ADMITIDA |
| 323 | MINA | CONHECIMENTO | ADMITIDA |
| 332 | NAYANE CRUZ- NAY LUZ | CONHECIMENTO | ADMITIDA |
| 374 | NZINGA | CONHECIMENTO | ADMITIDA |
| 197 | PÁDUA | CONHECIMENTO | ADMITIDA |
| 349 | PAULO | CONHECIMENTO | ADMITIDA |
| 257 | POESIA NAS QUEBRADAS | CONHECIMENTO | ADMITIDA |
| 230 | RAVENA CARMO | CONHECIMENTO | ADMITIDA |
| 18 | RECANTO POÉTICO | CONHECIMENTO | ADMITIDA |
| 16 | RUBINO GUSTAVO DE BRITO RAMOS | CONHECIMENTO | ADMITIDA |
| 145 | SARAU DA QUARTA | CONHECIMENTO | ADMITIDA |
| 313 | SÍLVIO RANGEL | CONHECIMENTO | ADMITIDA |
| 298 | SINGELO MC | CONHECIMENTO | ADMITIDA |
| 154 | SKYBLUE | CONHECIMENTO | ADMITIDA |
| 396 | SOU JOVEM, TENHO OPINIÃO: MOVIMENTO HIP HOP | CONHECIMENTO | ADMITIDA |
| 354 | SUCCO EMICI | CONHECIMENTO | ADMITIDA |
| 398 | TAMARA NAIZ | CONHECIMENTO | ADMITIDA |
| 73 | TAYNA FÊNIX | CONHECIMENTO | ADMITIDA |
| 33 | TIAGO SANTOS TG | CONHECIMENTO | ADMITIDA |
| 24 | XICO BRUNO (BRUNO SOUSA) | CONHECIMENTO | INADMITIDA |
| 411 | BIG JONNYS | CONHECIMENTO | ADMITIDA |
| 356 | B.BOY BEIÇO | DANÇA URBANAS | ADMITIDA |
| 92 | B.BOY PAPEL | DANÇA URBANAS | INADMITIDA |
| 135 | B.BOY PAPEL | DANÇA URBANAS | ADMITIDA |
| 199 | B.BOY RONI | DANÇA URBANAS | ADMITIDA |
| 138 | B.GIRL THATY | DANÇA URBANAS | ADMITIDA |
| 407 | BAILE CHARME DA TORRE DE TV DO PROJETO DANÇA CHARME É BOM D+ | DANÇA URBANAS | ADMITIDA |
| 169 | BART ALMEIDA | DANÇA URBANAS | ADMITIDA |
| 287 | B-BOY BAILE | DANÇA URBANAS | ADMITIDA |
| 265 | BBOY BREAKMOVE | DANÇA URBANAS | ADMITIDA |
| 311 | BBOY JAPÃO | DANÇA URBANAS | ADMITIDA |
| 365 | BBOY RATIN | DANÇA URBANAS | ADMITIDA |
| 302 | BBOY YUDE | DANÇA URBANAS | INADMITIDA |
| 304 | BBOY YUDE | DANÇA URBANAS | ADMITIDA |
| 237 | BRASIL STYLE BGIRLS (BSBGIRLS) | DANÇA URBANAS | ADMITIDA |
| 51 | CÂNDIDO JORGE ALVES SILVA | DANÇA URBANAS | ADMITIDA |

| | | | |
|-----|------------------------------------|----------------|------------|
| 50 | CARLOS EDUARDO DA SILVA SANTOS | DANÇAS URBANAS | ADMITIDA |
| 182 | CHEDE ZIAD ABOU CHACRA | DANÇAS URBANAS | ADMITIDA |
| 28 | DIEGO ALVES SILVA | DANÇAS URBANAS | ADMITIDA |
| 205 | DIOGO COSTA TAVARES DA CUNHA | DANÇAS URBANAS | ADMITIDA |
| 88 | ÉRICA CORREIA | DANÇAS URBANAS | ADMITIDA |
| 130 | ERNANI RIBEIRO DE BRITO | DANÇAS URBANAS | ADMITIDA |
| 213 | FABIANA "FABGIRL" BALDUÍNA | DANÇAS URBANAS | ADMITIDA |
| 60 | FELIPE EDUARDO DAS DORES BRANDÃO | DANÇAS URBANAS | ADMITIDA |
| 57 | FRANCISCO BRUNO DE SOUSA | DANÇAS URBANAS | ADMITIDA |
| 281 | GEOVANE SANTANA | DANÇAS URBANAS | ADMITIDA |
| 115 | ISRAEL PAIXÃO | DANÇAS URBANAS | ADMITIDA |
| 194 | JEAN KESLEY/BOUNCE HIP-HOP | DANÇAS URBANAS | ADMITIDA |
| 79 | JÚLIO CÉSAR SIMÃO | DANÇAS URBANAS | ADMITIDA |
| 159 | KLEBIN LOCKING | DANÇAS URBANAS | ADMITIDA |
| 308 | LUCCA | DANÇAS URBANAS | ADMITIDA |
| 278 | LUIS FERNANDO | DANÇAS URBANAS | ADMITIDA |
| 388 | MARCELO GIOVANNI DE CARVALHO SILVA | DANÇAS URBANAS | ADMITIDA |
| 106 | NEW MOVE | DANÇAS URBANAS | INADMITIDA |
| 109 | NEW MOVE | DANÇAS URBANAS | ADMITIDA |
| 40 | NIEDSON | DANÇAS URBANAS | ADMITIDA |
| 46 | NIELITON NUNES | DANÇAS URBANAS | ADMITIDA |
| 380 | PEGADA BLACK | DANÇAS URBANAS | ADMITIDA |
| 262 | PRETO TIPO ÚNICO | DANÇAS URBANAS | ADMITIDA |
| 122 | RAFAEL NINO | DANÇAS URBANAS | ADMITIDA |
| 283 | RAYANE DE JESUS ALVEZ | DANÇAS URBANAS | ADMITIDA |
| 29 | ROGER | DANÇAS URBANAS | ADMITIDA |
| 347 | SISTA MAFIA CREW | DANÇAS URBANAS | ADMITIDA |
| 63 | SOUL CHARME BSB | DANÇAS URBANAS | ADMITIDA |
| 110 | TATIANA ASSEM HAIDAR | DANÇAS URBANAS | ADMITIDA |
| 246 | THIAGO NAU | DANÇAS URBANAS | ADMITIDA |
| 59 | WILL ROBSON DA SILVA | DANÇAS URBANAS | ADMITIDA |
| 412 | YURY VINICIUS ARAUJO SANTOS | DANÇAS URBANAS | ADMITIDA |
| 270 | BATIDÃO SONORO S.A | DJ | ADMITIDA |
| 195 | CHIKIN | DJ | ADMITIDA |
| 264 | CRISTIANO GONÇALVES SALES | DJ | ADMITIDA |
| 13 | DJ ALAN DEF | DJ | ADMITIDA |
| 84 | DJ BEETLES | DJ | ADMITIDA |
| 250 | DJ BOLA | DJ | ADMITIDA |
| 198 | DJ BROTHA | DJ | ADMITIDA |
| 243 | DJ CHOKOLATY | DJ | ADMITIDA |
| 66 | DJ DOG DAIA | DJ | ADMITIDA |
| 267 | DJ GABI KASHUU | DJ | ADMITIDA |
| 170 | DJ GÓRY | DJ | ADMITIDA |

| | | | |
|-----|--|----------|------------|
| 176 | DJ JANNA | DJ | ADMITIDA |
| 191 | DJ JEAN | DJ | INADMITIDA |
| 366 | DJ JEAN | DJ | ADMITIDA |
| 367 | DJ JEAN C | DJ | ADMITIDA |
| 239 | DJ KABEÇA | DJ | ADMITIDA |
| 69 | DJ MARKYNHOS SMURPHIES | DJ | ADMITIDA |
| 340 | DJ MAROLA | DJ | ADMITIDA |
| 350 | DJ NILMA | DJ | ADMITIDA |
| 158 | DJ SAPO | DJ | ADMITIDA |
| 277 | DJ TIAGO | DJ | ADMITIDA |
| 127 | DJ WILLIAN EXECUTIVO | DJ | ADMITIDA |
| 26 | DJDIDA SANTOS | DJ | ADMITIDA |
| 15 | ELDY | DJ | ADMITIDA |
| 8 | HOOL RAMOS | DJ | ADMITIDA |
| 245 | JAY LEE | DJ | ADMITIDA |
| 4 | KETLEN IRENE DIAS DOS SANTOS | DJ | ADMITIDA |
| 9 | MÁRCIO AURÉLIO BARBOSA DE OLIVEIRA (DJ MÁRCIO FALCÃO) | DJ | ADMITIDA |
| 393 | MC B.A | DJ | ADMITIDA |
| 149 | SELECTTA KBC | DJ | ADMITIDA |
| 247 | THIAGO NAU | DJ | ADMITIDA |
| 370 | ALI | GRAFFITI | ADMITIDA |
| 228 | AMANDA OWLS | GRAFFITI | ADMITIDA |
| 165 | ANDGRAFF | GRAFFITI | ADMITIDA |
| 1 | APILZÓRIAS5 | GRAFFITI | ADMITIDA |
| 384 | ARGO FH2 | GRAFFITI | ADMITIDA |
| 305 | AYÔ | GRAFFITI | ADMITIDA |
| 35 | BETINHO BASS | GRAFFITI | ADMITIDA |
| 151 | BROTA | GRAFFITI | ADMITIDA |
| 312 | BYAKO | GRAFFITI | ADMITIDA |
| 156 | CAIO DE AGUIAR MESQUITA / NEEW | GRAFFITI | ADMITIDA |
| 175 | CAMYLE DE JESUS BASTOS - YLA | GRAFFITI | ADMITIDA |
| 303 | CAMZ | GRAFFITI | ADMITIDA |
| 91 | CARLIONE BARBOSA RAMOS | GRAFFITI | INADMITIDA |
| 324 | CUPIDO | GRAFFITI | ADMITIDA |
| 268 | DAVI DI-FAVELA | GRAFFITI | INADMITIDA |
| 401 | DAVI DI-FAVELA | GRAFFITI | ADMITIDA |
| 232 | DAVID CAVALHEIRO AIRES | GRAFFITI | ADMITIDA |
| 314 | DHOS | GRAFFITI | ADMITIDA |
| 338 | DOM PEDRONE | GRAFFITI | ADMITIDA |
| 153 | DUSANTOS | GRAFFITI | ADMITIDA |
| 163 | ELOM CEILANDIA | GRAFFITI | ADMITIDA |
| 53 | ENZO SOARES DE OLIVEIRA | GRAFFITI | ADMITIDA |
| 306 | FÊS | GRAFFITI | ADMITIDA |
| 93 | FLÁVIO MENDES BATISTA ALVES | GRAFFITI | ADMITIDA |
| 161 | FREDERICO DUARTE CALMON CARVALHO | GRAFFITI | ADMITIDA |
| 62 | GABRIELA MARIA DA SILVA | GRAFFITI | ADMITIDA |
| 252 | GILMAR SATÃO | GRAFFITI | ADMITIDA |
| 351 | GOEC | GRAFFITI | ADMITIDA |
| 275 | GRAFFITI DA CAPITAL | GRAFFITI | ADMITIDA |
| 116 | GUGA BAYGON | GRAFFITI | ADMITIDA |
| 389 | IASMIM KALI | GRAFFITI | ADMITIDA |
| 139 | JU BORGÊ | GRAFFITI | ADMITIDA |
| 96 | KAINÃ - JULIANA CAMPOS | GRAFFITI | ADMITIDA |
| 128 | KAREK | GRAFFITI | ADMITIDA |
| 12 | KAUS TOTAL | GRAFFITI | ADMITIDA |
| 242 | KENDY | GRAFFITI | ADMITIDA |
| 172 | KEY AMORIM | GRAFFITI | ADMITIDA |
| 77 | KROEN | GRAFFITI | ADMITIDA |
| 328 | LAPIXA | GRAFFITI | ADMITIDA |
| 179 | LIPZÃO | GRAFFITI | ADMITIDA |
| 373 | MARCOS BEZERRA GONÇALVES | GRAFFITI | ADMITIDA |
| 334 | MAH | GRAFFITI | ADMITIDA |
| 192 | MIKAEL OMIK | GRAFFITI | ADMITIDA |
| 200 | MILK | GRAFFITI | ADMITIDA |
| 295 | MINDÚ | GRAFFITI | ADMITIDA |
| 98 | MOSKO | GRAFFITI | ADMITIDA |
| 86 | MSÁ | GRAFFITI | ADMITIDA |
| 249 | MUDOF | GRAFFITI | ADMITIDA |
| 95 | NATI | GRAFFITI | INADMITIDA |
| 291 | NATI | GRAFFITI | ADMITIDA |
| 405 | NEROS | GRAFFITI | ADMITIDA |
| 171 | NICS | GRAFFITI | ADMITIDA |

| | | | |
|-----|--|----------|------------|
| 375 | NZINGA | GRAFFITI | ADMITIDA |
| 121 | OTAVIO KANE | GRAFFITI | ADMITIDA |
| 348 | PAULO | GRAFFITI | ADMITIDA |
| 309 | PAULO HENRIQUE DOS SANTOS JÚNIOR (JUNO) | GRAFFITI | ADMITIDA |
| 178 | PAULO SHAO | GRAFFITI | INADMITIDA |
| 184 | PAULO SHAO | GRAFFITI | ADMITIDA |
| 315 | PRESI | GRAFFITI | ADMITIDA |
| 42 | RAFAEL NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO | GRAFFITI | ADMITIDA |
| 180 | RAMON PHANTON | GRAFFITI | ADMITIDA |
| 202 | RED LION | GRAFFITI | ADMITIDA |
| 310 | RETOK | GRAFFITI | ADMITIDA |
| 134 | RICARDO PRYMO (PRO) | GRAFFITI | ADMITIDA |
| 103 | RODRIGO KBZ | GRAFFITI | ADMITIDA |
| 326 | SNUPI | GRAFFITI | ADMITIDA |
| 378 | SONE | GRAFFITI | ADMITIDA |
| 364 | SORIO | GRAFFITI | ADMITIDA |
| 376 | SOWTTO | GRAFFITI | ADMITIDA |
| 395 | SYNER | GRAFFITI | ADMITIDA |
| 343 | TAINÁ CRISTINA BANDEIRA SANTANA | GRAFFITI | ADMITIDA |
| 188 | THIAGO RANUK, CEAC 11941 | GRAFFITI | ADMITIDA |
| 220 | TIAGO TEMPO | GRAFFITI | ADMITIDA |
| 369 | TIOZE | GRAFFITI | ADMITIDA |
| 58 | VIDAO | GRAFFITI | ADMITIDA |
| 119 | VINÍCIUS MUSGO | GRAFFITI | ADMITIDA |
| 355 | WESLEYSANDU | GRAFFITI | ADMITIDA |
| 142 | 1V2M - UMA VIDA DOIS MUNDOS | GRAFFITI | ADMITIDA |
| 129 | THE WOODS | GRAFFITI | ADMITIDA |
| 130 | THE WOODS | GRUPOS | ADMITIDA |
| 152 | 13F | GRUPOS | ADMITIDA |
| 143 | 1V2M - UMA VIDA DOIS MUNDOS | GRUPOS | ADMITIDA |
| 301 | ADAPTART - BATALHA DIGITAL | GRUPOS | ADMITIDA |
| 227 | AMANDA OWLS | GRUPOS | ADMITIDA |
| 190 | ASSOCIAÇÃO AMCC | GRUPOS | ADMITIDA |
| 406 | BAILE CHARME DA TORRE DE TV DO PROJETO DANÇA CHARME É BOM D+ | GRUPOS | ADMITIDA |
| 279 | BATALHA DAS GURIAS | GRUPOS | ADMITIDA |
| 207 | BATALHA DO COLINA | GRUPOS | ADMITIDA |
| 329 | BATALHA DO RELÓGIO | GRUPOS | ADMITIDA |
| 271 | BATIDÃO SONORO S.A | GRUPOS | ADMITIDA |
| 390 | BLACK MONSTER STUDIO | GRUPOS | ADMITIDA |
| 325 | BOOM BAP | GRUPOS | ADMITIDA |
| 233 | BRASIL STYLE B.GIRLS "BSBGIRLS" | GRUPOS | ADMITIDA |
| 363 | CILETIVO DABOMB FESTA HIP-HOP | GRUPOS | ADMITIDA |
| 126 | CK | GRUPOS | ADMITIDA |
| 196 | CLUB DO VINIL BSB | GRUPOS | ADMITIDA |
| 289 | COKTEL MOLOTOV | GRUPOS | ADMITIDA |
| 387 | COLETIVO ARTSAM | GRUPOS | ADMITIDA |
| 177 | COLETIVO CULTURAL ENCONTRO A.L | GRUPOS | ADMITIDA |
| 335 | COLETIVO ELAFAV.MOB | GRUPOS | ADMITIDA |
| 276 | COLETIVO NATURAL ROCKERS | GRUPOS | ADMITIDA |
| 241 | COLETIVO UMBU&SIRIGUELA | GRUPOS | ADMITIDA |
| 341 | DF ZULU BREAKERS | GRUPOS | ADMITIDA |
| 27 | DIA DO DJ | GRUPOS | ADMITIDA |
| 360 | DONAS DA RIMA | GRUPOS | ADMITIDA |
| 224 | ELIZMERMU | GRUPOS | ADMITIDA |
| 318 | FAMILIA PR15 | GRUPOS | ADMITIDA |
| 123 | FIRMA DE SCRATCH COLETIVO DE DJS | GRUPOS | ADMITIDA |
| 100 | GRUPO CULTURAL AZULIM | GRUPOS | ADMITIDA |
| 104 | GRV PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA | GRUPOS | ADMITIDA |
| 107 | HAVE DREAMS | GRUPOS | ADMITIDA |
| 7 | HDUN | GRUPOS | ADMITIDA |
| 319 | IC-BSB/BLACK SPIN | GRUPOS | ADMITIDA |
| 240 | IRMÃOS GRAFFITI CREW | GRUPOS | ADMITIDA |
| 248 | JOVEM DE EXPRESSÃO | GRUPOS | ADMITIDA |
| 37 | LIBERDADE CONDICIONAL (LIO) | GRUPOS | ADMITIDA |
| 322 | LIGA ENTREQUADRAS | GRUPOS | ADMITIDA |
| 74 | M.I.C - MOVIMENTO INTERVENÇÃO CULTURAL | GRUPOS | ADMITIDA |
| 218 | MH2P - MOVIMENTO HIP HOP DO PARANOÁ | GRUPOS | ADMITIDA |
| 203 | PAGA SAPO | GRUPOS | ADMITIDA |
| 372 | PALCO CULTURA | GRUPOS | ADMITIDA |
| 379 | PEGADA BLACK | GRUPOS | ADMITIDA |
| 285 | PERIFÉRICOS NO TOPO | GRUPOS | ADMITIDA |
| 258 | POESIA NAS QUEBRADAS | GRUPOS | ADMITIDA |

| | | | |
|-----|--|----------------|------------|
| 280 | PREGADORES DA PAZ | GRUPOS | ADMITIDA |
| 17 | RECANTO POÉTICO | GRUPOS | ADMITIDA |
| 346 | SISTA MAFIA CREW | GRUPOS | ADMITIDA |
| 238 | START FAMILY CREW | GRUPOS | ADMITIDA |
| 64 | SUBCONSCIENTE RAPPERS | GRUPOS | ADMITIDA |
| 3 | TROPA DE ELITE E TAL | GRUPOS | ADMITIDA |
| 330 | US BLACKS | GRUPOS | ADMITIDA |
| 45 | ABUH | PERSONALIDADES | ADMITIDA |
| 382 | ALLAN WOLFZ | PERSONALIDADES | ADMITIDA |
| 166 | ANDGRAFF | PERSONALIDADES | ADMITIDA |
| 212 | ANINHA ATTITUDE | PERSONALIDADES | ADMITIDA |
| 94 | B.BOY PAPEL | PERSONALIDADES | INADMITIDA |
| 136 | B.BOY PAPEL | PERSONALIDADES | ADMITIDA |
| 183 | CELI CAETANO | PERSONALIDADES | ADMITIDA |
| 316 | CJ BODYBUILDER | PERSONALIDADES | ADMITIDA |
| 353 | DINO BLACK - PRETO FURIOSOS DA RIMA | PERSONALIDADES | ADMITIDA |
| 14 | DJ ALAN DEF | PERSONALIDADES | ADMITIDA |
| 251 | DJ BOLA | PERSONALIDADES | ADMITIDA |
| 244 | DJ CHOKOLATY | PERSONALIDADES | ADMITIDA |
| 67 | DJ DOG DAIA | PERSONALIDADES | ADMITIDA |
| 377 | DJ JEAN C | PERSONALIDADES | ADMITIDA |
| 317 | DJ OCIMAR | PERSONALIDADES | ADMITIDA |
| 87 | DJ RAFFA SANTORO | PERSONALIDADES | ADMITIDA |
| 99 | DJ TYDOZ | PERSONALIDADES | INADMITIDA |
| 125 | DJ TYDOZ | PERSONALIDADES | ADMITIDA |
| 131 | ERNANI RIBEIRO DE BRITO | PERSONALIDADES | ADMITIDA |
| 208 | FABIANA "FABGIRL" BALDUÍNA | PERSONALIDADES | ADMITIDA |
| 296 | FUZZYBOY | PERSONALIDADES | ADMITIDA |
| 293 | GABIRU | PERSONALIDADES | ADMITIDA |
| 259 | GILMAR SATÃO | PERSONALIDADES | ADMITIDA |
| 217 | GUINDART. 121 | PERSONALIDADES | ADMITIDA |
| 23 | IMAGEM DE RUA | PERSONALIDADES | ADMITIDA |
| 339 | JAPÃO SPIN | PERSONALIDADES | ADMITIDA |
| 25 | JOHNNY WELLINGTON RODRIGUES COSTA | PERSONALIDADES | ADMITIDA |
| 173 | KEY AMORIM | PERSONALIDADES | ADMITIDA |
| 272 | LÍVIA MAGALHÃES DE JESUS | PERSONALIDADES | ADMITIDA |
| 256 | LP D DOCTOR | PERSONALIDADES | ADMITIDA |
| 292 | MARCELA COELHO | PERSONALIDADES | ADMITIDA |
| 47 | MARQUIM DO TROPA | PERSONALIDADES | INADMITIDA |
| 81 | MARQUIM DO TROPA | PERSONALIDADES | ADMITIDA |
| 399 | MEIMEI BASTOS | PERSONALIDADES | ADMITIDA |
| 193 | MIKAEL OMIK | PERSONALIDADES | ADMITIDA |
| 321 | NAÚ | PERSONALIDADES | ADMITIDA |
| 90 | NENZIN MC | PERSONALIDADES | ADMITIDA |
| 187 | NIMSAI | PERSONALIDADES | ADMITIDA |
| 359 | PRETHAÍS | PERSONALIDADES | ADMITIDA |
| 186 | RAPPER JAPÃO (VIELA 17) | PERSONALIDADES | ADMITIDA |
| 231 | RAVENA CARMO | PERSONALIDADES | ADMITIDA |
| 211 | REI (CIRURGIA MORAL) | PERSONALIDADES | ADMITIDA |
| 189 | RIVAS | PERSONALIDADES | ADMITIDA |
| 327 | SNUPI | PERSONALIDADES | ADMITIDA |
| 383 | SOWTTO | PERSONALIDADES | ADMITIDA |
| 111 | TATIANA ASSEM HAIDAR | PERSONALIDADES | ADMITIDA |
| 331 | US BLACKS | PERSONALIDADES | ADMITIDA |
| 31 | VERÔNICA DIANO BRAGA | PERSONALIDADES | ADMITIDA |
| 236 | X CÂMBIO NEGRO | PERSONALIDADES | ADMITIDA |
| 43 | ABUH | RAP | ADMITIDA |
| 185 | ALISSON BATISTA DE MELO | RAP | ADMITIDA |
| 404 | ALLY AKIN/BM ALLY | RAP | ADMITIDA |
| 19 | ANDRÉ CONEXÃO FATAL | RAP | INADMITIDA |
| 71 | ANDRÉ CONEXÃO FATAL | RAP | ADMITIDA |
| 2 | APILZÓRIAS5 | RAP | ADMITIDA |
| 307 | AQUALTUNE | RAP | ADMITIDA |
| 102 | BATALHA DA 02 / SOL NASCENTE TRECHO 03 | RAP | INADMITIDA |
| 140 | BILLY | RAP | ADMITIDA |
| 6 | CLEO STREET | RAP | INADMITIDA |
| 222 | CLEO STREET | RAP | ADMITIDA |
| 288 | COKTEL MOLOTOV | RAP | ADMITIDA |
| 155 | COMBATENTES MCS | RAP | INADMITIDA |
| 219 | COMBATENTES MCS | RAP | ADMITIDA |

| | | | |
|-----|--------------------------------------|-----|------------|
| 48 | DÉBORA GLAMUROSA | RAP | ADMITIDA |
| 362 | DIEGO DILEMA | RAP | ADMITIDA |
| 133 | DINO BLACK - PRETO FURIOSOS DA RIMA | RAP | ADMITIDA |
| 132 | DON GERSON | RAP | ADMITIDA |
| 124 | DONA GI | RAP | ADMITIDA |
| 253 | DOZRA | RAP | ADMITIDA |
| 168 | DUDU MANO MC | RAP | ADMITIDA |
| 225 | ELIZMERMU | RAP | ADMITIDA |
| 54 | ENZO SOARES DE OLIVEIRA | RAP | ADMITIDA |
| 61 | F.LEE | RAP | ADMITIDA |
| 21 | FILIPE DA COSTA | RAP | ADMITIDA |
| 118 | FLÁVIO ARTE DO GUETO | RAP | ADMITIDA |
| 113 | FUGAZZI | RAP | ADMITIDA |
| 294 | GABIRU | RAP | ADMITIDA |
| 36 | GEORGE WELLINGTON (VOGO) WT REAL | RAP | ADMITIDA |
| 226 | GOG | RAP | ADMITIDA |
| 112 | GONTIJO-GJ | RAP | ADMITIDA |
| 391 | GUERREIRO ON | RAP | ADMITIDA |
| 299 | GUILHERME AZEVÊDO - ARSENAL DO GUETO | RAP | ADMITIDA |
| 234 | GUSTA RASTA | RAP | ADMITIDA |
| 361 | HATE RCT | RAP | ADMITIDA |
| 34 | HAZE | RAP | ADMITIDA |
| 260 | HEITOR VALENTE | RAP | ADMITIDA |
| 22 | IMAGEM DE RUA | RAP | ADMITIDA |
| 141 | ÍNDIO DA ZERO11 | RAP | ADMITIDA |
| 216 | ÍNDIO ODIN | RAP | ADMITIDA |
| 41 | ISMAEL DOS SANTOS PEREIRA | RAP | ADMITIDA |
| 114 | ISRAEL PAIXÃO | RAP | ADMITIDA |
| 337 | JKIM | RAP | ADMITIDA |
| 82 | K3INO | RAP | ADMITIDA |
| 83 | KERON LUZ | RAP | ADMITIDA |
| 38 | LIBERDADE CONDICIONAL (LIO) | RAP | ADMITIDA |
| 70 | LIBERDADE CONDICIONAL RAP | RAP | INADMITIDA |
| 80 | LIBERDADE CONDICIONAL RAP | RAP | ADMITIDA |
| 368 | LIDIA DALLET | RAP | ADMITIDA |
| 282 | LINDEMBERG SALES PEREIRA | RAP | ADMITIDA |
| 255 | LP D DOCTOR | RAP | ADMITIDA |
| 284 | LYNDON | RAP | ADMITIDA |
| 394 | MAGNATTA MC | RAP | ADMITIDA |
| 336 | MAGÚ | RAP | ADMITIDA |
| 55 | MANO SAMIR | RAP | ADMITIDA |
| 286 | MANO STYNK | RAP | ADMITIDA |
| 214 | MARKÃO ABORÍGINE | RAP | ADMITIDA |
| 137 | MARKÃO BNR | RAP | ADMITIDA |
| 39 | MAURO VINÍCIUS CASTELANO | RAP | ADMITIDA |
| 11 | MAY SILVA | RAP | ADMITIDA |
| 392 | MC B.A | RAP | ADMITIDA |
| 68 | MC BA | RAP | INADMITIDA |
| 206 | MC DRAMA | RAP | ADMITIDA |
| 344 | MC GABRIEL | RAP | ADMITIDA |
| 273 | MC LANA | RAP | ADMITIDA |
| 146 | MC LORAK | RAP | ADMITIDA |
| 266 | MC MANECO/TIOCAFONA | RAP | ADMITIDA |
| 223 | MENTE CONSCIENTE XANDE | RAP | ADMITIDA |
| 78 | MINA HALLS | RAP | ADMITIDA |
| 85 | MSÁ | RAP | ADMITIDA |
| 320 | NAÚ | RAP | ADMITIDA |
| 402 | NCS RAPPER | RAP | ADMITIDA |
| 263 | NEGO DÉ | RAP | ADMITIDA |
| 397 | NENEM | RAP | ADMITIDA |
| 89 | NENZIN MC | RAP | ADMITIDA |
| 97 | N'SANTOS | RAP | ADMITIDA |
| 269 | O'HARA RAIZ | RAP | ADMITIDA |
| 160 | OICRAM CONEXÃO LETAL | RAP | ADMITIDA |
| 65 | POESIA SONORA RAP | RAP | ADMITIDA |
| 358 | PRETHAÍS | RAP | ADMITIDA |
| 408 | RACHMEMO | RAP | ADMITIDA |
| 117 | RAPPER WILL | RAP | ADMITIDA |
| 274 | RASKAKAROTO | RAP | ADMITIDA |
| 221 | RAVEL | RAP | ADMITIDA |
| 229 | RAVIER HERNANDEZ | RAP | ADMITIDA |
| 209 | REI (CIRURGIA MORAL) | RAP | ADMITIDA |
| 49 | SAFARY | RAP | ADMITIDA |

| | | | |
|-----|-----------------------|-----|----------|
| 297 | SINGELO MC | RAP | ADMITIDA |
| 167 | SKYBLUE | RAP | ADMITIDA |
| 342 | STILO DE RUA | RAP | ADMITIDA |
| 409 | SUBCONSCIENTE RAPPERS | RAP | ADMITIDA |
| 72 | TAYNA FÊNIX | RAP | ADMITIDA |
| 157 | THUG DEE | RAP | ADMITIDA |
| 32 | TIAGO SANTOS TG | RAP | ADMITIDA |
| 76 | VÁRIAS FITA DM | RAP | ADMITIDA |
| 30 | VERÔNICA DIANO BRAGA | RAP | ADMITIDA |
| 181 | VIELA 17 | RAP | ADMITIDA |
| 403 | VOZ SEM MEDO | RAP | ADMITIDA |
| 120 | WL O DRAMA | RAP | ADMITIDA |
| 235 | X CÂMBIO NEGRO | RAP | ADMITIDA |
| 164 | ZUBU MC | RAP | ADMITIDA |
| 345 | BIG JONNYS | RAP | ADMITIDA |

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 As inscrições assinaladas como "ADMITIDA" seguem para Etapa 2 - Seleção das candidaturas premiadas, a ser realizada por Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 223, de 13 de setembro de 2023.

2.2 Não foram admitidas as candidaturas de proponentes que não conseguiram comprovar o envio no prazo regulamentar do Edital.

2.2 Informações podem ser solicitadas pelo e-mail "premiosfac@cultura.df.gov.br" e/ou via mensagem de texto ou ligação para o telefone funcional "(61) 3325-6267" em horário comercial.

CLAUDIO ABRANTES

TERMO DE DOAÇÃO Nº 10/2023

PROCESSO Nº: 00150-00006918/2023-34

Pelo presente instrumento, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, Capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 04 de julho de 2023, adiante designado DONATÁRIO e, de outro lado, RENATO RIOS DA SILVA SANTOS, CPF nº 035.***.***.32 e MARCOS MENDES, CPF nº 011.***.***.37, representando a galeria OBRA DE ARTE TOTAL LTDA, CNPJ nº 41.706.246/0001-60, a seguir denominados DOADORES, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei nº 10.406/2002 - Código Civil, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO, nas condições a seguir aduzidas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O objeto do presente termo consiste na doação sem encargos, pelos DOADORES, do seguinte: Autor: Renato Rios, Título: "Floriano e os três gaviões-caboclo", Data: 2023, Técnica: Óleo sobre tela, Dimensões: 63cm x 91,5cm. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DO BEM: 3.1. O bem descrito na cláusula primeira será entregue ao MAB até o dia 30/12/2023, sendo transferidos ao DONATÁRIO, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, direito e domínio sobre o mesmo. Brasília/DF, 16 de outubro de 2023. DOADORES: RENATO RIOS DA SILVA SANTOS e MARCOS MENDES, Representante da OBRA DE ARTE TOTAL LTDA e DONATÁRIO: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA.

EDITAL Nº 11/2023 - EDITAL DE BATALHAS DE RIMA DO DF E ENTORNO RESULTADO FINAL DA ETAPA 1 - EXAME DA ADMISSIBILIDADE DAS CANDIDATURAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, observando o Edital nº 11/2023 - Edital de Batalhas de Rima do DF e Entorno, torna público o resultado final da Etapa 1 - Exame da admissibilidade das candidaturas. Constam no resultado: número de inscrição, nome da Batalha, nome do representante e o resultado preliminar da análise de admissibilidade, nos seguintes termos:

1. DO RESULTADO PRELIMINAR DE ADMISSIBILIDADE:

| Nº de inscrição | Nome da Batalha | Nome do representante | Resultado |
|-----------------|-----------------------|----------------------------------|------------|
| 1 | BATALHA DA PARK | YAGO URIEL MODESTO DE SOUSA | ADMITIDO |
| 2 | BATALHA SAGRADA | ENRIQUE DE AMORIM ANICETO RAMOS | ADMITIDO |
| 3 | BATALHA DA SANTINHA | CRISTIANO GONÇALVES SALES | ADMITIDO |
| 4 | BATALHA DO RELOGIO | BRENNER SABOIA MARTINS | INADMITIDO |
| 5 | BATALHA DO METRÔ | RAFAEL ALVES GOMES | ADMITIDO |
| 6 | FREESTYLE AO QUADRADO | MATEUS FERNANDES RODRIGUES | ADMITIDO |
| 7 | BATALHA DO NEURÔNIO | FERNANDO PEREIRA DE LIMA RIBEIRO | ADMITIDO |
| 8 | BATALHA DO SK8 | OHARA VITARA DE MELO CASTRO | ADMITIDO |

| | | | |
|----|---|--|------------|
| 9 | GUERRA DO FLOW | WARLEY FERREIRA ROCHA | ADMITIDO |
| 10 | SAMAMBA STREET | GABRIEL ROCHA OLIVEIRA | ADMITIDO |
| 11 | BATALHA DO GUARAPARI | SILAS ALMEIDA DE SOUSA | ADMITIDO |
| 12 | RIMAS MIGRANTES | FABIOLA DESIREE MUJICA BALZA | INADMITIDO |
| 13 | BATALHA DA IDEIA | LETICIA RIBEIRO FARIAS REIS | ADMITIDO |
| 14 | RIMA FORTE | O RECANTO DAS EMAS CREW - REC - DF | ADMITIDO |
| 15 | BATALHA NO BECO | SERGIO HELENO RAMOS | ADMITIDO |
| 16 | BATALHA DO CINZEIRO | FERNANDO GOMES DA ROCHA | INADMITIDO |
| 17 | BATALHA DO CINZEIRO | FERNANDO GOMES DA ROCHA | ADMITIDO |
| 18 | BATALHA ITAPOÁ TALISMÃ | RAFAEL NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO | ADMITIDO |
| 19 | BATALHA DAS GURIAS | ESTÉFANE JENNIFER SANTOS CÂMARA | ADMITIDO |
| 20 | PARAÍSO UNDERGROUND | ANA KAROLINE DOS SANTOS | ADMITIDO |
| 21 | BATALHA DIGITAL | BRUNA RIBEIRO BASSO | ADMITIDO |
| 22 | BATALHA DO RELÓGIO | LUCAS BRANDÃO ALVES | ADMITIDO |
| 23 | BATALHA DO GRUDE | ÍSIS ZAVLYN BEZERRA VAZ FERNANDES | ADMITIDO |
| 24 | ELAS NO MIC | LORRANA LUCIA DO NASCIMENTO | ADMITIDO |
| 25 | BATALHA DO TERMINAL CEI | EZEQUIEL DIAS ROCHA | ADMITIDO |
| 26 | TAÇA DE SANGUE | HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA | ADMITIDO |
| 27 | GAMAICA SOUND SYSTEM | ISRAEL GONÇALVES RIBEIRO CARVALHO | ADMITIDO |
| 28 | BATALHA DA FONTE TAGUÁ | WDSON DOS SANTOS NASCIMENTO | ADMITIDO |
| 29 | BATALHA TRASH PARK | ALAN SOARES DUARTE | INADMITIDO |
| 30 | BATALHA TRASH PARK RF1 | ALAN SOARES DUARTE | INADMITIDO |
| 31 | BATALHA DO TTC (TAGUATINGA TEM CONCERTO) | GERSON BESERRA VERAS | ADMITIDO |
| 32 | BATALHA DA 02 - SOL NASCENTE | FERNADO MARTINS DOS SANTOS | ADMITIDO |
| 33 | BATALHA DE MCS CALANGO PENSANTE | HISNEIMY HIBYS BARBOSA DE FARIAS | ADMITIDO |
| 34 | BATALHA DO PASSAGEIRO | JOYCE PRISCILA PEREIRA DA SILVA | ADMITIDO |
| 35 | BATALHA DO KOVIL | GABRIEL RIBEIRO LIMA | ADMITIDO |
| 36 | ENCONTRO DAS BATALHAS | MARCOS VINICIUS LACERDA PEREIRA | ADMITIDO |
| 37 | BATALHA TRASH PARK | ALAN SOARES DUARTE | ADMITIDO |
| 38 | BATALHA DO INFLAMA | BRENDA DOS SANTOS MACEDO | ADMITIDO |
| 39 | BATALHA DA ESTRUTURAL | MARLON GOMES BARROS | ADMITIDO |
| 40 | BATALHA DO PRN | FELIPE GUILHERME DANTAS | ADMITIDO |
| 41 | BATALHA DA ESCADA | LEONARDO MATHEUS DE SOUZA RIBEIRO | ADMITIDO |
| 42 | BATALHA DO BALÃO | PEDRO HENRIQUE ALVES | ADMITIDO |
| 43 | BATALHA DA ESTAÇÃO GUARÁ | ARTHUR CEDRIC MENDES GOMES DE MIRANDA | ADMITIDO |
| 44 | FATALITY PARK | ISIS VICTORIA MIRANDA LIMA | ADMITIDO |
| 45 | BATALHA DO PEDAÇO | WILSON DOS SANTOS MENEZES | INADMITIDO |
| 46 | BATALHA DO PEDAÇO | WILSON DOS SANTOS MENEZES | ADMITIDO |
| 47 | BATALHA DO MUSEU | KELLY BRUNA FARIAS | ADMITIDO |
| 48 | BATALHA DO QI, BATALHA DAS ARTES, BATALHA CONTRA A COVID-19 | SILVIO RANGEL DA SILVA FEITOSA | ADMITIDO |
| 49 | BATALHA DO ADERE | NÚCLEO DE FORMAÇÃO POPULAR FAMÍLIA HIP HOP | ADMITIDO |

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 As inscrições assinaladas como "ADMITIDO" seguem para Etapa 2 - Seleção das candidaturas premiadas, a ser realizada por Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 223, de 13 de setembro de 2023.

2.2 As inscrições assinaladas como "INADMITIDO" tratam de candidaturas enviadas em duplicidade, tendo sido ADMITIDA apenas a última inscrição enviada.

2.3 Informações podem ser solicitadas pelo e-mail cgdff@cultura.df.gov.br e/ou via mensagem de texto ou ligação para o telefone funcional "(61) 3325-6267" em horário comercial.

CLAUDIO ABRANTES

EDITAL Nº 17/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO

SELEÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL PARA O TRIÊNIO 2023-2026

Em atendimento à demanda de seleção de representantes da sociedade civil para compor o Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural do Distrito Federal para o triênio 2023-2026, a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal no uso das competências previstas pela Lei Complementar nº 934, de 7 de Dezembro de 2017, a Lei Orgânica da Cultura, resolve:

1. Realizar chamamento público para recebimento de indicação de representantes da sociedade civil, nos termos da Portaria nº 239, de 31 de outubro de 2022, para compor o Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural do Distrito Federal - CONDEPAC-DF durante o triênio 2023-2026.

2. O CONDEPAC-DF é órgão colegiado vinculado à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa que atua na consolidação e elaboração da política de preservação do patrimônio cultural do Distrito Federal. O colegiado delibera sobre o registro e o tombamento dos bens culturais imateriais e materiais no âmbito distrital, além de outras atribuições definidas pela Lei nº 934, de 07 de dezembro de 2017 - Lei Orgânica da Cultura e pela Resolução nº 01, de 15 de junho de 2022, que aprova o Regimento Interno do CONDEPAC-DF.

3. A participação no CONDEPAC-DF é considerada prestação de serviço público relevante e não enseja remuneração.

4. Os indicados (as) concorrerão a vagas para nas seguintes áreas:

| Áreas |
|---|
| Comunidades tradicionais |
| Culturas populares |
| Arte e cultura inclusiva |
| Especialidades: antropologia, arquitetura e urbanismo, arqueologia, paleontologia, conservação e restauro de bens culturais ou história |

4.1 Cada área acima contará com a proporção 1:1 de suplentes e titulares.

4.2 Será composto cadastro reserva para cada área assinalada acima.

4.3 Na área arte e cultura inclusiva está reservada uma vaga para pessoa com deficiência.

4.4 Serão admitidas indicações na modalidade auto indicação e indicação de segmento da sociedade civil organizada.

4.5 Serão admitidas até três indicações por pessoa física ou jurídica para cada uma das áreas descritas.

4.6 Por segmento da sociedade civil organizada entende-se o conjunto de: entidades, grupos, fóruns, coletivos, associações, instâncias de participação e semelhantes.

5. Os indicados (as) deverão comprovar:

a) atuação no Distrito Federal, por meio de dados (publicações, notícias e similares) incluídos no portfólio;

b) ser maior de 18 anos;

c) não ser servidor (a) efetivo ou detentor(a) de cargo em comissão ou função de confiança no Poder Executivo do Distrito Federal;

d) não participar em outro órgão de deliberação coletiva no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal;

e) não ter praticado ato tipificado como causa de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral;

f) notório saber em patrimônio cultural e atuação mínima de 2 (dois) anos no campo do patrimônio cultural;

g) atuação mínima de 2 (dois) em sua área de representação, quais seja, comunidades tradicionais; culturas populares; arte e cultura inclusiva; e especialidades: antropologia, arquitetura e urbanismo, arqueologia, paleontologia, conservação e restauro de bens culturais e/ou história.

h) para as especialidades: antropologia, arquitetura e urbanismo, arqueologia, paleontologia, conservação e restauro de bens culturais e/ou história: graduação em nível superior concluída e reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC na área de formação proposta. Parágrafo único. No caso de empate adotar-se-a o critério de maior tempo de atuação no campo do Patrimônio Cultural, persistindo o empate adotar-se-a o critério de maior idade.

6. A indicação deve ser realizada mediante entrega, no prazo estabelecido no cronograma (item 8), da seguinte documentação, online ou presencial, via protocolo da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal. Endereço: Setor Cultural Sul, Lote 2, Edifício Biblioteca Nacional de Brasília, Brasília - DF - CEP: 70070-150. E-mail: protocolo@cultura.df.gov.br, conforme manual de protocolo presente em: <https://www.cultura.df.gov.br/protocolo/>.

- a) formulário de indicação para conselheiro/a de patrimônio cultural do Distrito Federal (Anexo I);
- b) documento de identificação oficial com foto;
- c) ficha de solicitação de nomeação ou designação com declarações (Anexo II); e
- d) currículo e portfólio, comprovando a formação e/ou atuação e notório saber na área do patrimônio cultural.

6.1 No caso de indicação de segmento da sociedade civil organizada é necessário anexar à documentação acima, a seguinte:

- a) documento assinado por seu representante do segmento com a indicação dos (das) candidatos (as) ao CONDEPAC-DF;
- b) declaração, assinada por pelo menos 3 (três) membros do segmento, apresentando histórico da organização e das atividades realizadas na área da cultura, acrescida de portfólio que comprove essa atuação, caso o segmento não seja constituído formalmente.
- c) cópia simples do Regimento Interno e Ata de Fundação, acrescida de portfólio, caso o segmento seja constituído formalmente.

6.2 Serão considerados como documento de identificação: cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação, carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei e carteira de trabalho e previdência social - CTPS.

6.3 Entende-se por portfólio a composição de materiais que permita averiguar a atuação do (da) indicado (a) em patrimônio cultural de forma geral e nas áreas específicas: comunidades tradicionais; culturas populares; arte e cultura inclusiva, e especialidades: antropologia, arquitetura e urbanismo, arqueologia, paleontologia, conservação e restauro de bens culturais ou história do Distrito Federal. O portfólio poderá conter: clipping: matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, fotografias, cartazes, folders e material audiovisual (DVDs, CDs, dentre outros) com suas devidas legendas e datas; declarações; cartas de recomendação; certificações e diplomas; relação de obras publicadas; comprovante de participação em eventos, apresentações, e oficinas; declarações emitidas por pessoas físicas e jurídicas; certificados de cursos de pós-graduação; publicação de pesquisa; formulação, gestão e experiências profissionais relacionados ao patrimônio cultural; e outros documentos que registrem atividades correlatas à área.

6.4 Pessoas com deficiência podem realizar a indicação por outros meios, tais como vídeos em libras, em conformidade com a Política Cultural de Acessibilidade, instituída pelo Decreto nº 43.811, de 05 de outubro de 2022, obedecendo os requisitos da Lei Nacional nº 13.146, de 6 de junho 2015, Estatuto da Pessoa com Deficiência.

6.5 Para fins de análise de atuação em arte e cultura inclusiva, serão considerados o Decreto nº 43.811, de 2022, e Portaria nº 287, de 05 de outubro de 2017, que institui a Política Cultural de Ações Afirmativas e a Portaria nº 100, de 11 de abril de 2018, que institui a Política de Acessibilidade no âmbito da gestão pública cultural do Distrito Federal.

6.6 Caso as comprovações exigidas por esta portaria sejam dificultadas em razão da natureza da atividade cultural ou da situação social do indicado (a), a inscrição poderá ser analisada pela comissão em caráter excepcional, considerando fatores sociais, econômicos e de acessibilidade dos interessados.

6.7 Não serão admitidas indicações incompletas ou realizadas fora do prazo previsto.

7. As indicações e os recursos serão analisadas, conforme cronograma (item 8), pela Comissão Multidisciplinar de Seleção dos Representantes da Sociedade Civil a partir da documentação entregue no ato da indicação e com os critérios descritos na Portaria nº 239, de 31 de outubro de 2022, conforme quadros abaixo:

| CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA AS ÁREAS DE COMUNIDADES TRADICIONAIS, CULTURAS POPULARES E ARTE E CULTURA INCLUSIVA | | |
|--|---|------------------------|
| Critério | Medida de pontuação | Pontuação do candidato |
| Atuação em pesquisa, preservação, valorização no campo Patrimônio Cultural | 5 (cinco) pontos para cada experiência ou por ano inteiro acumulado | |
| Atuação em sua área específica | 5 (cinco) pontos para cada experiência ou por ano inteiro acumulado | |
| Pessoas provenientes de grupos de alta vulnerabilidade (mulheres, negros, pessoas com deficiência, populações originárias, tradicionais e similares) | 2 (dois) pontos por grupo | |
| Atuação relacionada às atribuições do conselho, definidas no art. 24 da LOC | até 5 (cinco) pontos | |

| CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA AS ÁREAS DE ESPECIALIDADES: ANTHROPOLOGIA, ARQUITETURA E URBANISMO, ARQUEOLOGIA, PALEONTOLOGIA, CONSERVAÇÃO E RESTAURO DE BENS CULTURAIS OU HISTÓRIA | | |
|--|---|------------------------|
| Critério | Medida de pontuação | Pontuação do candidato |
| Atuação em pesquisa, preservação, valorização no campo Patrimônio Cultural | 5 (cinco) pontos para cada experiência ou por ano inteiro acumulado | |
| Atuação em sua área específica | 5 (cinco) pontos para cada experiência ou por ano inteiro acumulado | |

| | | |
|---|-----------------------------|--|
| Diplomas de pós-graduações, reconhecidas pelo MEC, em áreas correlatas ao Patrimônio Cultural | 10 (dez) pontos por diploma | |
| Mestrado em áreas correlatas ao Patrimônio Cultural | 10 (dez) pontos por diploma | |
| Doutorado em áreas correlatas ao Patrimônio Cultural | 10 (dez) pontos por diploma | |
| Atuação relacionada às atribuições do conselho, definidas no art. 24 da LOC | até 5 (cinco) pontos | |
| Pessoas provenientes de grupos de alta vulnerabilidade (mulheres, negros, pessoas com deficiência, populações originárias e tradicionais e similares) | 2 (dois) pontos por grupo | |

8. O processo de indicação e seleção de representantes da sociedade civil compreenderá o seguinte cronograma:

| CRONOGRAMA | |
|---|--|
| Etapa | Data prevista |
| Publicação de aviso público no DODF | Até 18/10/2023 |
| Prazo para recebimento das indicações | De 19/10/2023 Até 20/11/2023 |
| Divulgação das indicações habilitadas no DODF | Até 27/11/2023 |
| Recebimento de recursos | Prazo de 5 dias úteis após a publicação no DODF das indicações habilitadas |
| Publicação de resultado de análise dos recursos no DODF | Até 15/12/2023 |
| Publicação do resultado preliminar no DODF | Até 15/01/2024 |
| Recebimento de recursos | Prazo de 5 dias úteis após a publicação no DODF do resultado preliminar |
| Publicação de resultado de análise dos recursos no DODF | Até 30/01/2024 |
| Publicação do resultado final no DODF | Até 30/01/2024 |

8.1 O cronograma acima poderá sofrer alterações, a critério da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

8.2 As publicações serão realizadas no Diário Oficial do Distrito Federal e no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

9. As indicações e recursos serão recebidas via protocolo da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

9.1 O protocolo aceita envio de documentação de forma presencial ou virtual, conforme orientações expressas no link: <https://www.cultura.df.gov.br/protocolo/>

9.2 O atendimento presencial no protocolo Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal ocorre de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h no Setor Cultural Sul, Lote 2, Edifício Biblioteca Nacional de Brasília, Brasília – DF – CEP: 70070-150.

9.3 Os indicados e indicantes poderão entrar em contato para saneamento de dúvidas quanto ao envio de documentação junto ao protocolo da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal. Contatos: (61) 3325-6272 e e-mail: protocolo@cultura.df.gov.br.

10. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Multidisciplinar de Seleção dos Representantes da Sociedade Civil.

11. Os indicados e indicantes poderão entrar em contato para saneamento de dúvidas quanto às informações deste aviso junto a secretaria executiva do CONDEPAC-DF. Contatos: (61) 3350-7861 e e-mail: condepac@cultura.df.gov.br.

12. Seguem anexos a este Edital:

a) Anexo I - Formulário de indicação de candidatura para conselheiro (a) de patrimônio cultural do Distrito Federal; e

b) Anexo II - Ficha de solicitação de nomeação ou designação e declarações.

12.1 Os anexos deste aviso público também constarão no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal na aba do CONDEPAC-DF: <https://www.cultura.df.gov.br/condepac-df/>.

13. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília/DF, 16 de outubro de 2023

CLAUDIO ABRANTES

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE CANDIDATURA PARA CONSELHEIRO (A)
DE PATRIMÔNIO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

| FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE CANDIDATURA PARA CONSELHEIRO (A) DE PATRIMÔNIO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL | |
|--|--------------------------------|
| 1. Nome completo (NOME DE REGISTRO): | |
| 2. Nome social (NOME PELO QUAL GOSTARIA DE SER IDENTIFICADO): | |
| 3. Nome artístico (NOME PELO QUAL É CONHECIDO NO MEIO ARTÍSTICO): | |
| 4. Nº de CPF: | 5. Nº de RG: |
| Telefone Fixo: | Telefone Celular: () Whastapp |
| E-mail 1: | E-mail 2: |
| 6. Endereço residencial com CEP: | |
| 7. Atua no DF? () Sim () Não | 8. Data de nascimento: |
| 9. Raça, cor ou etnia (segundo critérios IBGE): | 10. Gênero: |

| | |
|---|--|
| 11. O(a) candidato(a) é pessoa com deficiência? Para sim, detalhe o tipo: | |
| 12. Indicação de candidatura à representação de: <input type="checkbox"/> Culturas populares; <input type="checkbox"/> Comunidades tradicionais; <input type="checkbox"/> Arte e cultura inclusiva; <input type="checkbox"/> Antropologia; <input type="checkbox"/> Arquitetura e urbanismo; <input type="checkbox"/> Arqueologia; <input type="checkbox"/> Paleontologia; <input type="checkbox"/> Conservação e restauro de bens culturais; <input type="checkbox"/> História. | |
| 13. Indicação da documentação apresentada para comprovação dos requisitos: <input type="checkbox"/> Ficha de solicitação de nomeação ou designação com declarações (ANEXO II); <input type="checkbox"/> Documento de identificação oficial com foto; e <input type="checkbox"/> Currículo e portfólio, comprovando notório saber no campo do patrimônio cultural. | |
| 14. Modalidade de indicação: <input type="checkbox"/> auto indicação <input type="checkbox"/> indicação de segmentos organizados da sociedade civil | |
| 15. <input type="checkbox"/> DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, pelas quais assumo integral responsabilidade, sob pena de possível configuração do crime tipificado no art. 299, do Código Penal Brasileiro | |
| 16. _____, ____/_____/20____. (Local e data) _____ Assinatura / CPF | |
| PREENCHER ABAIXO SOMENTE NO CASO DE INDICAÇÃO DE SEGMENTO ORGANIZADO DA SOCIEDADE CIVIL: | |
| 17. Nome do segmento (entidades, grupos, fóruns, coletivos, associações, instâncias de participação e/ou semelhantes): | |
| 18. CPF do representante: | 19. CNPJ (caso o segmento seja constituído formalmente): |
| 20. Indicação da documentação do segmento: <input type="checkbox"/> Documento assinado por representante do segmento com a indicação dos (das) candidatos (as) ao CONDEPAC-DF; <input type="checkbox"/> Declaração, assinada por pelo menos 3 (três) membros do segmento, apresentando histórico da organização e das atividades realizadas na área da cultura, acrescida de portfólio que comprove essa atuação, caso o segmento não seja constituído formalmente. <input type="checkbox"/> Cópia simples do Regimento Interno e Ata de Fundação, acrescida de portfólio, caso o segmento seja constituído formalmente. | |

ANEXO II

FICHA DE SOLICITAÇÃO DE NOMEAÇÃO OU DESIGNAÇÃO E DECLARAÇÕES

| | |
|--|--|
| FICHA DE SOLICITAÇÃO DE NOMEAÇÃO OU DESIGNAÇÃO E DECLARAÇÕES | |
| Nome: | |
| Filiação Pai: | |
| Mãe: | |
| RG: | CPF: |
| Nacionalidade: | Data de nascimento: // |
| Título de eleitor: | Órgão de classe: |
| Locais de residência nos últimos 8 (oito) anos: | |
| CEP's: | |
| Cargo efetivo/ Especialidade: <input type="checkbox"/> NÃO SE APLICA | |
| Lotações atuais: <input type="checkbox"/> NÃO SE APLICA | |
| Cargo/função em comissão: <input type="checkbox"/> NÃO SE APLICA | Símbolo: <input type="checkbox"/> NÃO SE APLICA |
| Mandato eletivo exercido nos últimos 8 (oito) anos: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Governador ou Vice-governador de _____ <input type="checkbox"/> Prefeito ou Vice-prefeito de _____ <input type="checkbox"/> Senador Federal _____ <input type="checkbox"/> Câmara dos Deputados _____ <input type="checkbox"/> Câmara Legislativa do Distrito Federal _____ <input type="checkbox"/> Assembleia Legislativa do Estado de _____ <input type="checkbox"/> Câmara Municipal de _____ | |

| |
|---|
| Cargos, empregos, funções públicos ocupados nos últimos 8 (oito) anos: <input type="checkbox"/> NÃO SE APLICA |
| Cargo, emprego ou função para o qual está sendo indicado: Conselheiro (a), representante da sociedade civil, do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural do Distrito Federal (CONDEPAC-DF) |
| DECLARAÇÃO PARA EFEITOS DE NOMEAÇÃO (Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019) |
| DECLARO, sob as penas da lei, para fins de nomeação e posse como Conselheiro (a), representante da sociedade civil, do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural do Distrito Federal (CONDEPAC-DF): 1. Existe processo administrativo ou judicial, de qualquer natureza, incluídos inquéritos policiais, procedimentos no Ministério Público, dos Tribunais de Contas e de entidades de fiscalização profissional, no âmbito da União, do Distrito Federal, de qualquer Estado ou qualquer município, em que é atualmente imputada ou apurada, em relação à minha pessoa, a realização de ilícito de qualquer natureza: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| 2. Sofri sanção de qualquer natureza, em processo administrativo ou judicial, de qualquer natureza, no âmbito da União, do Distrito Federal, de qualquer estado ou qualquer município: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| 3. Apresento, anexas, as explicações acerca das respostas dadas aos quesitos anteriores: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CAUSA DE INELEGIBILIDADE E DE IMPEDIMENTOS (DECRETO Nº 39.738, de 2019) |
| <input type="checkbox"/> DECLARO para fins previstos na Lei Complementar Federal nº 64/ 1990, que não pratiquei ato tipificado como causa de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral e que não estou inelegível e impedido para a posse e exercício na Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, estando apto a apresentar, a qualquer tempo, todas as certidões requeridas. Assumo, ainda, o compromisso de comunicar à autoridade que me nomeou/designou eventual impedimento superveniente a data desta declaração. |
| DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE OUTROS CONSELHOS (LEI Nº 4.585, de 13 de julho de 2011) |
| <input type="checkbox"/> DECLARO que não participo de nenhum outro órgão de deliberação coletiva no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, em conformidade com a Lei nº 4.585, de 2011. |
| DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE CARGOS (LEI COMPLEMENTAR Nº 934, de 2017) |
| <input type="checkbox"/> DECLARO que não sou servidor efetivo ou detentor de cargo em comissão ou função de confiança no Poder Executivo do Distrito Federal, em atenção ao § 3º do art. 25 da Lei Orgânica da Cultura. |
| DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E DISPONIBILIDADE |
| <input type="checkbox"/> DECLARO que estou de acordo com a minha indicação para a vaga de representante da sociedade civil no CONDEPAC-DF e que tenho disponibilidade para participar das atividades do conselho, na qualidade de representante da sociedade civil. Verifiquei as condições para a ocupação do cargo, função ou emprego pretendido nos termos do Decreto nº 39.738, de 2019 e estou ciente de que minha indicação será inabilitada na ausência de qualquer um dos documentos obrigatórios, em conformidade aos arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983. |
| AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM |
| <input type="checkbox"/> AUTORIZO a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal a utilizar a minha imagem e voz, bem como os resultados de trabalho intelectual no exercício da função como conselheiro (a) do CONDEPAC-DF. |
| TERMO DE RESPONSABILIDADE |
| <input type="checkbox"/> DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, pelas quais assumo integral responsabilidade, sob pena de possível configuração do crime tipificado no art. 299, do Código Penal Brasileiro. _____, ____/_____/20____. (Local e data) _____ Assinatura / CPF |

CLAUDIO ABRANTES

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 88/2023

PROCESSO Nº 00150-00004725/2023-49

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 04 de julho de 2023, e a Organização da Sociedade Civil ONG TEMPO DE RECOMEÇAR - PROJETO RESGATANDO VIDAS, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 46.251.759/0001-48, neste ato representada por MARIA BARBOSA DO REMÉDIO LIMA SANTOS, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "VIVAMARIAS", a ser executado no Sobradinho II, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0281; III - Natureza da Despesa: 335041; IV - Fonte de Recursos: 100. 2.4 - O empenho é de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2023NE00775, emitida em 11/10/2023, sob o evento nº 400097, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 20/01/2024. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA: 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTORES DA PARCERIA: JAQUELINE LISBOA AGUIEIOS - Matrícula nº 158.503-7 - Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO - Matrícula nº 172.877-6 - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental e MARCELA MENDES DE ARAUJO - Matrícula nº 158.509-6 - Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental. Data da assinatura: 11 de outubro de 2023. P/SECRETARIA: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES e Pela OSC: MARIA BARBOSA DO REMÉDIO LIMA SANTOS.

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 89/2023

PROCESSO Nº 00150-00006624/2023-11

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 04 de julho de 2023, e a Organização da Sociedade Civil COMISSÃO ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 23.234.947/0001-62, neste ato representada por BRENO ARAÚJO OLIVEIRA, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "CRIANÇA FELIZ", a ser executado no(a) EIXO CULTURAL IBERO-AMERICANO, em Brasília-DF, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 74.791,40 (setenta e quatro mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta centavos). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0002 e 13.392.6219.9075.0328. III - Natureza da Despesa: 335041;

IV - Fonte de Recursos: 100; 2.4 - Os empenhos são de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e de R\$24.791,40 (vinte e quatro mil setecentos e noventa e um reais e quarenta centavos), conforme Notas de Empenho nº 2023NE00776 e 2023NE00777, emitidas em 11/10/2023, sob o evento nº 400097, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 15/12/2023. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA: 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTORES DA PARCERIA: MARIA DE FÁTIMA BELARMINO DA SILVA, Matrícula nº 175.580-3, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental. Data da assinatura: 11 de outubro de 2023. P/SECRETARIA: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES e Pela OSC: BRENO ARAÚJO OLIVEIRA.

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 90/2023

PROCESSO Nº 00150-00006549/2023-80

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 04 de julho de 2023 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO INTEGRA MAIS UM, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 07.995.804/0001-17, neste ato representada por RONEY BATISTA ARNOUT DA CRUZ, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "FEIRA DE ARTESANATO E CULTURA DO GAMA - FEARTEGAMA 2023", a ser executado no Gama/DF, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 599.999,60 (quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0292; III - Natureza da Despesa: 335041; IV - Fonte de Recursos: 100; 2.4 - O empenho é de R\$ 599.999,60 (quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2023NE00778, emitida em 11/10/2023, sob o evento nº 400097, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 11/01/2024. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA: 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTORES DA PARCERIA: MARIA INÊS ALVES DE SOUZA - Matrícula nº 283.583-X - Analista de Atividades Culturais e PRISCILA SOARES GARCIA - Matrícula nº 240.514-8 - Analista de Atividades Culturais. Data da assinatura: 11 de outubro de 2023. P/SECRETARIA: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES e Pela OSC: RONEY BATISTA ARNOUT DA CRUZ.

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 91/2023

PROCESSO Nº 00150-00006560/2023-40

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 04 de julho de 2023, e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO CULTURA CANDANGA, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 19.328.237/0001-24, neste ato representada por CARLA MARIA PAES LANDIM RAMOS, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis,

mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "Cultura Via Satélite", a ser executado na Região Administrativa de Samambaia, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0327; III – Natureza da Despesa: 335041; IV – Fonte de Recursos: 100; 2.4 – O empenho é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2023NE00779, emitida em 11/10/2023, sob o evento nº 400097, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 01/03/2024. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: SÂMIA LANNA DA COSTA FERNANDES - Matrícula nº 172.208-5 - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, SHEILA GUALBERTO BORGES PEDROSA - Matrícula nº 169.169-4 - Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental e WANDERSON DE ALMEIDA ROCHA - Matrícula nº 241.909-2 - Técnico de Atividades Culturais. Data da assinatura: 11 de outubro de 2023. P/SECRETARIA: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES e Pela OSC: CARLA MARIA PAES LANDIM RAMOS.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EVENTO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

Processo SEI-GDF nº 00431-00014125/2023-04. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES/DF, torna público aos interessados a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 08/2023, cujo objeto refere-se à aquisição de bens de consumo, itens de higiene e vestuário, para compor 8.760 Bolsas Maternidade, em atendimento ao Benefício Eventual - Auxílio Natalidade. UASG: 450858. Informações: (61) 3773.7220.

ISANA BORGES LEAL TEIXEIRA
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2023

Processo: 00392.00008272/2023-31 – Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB- CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: VISION NET LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 13.134.811/0001-27. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de rastreamento de veículos via satélite (GPS), para gerenciamento e monitoramento de segurança de veículos oficiais que integram a frota da CODHAB-DF, compreendendo o fornecimento e instalação, a título de Comodato dos módulos de rastreadores, compostos por receptores GPS e do transmissor de pacote de dados GPRS/GSM. Dotação Orçamentária: UO 28.209. Programa de Trabalho: 16.122.8208.8517.9625, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte: 100. Nota de Empenho inicial nº 2023NE00515 no valor de R\$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais). Modalidade: Estimativo, Evento: 400091. Valor estimado anual do contrato R\$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais). Data da Assinatura: 09/10/2023. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Pela CODHAB/DF: MARCELO FAGUNDESGOMIDE, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: MARIA FIUZA DE ARAÚJO, na qualidade de Sócia Proprietária.

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Aos 27 dias de setembro de 2023, presentes, de um lado, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL (CODHAB/DF), representada pelos Executores do Contrato, designados por meio da Resolução 173/2023 (SEI nº 113498042), publicada no DODF nº 99, de 26/05/2023, página 47 (SEI nº 113693468), de outro lado, a empresa ALT CLEAN SERVIÇOS LTDA-ME, estabelecem o RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto do Contrato nº 08/2023 (SEI nº 112365534), qual seja, a execução de 05 (cinco) reformas de interesse social através do subprograma Melhorias Habitacionais, na Região Administrativa de Cidade Estrutural RA-XXV, Processo SEI nº 00392-00004518/2023-04. O objeto do citado Contrato encontra-se concluído, sendo considerada satisfatória a sua execução, bem como em condições de aceite. De comum acordo, a parte contratante e a parte contratada, pelos seus representantes legais, assinam o presente Termo.

EDITAL Nº 420/2023

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012 e a Lei Complementar nº 986 de 30 de junho de 2021, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve:

Tornar Público a distribuição de 16 (dezesseis) unidades imobiliárias, contida na lista dos ocupantes dos imóveis situados na cidade de Planaltina/DF (123720158), que se encontram em conformidade com o instituto de Regularização Fundiária, por Legitimação Fundiária.

A análise dos documentos se deu nos termos da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, da Portaria nº 78 de 07 de outubro de 2021 e da Lei Complementar nº 986 de 30 de junho de 2021.

Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Ademais, a listagem contendo os nomes dos habilitados por Legitimação Fundiária, poderá ser consultada no sítio da CODHAB www.codhab.df.gov.br, no link da Regularização - Andamento da Localidade - RA6-Planaltina.

Brasília/DF, 05 de outubro de 2023
MARCELO FAGUNDES GOMIDE
Diretor-Presidente

DIRETORIA IMOBILIÁRIA

EDITAL Nº 428 /2023

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve:

HABILITAR o associado ANTONIO ORLEANS - CPF nº 054.***.***-36, indicado pela entidade ASHMUG, tendo em vista o cumprimento dos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, a fim de compor exclusivamente a demanda do projeto Guarã - Edital de Sorteio nº 04/2018. A situação cadastral do candidato poderá ser consultada no aplicativo CODHAB.

Brasília/DF, de 11 de outubro de 2023
LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo SEI nº: 00094-00006571/2023-14. Interessado: Serviço de Limpeza Urbana do DF. Assunto: Contratação da Associação Brasileira de Agências Reguladoras – ABAR, com a finalidade de inscrever os servidores Andréa Rodrigues de Almeida, matrícula: 276260-9 e Francisco Antônio Mendes Jorge, matrícula 273517-2, no evento "XIII Congresso Brasileiro de Regulação - EXPOABAR", nos dias 18, 19 e 20 de outubro,

conforme Projeto Básico - SLU/PRESI/DIAFI/UGLOG/GEOMC (124558601). Com fulcro na delegação de competência instituída pela Instrução Normativa nº 04, de 03 de maio de 2021, publicada no DODF nº 83, de 05/05/2021, o Diretor de Administração e Finanças do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da Associação Brasileira de Agências Reguladoras – ABAR, CNPJ nº 03.657.354/0001-00, no valor de R\$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais) e RATIFICA A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 13, c/c o art. 25, II e art. 26, da Lei nº 8.666/93. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal para a devida eficácia legal, após restituem-se à Diretoria de Administração e Finanças para os fins pertinentes. DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e, conforme Decreto nº 39.803/2019, resolve CONVOCAR a empresa AUTOTRAC COMERCIO E TELECOMUNICAÇÃO S.A, CNPJ: 40.281.347/0001-74, PROCESSO: 00370-0000620/2020-19, a apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente NOTIFICAÇÃO, por meio eletrônico no e-mail: invest@sedet.df.gov.br, ou presencialmente no endereço SEPN Quadra 511, Bloco A, 1º andar - Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte – 70750-541, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de regularidade da inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Comprovante de regularidade da inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF;
- c) Declaração gerada em editor eletrônico de texto: de que nenhum dos sócios Gestores responde por crimes previstos nas Leis nº 1.521, de 26 de dezembro de 1951, 7.492, de 16 de junho de 1986, 8.137, de 27 de dezembro de 1990, 9.605, de 12 de fevereiro de 1.998 e 9.613, de 3 de março de 1998;
- d) Domicílio eletrônico da empresa e do seu representante legal, caso tenha havido alteração;
- e) Certidão Negativa de Débitos do GDF - expedida pela SEF-DF;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS - Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT);
- i) Certidão Negativa de Débitos junto à Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP/DF, quando empreendimento tiver usufruído de incentivo econômico;
- j) Cópias balanço patrimonial e razão contábil, comprovando que os benefícios fruídos foram incorporados ao Capital Social da empresa ou constituído em Reserva de Incentivos Fiscais, referente aos exercícios de 2021, 2022 e 2023;
- k) Cópias das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP/SEFIP - pagas, acompanhadas dos respectivos Cadastros Geral de Empregados e Desempregados - CAGEDs, (COM QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS ESPECIFICADA), referente aos exercícios de 2021, 2022 e 2023;i) Domicílio eletrônico da empresa e do seu representante legal, caso tenha havido alteração;
- l) Relatório de Dados Financeiros emitido pela SEFAZ-DF relativo aos exercícios de 2021, 2022 e 2023 (deve ser solicitado via correspondência eletrônica encaminhada ao endereço assif@economia.df.gov.br);
- m) Demonstrativos Modelo SEDET de atingimento de metas (Anexos I, disponível no endereço eletrônico <https://www.sedet.df.gov.br/emprega-df/>), relativo aos exercícios de 2021,2022 e 2023;
- n) Demonstrativos Modelo SEDET de dados econômicos do empreendimento (Anexos II, disponível no endereço eletrônico <https://www.sedet.df.gov.br/emprega-df/>), relativo aos exercícios de 2021,2022 e 2023;
- o) Relatório dos projetos de sociais e/ou ambientais gerados pela empresa, abrangendo: (I) projetos de inovação de processos e produtos (avanços tecnológicos); (II) processos ou ações que comprovem a melhoria da eficiência produtiva do empreendimento, (III) projetos educacionais, (IV) projetos culturais e esportivos, (V) processos ou ações que comprovem a reutilização de recursos naturais (água), (VI) processos ou ações que comprovem a minimização de resíduos (reciclagem), (VII) processos ou ações que comprovem a melhoria da eficiência energética do empreendimento (redução do consumo

de energia elétrica), (VIII) projetos que comprovem a melhoria da qualidade de vida dos funcionários, (IX) projetos de preservação do meio ambiente e (X) projetos de redução de desigualdades regionais, com as devidas comprovações de realização (Anexos III, disponível no endereço eletrônico <https://www.sedet.df.gov.br/emprega-df/>), relativo aos exercícios de 2022 e 2023.

OBS: Encaminhar os Demonstrativos Modelo SEDET deverão ser encaminhados em formato PDF e em arquivo editável.

O não atendimento da presente intimação poderá acarretar o cancelamento do benefício concedido nos termos do Decreto 39.803/2019.

THALES MENDES FERREIRA

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO CORRETIVA

A Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Instalação - Corretiva para regularização da ARINE Primavera, localizados na Região Administrativa de Taguatinga - RA III.

IZIDIO SANTOS JUNIOR

Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA/CONCESSÃO DE IMÓVEIS

AVISO DE EDITAL Nº 11/2023-IMÓVEIS

A Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda - SEDET, leva ao conhecimento dos interessados que promoverá licitação pública em 10/11/2023 para Venda/Concessão de Imóveis destinados a Comércio, Residência, Indústria em Geral, Prestação de Serviços e outros imóveis situados em Brasília e demais cidades do Distrito Federal, obedecidas as condições do Edital nº 11/2023-Imóveis, conforme processo nº 00111-00007769/2023-41, cujos exemplares e formulários de propostas de compra poderão ser obtidos na Sede da TERRACAP, localizada no SAM - Bloco "F" (Próximo ao Palácio do Buriti), e na página eletrônica da TERRACAP (<https://servicosonline.terracap.df.gov.br/>). O depósito da caução deverá ser efetuado até o dia 09/11/2023 nas Agências do BRB - Banco de Brasília S/A, para a conta caução da TERRACAP – CNPJ n.º 00.359.877/0001- 73 – Banco 070 – Agência 121 – Conta nº 900.102-0 – tão somente por meio de depósito identificado, transferência eletrônica – TED – ou pagamento do boleto expedido no sítio da Terracap, após cadastramento da proposta online, vedados depósitos não identificados, em cheques, ou realizados em caixas eletrônicos. As propostas de compra/concessão deverão ser entregues, pessoalmente, entre 09h e 10h do dia 10/11/2023 no Edifício Sede da Companhia, localizado no Bloco “F”, Setor de Área Municipais – SAM, ou de maneira on-line, por meio do endereço eletrônico <https://www.terracap.df.gov.br/>, sendo que sua conferência e leitura dar-se-á após o encerramento da primeira etapa dos trabalhos (recebimento das propostas). Em caso de eventuais dúvidas, informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones: (61) 3342.2013, 3342.2525, ou pessoalmente na Sede da TERRACAP no horário das 7 h às 19 h.

Brasília/DF, 16 de outubro de 2023

Bruno César Santana de Menezes

Presidente

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE AO EDITAL Nº 09/2023-IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 655/2023-DIRET, 3732ª sessão, realizada em 11/10/2023, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital n.º 09/2023-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00005916/2023-49, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 28 - ANDRÉA BARRA CID R\$ 326.500,00; ITEM 50 - FORTTI PARTICIPAÇÕES E GESTÃO PATRIMONIAL LTDA R\$ 960.000,99; ITEM 88 - THIAGO COSTA SILVA R\$ 112.000,00. Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 29 e 109, permanecerão sobrestados, de ofício, por 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 24/11/2023, conforme previsto no tópico 40, para que os respectivos licitantes procedam à complementação da documentação exigida no CAPÍTULO V - B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO ou manifestem interesse no pagamento à vista. Além

disso, comunica-se aos licitantes declarados vencedores que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que os licitantes vencedores supracitados deverão, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta dos licitantes vencedores, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 16 de outubro de 2023

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 10/2023 – IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 673/2023-DIRET, 3732ª sessão, realizada em 11/10/2023, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital nº 10/2023-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00006778/2023-15, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 07 - ILUX LEDS R\$ 361.000,00; ITEM 15 - JOAO VITOR MORENO DOS SANTOS e NANA MARINA MORENO DOS SANTOS R\$ 318.888,88; ITEM 16 - ABDALA CARIM NABUT ADM. IMOVEIS LTDA R\$ 670.105,00; ITEM 17 - ABDALA CARIM NABUT ADM. IMOVEIS LTDA R\$ 794.105,00; ITEM 36 - RENSI NOGUEIRA PORPINO R\$ 305.000,50; ITEM 42 - ADEMIR RIBEIRO SILVA R\$ 340.113,26; ITEM 43 - FELIPPE PIRES FERREIRA R\$ 301.000,00; ITEM 48 - NEWMAN ALEXANDER VETTORAZZO R\$ 308.000,00; ITEM 50 - JOÃO CARLOS RESENDE SOARES DA ROCHA R\$ 307.000,09; ITEM 56 - BERNARDO MEDEIROS DANTAS R\$ 312.123,99; ITEM 62 - ANDRÉ SARUDIANSKY R\$ 335.123,45; ITEM 71 - NEWMAN ALEXANDER VETTORAZZO R\$ 305.000,00; ITEM 78 - SUZANI DE MELO LENZA ROCHA e DALSON PEREIRA DA ROCHA R\$ 328.100,00; ITEM 79 - MILZE AMELIA LEITE SIMÕES R\$ 304.000,00; ITEM 93 - JULIANA ASCENÇÃO DE SOUZA R\$ 446.500,00; ITEM 100 - GSA INCORPORACOES IMOBILIARIAS 04 LTDA R\$ 6.782.100,00; ITEM 102 - GEAN FELINTO DE SOUSA R\$ 309.999,99; ITEM 105 - GOLDEN EMPREENDIMENTOS 004 LTDA R\$ 1.444.444,44; ITEM 112 - MONUMENTAL ENGENHARIA EIRELI R\$ 1.012.000,00; ITEM 114 - JAM 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA R\$ 1.666.666,66; ITEM 126 - RICARDO NUNES DE SOUZA R\$ 132.000,00; ITEM 127 - EJA FABRICACAO DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA R\$ 204.063,99. Na oportunidade comunica-se aos licitantes declarados vencedores que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que os licitantes vencedores supracitados deverão, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta dos licitantes vencedores, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 16 de outubro de 2023

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

DEFENSORIA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2023NE01137

Processo: 00401-00027360/2023-40. Das Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 12.219.624/0001-83 e ENE TREINAMENTOS, CURSOS E EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 05.025.586/0001-62. Do Objeto: contratação de 18 (dezoito) inscrições, na modalidade presencial, para participação de Líderes, Gestores e/ou Defensores(as) Públicos(as) da Defensoria Pública do Distrito Federal no VII Congresso Excelência em Gestão e Liderança, a ser realizado no CICB - Centro

Internacional de Convenções do Brasil, no dia 17/10/2023. Do Valor: R\$ 47.790,00 (quarenta e sete mil setecentos e noventa reais). Da Classificação Orçamentária: UO 48101, Gestão 00001, Programa de Trabalho nº 03.128.8211.4088.0071, Fonte: 100, Natureza de Despesa: 339039, Modalidade: Ordinário. Data da Emissão: 11/10/2023.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00013287/23-64; Beneficiário: ALEXANDRE LINS DUTRA; Evento: 22ª edição do Congresso Brasileiro de Mobilidade Urbana; Local do evento: São Paulo - SP; Período de realização do evento: 24 a 26/10/2023; Quantidade de diárias: 3,5 (três e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00013287/23-64; Beneficiário: DAVID DA SILVA DE ARAUJO; Evento: 22ª edição do Congresso Brasileiro de Mobilidade Urbana; Local do evento: São Paulo - SP; Período de realização do evento: 24 a 26/10/2023; Quantidade de diárias: 3,5 (três e meia).

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 400/2023

PROCESSO: 04024-00012302/2023-26

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 23/10/2023 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 400/2023, cujo objeto é a Aquisição de Material de Higiene e Limpeza (Fralda Descartável Adulto), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 16 de outubro de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 401/2023

PROCESSO: 04024-00012648/2023-24

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 23/10/2023 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 396/2023, cujo objeto é a Aquisição de Medicamento (Meio de Contraste Paramagnético), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 16 de Outubro de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 402/2023

PROCESSO: 04024-00012088/2023-16

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 23/10/2023 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 402/2023, cujo objeto é a Aquisição de Materiais Elétricos (Módulos, Lâmpadas, Placas,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 16 de outubro de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 403/2023

PROCESSO: 04024-00012317/2023-94

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 23/10/2023 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 403/2023, cujo objeto é a Aquisição de Papilótomo, em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital

através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 16 de Outubro de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 204/2023

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 204/2023, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 12/06/2023, cujo objeto é a Aquisição de Instrumentos Musicais (Ovinhos Ganzá, Microfone, Flauta doce...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 07, 08, 10, 11, 12, 15 e 19 para a empresa Nf Comércio de Materiais Elétricos e Hidráulico Ltda, pelo valor total de R\$ 10.917,50 (Dez mil novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos); itens 03, 06, 09, 14, 16, 18, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 para a empresa Fortsupri Ferramentas e Acessórios Industriais Ltda, pelo valor total de R\$ 13.151,00 (Treze mil cento e cinquenta e um reais); itens 04 e 17 para a empresa Planeta Comércio e Distribuição de Equipamentos e Produtos Ltda, pelo valor total de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais). O item 02 restou deserto. Os itens 05 e 13 foram cancelados. Brasília/DF, 11 de outubro de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 314/2023

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 314/2023, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 04/09/2023, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico (Agulha, Filtro, Kit Cateter,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Apollo Materiais Médico Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 333,00 (Trezentos e trinta e três reais); itens 07, 09 e 10 para a empresa All Support Comércio e Assistência Técnica Ltda-Me, pelo valor total estimado de R\$ 4.710,70 (Quatro mil setecentos e dez reais e setenta centavos); itens 02, 03, 08 e 11 para a empresa Cirúrgica Fernandes Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 6.833,50 (Seis mil oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos); item 04 para a empresa Mp Comércio de Materiais Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 1.250,00 (Mil duzentos e cinquenta reais); item 06 para a empresa Medcom Comércio de Medicamentos Hospitalares, pelo valor total estimado de R\$ 688,90 (Seiscentos e oitenta e oito reais e noventa centavos). O item 05 restou fracassado. Brasília/DF, 11 de outubro de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 347/2023

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 347/2023, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 22/09/2023, cujo objeto é Aquisição de Sanitizantes e Testes CME, em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Metrôpole Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 20.700,00 (Vinte mil e setecentos reais); item 02 para a empresa Mogami Importação e Exportação Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 2.760,00 (Dois mil setecentos e sessenta reais). Brasília/DF, 13 de outubro de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

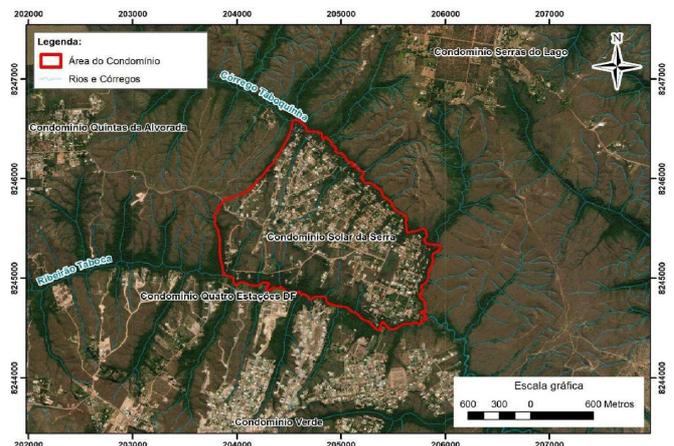
AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 204/2023
ITENS REMANESCENTES

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 204/2023-IR, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 23/06/2023, cujo objeto é a Aquisição de Instrumentos Musicais (Caixa organizadora), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Cross Distribuidora de Bebidas e Papelaria Ltda, pelo valor total de R\$ 268,00 (Duzentos e sessenta e oito reais). Brasília/DF, 11 de outubro de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.
FILANTROPIA-160/2023.

CONDOMÍNIO SOLAR DA SERRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - REURB CONDOMÍNIO RURAL SOLAR DA SERRA
CNPJ: 37.138.013/0001-31

Brasília/DF, 29 de Setembro de 2023. O CONDOMÍNIO RURAL SOLAR DA SERRA, inscrito sob o CNPJ nº 37.138.013/0001-31, vem por meio deste edital notificar aos titulares de domínio, responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, ocupantes internos, confrontantes, aqueles descritos no artigo 19, §5º, do Decreto nº 42.269, de 06 de julho de 2021 (que regulamenta a Lei Complementar nº 986, de 2021), e a quem interessar, que o CONDOMÍNIO RURAL SOLAR DA SERRA obteve a instauração da REURB, na modalidade REURB-E, por meio do documento administrativo denominado "Instauração de Regularização Fundiária Urbana nº 2/2023 SEDUH/SELIC/SUPAR (Doc. SEI nº 116509128, processo nº 00390-00008746/2019-15), e, atendendo ao artigo 19, §9º, do Decreto 42.269, de 2021, indica que pretende utilizar o instrumento de LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA como forma de aquisição do direito real de propriedade. A poligonal aprovada para a Reurb do parcelamento foi definida pelo Despacho - SEDUH/SEADUH/COPLU/DIREG nº 115440218 (Memorial Descritivo Condomínio Rural Solar da Serra em .pdf - doc nº 115200727, e Quadro de Coordenadas em .pdf - doc nº 115201806, processo nº 00390-00008746/2019-15), contendo área de 256,5755 ha e perímetro de 7.745,75 m. O parcelamento está sobreposto às áreas das matrículas nº 31904, 34072, 34071, 34062, 31903, 31895, 34069, 34086, 30775, 30778, 31907, 30781, 31910, 34074, 30767, 30766, 34068, 30765, 31909, 30780, 31908, 34076, 34073, 31899, 34067, 31893, 34065, 30776, 31905, 34080, 31897, 34075, 31887, 31901, 30779, 34064, 31889, 30769, 30764, 31906, 31890, 34088, 30777, 34089, 30770, 31892, 31894, 34084, 31896, 34079, 34078, 31891, 30771, 34070, 34083, 34066, 30772, 30768, 34090, 31888, 34077, 34081, 34087, 34082, 30773, 34085, 31900, 31898, 31902, 34063, 30774, 30782, devidamente registradas no 2º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, e situa-se na Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII, conforme esboço da poligonal da área objeto da Reurb:



Estando em termos, expediu-se o presente Edital, advertindo-se que a apresentação de impugnação/manifestação à SEDUH é facultativa, devendo ser instruída obrigatoriamente na forma do art. 16, da Portaria SEDUH nº 10, de 2023, e protocolada nos 30 (trinta) dias subsequentes à notificação/publicação do edital, contados de forma contínua, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH, sito no Setor Comercial Norte Q 1 Bloco A - Edifício Number One - Asa Norte, Brasília - DF, 70711- 900, onde também estão à disposição para consulta os documentos referentes à regularização fundiária do Condomínio. Adverte-se, por fim, que a ausência de manifestação em contrário ou seu protocolo fora do prazo serão considerados anuência com o deferimento da REURB proposta no processo nº: 00390- 00008746/2019-15, inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao Condomínio Rural Solar da Serra, conforme determina o art. 20 §2º, do Decreto 42.269, de 06 de julho de 2021 do GDF.

CIPLAN - CIMENTO PLANALTO S.A.

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 118/2023-IBRAM/PRESI, para a atividade de Exploração Mineral de Calcário e Silito, na localidade Setor Habitacional Fercal, Rodovia DF-205, Km 2,7, Fercal/DF. Processo: 00391-00002544/2019-31. MARIA TEIXEIRA, Gerente Ambiental.